SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4236

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 051/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia empregado público no âmbito do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O **Presidente do CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado o Empregado Público **Robert Dickinson Alves de Alcantara,** inscrito no CPF nº. ***.205.492-**, Matrícula nº 282-1, ao cargo de Assessor Administrativo no âmbito do CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: O Empregado Público em epígrafe passará a integrar o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, a partir do dia 18 de maio de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:BCB6089D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 192/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos da construção civil, visando a execução de obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R$ 1.722.907,00 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direitopúblico, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 046, de 04 de maio de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário a baixo indicado fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 90006/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia 21/05/2026 até às 08h59min do dia 08/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou doe-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 18 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7FC9F1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2023

Processo Administrativo nº 700/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares LTDA
Objeto: Fornecimento de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.690.350/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em aditivar em 25% o Contrato nº 025/2024, correspondente à inclusão de 01 (uma) nova impressora e mais 6.250 impressões mensais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:AC34BDA2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 96/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°646/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra. Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/05/2026.** Abertura da Sessão: **26/05/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR VALOR GLOBAL no valor de **R$74.335,63** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 18/05/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7AAF73EA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.216/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.216/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2152/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 2.208.318,29 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0020.1264 – **Ampliação e Reforma da EMEIF José Basílio da Gama – Termo nº. 251/2026/PGE-SEDUC.**	R$ 2.208.318,29
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 2.208.318,29
TOTAL	**R$ 2.208.318,29**

Total Suplementação ---------- R$ 2.208.318,29

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 2.097.902,38

(dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), e na fonte 15000000 uma contrapartida no valor de R$. 110.415,91 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4D05039

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.217/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.217/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2153/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.264.186,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1265 – **Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas – Programa Tchau Poeira - Convênio nº. 003/2022/PGE-DER.**	R$ 3.264.186,04
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.264.180,04
TOTAL	**R$ 3.264.180,04**

Total Suplementação ---------- R$ 3.264.180,04

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 2.643.967,83 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 620.218,21 (seiscentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BE04344E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.218/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.218/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2.154/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinte e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1266 – **Aquisição de Implementos Agrícolas Termo de Conv. nº. 240/2026/PGE-EMATER**	R$ 2.161.433,33
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.161.433,33

Total Suplementação ---------- R$ 2.161.433,33

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 2.067.722,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CECFF29D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.219/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.219/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2155/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 – **Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudas de Café.**	R$ 93.060,00
Fonte: 17010000 33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 93.060,00

Total Suplementação ---------- R$ 93.060,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2136/2026.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:81221E0A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.220/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.220/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2156/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1267 – **Aquisição de Drones Pulverizador**	R$ 880.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 880.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 880.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85D63E5E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.152/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.152/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 2.208.318,29 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0020.1264 – **Ampliação e Reforma da EMEIF José Basílio da Gama – Termo nº. 251/2026/PGE-SEDUC.**	R$ 2.208.318,29
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 2.208.318,29
TOTAL	**R$ 2.208.318,29**

Total Suplementação -------- R$ 2.208.318,29

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 2.097.902,38 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), e na fonte 15000000 uma contrapartida no valor de R$. 110.415,91 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:23DB4EE3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.153/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.153/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.264.186,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1265 – **Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas – Programa Tchau Poeira - Convênio nº. 003/2022/PGE-DER.**	R$ 3.264.186,04
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.264.180,04
TOTAL	**R$ 3.264.180,04**

Total Suplementação ---------- R$ 3.264.180,04

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 2.643.967,83 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 620.218,21 (seiscentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7B625A3E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.154/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.154/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinte e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1266 – **Aquisição de Implementos Agrícolas Termo de Conv. nº. 240/2026/PGE-EMATER**	R$ 2.161.433,33
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.161.433,33

Total Suplementação ---------- R$ 2.161.433,33

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 2.067.722,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA1EBD95

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.155/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.155/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 – **Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudas de Café.**	R$ 93.060,00

Fonte: 17010000 33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 93.060,00

Total Suplementação ---------- R$ 93.060,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2136/2026.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:769F3FD0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.156/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.156/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1267 – **Aquisição de Drones Pulverizador**	R$ 880.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 880.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 880.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D4BE628

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 10/2026/GAB/SEMED

Portaria n° 10, de 19 de maio de 2026.

Nomeia Interinamente para o Provimento do Cargo de Diretor da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste EMEIEF Ana Nery.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere,
CONSIDERANDO que a **EMEIEF ANA NERY**, trata-se de uma unidade escolar de difícil acesso, localizada no distrito de Rolim de Moura do Guaporé, cujo acesso se dá por via fluvial, sendo necessário que o servidor fixe residência naquele local, para a efetiva prestação dos serviços;
CONSIDERANDO a ausência de interessados inscrito para a escolha no processo de gestão democrática;
CONSIDERANDO a inexistência de servidor com a qualificação técnica que preencha os requisitos necessários, que possa ocupar o cargo;
CONSIDERANDO ainda, que a substituição do gestor escolar, no atual momento, implicaria em prejuízos tanto na continuidade da execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear Interinamente o Servidor **VALDERE PEDROSO QUINTÃO**, como gestor da unidade escola**r EMEIEF ANA NERY.**
Art. 2º. Referida nomeação será para o período de 01/01/2026 á 28/02/2027.
Parágrafo Único: Este período dar-se-á para fins de regulamentação do servidor indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Conselho Escolar, para ocupar a função de GESTOR ESCOLAR.
Art. 3°. Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos á 01/01/2026.

Alta Floresta D'Oeste, em 19 de maio de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:55FA109F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica – Parecer referencial, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2026
b) Licitação Nrº :	95/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/05/2026
e) Objeto Homologado :	A aquisição de água mineral em copo 200 ml, objetivando abastecer o veículo Ônibus, tipo rodoviário executivo, adquirido para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: CELSO ALEX BENTO ZABOTT

CNPJ/CPF: 52.014.162/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 9.480,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:A8DEB0D9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	415/2026
b) Licitação nº :	97/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de PRODUTOS PARA DIETA ENTERAL E FÓRMULA INFANTIL (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 11 / 2026 - Processo Administrativo nº 415 / 2026), mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, em conformidade com o Art. 75, III, a, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 14.646.435/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 2.976,00

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 10.559,04

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:8BE6DA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **27/04/2026 a 27/05/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S01	AUDITOR FISCAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito.
2	M01	AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	Diploma de conclusão do Ensino Médio.

ANEXO II
S01- AUDITOR FISCAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	DAVID WOICIECHOVSKI DEMBINSKI

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	EDUARDO MATOSO RAGNINI

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:597A35C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/SEMEC, DE 19 DE MAIO DE 2026

Portaria Nº. 001/SEMEC, de 19 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ACESSO DE TERCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR, VISANDO À PROTEÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da imagem, privacidade, integridade e dignidade das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 17 e 18, que asseguram a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, identidade, autonomia e dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso de terceiros às dependências escolares e estabelecer diretrizes quanto à captação e divulgação de imagens no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o acesso de terceiros às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como estabelece normas acerca da realização de fotografias, filmagens, gravações e divulgação de imagens no ambiente escolar.

Art. 2º. O acesso de pais, responsáveis, visitantes ou quaisquer terceiros às unidades escolares deverá ocorrer mediante identificação junto à direção, secretaria escolar ou servidor responsável.
Parágrafo único. A permanência de terceiros nas dependências internas da unidade escolar deverá limitar-se ao tempo e finalidade necessários ao atendimento pretendido.

Art. 3º. O ingresso em salas de aula, áreas pedagógicas, espaços de atividades escolares ou setores de acesso restrito dependerá de autorização da direção escolar ou servidor responsável.

Art. 4º. A realização de filmagens, gravações de áudio, fotografias ou transmissões ao vivo no interior das unidades escolares dependerá de prévia ciência e autorização da direção escolar, especialmente quando envolver:

I – alunos da rede municipal de ensino;
II – crianças e adolescentes;
III – atividades pedagógicas;
IV – documentos ou informações escolares;
V – servidores públicos no exercício de suas funções;
VI – ambientes destinados às atividades educacionais.

Art. 5º. Fica vedada a divulgação, compartilhamento ou exposição em redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais ou quaisquer meios públicos de imagens, vídeos ou gravações realizadas no ambiente escolar que contenham alunos da rede municipal de ensino, especialmente crianças e adolescentes, sem a devida autorização legal e institucional.

Art. 6º. Os gestores escolares deverão:

I – promover o controle de acesso às dependências escolares;
II – orientar servidores acerca das disposições desta Portaria;
III – registrar ocorrências relacionadas à captação ou divulgação indevida de imagens;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que possam comprometer a segurança, privacidade ou integridade da comunidade escolar;
V – preservar registros e evidências em casos de eventual exposição indevida.

Art. 7º. O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive:

I – notificação do responsável;
II – restrição de acesso às dependências escolares, observados os limites legais;
III – comunicação aos órgãos competentes;
IV – adoção de medidas judiciais destinadas à proteção da imagem, privacidade e integridade dos alunos e servidores públicos.

Art. 8º. A presente Portaria possui caráter organizacional e preventivo, não impedindo o exercício do direito de petição, manifestação, reclamação ou comunicação aos órgãos de controle, desde que observados os direitos fundamentais de terceiros, especialmente a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de maio de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6B64F01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 029/2026

DISPÕE: Altera o cargo do servidor KAYKY NARDINO SOARES, atualmente ocupante do cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Assessor de Imprensa, para o cargo de Provimento de comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 19/05/2026, o cargo do servidor **KAYKY NARDINO SOARES**, atualmente ocupante do cargo de **Provimento**

em Comissão em caráter transitório de Assessor de Imprensa, para o cargo de **Provimento de comissão de Assessor Parlamentar.**

Art. 2º - As atribuições do servidor no novo cargo serão aquelas definidas na **LEI MUNICIPAL Nº 1.469 de 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 3º - A remuneração da servidora será ajustada conforme a nova função, de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.469 de 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 4º - Revogar a ***PORTARIA Nº 027/2026***, a qual nomeia o servidor, para a função de Assessor de Imprensa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de maio de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5A34436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMGOV/2026

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMGOV/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-718/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, reuniu-se a **Comissão de Seleção e Celebração**, designada pela **Portaria nº 056/2026**, para proceder à análise técnica da proposta apresentada e à verificação da documentação de habilitação referente ao **Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**.

A Comissão registrou que, conforme consignado em ata de abertura dos envelopes, foi protocolada apenas uma proposta, apresentada pela **ASSOCIACAO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS DE ARIQUEMES MORADORES DE ALTO PARAISO/RO – APEIFRO**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.276.595/0001-24**.
Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise técnica da proposta e do plano de trabalho apresentados, verificando sua compatibilidade com o objeto do chamamento público, bem como sua adequação às finalidades do **Acordo de Cooperação** pretendido, especialmente no que se refere à utilização do ônibus destinado ao transporte intermunicipal de estudantes do ensino técnico e superior regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos.

Após exame detalhado, constatou-se que a proposta atende às exigências técnicas e aos critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**, mostrando-se adequada, exequível e compatível com os objetivos da Administração Pública Municipal.

Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação apresentada pela entidade participante, abrangendo os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais requisitos previstos no edital. Após conferência dos documentos apresentados, a Comissão verificou que a documentação encontra-se regular e em conformidade com as exigências editalícias, não havendo necessidade de diligências complementares.
Posteriormente, a Comissão procedeu à análise da pontuação da proposta, nos termos do item 9.3 do **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**, sendo atribuída à entidade participante a pontuação total de **65 (sessenta e cinco) pontos**.

Diante do exposto, a **Comissão de Seleção e Celebração** decide declarar a **ASSOCIACAO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS DE ARIQUEMES MORADORES DE ALTO PARAISO/RO – APEIFRO**, inscrita no **CNPJ nº 34.276.595/0001-24**, **HABILITADA**, bem como **APTA E CLASSIFICADA** no **Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**.

Ficou consignado que o presente **resultado preliminar** será publicado no Portal Oficial do Município de Alto Paraíso/RO e demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Pública Municipal, abrindo-se o prazo para eventual interposição de recursos, nos termos e prazos previstos no **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por seus membros.

Alto Paraíso/RO, 18 de maio de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente – Comissão de Seleção e Celebração

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro – Comissão de Seleção e Celebração

CLEYTON CESAR FERRARI
Membro – Comissão de Seleção e Celebração

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BEDB99B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

DECIDO
Trata-se de requerimento formulado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – RO, postulando a instauração formal da regularização por interesse social (REURB E e S) do núcleo urbano informal consolidado **SETOR 22** representado pelo processo administrativo 1717/2025 e matrícula 543 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, mas que será regularizado como **SETOR 22 – VILA DOS SONHOS**, com área constante no Lote 93/I da Gleba 44 do P.A.D. MARECHAL DUTRA, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
Nos termos do artigo 40 da Lei, Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, foi promovido, sua reclassificação para predominantemente de interesse específico -**REURB – E e S.**
Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no decorrer do tempo legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo, apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – Rede de energia elétrica domiciliar;
IV – Soluções de drenagem, quando necessário; e
V – Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais."
O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, e devidamente individualizada na matrícula número 543, do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes /RO.
Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.

Em um determinado momento, seguindo orientação dos órgãos estaduais, ajustou-se que tal área seria doada para o Município de Alto Paraiso/RO, uma que, integrando o patrimônio municipal, facilitar-se-ia a promoção da regularização fundiária.
Referida área total de 77.490,37 m² localizada no núcleo de expansão urbana denominado **Setor 21 – BAIRRO SÃO JOSÉ**, com a descrição georreferenciada a Lote 93/I da Gleba 44 do P.A.D. MARECHAL DUTRA, com limite e confrontação ao Norte com o Lote 93/I da Gleba 44; ao Sul com o Lote 93/J da Gleba 44; a Leste com o Lote 93/I da Gleba 44; a Oeste com a Avenida Paraíso, no cartório de registro de imóveis da comarca de Ariquemes/RO, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal 1.375/2020, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
Esse Lote 93/I da Gleba 44, e passou a ser especializado objetivamente no fólio real da Matrícula número 543, do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
A doação para o Município, diversamente do aconselhamento estatal, passou a representar um dificultador para a promoção da regularização fundiária de um núcleo urbano informal consolidado a mais de 20 (vinte) anos.
A dificuldade decorre do fato que 70% (setenta por cento) das unidades **não são elegíveis** para a REURB de interesse social - REURB – S e, por força de incidência do artigo 16 da Lei Federal número 13.465/2017, haveria a necessidade do pagamento do justo valor da unidade imobiliária a ser titulada.
A necessidade desse pago – justo valor – representaria pagamento em duplicidade por parte do legitimado, ou seja, ele já pagou para que promoveu o parcelamento do solo e, agora, para ter acesso ao fólio real, teria que pagar novamente.
Essa duplicidade de pagamento, sem nenhum favor, implicaria em enriquecimento sem causa do ente municipal, haja vista que recebeu a área que se regulariza de forma gratuita.
Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB - E, o Município de Alto Paraíso/RO fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da doação.
Em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse social – REURB – S, o Município de Alto Paraíso/RO, do mesmo modo, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária, e os títulos de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedoria 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto nº 9.310 e art. 31, V, da Lei nº 13.465/2017.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2E5ECC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2026 – SEMOSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1123/2026 – SEMOSP

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.682.219/0001-53**, a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS GEOTÉCNICAS COM ENSAIO CBR** para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Paraiso - RO", por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 430/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Theobroma / RO, no valor de **R$ 3.171,61 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos).**

Alto Paraíso-RO, 19 de maio de 2026

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:847AE9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE SUSPENSÃO
(Processo Administrativo n.°70/2026)
Dispensa Eletrônica 04
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, CNPJ 15.845.357/0001-48, comunica aos interessados que fica suspensa a dispensa de licitação nº04, cujo objeto é a reforma de banheiros e substituição de janelas.
A suspensão faz-se necessária para a realização de correções no Termo de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência, em resguardo ao interesse público e em observância as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Informamos que o aviso com a nova data da abertura da sessão pública será divulgado nos mesmos meios de publicação do Termo de Dispensa original, após as devidas retificações.

Alvorada do Oeste/RO, 19/05/2026.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1CEC4F9E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL Nº 003/2026/PMAO

ERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL Nº 003/2026/PMAO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do edital aos princípios da razoabilidade, isonomia, ampla competitividade e segurança jurídica, bem como visando adequação documental ao Decreto Municipal nº 137/GAB/2026, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO 02** ao Edital nº 003/2026/PMAO, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

1.1. Fica alterado o item 8.1 do Edital nº 003/2026/PMAO, exclusivamente quanto à pontuação mínima exigida para os cargos abaixo relacionados, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"8.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para os cargos de nível superior e 6,0 (seis) pontos para os cargos de nível médio/técnico e fundamental."

LEIA-SE:

"8.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar:

I – Nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para os cargos de nível superior;

II – Nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para os cargos de nível médio, técnico e fundamental, EXCETO para os cargos de Agente de Endemias, Fiscal de Obras e Postura e Agente de Arrecadação;

III – Nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para os cargos de Agente de Endemias, Fiscal de Obras e Postura e Agente de Arrecadação."

1.2. Permanecem inalterados os critérios de pontuação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional previstos no ANEXO III do Edital nº 003/2026/PMAO.

2. DA ALTERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 14.1 do Edital nº 003/2026/PMAO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

" 14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos inseridos na plataforma e demais documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Comprovante da última eleição ou certidão eleitoral;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio, se casado trazer CPF e RG do cônjuge e demais dependentes com CPF e RG.
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Comprovantes de Títulos, conforme informado no currículo;
j) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
k) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
l) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as inseridas no ato da inscrição.
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
o) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);"

LEIA-SE:

"14.1 O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, munido dos documentos inseridos na plataforma, bem como dos seguintes documentos originais acompanhados de 01 (uma) cópia:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) Certificado de reservista militar ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou casamento, sendo exigida apresentação do RG do cônjuge, quando casado;

g) Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos, se houver, bem como caderneta de vacinação para dependentes de até 06 (seis) anos e comprovante escolar dos dependentes entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;

h) PIS/PASEP ou declaração de não cadastrado;

i) Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo (Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar, quando cabível);

j) Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como Certidão de Regularidade Profissional, quando exigido para o exercício do cargo;

k) Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e fotografia);

m) Comprovantes dos títulos, cursos, declarações e documentos comprobatórios inseridos no ato da inscrição;

n) Declaração de bens e rendas detalhada pelo candidato ou cópia integral da declaração do Imposto de Renda, acompanhada da respectiva comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado – SIGAP/TCER;

o) Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato, observadas as hipóteses constitucionais de acumulação legal;

p) Declaração de inexistência de demissão por justa causa a bem do serviço público;

q) Declaração acerca da existência ou inexistência de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado(a) ou parte;

r) Certidões negativas cíveis e criminais;

s) Certidão negativa da Justiça Federal;

t) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

u) Certidões negativas de tributos municipal, estadual e federal;

v) Comprovante de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil;

w) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;

x) Atestado médico de capacidade física e mental;

y) Os candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos acima, laudo médico atualizado, contendo a espécie, grau ou nível da deficiência, bem como compatibilidade com as atribuições do cargo."

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026/PMAO.

3.2 Esta Errata/Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

DANIEL BALBINO
Presidente da Comissão

WILSON VICENTE DA CRUZ
Vice-Presidente

LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA
Secretária

CRISTINA GUEDES VITAL
Membro

CEZAR DA COSTA RAMOS
Membro

JOSIAS PEDRO DE SOUZA
Membro

DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7AEBCBA2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 499/2026

PORTARIA Nº 499/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GEIZEBEL OLIVEIRA LOPES,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 007. ***. 212-** /SESDEC/RO e do CPF: 007. ***. 212-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:567C3649

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 500/2026

PORTARIA Nº 500/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JUCIMEIRE SANTOS CABRAL**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 99. ***.5 /SESDEC/RO e do CPF: 727. ***.882-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, Ref. DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E728BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 141/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 172/2025, COM A EXCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a nomeação do servidor ANDERSON CARNEIRO NATAL, matrícula nº 3800, da função de membro da Comissão de Contratação, constante no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 172/2025.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 172/2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5FF5F28D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 140/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALVORADA D'OESTE – IMPRES

CANDIDADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	3º

Alvorada D'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FC4D4042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1253/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a consagração do Município de Alvorada do Oeste/RO ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente consagrado o Município de Alvorada do Oeste/RO ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, como expressão de fé, tradição cultural e manifestação simbólica da comunidade.
Art. 2º A consagração será celebrada anualmente, no dia 20 de maio, juntamente com a comemoração ao aniversário deste município de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar eventos religiosos e culturais relacionados à consagração, observando o interesse público e respeitando o princípio da liberdade religiosa.
Art. 4º Esta Lei não implica imposição de crença ou prática religiosa, sendo plenamente respeitada a liberdade de consciência e de culto de todos os munícipes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E8081F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 3° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 21 de maio de 2026, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
2. **Plano Plurianual - PPA 2026-2029**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Apresentação do Programa, Metas e Indicadores.
3. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 19 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3E8676AB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/CMA/2026

Processo Administrativo nº 00375.1.1/CMA/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023/CMA. Ata de Registro de Preços nº 001/2024/CMA. Contrato nº 001/CMA/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita nº 1369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Sexta, item 16.3, do Contrato nº 001/CMA/2025, que prevê que registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens nacionais e internacionais;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do procedimento licitatório consignou expressamente que as despesas com passagens, taxas de embarque e outras, exceto os serviços de agenciamento, não compõem o objeto da disputa;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabeleceu, ainda, o valor estimado anual para custeio de passagens aéreas no montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para fins de planejamento orçamentário e execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de compatibilização das informações constantes do processo administrativo com os registros operacionais e contábeis do sistema SCPI, objetivando permitir a correta vinculação das notas de empenho destinadas à aquisição de passagens aéreas;
RESOLVE lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar, para fins administrativos, operacionais, contábeis e de gerenciamento contratual, que o valor estimado anual destinado às despesas com aquisição de passagens aéreas vinculadas à execução do Contrato nº 001/CMA/2025 corresponde ao montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme previsão constante do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 00375.1.1/CMA/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO REGISTRO
O presente apostilamento não promove alteração do objeto contratado, do valor do contrato, do quantitativo de agenciamentos, nem das cláusulas originalmente pactuadas, consistindo apenas em registro administrativo complementar destinado à adequação sistêmica e operacional da execução contratual.
Permanece inalterado o valor contratual correspondente aos serviços de agenciamento previstos no Contrato nº 001/CMA/2025 e respectivos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE ADMINISTRATIVA
A presente apostila possui finalidade exclusivamente administrativa e operacional, passando a integrar formalmente o processo administrativo a informação relativa ao valor estimado anual para emissão de passagens aéreas, devendo referido montante ser lançado no sistema SCPI para fins de vinculação, emissão e gerenciamento das respectivas notas de empenho relacionadas à execução das despesas com passagens aéreas.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:
•no art. 136 da Lei nº 14.133/2021;
•na Cláusula Décima Sexta, item 16.3, do Contrato nº 001/CMA/2025;
•e nos princípios da eficiência, formalismo moderado, continuidade do serviço público e autotutela administrativa.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/CMA/2025 e respectivos aditivos, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes.
Encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade e ao setor responsável pela gestão do sistema SCPI para adoção das providências necessárias ao adequado lançamento das informações constantes deste apostilamento.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ nº 04.797.247/0001-31

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:A7E80452

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0064/2026

Processo nº 7.532/2026 - /FIA
ABMARI - UNIFORMES

CELEBRAÇÃO: 13.05.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: aquisição de 30 (trinta) conjuntos de uniformes operacionais (Gandola e Calça Caqui, em tecido Rip Stop, com bordados personalizados) destinados aos integrantes do Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim de Ariquemes, conforme detalhado no Plano de Trabalho Retificado (ID 3973450). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos: **FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Vigência: De 13 de maio de 2026 até 13/02/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.532/2026

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 14/05/2026 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3992990** e o código verificador **2FA32851**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	14/05/2026 08:28

Referência: Processo nº 8-7532/2026.	Docto ID: 3992990 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:CB4CF3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.759, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR ROSA DE SOUZA,

DECRETO Nº 23.759, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR ROSA DE SOUZA,

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13294/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Nadir Rosa de Souza, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 2628-0, no cargo/função de Professora, 20H, NIVEL-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/5/2026 a 17/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3999175** e o código verificador **C16AA3D5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B47F4369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.760, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATALINO FELIPE DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.760, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATALINO FELIPE DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 703 de 15/05/2026 (ID 3999280), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Natalino Felipe de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3999360** e o código verificador **B1CD4ACE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D7C4DE4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.761, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 23.761, DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 8º do Decreto Municipal nº 23.230, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3999634** e o código verificador **F23BFA65**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0E41956E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13338/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 106/2026
Processo Administrativo nº 13338/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de água mineral potável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.430,40 (um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, em 12 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 12/05/2026 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3985240** e o código verificador **97663AD7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:91257305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 379, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 109/2026

PORTARIA Nº 379, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 109/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10314/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 109/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa H S DE FREITAS JUNIOR.

Gestor de Contrato
Cristiane Suelen Silva Neves

Fiscais de Contrato:
Shelley Alerradra Lves dos Santos
Gracieli Silveira Escolhido
Edineia da Silva Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 18/05/2026 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4000825** e o código verificador **93A0C4EF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:19466D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 382, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 382, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto 23404 de 14/01/2026 (ID 3717542);

Considerando o Processo Administrativo 8-14216/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco (CIGGR), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, na seguinte composição:

Presidente:
Luiz Fernandes Ribas Motta - Secretário Municipal de Fazenda

Membros:
Vagner Ramalho Deltrino - Contador
Elizangela Almeida Miranda - Diretora de Receitas
Luzia Ramos Lopes - Diretora de Orçamento
Ana Paula Araujo Raposo Valerio - Diretora de Finança e Cont. Publica
Erivan Batista de Sousa - Contador Geral

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de maio de 2026, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 18/05/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4002478** e o código verificador **7799F499**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BFB4B4E0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 12.654/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026
PROCESSO Nº 12.654/2026 - SEMTEC
ASSOCIAÇÃO APRUAGA - Rodeio

CELEBRAÇÃO: 12.05.2026

PARTES:1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA - CNPJ: 08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse Financeiro ao Projeto Cavalgada, Pega do Bezerro e Rodeio na APRUAGA 2026 visando: Aquisição de talheres e utensílios descartáveis, Gêneros alimenticios para o evento, Material de publicidade com Objetivo: visando à promoção de lazer, integração social, fortalecimento comunitário e valorização da cultura local na zona rural do município de Ariquemes/RO ID 3972104, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo: De 12 de maio a 12 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.654/2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal -SEMTEC
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E4FBF9C0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2026 PROCESSO 8287/26-SEMTEC

RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2026/SEMTEC

Processo Administrativo 8287/2026

Chamamento Público nº 008/2026 visando à Seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebração de Termo de Colaboração visando à **execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2**, no Município de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio de Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 008/2026, que tem por objeto:
Seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebração de Termo de Colaboração visando à **execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2**, no Município de Ariquemes/RO.

1. DAS PROPOSTAS/APRESENTAÇÕES

Foram recebidas e analisadas as propostas das seguintes instituições/participantes:

Nº	Proponente	CNPJ/CPF	Situação
1	Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte	21.222.276/0001-94	Classificado

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise técnica e/ou julgamento conforme critérios estabelecidos no edital, fica definida a seguinte classificação:

Classificação	Proponente	
1º	Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte	CLASSIFICADA

3. DOS SELECIONADOS/APROVADOS

Ficam aprovado/selecionado a seguinte proponente:

A Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte CNPJ: 21.222.276/0001-94

4. DOS RECURSOS

Informar se houve recursos:
( ) Não houve interposição de recursos.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente selecionado devera atender às exigências previstas no edital, especialmente quanto à:
Apresentação de documentação complementar;
Assinatura de termo de Fomento;
Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ariquemes 19 de maio de 2026

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:4B1ED2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 01/2026 - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA CARGA HORARIA - 40HS
[...]

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
51	TELMA LUCIA LIICK OTONI	51,40	5	56,40

Leia-se:
[...]

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
47	TELMA LUCIA LIICK OTONI	53,40	5	58,40

Considerando a mudança de classificação da Candidata acima, a classificação subsequente passa a ser da seguinte maneira:

48 - RAQUEL ZANOTELLI SOARES - NOTA FINAL: 58,00
49 - MAYARA FAGUNDES DE ANDRADE - NOTA FINAL: 58,00
50 - EMERSON UCHOA DE LIMA - NOTA FINAL: 57,82
51 - RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA - NOTA FINAL: 56,58
52 - VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA - NOTA FINAL: 55,66
53 - VITORIA MARIA DA SILVA VILLAR - NOTA FINAL: 55,32
54 - WANDRESON RAMON LOPES DA CONCEIÇÃO - NOTA FINAL: 55,16

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI GONÇALVES
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES/RO
Portaria Nº 36/2026, de 30 de Dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI GONCALVES**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 19/05/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:81D5310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026 PROCESSO Nº 9.083/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 068/2026
Processo nº 9.083/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente **GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 5.892/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "aquisição de alimentação escolar para atender **340 (trezentos e quarenta) crianças** de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Moranguinho, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 3956717).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 84.630,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 175
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0006.3006.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
R$ 58.718,00
Ficha: 177
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0006.3007.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
R$ 25.912,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 38.395-3** (ID 3884327)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 18 de maio a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação	Associação Comunitária Da Creche Moranguinho
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, **Presidente - Creche Moranguinho**, em 18/05/2026 às 15:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:0C280D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23765/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14358/2026-Memorando 692 de 14/05/2026 (ID 3996105), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	29	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00
SUPLEMENTAR	35	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
ANULAÇÃO	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 15.000,00
ANULAÇÃO	28	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 15.000,00
ANULAÇÃO	33	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 6.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**36.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 36.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando o atendimento às demandas da Secretaria na concessão de diárias e indenizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Córea Mendes
Código Identificador:BAD9FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 384/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 78 de 19/05/2026 (ID 4004465), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1209	02.05.04.122.0007.2010	*3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO*	300,00
REDUÇÃO	89		*3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	- 300,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 300,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Córea Mendes
Código Identificador:094E8241

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA 07/20026

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E RASTREAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Manutenção da Frotas, Combustível e Rastreamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, conforme a seguinte composição:

I Gestor de Contrato Combustível, Manutenção e Rastreamento (Frotas da SEMA): Bruna Picolli Silva dos Santos Matrícula nº 16.467-2.

II Fiscal de Contrato Combustível, Manutenção e Rastreamento (Frotas da SEMA): Uericlis Juan Vental dos Santos Matrícula nº 17.127-3.

III Fiscal de Contrato Suplente: Olades Pereira Livi Matrícula nº 13.037-3.

IV Chefe de Transportes Combustível, Manutenção e Rastreamento (Frotas da SEMA): Gilson José Pessoa Matrícula nº 36706-1.

V Chefe de Transportes Suplente: Moises de França Nunes Matrícula nº 82309-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria comissão-frotas de 06/03/2025 (ID 3016386), a Portaria 1 de 21/01/2026 (ID 3733117) e demais disposições em contrário.

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:97C766CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.165/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 88/2025 Processo Administrativo nº 28.165/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RIO BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 13.526.399/0001-90

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 88/2025. PRAZO: 2.1 Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027. 2.2 Fica estabelecido que a obrigação de pagamento do aluguel referente à estrutura provisória objeto deste instrumento permanecerá vigente exclusivamente até a conclusão integral da obra do terminal definitivo atualmente em execução, condicionada esta à comprovação de que o referido imóvel se encontra apto à ocupação e em plenas condições de habitabilidade, funcionamento e utilização administrativa. 2.3 A partir da efetiva disponibilização do terminal definitivo em condições adequadas de uso, deverá ser promovida a imediata desmobilização da estrutura provisória, cessando automaticamente a obrigação de pagamento dos aluguéis e demais encargos correlatos, vedada a manutenção de despesas que impliquem ônus excedentes ao erário sem a devida justificativa técnica e administrativa.

Ariquemes/RO, em 18 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/05/2026 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:B574E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - N.º 0019/2026

NOME: FATIMA CAVALCANTE DE SOUZA SILVA			**CPF:** 469.***.072-00	
SETOR: 009	**QUADRA:** 0015	**BLOCO:** 08	**LOTE:** 00013	**Nº** 4335
LOGRADOURO: RUA BRUSQUE - **BAIRRO:** SETOR NOVE (09)				
DATA: 14/05/2026			**HORÁRIO:** 08:20 hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			9.245/2026	

Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço, colocando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Ariquemes/RO, 14 de Maio de 2026.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Mat.:4162-9

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DA6933EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - N.º 0020/2026

NOME: FATIMA CAVALCANTE DE SOUZA SILVA			**CPF:** 469.***.072-00	
SETOR: 009	**QUADRA:** 0015	**BLOCO:** 08	**LOTE:** 00015	**Nº**
LOGRADOURO: RUA BRUSQUE - **BAIRRO:** SETOR NOVE (09)				
DATA: 14/05/2026			**HORÁRIO:** 08:20 hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			9.245/2026	

Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço, colocando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Ariquemes/RO, 14 de Maio de 2026.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Mat.:4162-9

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:572B0E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM de CNPJ: 09.476.063/0001-93,** no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para Projeto Técnico "Construção de Barracão", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13930/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:89DCAC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIACOES DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACOES DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ, de CNPJ: 08.863.895/0001-08,** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para Projeto Técnico "Aquisição de Equipamentos Agrícolas", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13935/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:624A6050

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP de CNPJ: 09.587.178/0001-55,** no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para Projeto Técnico "Construção de Barracão", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13938/2026.**

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para a **CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP de CNPJ: 09.587.178/0001-55,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **572/2025,** do Vereador João Paulo Mendes Paes, para Projeto Técnico "Construção de Barracão", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13938/2026.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:66E15EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ASPRUVE"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ASPRUVE de CNPJ: 01.955.933/0001-03,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº **570/2025,** do Vereador Aguida Mayara Nobrega Dias, para Projeto Técnico "Reforma/Construção de Barracão", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13967/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:01713E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES TERRA NOSSA - ASPROTERRA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES TERRA NOSSA - ASPROTERRA**. de CNPJ: **33.185.482/0001-50,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**

oriundo de Emenda Parlamentar nº **573/2025,** do Vereador Filipe Rassen Rozique, para Projeto Técnico "Projeto de Custeio", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13968/2026.**

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES TERRA NOSSA - ASPROTERRA**. de CNPJ: **33.185.482/0001-50,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **568/2025,** do Vereador Jefferson Cardoso de Oliveira, para Projeto Técnico "Projeto de Custeio", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13968/2026.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8C5F5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS - ASPRORNAN."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS - ASPRORNAN**de CNPJ: **37.600.694/0001-08 ,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº **573/2025,** do Vereador Filipe Rassen Rozique para Projeto Técnico "Aquisição de Som, Mesas e Cadeiras", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13978/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8CA26F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS-CANACHOEIRA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA**de CNPJ: **10.845.807/0001-89,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº **576/2025,** do Vereador Lucas Follador para Projeto Técnico "Aquisição de Mesas Dobráveis para Feira Itinerante", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 13995/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F374F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAA - ASPROCAN."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAA - ASPROCAN** de CNPJ: **09.653.655/0001-33,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **577/2025,** do Vereador Rosa de Jesus Pereira, para Projeto Técnico "Aquisição de eletrodomésticos, Equipamento Industrial e utensílios de Cozinha", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 14013/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1E7F8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOC. DOS PROD. RURAIS, ESP. E CULT. SÃO JOSE - APREC-SJ."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOC. DOS PROD. RURAIS, ESP. E CULT. SÃO JOSE - APREC-SJ d**e CNPJ: **09.666.743/0001-70,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº **577/2025,** do Vereador Rosa de Jesus Pereira, para Projeto Técnico "Manutenção das Atividades da Associação", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 14015/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:07F8C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMDRS/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO NOVO AMANHECER - APRONA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 273/SEMAIC/2026 de 15 DE MAIO DE 2026 (ID 3995505);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO NOVO AMANHECER - APRONA** de CNPJ: **06.316.181/0001-46**, no valor de R$ **70.000,00 (setenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **577/2025,** do Vereador Rosa de Jesus Pereira, para Projeto Técnico "Manutenção das Atividades da Associação", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 14022/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:95E42FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 061 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 061
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO;

TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 12/05/2026 à 19/05/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
126	JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA	***030.602-**
127	NEILA SOARES PINHEIRO	***264.842-**
128	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	***813.792-**
129	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA	***34.382-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
261	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.181.982-**
262	AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO	***.894.192-**
263	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	***.549.062-**
264	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	***.156.592-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
74	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***01442**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
66	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	***173.142-**
67	JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	***.093.072-**

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	***.316.012-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:E03770CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8359/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA - CNPJ: 47.284.946/0001-90

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA, CNPJ: 47.284.946/0001-90, contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, do Processo 5254/2024 de CHAMAMENTO PUBLICO, visando Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 227.742,57 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, em 11 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5CDEF2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10314/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) H S DE FREITAS JUNIOR - CNPJ: 30.357.307/0001-05

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Pessoa Jurídica H S DE FREITAS JUNIOR CNPJ: 30.357.307/0001-05, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU, visando atendimento médico hospitalar na especialidade de Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 19.359/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 155.937,60 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, em 18 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D1F02C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10756/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Pessoa Jurídica **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81** , contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU , visando atendimento médico hospitalar na especialidade de Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 19.359/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 321.776,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6DD4CF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 8/SEMUST/2026

Instituir e nomear os servidores para comporem o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco - CIGGR no âmbito da SEMUST, e dá outras providências.

O Secretário Municipal Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por norma legal;

Considerando Decreto Municipal nº 23.404, de 14 de Janeiro de 2.026, que dispõe sobre controles internos, gestão de risco e governança no âmbito do poder executivo municipal e aprova o manual de gestão de riscos;

Considerando Memorando Circular nº 17/CGM/PMA/2026, de 13 de Abril de 2.026, advindo da Controladoria Geral do Município, o qual solicita que seja instituído o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco no âmbito da secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os servidores para comporem o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco - CIGGR no âmbito da SEMUST, com a seguinte composição:

Rodrigo Perez Pedroti
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Cleber Arcanjo Cardoso
Comandante da Guarda Municipal

Gleiciely Lopes Neves
Diretora Municipal de Trânsito

Vilma Soares da Silva
Diretora de Sinalização de Obras de Trânsito

Fabrício Montagna
Gerente de Manutenção Semafórica

Diógenes Henrique Milan
Gerente Administrativo

Jéssica Beatriz Sanca Ferretti Oliveira
Coordenadora Municipal de Defesa Civil

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2026**.**

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:DF3C8E5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90044/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26932/205/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90044/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em cumprimento ao disposto Lei 14.133/2021 no Inciso II, alínea "a": 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 03/06/2026 às 11h45min. (Horário de Brasília), ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de maio de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:08CB7488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA 001/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026PROCESSO Nº 096/2026
Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento deLicitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENORPREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 22 de MAIO de 2026HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/1.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais deConsumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DEBURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidasneste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5AB840CE

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:2483.09.01-2025
Modalidade :Inexigibilidade nº 29/2025/SLC
Objeto: Aquisição de Bueiros de chapa metálica

Considerando a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinando a suspensão de quaisquer atos voltados à formalização, execução ou pagamento da contratação direta objeto da Inexigibilidade nº 29/2025/SLC;
Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, autotutela administrativa, segurança jurídica e supremacia do interesse público;
Considerando os apontamentos constantes dos autos e a necessidade de reavaliação da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, conforme disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve ANULAR os atos de adjudicação e homologação referentes à Inexigibilidade nº 29/2025/SLC, que declarou vencedora a empresa ARMCO STACO S.A. Indústria Metalúrgica, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, homologada em 22 de dezembro de 2025, bem como os demais atos administrativos dela decorrentes.

Buritis, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:26F27591

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.880.596/0001-85,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 19/2026 - Processo 3490.11.01.2025.

Buritis, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E7D74F45

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.442, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor VILSON JOSÉ RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1067.11.03-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **VILSON JOSÉ RODRIGUES,** matrícula 481 cargo de Vigia, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 10 de junho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:896BCBCF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.443, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 909.11.03-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA,** matrícula 4104 cargo CIRURGIÃ DENTISTA 40h pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 8 de junho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9567CD02

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.444, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ FAUSTINO ESTEVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3355.11.03-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **JOSÉ FAUSTINO ESTEVES,** matrícula 1749 cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 1º de junho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A8A4EBD0

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.446, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA SILVANA DE SÁ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 791.11.03-2012.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **MARIA SILVANA DE SÁ,** matrícula 1728 cargo Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 1º de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6793C373

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.449, DE 18 DE MAIO DE 2026

Altera o período de gozo da licença-prêmio concedida à servidora ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO, previsto no Decreto nº 16.323, de 16 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019 e Processo Administrativo nº 1108.01.03-2026,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o período de gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio concedida através do Decreto 16.323/2026 à servidora ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO, matrícula nº 53, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando o usufruto a ocorrer conforme o seguinte cronograma:
• 20 de março a 06 de abril de 2026;
• 08 de abril a 22 de abril de 2026;
• 11 de maio a 22 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:973C0773

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1530.05.26-2026/SEMFAZ**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 3.479,90 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Buritis, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6BEF6EB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:19/2026**, Processo Administrativo n° **3490.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor para atender a unidade de Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Buritis/RO) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA 05.891.726/0001- 85 a proposta no valor de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Buritis, 19 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1B2F0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 004/CME/BTI/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.		
ASSUNTO: Apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 1713/2026		
PARECER Nº 004/CME/BTI/2026	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 24/04/2026

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Considerando o presente processo oriundo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de solicitar deste Conselho parecer a respeito da regulamentação da Lei nº 13.722/2018, Lei Lucas no âmbito das unidades escolares pertencente ao Sistema Municipal de Buritis-RO.

Histórico
Por meio do Ofício nº 20/SEMED-ADM/2026, datado em 09 de março de 2026, que encaminha o Ofício nº 011/2026/GAEDUC, referente ao Procedimento Administrativo nº 2026.0001.007.25585, que trata do projeto "MPRO: Ensinando a Salvar Vidas – 2ª Edição", voltado à implementação da Lei nº 13.722/2018, Lei Lucas no âmbito das unidades escolares.
O citado ofício do GAEDUC, solicitou normatização da Lei Lucas, tendo em vista a obrigatoriedade da regulamentação por meio de atos normativos do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de

estabelecer diretrizes para a capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros aos profissionais da educação das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO.
Referente a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a qual requer deliberações e atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 13.722/2018, após análise dos documentos encaminhados à 5ª Sessão da Câmara de Normatização-CN, no dia 06 de abril de 2026, o referido expediente deu origem ao Processo nº 1713/2026.

II – ANÁLISE
Para atendimento da Lei Lucas em pauta, e cumprimento das legislações vigentes foram analisados como base legal os seguintes documentos:
Constituição Federal de 1988, estabelecida pelo inciso VII do art. 208, no entendimento da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, quanto ao amparo ao discente por intermédio de programas suplementares de assistência à saúde;
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na alínea "a" do art. 4º dispõe acerca da prioridade de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, no trato da proteção da pessoa na faixa etária de até doze anos de idade, bem como na faixa etária dos doze aos dezoito anos de idade, incluída nas redes escolares e com matrícula efetiva;
Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Artigos 29 a 31 e seus respectivos incisos que receberam nova redação e inclusão trazidas pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013;
Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelece que a saúde da criança é um direito fundamental e indissociável do educar;
Resolução CNE/CP nº 2/2017, que Institui e orienta a implementação da BNCC, que aborda a saúde do estudante como tema transversal, focando no desenvolvimento integral, autocuidado e bem-estar físico e emocional para os estudantes, na educação infantil aborda saúde e bem-estar de forma integrada, focando no cuidar e educar;
Lei Orgânica do Município de Buritis/RO (Lei Orgânica nº 021/1997 e suas alterações) constitui a norma fundamental do município, estabelecendo sua organização administrativa e o dever de assegurar políticas públicas de educação, saúde e proteção à infância, servindo como base para a implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito municipal; e
Considerando que aos brasileiros é garantido a inviolabilidade do direito à vida, a proteção à infância e os direitos fundamentais concernentes à saúde e educação de qualidade (arts. 5º e 6º da Constituição Federal);
Considerando que a Carta Magna determina que é dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, consoante ao art. 227, caput e inciso II;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também regula o direito à educação, reiterando os princípios e garantias já postos pela Constituição da República, e estendendo direitos, tais como, primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção, através do art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas "a" ao "d";
Considerando que o Estatuto da Infância enfatiza, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral;
Considerando que a Lei Federal nº 13.722/2018 – "Lei Lucas", tornou obrigatória a capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
Considerando que a Lei Lucas, no art. 1º, determina que os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros, devendo tais cursos serem ofertados anualmente, de modo que, a não afixação em local visível da certificação que comprove a realização da capacitação e/ou à reciclagem de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência, quais sejam: I - notificação de descumprimento da Lei; II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de estabelecimento público;
Considerando que os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas e particulares deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população (art. 2º, § 2º), da Lei Lucas;
Considerando que as despesas para a execução da Lei nº 13.722/2018, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.
Conforme Fundamentação Legal observa-se que é dever do Poder Público, cumprir o que determina a Lei nº 13.722/2018, nas escolas municipais de Buritis/RO, tornando a capacitação e/ou à reciclagem em primeiros socorros obrigatória a todos os servidores das unidades escolares, para que seja garantida a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.
Após estudos realizados e em atendimento a solicitação da SEMED, este Conselho estabeleceu recomendações e determinações a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas. As diretrizes definidas por este Conselho Municipal de Educação, propõe ao cumprimento da legislação em vigor, em articulação com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, estabelecida pela Portaria nº 1.863/2003 do Ministério da Saúde, que reconhece a importância de redes locais de atendimento e da capacitação e/ou à reciclagem de profissionais que possam prestar o primeiro atendimento até a chegada do suporte médico especializado nas escolas.

III - VOTOS DOS RELATORES:
Compreendendo a necessidade de cumprir a obrigatoriedade de capacitação e/ou à reciclagem em primeiros socorros, instituída pela Lei Lucas, que representa medida relevante visando a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo um ambiente educacional protegido e assegurando também que os profissionais da educação estejam preparados para agir em situações de emergência, prevendo tragédias e preservação de vidas, estimulando desta maneira a qualidade na educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, 9394 de 1996, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, recomendamos o seguinte:

1. Recomendações para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

a) tornar obrigatória a capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros a professores e demais servidores das escolas pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO;
b)elaborar cronograma para a disponibilização anual de curso de capacitação e/ou à reciclagem de noções básicas de primeiros socorros aos professores a todos servidores das unidades de ensino, pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO, sem prejuízo de suas atividades ordinárias
c) definir o conteúdo do curso de primeiros socorros básico condizente com a natureza e a faixa etária do público alvo a ser atendido de cada unidade escolar e estabelecer que as formações sejam realizadas com objetivo de capacitar os professores e servidores para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado se torne possível, devendo o conteúdo do curso ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino;
d) garantir que as capacitações sejam ministradas por entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população;
e) realizar a aquisição de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à

população, a fim de disponibilizar os materiais em todas as unidades escolares da rede pública municipal;
f) fixar em local visível, nas instituições de ensino, a certificação que comprove a realização da capacitação e/ou à reciclagem em curso de primeiros socorros, conforme determina o art. 3º, da Lei nº 13.722/2018;
g) estabelecer, caso ainda não exista, um fluxo formal e estruturado de comunicação e atendimento entre os estabelecimentos de ensino e as unidades de saúde de referência, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 13.722/2018, com o objetivo de assegurar a assistência imediata e eficiente em casos de urgência ou emergência;
h) elaborar um regulamento detalhado para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos na Lei nº 13.722/2018, estabelecendo critérios claros para sua realização, por exemplo: seleção de profissionais e instituições capacitadoras, definição do conteúdo programático e a abrangência mínima das capacitações. Incluir, ainda, disposições específicas sobre a periodicidade e os procedimentos para a renovação dos treinamentos, assegurando que o conhecimento seja continuamente atualizado e que os protocolos aplicados sejam compatíveis com as normas vigentes e melhores práticas reconhecidas na área de primeiros socorros;
i) adotar de providências administrativas necessárias para garantir dotação orçamentária para execução das despesas oriundas do cumprimento da Lei nº 13.722/2018, incluindo as previsões nas propostas orçamentárias anuais e plano plurianual;
j) elaborar e implementar instrumental com a finalidade específica de averiguar o cumprimento da Lei nº 13.722/2018;
k) expedir normas regulamentares a este Parecer, que representa uma importante ferramenta de proteção à vida, dentro dos limites da competência local e em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis;
l) adotar e aplicar sanções administrativas progressivas, para as unidades escolares que não participarem da capacitação e/ou à reciclagem, que vão desde advertência até cassação do alvará de funcionamento, passando por multa, o que assegura à norma municipal mecanismos de efetividade e coerência com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme exigido pelo artigo 2º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, mas cujos princípios são amplamente aplicáveis a todos os entes da Federação;
m) garantir a oferta anual e obrigatória de cursos de capacitação e/ou à reciclagem em primeiros socorros, com carga horária adequada;
n) firmar parcerias com instituições habilitadas (Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria de Saúde, hospitais, universidades);
o) orientar as unidades escolares municipais para elaborar e executar projetos de prevenção de acidentes escolares;
p) manter cadastro atualizado e informatizado dos profissionais capacitados;
q) assegurar recursos financeiros, materiais e logísticos para execução da Lei Lucas;
r) incluir a temática de primeiros socorros nos planos de formação continuada e no planejamento pedagógico;
s) desenvolver materiais orientadores (manuais, cartilhas, protocolos padronizados);
t) instituir mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento da lei, criando indicadores de acompanhamento (percentual de profissionais capacitados, número de formações realizadas, etc.);
u) articular com a Secretaria de Saúde ações integradas de educação e demais órgãos governamentais;
v) prever a inclusão do tema nas Propostas Pedagógicas (PPs) das unidades escolares.

2. Recomendações às instituições escolares:

a) garantir a participação de professores e funcionários nas formações ofertadas pela SEMED ou instituições parceiras;
b) elaborar, implementar e divulgar protocolos internos de atendimento emergencial;
c) disponibilizar kit básico de primeiros socorros, em local acessível, dentro do prazo de validade mantendo suas características originais e seguras para uso;
d) integrar o tema à prática pedagógica, conforme faixa etária;
e) registrar todas as capacitações realizadas e manter documentação atualizadas comprobatória;
f) fixar em local visível, e Conhecer as orientações de emergência, telefones úteis e fluxos de atendimento;
g) estabelecer comunicação rápida com famílias em casos de emergência;
h) manter-se atualizado quanto aos procedimentos de atendimento emergencial adotados pela escola;
i) comunicar imediatamente à equipe gestora e a SEMED qualquer situação de risco ou acidente envolvendo estudantes ou servidores;
j) zelar pela conservação e correta utilização dos materiais de primeiros socorros disponíveis na escola;
k) evitar práticas improvisadas ou procedimentos não recomendados tecnicamente;
l) contribuir para a prevenção de acidentes, observando e relatando possíveis riscos no ambiente escolar (estrutura física, equipamentos, comportamento dos estudantes);
m) respeitar as orientações relativas à saúde e segurança dos estudantes, especialmente aqueles com condições específicas (alergias, doenças crônicas, deficiência, entre outros);
n) manter postura ética e sigilo em relação às informações de saúde dos estudantes;
o) auxiliar na orientação dos estudantes sobre atitudes seguras e prevenção de acidentes no cotidiano escolar;
p) participar das ações de promoção da saúde e cultura de prevenção desenvolvidas pela escola.

É o Parecer que submetemos à CN – Câmara de Normatização.

A Câmara de Normatização-CN, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 06 de abril de 2026.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento de Educação Básica-CAEB, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 09 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, a Câmara de Normatização-CN aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis-RO, 13 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VI- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento de Educação Básica-CAEB, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 23 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VII - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 24 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F1DA677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2026.

Aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Art. 206 e Art. 226, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Buritis/RO (Lei Orgânica nº 021/1997 e suas alterações) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5/2009, Lei nº 12.796, de 04/04/2013, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Parecer nº 004/CME/BTI/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais servidores das unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º Regulamentar a aplicação da Lei nº 13.722/2018, no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 3º Preparar os profissionais da educação para atuação em situações de emergência, até a chegada de atendimento especializado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – garantir a oferta anual e obrigatória de cursos de capacitação e/ou à reciclagem em primeiros socorros;
II – elaborar cronograma anual de formação, sem prejuízo das atividades escolares;
III – definir conteúdo programático adequado à faixa etária dos estudantes;
IV – assegurar que os cursos sejam ministrados por instituições habilitadas;
V – adquirir e distribuir kits de primeiros socorros às unidades escolares;
VI – estabelecer fluxo de atendimento entre escolas e serviços de saúde;
VII – regulamentar os critérios de execução, certificação e renovação das formações;
VIII – garantir dotação orçamentária para execução da Lei Lucas;
IX – implantar sistema de monitoramento, avaliação e fiscalização;
X – manter cadastro atualizado dos profissionais capacitados;
XI – firmar parcerias com órgãos especializados;
XII – elaborar materiais orientadores (banners, folders, cartilhas, guias etc) e protocolos padronizados;
XIII – instituir no projeto de prevenção de acidentes escolares e incluir na Proposta Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 5º Compete às unidades escolares:
I – garantir a participação dos profissionais nas capacitações;
II – disponibilizar em local acessível, kits de primeiros socorros em condições adequadas de uso;
III – elaborar e implementar protocolos internos de atendimento emergencial;
V – fixar, em local visível, certificados, orientações e contatos de emergência;
VI – registrar e arquivar documentação das capacitações;
VII – estabelecer comunicação com famílias em casos de emergência.

Art. 6º São deveres dos profissionais da educação:
I – participar das capacitações, projetos e ações ofertados pela escola;
II – seguir os protocolos de atendimento emergencial;
III – comunicar situações de risco ou acidentes;
IV – zelar pelos materiais de primeiros socorros;
V – atuar preventivamente na identificação de riscos;
VI – respeitar normas de segurança e saúde dos estudantes;
VII – manter conduta ética e sigilo das informações;

VIII – auxiliar na orientação dos estudantes sobre prevenção de acidentes.

Art. 7º O cumprimento desta Resolução será objeto de monitoramento e fiscalização pela SEMED.

Art. 8º O descumprimento das disposições implicará na aplicação de sanções administrativas progressivas, incluindo:
I – responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de abril de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9664EC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia/RO (CNPJ: 63.762.934/0001-80).
CONTRATADA: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal LTDA (CNPJ: 14.515.552/0001-47).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **03/06/2026** e término em **02/06/2027.**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.847,50 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recurso: 001.001, Ficha: 07 (conforme exercício 2026). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:53790A08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N°0001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, processo administrativo e-PAL Nº 0026/2026, tendo como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Cacaulândia-Ro. A presente adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, tendo como Empresa registrada na Ata: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - CNPJ nº 51.344.470/0001-03 situada na Rua Bráulio Vitorino, nº 226, Florianopolis/SC, sendo os Itens aderidos: ITEM 01 Prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas; ITEM 02 Taxa de emissão de bilhete de passagem no valor unitário de R$ 0,01 (um centavo), totalizando o valor de R$ 39.245,40 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:E737842D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 04/IPC/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 da Lei Municipal nº 750/2016;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia IPC é autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, responsável pela gestão previdenciária dos segurados vinculados ao RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, que prevê a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos servidores públicos;

CONSIDERANDO as exigências constantes na Portaria MTP nº 1.467/2022 quanto à atualização cadastral dos segurados e beneficiários dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que foi concedido, até o dia 31 de janeiro de 2026, o prazo previsto no artigo 3º da Portaria nº 010/IPC/2024, de 01 de agosto de 2024, bem como as prorrogações previstas na Portaria nº 012/IPC/2024 e na Portaria nº 008/IPC/2025, referentes à realização do Censo Previdenciário dos servidores-segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo vinculados ao RPPS do Município de Cacaulândia, com a finalidade de promover a atualização e consolidação do banco de dados previdenciário do IPC, possibilitando a integração e cruzamento das informações com os bancos de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pela Secretaria de Previdência, por meio do sistema Eficaz Censo, destinado à atualização cadastral dos referidos servidores;

CONSIDERANDO a conclusão do período destinado ao recadastramento dos servidores ativos vinculados ao RPPS e a necessidade de homologação dos resultados obtidos;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Cacaulândia/RO, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos IPC.

Art. 2º Registrar que o quantitativo total de servidores ativos vinculados ao RPPS corresponde a 208 (duzentos e oito) segurados, dos quais:

I 129 (cento e vinte e nove) servidores realizaram o cadastramento, correspondendo ao percentual de 62,02% de adesão ao Censo Previdenciário;

II 79 (setenta e nove) servidores não realizaram o cadastramento, correspondendo ao percentual de 37,98% do total de segurados ativos.

Art. 3º Ficam homologadas as informações coletadas durante o Censo Previdenciário para fins de atualização cadastral, gestão previdenciária, avaliação atuarial, compensação previdenciária e atendimento às exigências da Secretaria de Previdência e demais órgãos de controle.

Art. 4º Os servidores que não realizaram o cadastramento poderão ser convocados posteriormente para fins de atualização cadastral, visando à regularização das informações junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos IPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:C1477F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PROCESSO N. 1-297/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - CNPJ nº 51.344.470/0001-03, totalizando o valor de R$ 39.245,40 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO:contratação de empresa especializada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº N°0001/2026, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Gabinete do Prefeito.
Dotação orçamentaria: (FICHA: 031), 002.001 Recursos Próprios / Ordinários, 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 04 122 1001 2002 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.

CACAULÂNDIA, 19 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6D871AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
EMPENHO Nº 115/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO DE RONDONIA, CNPJ nº 63.762.967/0001-20, com sede a Avenida Tancredo Neves, 2070, setor 2, neste Município de Campo Novo de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo, Senhor THIAGO ONOFRE, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) GABINETES A SEREM IMPLANTADOS NESTE PODER LEGISLATIVO, CONTEMPLANDO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE REDE LÓGICA E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DEVENDO TODOS SER DESENVOLVIDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO FUNCIONALIDADE.

CONTRATADO:PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA,CNPJ/MF Nº 61.562.820/0001-61, sediada, na Rua das Flores, nº 2539, Setor 02, Theobroma/RO.

VALOR DO OBJETO:R$ 37.555,58 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL: Sidney Alves Vieira.

DO PRAZO:
A presente contratação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e de até **60 (sessenta)** dias para elaboração e entrega integral dos projetos, estudos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, arquivos digitais, ARTs/RRTs e documentos técnicos, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 01/04/2021. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Mun. De Campo Novo de RO
(Contratante)

Ciente Em:

PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ61.562.820/0001-61
(Contratada)

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:74A6DD73

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COMUNICADO OFICIAL – RETIFICAÇÃO 002 DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO informa aos interessados e participantes do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2026/SEAMA (ID 591443), que, em razão de nova análise aos prazos do cronograma previsto, onde houve necessidade de atualização em virtude dos horários limites para publicação nos sites oficiais, os quais exigem, previamente, login e horário específico para aprovação e homologação de material.
Dessa forma, Retifica-se o Cronograma Previsto – Anexo II do Edital, contendo os novos prazos referentes à divulgação, entrega de recursos e homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado.
Reforçamos que a medida possui caráter preventivo e administrativo, objetivando assegurar que nenhum candidato seja prejudicado.

Os candidatos deverão acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e demais canais oficiais de divulgação.

RETIFICAÇÃO 002 DO ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/05/2026**ATÉ**23h59min do dia **19/05/2026**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**21/05/2026**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**21/05/2026 (ATÉ** às 23h59min)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**25/05/2026**
RESULTADO PRELIMINAR -**FASE I**	29/05/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE I**	29/05/2026**ATÉ**23h59min do dia 31/05/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE I**	03/06/2026
RESULTADO FINAL- **FASE I**	03/06/2026
CONVOCAÇÃOPARA - **FASE II** / PROVA TEÓRICA	03/06/2026
PROVA TEÓRICA - **FASE II**	15/06/2026
ESPELHO CORREÇÃO/GABARITO DA PROVA TEÓRICA	16/06/2026
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	19/06/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE II**	19/06/2026**ATÉ**23h59min do dia 21/06/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE II**	24/06/2026
RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	24/06/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	A PARTIR 25/06/2026

Fica considerado para TODOS os passos e PUBLICAÇÕES deste Edital, horário oficial do Estado de Rondônia.

A prova teórica será aplicada no auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, as 08h00min.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria SEAMA - Port. 824-2022

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:37B97BEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 089, DE 14 DE MAIO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.296/2026.

Lê-se e considera:

I – ... O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.300/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C483A0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora Ana Paula De Souza Pedrosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2231/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **Ana Paula De Souza Pedrosa,** cargo enfermeira, matrícula 24686 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **15/06/2026 a 30/06/2026,** referente ao período aquisitivo **31/08/2022 a 30/08/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:323AB237

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor ELIO NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2112/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ELIO NASSULHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026** referente ao período aquisitivo 05/12/2022 à 04/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E39958EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2432/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026,**referente ao período aquisitivo01/06/2023 à 31/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C847695

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 142/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 617/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosnomeados pela Portaria 142/2026que compõem aComissão de fiscais do contrato019/2023no processo 617/2023,Referente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social,da Secretaria Municipal De Saúde:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401
	Laura Batista Drumond	26562
	Maria Guedes Martins	23443
	Marcilene Sarco Rodrigues	23140
Fiscal Técnico	Vitoria Gonçalves da Rosa	26093
Fiscal Administrativo	Solange dos Santos Inácio	24321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:31D0FF11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora SABRINA DA SILVA TEIXEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2171/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SABRINA DA SILVA TEIXEIRA,** cargo Encarregada de Setor**, matricula n° 26485,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **22/05/2026, 23/06/2026 e 24/06/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A303FBA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor DIEKSON GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1928/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI,** cargo Diretor de Departamento sob matrícula n° 24977, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **08/06/2026 a 27/06/2026,** referente ao período aquisitivo 11/04/2024 a 10/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:56F5C245

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 222/2025 contidos no processo 2427/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2427/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 222/2025 contidos no processo 2427/2025, Referente àContratação indireta de empresa para construçãode umcampo de futebol society em gramado natural, no Distrito Vila União, município de Campo Novo de Rondônia/RO**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida Dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Vitor Manuel De Sales	26768
Fiscal Técnico	Evelin Natieli Dos Santos Compassi	26835
Fiscal Técnico Substituto	Leonel Borges De Figueiredo Neto	24891
Gestora	Lucieli De Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria 1100/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:64605139

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 023/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas

ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rafael Ferreira Dorneles	ASE/VIGIA	03º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C7240E45

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 024/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação – CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geralda de Oliveira	Cuidador educacional	13°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Nilva Guedes Martins	Cuidador educacional	12º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Naiara Cristina da Silva Ferreira	**ASE-Merendeira/Zelador**	10°	C.M.E.I.F: Fabiana Lourdes Bicalho
Jucilene Pereira	**Professor NVII Série Inicial**	11º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Emilly Kedima L. da Silva	**Professor NVII Série Inicial**	12º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Eliete de Souza Moreira	**Professor NVII Série Inicial**	13º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Angerica da Silva S. Franciscatti	**Professor NVII Série Inicial**	8º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:384657C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 14/2026 AO CONTRATO Nº. 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND , QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 18 DE MAIO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°.

63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 90XX50/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF XXX.948.402-XX, residente e domiciliado(a) no município Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 38 de 16/05/2026 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 38/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **18/05/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:8BE7D0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.480, 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Senhor Erisson Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, CDA- 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD257ACC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10482 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI , Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, cadastro nº 338/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Corregedora-Geral do Município, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos administrativos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2155C49D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 948, 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS À VICE-PREFEITA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão da viabilidade administrativa e dos elevados custos das passagens aéreas no período, atendendo ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0001429.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional da Vice-Prefeita Municipal no Fórum Nacional Extraordinário da Undime, a ser realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que o evento possui relevante caráter técnico e institucional, abordando temas voltados à educação pública, políticas educacionais, gestão municipal e fortalecimento da governança educacional, contribuindo para o aprimoramento dos processos de planejamento, execução, monitoramento e controle dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis à Vice-Prefeita Municipal, para deslocamento institucional à cidade de Brasília/DF, para participação no Fórum Nacional Extraordinário da Undime, no período de 21/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – Edneia de Brito- Vice Prefeita Municipal

a) Concessão de 9,5 (nove e meia) diárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

Diárias integrais: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/05/2026 (9 diárias);

Meia diária: 30/05/2026 (0,5 diária).

Diárias integrais: 9 × R$ 1.300,00 = R$ 11.700,00;

Meia diária: R$ 650,00

Total: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º O deslocamento será realizado para participação institucional no Fórum Nacional Extraordinário da Undime, conforme programação oficial do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º A beneficiária deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C94CA458

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 951, 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR WILSON MONTEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **WILSON MONTEIRO PEREIRA,** matrícula nº 13.119, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1543 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem investidos em Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem investidos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – O recurso será por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 176
Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Ficha: 179
Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16F3887A

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 953, 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 7.531, de 10 de janeiro de 2023,

Considerando a necessidade de realização de acompanhamento, fiscalização e vistoria de medição de obras públicas pela Comissão de Fiscalização e pelo corpo técnico de engenheiros desta Prefeitura, conforme consta no Processo nº 0001589.02.02-2026,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Diárias de Campo aos servidores abaixo relacionados, em razão de deslocamento aos Distritos de Nova Samuel e Triunfo, neste Município, conforme especificado:

I – 0,5 (meia) diária para deslocamento ao Distrito de Nova Samuel, no dia 20/05/2026;

II – 0,5 (meia) diária para deslocamento ao Distrito de Triunfo, no dia 22/05/2026.

Parágrafo único - As diárias concedidas totalizam 01 (uma) diária para cada servidor, sem necessidade de pernoite.

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
01	NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA MAT:13382	01	Diária inteira	R$ 72,00
02	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR MAT: 113055	01	Diária inteira	R$72,00
03	ALVARO AURELIO LEITE NETO MAT: 16998	01	Diária inteira	R$72,00
04	OMAR BENICIO CARUTA MAT: 11265	01	Diária inteira	R$ 72,00
TOTAL: $288,00				

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CCF9ABC0

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 954, 19 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores desta Secretaria para custeio de despesas com alimentação e locomoção, para levantamento Topográfico e identificação dos moradores para cadastro técnico das linhas do distrito de Vila Samuel (Vila Miriti) que será nos dia 19/05/2026 e 20/05/2026 no município de Candeias do Jamari/RO, em consonância com o interesse publico.

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	Valor Total Diária
01	JUNIOR SOUZA DO NORTE MAT: 13387/1	Diária	2	R$144,00
02	FRANCISCO NABOR DOS SANTS NETO MAT: 13472/1	Diária	2	R$144,00
03	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA LEÃO MAT: 13119/1	Diária	2	R$144,00
TOTAL: R$ 432,00				

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:63FFDF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019/PMCJ

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019/PMCJ

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/SEMASFT, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 5 dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/SEMASFT**, inscrito no CNPJ nº **20.266.209/0001-09**, neste ato representado pela Sra. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA,** Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº 10.466/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 842953 SSP/RO e CPF nº 000.065.732-82,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**,
inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, CEP 76.928-000, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. **CÂNDIDO FREITAS NETO**, portador do RG nº 2315835-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -

O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Sexta (prazo) do Contrato nº 016/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS,**

TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, e manutenção do fornecimento da licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme Processo Administrativo nº 0000477-7.09.01-2019, solicitação e justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- A prorrogação do prazo da Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2019, por até **6 (seis) meses**, passando a ter vigência a partir de **11 de maio de 2026 até 10 de novembro de 2026**. Poderá este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor, regido pela Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único: O presente contrato será automaticamente rescindido com a conclusão do Processo Administrativo nº 0000691.02.01-2026, que resultará na formalização de novo contrato

com o licitante vencedor, conforme as normas legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 2026, pela Dotação Orçamentária a ser indicada pelo setor competente:

Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	03.001 SEC. DE ASS. SOC. DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT
Função/Sub-Função:	7- APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A COMUNIDADE
Funcional:	8.244- Assistência Social/ Assistência Comunitária
Projeto/Atividade/Operação Especial:	2.053- GERIR E COORD. E ESTRUT. A ADM. DA SEMASFT
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVI. DE TERC. – PESSO JURIDICA
Destinação Recurso:	1.500.0000.0000- REC.NÃO VINC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS
Ficha:	271

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
CPF nº 000.065.732-82
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 9.889/2025

Sispel Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF nº 006.673.889-07
Procurador

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:BFF71A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal da Assistência social e Trabalho Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no ID ATHUS 38º - 2.55B.DB5, referente ao Processo Administrativo nº 0000147.09.01-2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMASFT
cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000147.09.01-2026

Empresa Vencedora: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Lote: 01 - **Item:** 01 - 02 - 03
Valor da Licitação R$: 28.910,00 (Vinte e oito mil novecentos e dez reais)

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:2240E0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ERRATA LOCAÇÃO - EDINEUZA

ERRATA AO CONTRATO Nº 113/2025/PGM/PMCJ
ERRATA DE CORREÇÃO DE ENDEREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente ERRATA, promover a correção de erro material constante no CONTRATO Nº 113/2025/PGM/PMCJ, referente ao endereço do imóvel locado.

ONDE SE LÊ:

"Rua Amapá, nº 176, Bairro Santa Letícia, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000."
LEIA-SE:
"Rua Brasil, nº 176 B, Bairro Santa Letícia, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000."

A presente correção decorre de erro material identificado posteriormente à formalização contratual, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 113/2025/PGM/PMCJ.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.466/2026

DINEUZA RODRIGUES FERREIRA
CPF n° 486.340.342-91
Locadora

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:6CDF99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003319.07.01-2025,

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **REVOGAR E TORNAR SEM EFEITO**

a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003319.07.01-2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Construção da Escola em Tempo Integral, Termo de Compromisso nº 965469/2024/FNDE/CAIXA", publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 24, de 04 de fevereiro de 2026, página 327 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 4163, de 02 de fevereiro de 2026.

A revogação em si, se dá, pelo fato da Empresa Vencedora do Certame, a LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.331.963/0001-42, ter solicitado desistência do referido processo, conforme (ID: 2.55F.5E0), a qual foi prontamente atendida pela Secretaria Municipal de Educação (ID: 2.55F.865), e solicitado que a Superintendência Municipal de Licitações, desse prosseguimento ao chamamento da próxima colocada. Vale ressaltar, que Parecer Jurídico sobre a nova fase da Licitação (ID: 2.5A5.3F6), versa sobre a desistência da empresa Luzi, e opina favoravelmente a continuidade do certame.

Ficam, portanto, sem validade os efeitos da referida publicação de homologação em favor da empresa LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.331.963/0001-42, no valor total de R$ 8.199.990,00 (Oito milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5AAC1E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0003319.07.01-2025

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no (ID 307º – 2.5A5.3F6), referente ao Processo Administrativo nº 0003319.07.01-2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Construção da Escola Em Tempo Integral), Termo de Compromisso Nº 965469/2024/FNDE/CAIXA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Fornecedor: **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 40.976.611/0001-94
Lotes: 01
Prazo de Execução: Conforme edital.
Valor Total: R$ 8.418.047,94 (Oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:BC94F069

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA P.E 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado **FRACASSADO** em razão da **INABILITAÇÕES E DESISTÊNCIAS POR MOTIVO DE PREÇO ATUAL DE MERCADO**. OBJETO: Aquisição de material permanente (VEICULO TIPO VAN – 16 LUGARES) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do convênio PROPOSTA Nº 07014/2025-02, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari-RO, 19 de maio de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:AFE4A830

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo: 902/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMUSA/2024
OBJETO: Aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Item: 12, 13, 20, 33 e 37.
R$ 11.021,30 (Onze Mil, Vinte e Hum Reais e Trinta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:654742A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2026

Processo Administrativo: 911/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 1, 3, 12, 14, 19, 20, 32, 40, 41, 45, 46, 48.
R$ 10.560,85 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A6F58D08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/SML/2026

Processo Administrativo: 1376/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: 2, 13, 15, 22, 27, 29, 30, 31, 34 e 35.
R$ 5.298,50 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:49C3B85D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/SML/2026

Processo Administrativo: 907/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: 33.
R$ 1.716,75 (Hum Mil Setecentos e Dezeseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E63490DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13-H/SML/2025

Processo Administrativo: 1502/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 11/2024
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SRP).
Fornecedor:
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORT. E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Item: 46 e 105.
R$ 6.511,66 (Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:AC3C4D10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/SML/2026

Processo Administrativo: 1374/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 1, 3, 12, 14, 19, 20, 32, 40, 41.
R$ 3.033,12 (Três Mil, Trinta e Três Reais e Doze Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CC3193FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
12º ATA ORDINARIA

Ata da décima segunda (12ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 11 de maio do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos onze dias (11) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***12ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP(AUSENTE), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima segunda reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 11 de maio de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **OFÍCIO N° 103/GAB/2026** 07 de maio de 2026, Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Castanheiras/RO **Assunto: Resposta ao Requerimento Verbal.** Excelentíssimo Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento Verbal de autoria dos Vereadores **Romário Leoner de Souza – MDB e Paulo Cesar Pereira – UNIÃO,** que solicita manutenção e reparos na iluminação pública da sede do munícipio Agro Vila, Distrito de Jardinópolis, praça pública e praça da igreja Católica do Distrito de Jardinópolis, informamos que a administração Municipal já encaminhou a demanda ao setor competente para levantamento dos pontos críticos e organização do cronograma de execução dos serviços. [...] Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração. Atenciosamente **Cícero Aparecido Godoi** Prefeito de Castanheiras/RO. **OFÍCIO N° 104/GAB/2026** 07 de maio de 2026, Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Castanheiras/RO **Assunto: Resposta ao Ofício N° 023/LEG/2026** Senhor Presidente, Em atenção ao Oficio **N°023/LEG/2026,** Informamos que o Requerimento N°001/LEG/2026 de autoria do Vereador Ronaldo dos Anjos – PP, foi recebido por este Gabinete. Informamos ainda que a solicitação será encaminhada ao setor competente para analise e estudo da viabilidade de implantação de um calendário organizado para coleta de entulhos no município de Castanheiras. Ressaltamos que a Administração Municipal reconhece a importância da organização da coleta de entulhos para manutenção da limpeza urbana, prevenção de problemas ambientais e redução de riscos à saúde pública, motivo pelo qual serão avaliadas medidas e ajustes necessários para melhor atender a população. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração. Atenciosamente **Cícero Aparecido Godoi** Prefeito de Castanheiras/RO. **OFÍCIO N° 105/GAB/2026** 07 de maio de 2026, Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Castanheiras/RO **Assunto: Resposta ao Ofício N° 021/LEG/2026** Senhor Presidente, Em atenção ao Oficio **N°021/LEG/2026,** Informamos que o Requerimento Verbal de autoria do **Vereador Romário Leoner de Souza – MDB** foi recebido por este Gabinete. Informamos ainda que a solicitação para a construção de quebra-molas na Avenida Juscelino Kubischek será encaminhada ao setor competente para análise técnica e verificação da viabilidade da execução. Ressaltamos que a Administração Municipal reconhece a importância da adoção de medidas que garantam maior segurança no trânsito, especialmente em locais com grande circulação de veículos, crianças e moradores, motivo pelo qual serão avaliadas as providências necessárias para melhor atender a demanda apresentada. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração. Atenciosamente **Cícero Aparecido Godoi** Prefeito de Castanheiras/RO. Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -

ALE/RO OFÍCIO N° 3511/2026/GDEP-IEDA-CHAVES/ASSTEC/ALERO Porto Velho - RO, 11 de maio de 2026. Câmara Municipal Estado de Rondônia **Assunto: Convite - Sessão Solene para Outorga de Votos de Louvor às Mulheres que contribuem para o Desenvolvimento do Estado de Rondônia.** Pezados (as) Senhores(as), A Deputada Estadual leda Chaves, por meio de sua Assessoria Parlamentar, tem a honra de convidar essa respeitável Câmara Municipal para participar da Sessão Solene destinada à outorga de Títulos Honoríficos e Medalhas do Mérito Legislativo às mulheres que vêm contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 26 de maio de 2026 (terça-feira), às 15 horas, no estande da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a realização da 13" edição da Rondônia Rural Show Internacional.
A presente homenagem tem por objetivo reconhecer e enaltecer a trajetória de mulheres que, com dedicação, compromisso e excelência, vêm promovendo impactos positivos nas mais diversas áreas da sociedade rondoniense. A participação dos representantes do Poder Legislativo Municipal é de extrema importância para o fortalecimento do diálogo institucional e para a valorização das mulheres que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, econômico e humano de nosso Estado. Certos de podermos contar com a valiosa presença de Vossas Senhorias, renovamos votos de elevada estima e consideração e colocando este Gabinete à disposição para quaisquer informações adicionais. Atenciosamente, leda Chaves Deputada Estadual - União Brasil Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP(AUSENTE), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **ORDEM DO DIA 2° PARTE:** Palavra vaga aos Vereadores inscritos. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente parabeniza as mães pelo dia anterior, menciona a tragedia que houve no fim de semana envolvendo uma família de cinco pessoas do município, deixando seu luto e desejando força aos familiares, e declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 12 de maio de 2026.

Plenário Deliberativo:
"ROSALVO ALVES DA SILVA".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: -

Vice-Presidente: -

1º. Secretario:

- 2º. Secretario: -

Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B753BB4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, E FORNECIMENTO DE SUPORTE E PLACAS IDENTIFICADORAS DE EXTINTORES TEM COMO OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES CNPJ/CPF: 51.758.682/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em ÁGUA H20 PRESSURIZADA ação por resfriamentos, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor-Modelo AP10 L		3	R$ 110,0000	R$ 330,0000
2	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em PÓ QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micro pulverizado e 5% de estearato de potássio de magnésio outros-Modelo P06 KG		2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
3	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico de Dióxido de carbono, CO2 carga comum, inerte e não condutor de eletricidade-Modelo 06 KG		1	R$ 280,0000	R$ 280,0000
4	Placa de sinalização confeccionada em material resistente (PVC, poliestireno ou similar), com fundo na cor vermelha e pictograma de extintor na cor amarela ou branca, contendo a inscrição "PÓ QUÍMICO"		2	R$ 25,0000	R$ 50,0000
5	Placa de sinalização confeccionada em material resistente (PVC, poliestireno ou material similar), com fundo na cor vermelha e pictograma de extintor em cor contrastante (amarelo ou branco), contendo		3	R$ 25,0000	R$ 75,0000

Valor Total Homologado - R$ 975,00

Castanheiras, 15 de maio de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:87E1CB2C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRASRO ATÉ A CIDADE DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa GHJ2I16, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a cidade de Santa Luzia/ROpara participarem de um culto, com saída prevista ás 18h do dia 23/05/2026 e previsão de retorno às 22h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 19 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5C30ACDF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2.026, DE 19 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2.026, DE 19 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a cidade de Rolim de Moura/RO para participarem de um culto. Com saída prevista ás 17h do dia 23/05/2026 e retorno ás 23h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 19 de Maio de 2026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B093C166

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.172/GAB//2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026.CRÉDITO ESPECIAL, NAS DOTAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, NO VALOR DE ATÉ 2.838.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/GAB//2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **2.838.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil reais).**
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.056. C/C 30429-8 - Reg. Fundiária Urbana Interesse Social (REURB-S) 238 un Emenda Lucio Mosquini.
134 - 3.3.90.39.00.00 - 17060100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 597.000,00
02.004.26.782.0008.2.054. Const. Ponte Aço e Conc. LH 176 Sul - Emendas 202692240001MARCOS ROGÉRIO e 202642720001-JAIME BAGATTOLI.
132 - 4.4.90.51.00.00 17060100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.791.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL.
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.009.10.301.0012.2.055. Reforma Ampliação da UBS Albino Alves da Silva - Termo de Convênio nº 200/2026/PGE-SESAU.
48 - 4.4.90.51.00.00 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 450.000,00
Total Suplementação:.....R$ 2.838.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculados de Emendas Parlamentares, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
2.4.1.9.51.01.90.00.00- Transferência Especial da União - Emenda Individual..R$ 1.791.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00. Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS.....R$ 450.000,00
1.7.1.9.57.01.00.00.00. - Transferência Especial da União.....R$ 597.000,00
Total da Receita:.....R$ 2.838.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezenove de maio de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:895C6DB5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.173/GAB//2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026 .CRÉDITO ESPECIAL, NAS DOTAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, NO VALOR DE ATÉ R$ 525.088,62 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/GAB//2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 525.088,62 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.26.782.0008.2.054. Const. Ponte Aço e Conc. LH 176 Sul - Emendas 202692240001MARCOS ROGÉRIO e 202642720001-JAIME BAGATTOLI
133 - 4.4.90.51.00.00 - 25000000 - OBRAS INSTALAÇÕES..... R$ 477.423,96
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.055. Reforma Ampliação da UBS Albino Alves da Silva - Termo de Convênio nº 200/2026/PGE-SESAU
49 - 4.4.90.51.00.00 - 25000000 - OBRASE INSTALAÇÕES..... R$ 47.664,66
Total Suplementação:.....R$ 525.088,62

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezenove de maio de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3A31385F

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 59/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 59/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Cicero Aparecido Godoi, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
RESOLVE:
Art. 1º
Fica promovida a substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Castanheiras – RO, sob lei nº 841/GAB/2015, instituída pela Portaria 077/GAB/2019 passando a vigorar com a seguinte composição:
Comissão Técnica

Maria Aparecida Ferrari	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Verônica Andrade de Santana Massocatto	Representantes das unidades escolares
Eliana Moreira Dias dos Santos	Representantes dos Docentes
Reinaldo Gomes de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marilza Azevedo de Oliveira	Representantes das unidades escolares
David Thiago martins de Oliveira	Representante secretaria de financia/Prefeitura
Gelson Santana Barbosa	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Andrelina de Oliveira.	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Jonas Antonio	Representantes dos Docentes
COMISSÃO COORDENADORA	
Joao Eudes Cardoso da Silva	Representante do Conselho do Fundeb
Nauana Schmidt Lima.	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elaine Paro de Nascimento	Representante dos Profissionais de Educação
Clóvis Rogerio dos Santos	Representantes dos Docentes
Jesulina Alves da Silva Souza	Representante dos Profissionais da Administração
Maria Alice da Silva Barbosa	Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Maria Claudete Ferrari	Representante da entidade representativa dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Designar os servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a comissao tecnica e coordenadora com a metas para o monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposiçoes contrario.

Castanheiras – RO, 19 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4D021DC4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001 CMDCA/N.B.O EM 07 DE MAIO DE 2026 . CONVOCA A 2ª II CONFERÊNCIA INTEGRADA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE E CASTANHEIRAS-RONDONIA.

Resolução nº 001 CMDCA/N.B.O em 07 de maio de 2026 .

Convoca a 2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilandia D'Oeste e Castanheiras-Rondonia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras- RO, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços democráticos, participativos e deliberativos, realizados periodicamente em âmbito municipal, estadual, Distrito Federal e nacional. São encontros organizados no contexto do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sob a coordenação dos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas municipal, estadual, distrital e nacional, que reúnem representantes do poder público, sociedade civil organizada e profissionais da rede de promoção, proteção, atendimento, defesa e controle social de direitos, fortalecendo a democracia participativa e assegurando a participação qualificada de crianças e adolescentes.
AS CONFERÊNCIAS TÊM COMO PRINCIPAIS FINALIDADES:

fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;
consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

As Conferências garantem a escuta qualificada da sociedade e, especialmente das próprias crianças e adolescentes, fortalecendo a democracia participativa e contribuindo para a efetivação do ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988. Além disso, influenciam diretamente no planejamento, no financiamento e na execução das políticas públicas para a infância e adolescência. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2026/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC e o Ofício nº 876/2026/SEAS- CONEDCA.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar **a 2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e Castanheiras-Rondônia.**, que tem como *tema* ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".***
Paragrafo Unico- A Conferência Municipal acontecerá no dia 27 de maio de 2026 com inicio a partir das 08hs as 18 hs.
Local: Auditorio da Semed Avenida Gov. Jorge Teixeria de Oliveira 722 Setor 14.

Art. 2ª Conferencia terá os seguintes Eixos Tematicos:
Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Promoção da convivência familiar e comunitária;
Prevenção e enfrentamento às violências;

Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilandia D'Oeste-Ro 07 de maio de 2026.

AURINDO DE ALMEIDA.
Presidente do C.M.D.C.A.
Nova Brasilandia D'Oeste-RO

ALINY SILVA PEDROSO
Secretaria de Assistência Social Nova Brasilandia D'Oeste-RO

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente C.M.D.C.A. Castanheiras-RO.

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Secretaria de Assistência Social.
Castanheiras-RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7A7E9822

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002 CMDCA/N.B.O 07 MAIO DE 2026 . DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, E CASTANHEIRAS-RO.

Resolução nº 002 CMDCA/N.B.O 07 maio de 2026 .

Da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste-Ro, e Castanheiras-Ro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilandia D'Oeste-Ro e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Castanheira-Ro juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social- Nova Brasilândia D' Oeste e Castanheiras no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Resolve:

Art. 1º - Publicar o nome dos membros da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta com os seguintes membros:

Presidente: Vanessa Gonçalves de Siqueira-Semas.

Luzilene Mariano de Sa Ritzel. Saúde.

Sidnei Martins Pereira. Executivo

04 – Fernanda Miranda Fernandes-C.M.D.C.A

Art. 2º. A Comissão dará a publicidade necessária na Convocação da Conferência.
PARAGRAFO ÚNICO- as Secretárias de Ação Social darão os suportes necessários para o bom andamento da Comissão Organizadora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação 07 de maio de 2026.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA Nova Brasilandia D'Oeste

ALINY SILVA PEDROSO
Secretária Municipal de Assistência Social Nova Brasilandia D'Oeste

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente do CMDCA

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Secretária Municipal de Assistência Social
Castanheiras

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8870E673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024

Aos dias 18 (dezoito) do mês de maio de dois mil e vinte e seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **Wendre Pinheiro Torres** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1129719 SESDC/RO e inscrito no CPF XXX.092-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 12 de outubro 1988, residente na Rua Dom Pedro I, nº. 1847, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 010/2024 no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WENDRE PINHEIRO TORRES**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, em 18/05/2026 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, **SUB PROCURADOR**, em 18/05/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **849641** e o código verificador **C6D4ED3B**.

Docto ID: 849641 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:AF982D8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2024

Aos dias 18 (dezoito) do mês de maio de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **DAIANE BARROS DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 00001106314 SESDC/ROe inscrito no CPF 009.XXX.162-02 brasileiro, solteira nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 27 de novembro 1996, residente na Rua 17, nº.2083 bairro centro na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 015/2024 no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 015/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **20 de maio de 2026 pelo período gestacional da servidora acima citada**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 015/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE BARROS DA SILVA**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 18/05/2026 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, **SUB PROCURADOR**, em 18/05/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **849662** e o código verificador **591F4C40**.

Docto ID: 849662 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CA5105B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2024

Aos dias 18 (dezoito) do mês de maio de dois mil e vinte e seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **DIEGO BARROS DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 934392 SESDC/RO e inscrito no CPF XXX.951.382-XX brasileiro, casado nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 10 de maio 1999, residente na Rua 23, nº. 1414, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 021/2024 no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, **SUB PROCURADOR**, em 18/05/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BARROS DA SILVA**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 18/05/2026 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **849655** e o código verificador **3593DC7B**.

Docto ID: 849655 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:EED020F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.274, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **938/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:90DD48B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.275, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1042/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C1F6D2D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/25

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.068/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 04 (quatro) meses, contados do término do contrato, ou seja, 11/05/2026, e término previsto para 11/09/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.598/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 068/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.598/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às

11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **848513** e o código verificador **A30FFAAA**.

Referência: Processo nº 1-598/2025.	Docto ID: 848513 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:426F718D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº3/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro setor 10 deste município, através da emenda parlamentar impositiva nº 004 Artigo 43- LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **100/2026**. Valor Total R$: 98.972,29 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:160C6637

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº46/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1024/2026**. Valor Total R$: 42.201,90 (quarenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:400DD121

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº48/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1114/2026**. Valor Total R$: 117.487,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AEEBD786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
Edital de Convocação 006 de 18/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582361 e CRC: 6A27D79B). Pág: 2/2
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1 ÉRIKA DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 18 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/05/2026 às 18:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582361 e o código verificador 6A27D79B.
Docto ID: 582361 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40B025D4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
Edital de Convocação 009 de 18/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582358 e CRC: 4A870F0D). Pág: 2/3
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- VINICIUS FURQUIM ARAUJO
2- RENNER NOGUEIRA LEMES
3- TAINARA BARONI HUPALO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1- FLÁVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA

PSICÓLOGO CLÍNICO

1- KARINA DE ALMEIDA SOUZA JERDLICKA

Colorado do Oeste 18 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/05/2026 às 18:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Edital de Convocação 009 de 18/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582358 e CRC: 4A870F0D). Pág: 3/3
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582358 e o código verificador 4A870F0D.
Docto ID: 582358 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AEE7AA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 193, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, lotada na SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 09 deJulho de 2012, ocupante do cargo de Zeladora, o direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022,Licença Prêmio por 30 (trinta dias) a ser usufruída a contar do dia 18 de maio de 2026 ao dia 16 de junho de2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 18/05/2026 às 18:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 582360 e o código verificador 8DA1BA07.
Docto ID: 582360 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6051B3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legaisque lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art.59 da Lei Complementar n°040/2008;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Clair da Silva Weyh, aservidora Pública Municipal ELIS SANTANA DO PRADO, matrícula n° 400437, titular do cargo deprovimento efetivo Analista Educacional Pedagogo.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 18/05/2026 às 18:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 582359 e o código verificador 13D4E036.
Docto ID: 582359 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:561A92E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO P.E Nº 14/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO P.E Nº 14/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a supressão integral dos **itens 23 e 85** no edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Processo Administrativo 412/2026 – SEMUSA, objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER,** publicado no dia 07/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 19 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:42069605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO - APROVEN.

CONVÊNIO n° 06/2026
PROCESSO n° 1023/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO APROVEN,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.351/0001-93, com sede na Linha 4, Km 10,5, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA,** brasileira, presidente da ASPROVEN, Linha 4, Km 11, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG n° 29XXXX SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 220xxxxxx, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PILATES conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 573225, emenda impositiva nº 07/2025.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de **R$ 30.619,08 (trinta mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos),** em parcela única**,** conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Institucional: 06.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, na Funcional Programática: 04.122.0014.2.006 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781, de 31 de dezembro de 2025).

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades descrito no plano de trabalho.
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com início na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVEN ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa oficial do município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 08 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***APARECIDA VIEIRA DE SOUZA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Enganado APROVEN

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/05/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**, **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 19/05/2026 às 09:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578533** e o código verificador **855A835F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/05/2026 10:06

Referência: Processo nº 1-1023/2026.	Docto ID: 578533 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:41598E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026/GAB/SEMED/COL, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das ações e capacitação dos servidores nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste RO, de primeiros socorros baseado da Lei nº Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a proteção da comunidade escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Lucas nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Colorado do Oeste/RO, o Programa de Capacitação e Ação em Primeiros Socorros, destinado aos servidores da educação, professores, gestores escolares, funcionários administrativos, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de sala, motoristas e monitores do transporte escolar.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º A capacitação terá como finalidades:
I preparar os servidores para atuação inicial em situações de emergência;
II prevenir agravamentos em casos de acidentes no ambiente escolar;
III garantir atendimento imediato até a chegada do socorro especializado;
IV promover ambiente escolar mais seguro para estudantes e profissionais.
Art. 3º Os cursos e treinamentos deverão contemplar, no mínimo:
I procedimentos básicos de primeiros socorros;
II atendimento em casos de engasgo;
III parada cardiorrespiratória;
Portaria 010 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 581030 e CRC: 898978F4). Pág: 2/2
IV convulsões;
V quedas, cortes, queimaduras e desmaios;
VI acionamento correto dos serviços de emergência.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 4º As capacitações serão realizadas por profissionais habilitados da área da saúde, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou por instituições devidamente credenciadas.
I manter atualizadas, nas fichas individuais dos estudantes, informações referentes a alergias, uso contínuo de medicamentos, restrições médicas e contatos de emergência;
II em caso de mal-estar ou emergência envolvendo aluno, entrar em contato com os responsáveis legais e acionar a unidade de saúde ou o Corpo de Bombeiros para os devidos atendimentos;
III manter registro atualizado dos servidores capacitados;
IV divulgar orientações básicas de emergência;
V manter kit básico de primeiros socorros em local acessível;
VI afixar, em local visível, os telefones dos serviços de emergência.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 14/05/2026 às 16:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581030 e o código verificador 898978F4.
Anexos Seq. Documento Data ID 1 Plano de Ação Anual Lei nº 13.922/2018 (Lei Lucas) 14/05/2026 581032
Docto ID: 581030 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7AFF08D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 046/2026).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de bens permanentes é motivada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cujubim. Com o crescimento das demandas institucionais, tornou-se evidente a obsolescência e o desgaste de parte significativa dos equipamentos atualmente disponíveis, o que compromete a produtividade, a segurança e o bom funcionamento dos setores da Casa Legislativa. Considerando o uso contínuo dos equipamentos e móveis atualmente em funcionamento na Câmara Municipal, observou-se que diversos itens apresentam desgaste significativo, obsolescência ou não atendem mais de forma eficiente às demandas dos setores administrativos e dos gabinetes, bem como algumas substituições. Diante disso, faz-se necessária a substituição dos itens relacionados abaixo, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência.

ITEM 1- 2 UNIDADES NOTEBOOK - com processador de alto desempenho com no mínimo 8 núcleos e 12 threads, equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalente ou superior, memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 ou DDR5 com possibilidade de expansão, armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 512GB, placa gráfica dedicada (offboard) com no mínimo 4GB de memória VRAM ou superior, tela de no mínimo 15,6 polegadas Full HD (1920x1080) ou superior, teclado padrão ABNT2, conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior, com

no mínimo 3 portas USB, 1 porta HDMI e 1 entrada combo de áudio, webcam integrada, sistema operacional Windows 11 Pro ou superior, bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso profissional e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 2- 6 UNIDADES GABINETE (CPU) - Processador: mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 2.9 GHz ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração ou AMD Ryzen 5 equivalente. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte a memória DDR4 ou superior e no mínimo 2 slots de memória. Memória RAM: mínimo de 8GB DDR4, com possibilidade de expansão. Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB, padrão SATA ou NVMe. Gabinete: tipo ATX ou Micro ATX, com ventilação adequada e estrutura resistente. Fonte de alimentação: compatível com a configuração, com potência suficiente, bivolt automático, com proteção contra sobrecarga e curto circuito. Placa de vídeo: integrada (onboard) ao processador ou dedicada (offboard) . Áudio: integrado de alta definição (HD Audio). Rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Portas: mínimo 4 USB, 1 saída de vídeo (HDMI ou superior), 1 porta RJ-45, entrada e saída de áudio. Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, instalado ou compatível. Garantia: mínimo de 12 meses.

ITEM 3- 10 UNIDADES MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO Estrutura 100% Mdp (tampo Mesa 40mm/ Gaveteiro 15 Mm) Com Acabamento Em Pint ura Bp, Pés Metálicos (pintura Epóxi Fosco) E Sapatas Niveladoras. Mesa Equipada Co m Passa Fios Com Tampa Embutida, E Gaveteiro Com 2 Gavetas Com Corrediças Telescópicas (sendo Uma Delas Com Trava Por Chave). Com Instalação Por Meio De Paraf usos. Este Produto Será Entregue Em 03 Volumes. Dimensões Mesa F150 Altura:77 C m Largura:150 Cm Profundidade: 70 Cm Gaveteiro F199 Altura: 29 Cm Largura: 36 Cm Profundidade: 44 Cm Especificações Técnicas: Modelo: F150-f199 Materiais: Mdp Ambi ente: Escritório Estilo: Industrial Peso Suportado: 102kg Distribuídos. Montagem por conta da empresa ganhadora.

ITEM 4- 1 UNIDADE SPLITTER HDMI (DIVISOR DE SINAL). Função: Replica um único sinal de vídeo para ser exibido em várias telas simultaneamente. Resolução: Suporta até 4K x 2K, além de Full HD 1080P. Compatibilidade: Funciona com notebooks, videogames, TV a cabo e outros dispositivos com saída HDMI.

ITEM 5- 1 UNIDADE MEDUSA DE 12 VIAS COM 8 METROS - Medusa de áudio profissional com 12 (doze) vias, confeccionada em cabo multipar, com comprimento de 8 (oito) metros. Possui caixa de conexão (bandeja) equipada com 12 conectores tipo combo (XLR fêmea/P10), permitindo entrada de sinais balanceados e não balanceados. As saídas são compostas por 12 conectores XLR macho.

ITEM 6- 1 UNIDADE TRIPÉ FOTOGRÁFICO -Portátil, Compacto e Leve -Montagem e desmontagem rápida -Suporta equipamentos de 3Kg, altura máxima de 1.40m e mínima de 55cm. -Possui Nivelador de bolha para regulagem de superfície -Cabeça de 3 Vias Móvel, suporta disparo horizontal de 360° e vertical de ± 90°. -Alça de Cabeça Panorâmica com clipe seguro, protegendo duplamente sua Câmera contra quedas -Pernas de tripé Telescópico de 3 seções, Sistema Flip de bloqueio da perna, Altura Ajustável e prolongadores com travas -Gancho do eixo central, travas de perna de liberação rápida e pés de borracha antiderrapantes para uso mais estável e flexível. -Tripé fotográfico de Liga de Alumínio, leve e portátil para Câmeras Compactas, DSLRs, Mirrorless, DV ou Filmadoras Dispositivos compatíveis Câmera Kodak, Câmera Nikon, Câmera Olympus, Câmera Sony, Câmera fotográfica, Celular Asus, Celular Motorola, Celular Samsung, Câmera profissional de fotos, Filmador a Digital, Filmadora Sony, Tripé para Celular, Tripé para Iphone, filmadora.

Processo de Dispensa de Licitação, ora citado é Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br, *ou* cpl.cmcujubim@hotmail.com,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 26 de maio de 2026 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 19 de maio de 2026.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:648AFF0F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 169 DE 27 DE ABRIL DE 2026

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 169 DE 27 DE ABRIL DE 2026** onde nomeia os servidores **JOSE MILTON SANTOS e MATEUS DUARTE DA SILVA (ID 485306),** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 4222 no dia 28/04/2026, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
JOSE MILTON SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
MATEUS DUARTE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 - CDS7

LEIA-SE:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
JOSE MILTON SANTOS	COORDENADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATEUS DUARTE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 - CDS7

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C26A033A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALESSANDRA ALVES ROCHA

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ALESSANDRA ALVES ROCHA,** aprovado em 17º lugar, para o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO CAT I REF I – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF Nº 027.398.852-29 RG Nº 1307463 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em

acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 18 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ALESSANDRA ALVES ROCHA
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A67A3930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO À SERVIDORA GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a execução das atividades dos servidores ocupantes do cargo de Monitor de Transporte Escolar ocorre nos horários de trajeto do transporte escolar, que antecedem e sucedem o período das atividades internas escolares;

CONSIDERANDO que, em situação excepcional, a servidora passou a desempenhar atribuições adicionais no monitoramento dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, no pátio da escola, em horário diverso daquele destinado às atividades próprias do cargo de Monitor de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a ausência de profissional específico para a execução da demanda de monitoramento dos alunos no pátio da EMEIEF 23 de Março, o que implica aumento das atribuições e ampliação da jornada de trabalho da servidora, justificando, assim, a concessão diferenciada da Gratificação de Desempenho, nos termos do art. 18, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO com fundamentos no art.18, Inciso I, § 1 º da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 no PERCENTUAL DE 40% a servidora GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES, matrícula 4942-1 lotada na EMEIEF 23 de Março. ID 492506

Art. 2º A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, mediante comunicação oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Cujubim-RO, 19 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2E7EB6CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº: 358/2026
Pregão Eletrônico nº: 009/2026.
Objeto: Formação deRegistro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** à(s) empresa(s):
L S DE BRITO LTDA – CNPJ nº **07.481.547/0001-03 -** Vencedora dos itens: **1 - 2,** Valor Total**:** R$ 102.400,00
Valor total adjudicado:R$102.400,00.
(Cento e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:98CF7938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES-R – ÉTNICO RACIAIS – CAPITAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES-R – ÉTNICO RACIAIS – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 002/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (capital), em favor do proponente, ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.685/0001-99, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gaveteiro Volante c/ 04 gavetas	Und	1	R$ 740,00	R$ 740,00
TOTAL:					R$ 740,00

Cujubim-RO, 14 de maio de 2026

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D8F1ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADE R ÉTNICO RACIAIS (CAPITAL) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADE R ÉTNICO RACIAIS (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço 29/2026 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM L DE 150 X150 CM COM GAVETA	UN	1	R$ 1.038,55	R$ 1.038,55
02	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESTOFADO	UN	1	R$ 209,45	R$ 209,45
TOTAL					R$ 1.248,00

Cujubim-RO, 19 de maio de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F7E61647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0115/GP/2026 PROCESSO Nº 426/SEMAD/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0115/GP/2026
PROCESSO Nº 426/SEMAD/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0115/GP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO SEMAD E A EMPRESA **AUTOVEMA CONE SUL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF nº **.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Administração **ELVER PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.218.112-**, e a empresa **AUTOVEMA CONE SUL LTDA.**, CNPJ nº 45.082.896/0002-14, doravante denominada CONTRATADA, representada por **GILVAN GUIDIN**, CPF nº ***.783.861-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a **Cláusula Décima - das Infrações Administrativas e Sanções**, item **b**, do Contrato nº 0115/GP/2026.

Onde se lê:

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

Passa-se a ler:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 0115/GP/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo integra o contrato para todos os efeitos legais.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Autovema Cone Sul LTDA.
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:411A8B9C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11845/GAB/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026 DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA DE FINANÇAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA FUNPREVGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11845/GAB/2026
DE 19 de maio de 2026

Designa servidora para exercer a função de Tesoureira de Finanças do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão financeira e administrativa do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE**, para exercer a função de **TESOUREIRA DE FINANÇAS** do **Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV**.

Art. 2º Compete à servidora designada o desempenho das atribuições inerentes à função, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento e controle da gestão financeira do FUNPREVGOV, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata este Decreto ocorrerá **sem prejuízo de suas funções originais.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F68E29C7

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0110/GP/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0110/GP/2026

PROCESSO Nº 123/SEMMAM/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
CONTRATADO: JOSE FURTADO DE ANDRADE, CPF nº ***.157.107-**.

OBJETO: Retificação da dotação orçamentária do Contrato nº 0110/GP/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 575
020700 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
18.541.0008.2005.0000 – Gestão da Coleta de Resíduos Sólidos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2F063F66

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 0117/2026 PROCESSO N° 942/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 0117/2026
PROCESSO N° 942/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Engeservice Facilities LTDA. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Objeto: Contratação de empresaespecializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R$ 45.650,40.
Fichas: 209, 213 e 493.
Fiscalização: Portaria nº 127/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3B6A18A0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2026 PROCESSO Nº 426/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2026
PROCESSO Nº 426/SEMAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Autovema Cone Sul LTDA. - CNPJ: 45.082.896/0002-14.

Objeto: Aquisição de veículo.

Valor: R$ 139.600,00.
Ficha: 453, 454 e 54.
Fiscalização: Portaria Nº 122/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CB55E505

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2026 PROCESSO Nº 979/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2026
PROCESSO Nº 979/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 200.000,00.
Ficha: 443.
Fiscalização: Portaria nº 130/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CDDE16BE

GABINETE
LEI Nº 1.906/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES À LEI MUNICIPAL Nº 038/GP/95.

LEI Nº 1.906/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui o Código de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Jorge Teixeira e estabelece normas complementares à Lei Municipal nº 038/GP/95.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos agentes públicos da administração direta e indireta do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º Este Código de Ética possui natureza preventiva e orientativa. Suas regras são complementares ao regime disciplinar estabelecido pela Lei Municipal nº 038/GP/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A aplicação das normas deste Código ocorre sem prejuízo da rigorosa observância dos deveres e vedações legais já impostos aos servidores por legislações específicas.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, são considerados agentes públicos municipais:
I. os Secretários Municipais e autoridades equiparadas;
II. os ocupantes de cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
III. os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
IV. os estagiários e todos aqueles que prestem serviços ou exerçam atividades junto à Administração Pública Municipal de forma permanente, temporária ou excepcional;
V. os indivíduos que exerçam cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 4º A atuação do agente público municipal deve ser pautada pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I. proteção irrestrita do interesse público e do patrimônio municipal;
II. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;
III. honestidade, integridade, dignidade, lealdade e decoro;
IV. eficiência e igualdade de tratamento no acesso aos serviços públicos;
V. imparcialidade nas decisões administrativas;
VI. neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício estrito da função;
VII. resguardo do sigilo profissional de dados sensíveis;
VIII. adequação de comportamento, zelando sempre pela credibilidade da Administração Pública.

Parágrafo único. A conduta do agente público, tanto no exercício do cargo quanto fora dele, deve ser compatível com a dignidade da função pública, servindo como modelo de probidade para a sociedade.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES ÉTICOS

Seção I
Dos Direitos

Art. 5º Além dos Direitos já previstos na Lei Municipal nº 038/GP/95 e outras correlatas que constitui direito do agente público:

I. trabalhar em ambiente adequado, livre de pressões indevidas, que resguarde sua integridade física, moral e psicológica;
II. receber tratamento equitativo e justo por parte de superiores e colegas de trabalho;
III. ter assegurado o sigilo de suas informações pessoais e médicas sob a guarda da Administração;
IV. denunciar condutas contrárias à ética e ao interesse público por meio de canais seguros, com garantia de proteção contra retaliações;
V. ter amplo e facilitado acesso às normativas e regulamentos que orientam sua atividade.

SEÇÃO II
DOS DEVERES COMPLEMENTARES

Art. 6º Além dos deveres já fixados na Lei Municipal nº 038/GP/95, constitui dever ético do agente público:

I. zelar pela imagem institucional do Município de Governador Jorge Teixeira;
II. utilizar veículos, equipamentos, sistemas de informática e materiais de expediente exclusivamente para o cumprimento de finalidades institucionais;
III. dispensar tratamento urbano e respeitoso a todos os cidadãos e colegas, repudiando qualquer discriminação por raça, sexo, nacionalidade, religião, orientação sexual ou condição social;
IV. adotar sempre a alternativa legal mais célere e econômica que atenda ao interesse da coletividade;
V. recusar firmemente e denunciar tentativas de pressões internas ou externas que visem obter decisões favoráveis irregulares;

VI. abster-se de pactuar ou silenciar diante de episódios de assédio moral, assédio sexual ou condutas discriminatórias no ambiente de trabalho;
VII. proteger dados confidencias e pessoais de cidadãos, obtidos em razão do ofício, não os divulgando sem autorização legal.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 7º Em complemento às proibições previstas no Estatuto dos Servidores, é expressamente vedado ao agente público municipal:

I. fomentar ou contribuir para a criação de um ambiente de trabalho hostil ou intimidatório;
II. transferir para subordinados ou terceiros a responsabilidade por falhas de sua própria competência;
III. valer-se do cargo, da influência ou de informações privilegiadas para angariar vantagens financeiras ou favores para si, familiares ou terceiros;
IV. solicitar, aceitar ou receber qualquer tipo de presente, gratificação, doação, vantagem financeira ou patrocínio de pessoa física ou jurídica que possua interesse em decisões da Administração Municipal;
V. atuar em qualquer etapa de processo administrativo em que figure como parte, interessado ou representante pessoa com a qual mantenha vínculo familiar (até o terceiro grau), societário ou inimizade notória;
VI. utilizar canais de comunicação oficiais da Prefeitura para disseminar notícias falsas, propagandas comerciais, mensagens religiosas ou campanhas político-partidárias.

§ 1º Não se enquadram na vedação do inciso IV deste artigo os brindes de baixo valor comercial, distribuídos a título de cortesia, ação publicitária genérica ou comemoração de datas festivas, desde que não gerem expectativa de contrapartida do agente público.

§ 2º O agente público que se deparar com a situação descrita no inciso V deverá, imediatamente, declarar seu impedimento formal nos autos do processo, abstendo-se de qualquer deliberação.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

Art. 8º A infração aos preceitos deste Código de Ética sujeita o agente público às penalidades disciplinares legalmente previstas, respeitando-se a gravidade do fato e os danos causados ao serviço público.

Art. 9º As denúncias de violação a este Código serão processadas com estrita observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. O rito de apuração das condutas contrárias à ética seguirá, obrigatoriamente, as normas procedimentais da Lei Municipal nº 038/GP/95.

§ 1º A apuração será realizada mediante a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 2º A instrução dos processos ficará a cargo de comissão processante específica, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos estáveis.

§ 3º A designação e nomeação dos membros da comissão processante é ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. O relatório final da comissão processante indicará as razões de fato e de direito para o arquivamento do feito ou proporá a aplicação da penalidade cabível, encaminhando os autos para julgamento da autoridade competente, na forma do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O setor de Recursos Humanos deverá incluir uma cópia deste Código de Ética no ato de posse de todo novo servidor.

Parágrafo único. O servidor, ao assumir o cargo ou função, assinará termo de ciência, declarando conhecer as normas éticas e assumindo o compromisso de cumpri-las.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação deste Código em seus meios de comunicação oficiais e fixará cópias em locais visíveis nas repartições públicas.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0EDFA226

GABINETE
LEI Nº 1.907/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.907/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de R$ 16.822,49 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Financiamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 560
Código de Aplicação: 002.107
Fonte de Recurso: 0.2.543
Valor: R$ 16.822,49

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.543	R$ 28.020,21	R$ 11.197,72	R$ 16.822,49

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026(ID375559) e Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375363)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C66AB3F6

GABINETE
LEI Nº 1.908/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.908/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 190.597,63 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 555
Código de Aplicação: 002.256
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 66.794,43

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 556
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 66.794,44

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 557
Código de Aplicação: 002.256
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 10.412,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 558
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: R$ 3.107,76

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 559
Código de Aplicação: 002.227
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 43.488,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.569	R$ 176.025,62	R$ 2.760,00	R$ 173.265,62
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D0DCB2D

GABINETE
LEI Nº 1.909/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.909/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 136.639,15 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 562
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.550
Valor: R$ 130.518,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 561
Código de Aplicação: 002.130
Fonte de Recurso: 0.2.550
Valor: R$ 6.120,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.550	R$ 136.639,15	R$ 0,00	R$ 136.639,15

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575) e Documentos DISP COMPR 23733 QSE de 20/04/2026 (ID 404135)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1B1F2E5A

GABINETE
LEI Nº 1.910/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.910/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 60.086,30 (sessenta mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010.000 Gestão do Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 563
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.553
Valor: R$ 60.086,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.553	R$ 60.086,30	R$ 0,00	R$ 60.086,30

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559) e Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AC65D6FD

GABINETE
LEI Nº 1.911/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO E PSICOPEDAG

LEI Nº 1.911/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.793, de 21 de outubro de 2025, para adequação à legislação federal e aos preceitos constitucionais sobre o exercício profissional de psicólogo e psicopedagogo, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no exercício de suas competências legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º e o inciso IV do art. 4º da **Lei Municipal nº 1.793/2025** passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
[...]
IV - As intervenções psicopedagógicas e psicológicas deverão ser efetuadas individualmente ou em grupos na sala multiprofissional, quando houver, observadas as competências privativas de cada categoria profissional e a legislação federal de regência;

Art. 4º
[...]
IV - realizar avaliações psicopedagógicas e socioeconômicas dos estudantes e famílias, encaminhando os casos que demandem diagnóstico psicológico privativo ao profissional de psicologia devidamente habilitado.

Art. 2º Os incisos IV, VI, VII e VIII do art. 6º da **Lei Municipal nº 1.793/2025** passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - levantar hipótese diagnóstica de distúrbios e transtornos no âmbito educacional, procedendo às intervenções psicoeducacionais e encaminhando ao tratamento de saúde adequado;
VI - realizar avaliações psicoemocionais e psicológicas escolares, procedendo aos encaminhamentos necessários;
VII - realizar hipóteses avaliativas das condições psicológicas e psicoemocionais dos alunos;
VIII - realizar intervenções psicológicas e psicoeducacionais com a finalidade de auxiliar o processo de aprendizagem;

Art. 3º Os incisos X,X,X e X, do art. 9º da Lei Municipal nº 1.793/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Realizar avaliação psicopedagógica para identificar os processos de aprendizagem do aluno e possíveis obstáculos que impedem o seu desenvolvimento escolar;
II - Propor intervenções psicopedagógicas, individuais ou em grupo, visando a melhoria do desempenho escolar e a autonomia do estudante;
III - Colaborar com o corpo docente na elaboração de estratégias pedagógicas diferenciadas para alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades especiais;
IV - Orientar famílias e a comunidade escolar sobre o desenvolvimento das competências cognitivas e pedagógicas dos alunos;
V - Participar da elaboração de projetos educacionais que visem a melhoria da qualidade do ensino e a inclusão escolar;
VI - Encaminhar aos profissionais de saúde os casos que demandem diagnóstico clínico ou tratamento especializado que extrapolem a área pedagógica;
VII - Responsabilizar-se pelo registro e arquivo de dados referentes à evolução psicopedagógica dos alunos, respeitando o sigilo profissional da sua área.

Art. 4º O art. 7º da **Lei Municipal nº 1.793/2025** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A psicologia escolar e educacional é área de atuação de graduados em Psicologia, observados os requisitos de ingresso estabelecidos no edital de concurso público e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 5º Fica revogado **o art. 8º** e os incisos **VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.793/2025.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6F65E096

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/GP/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0115/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/GP/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0115/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 42 de 29/04/2026 (ID 407875).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0115/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente a aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Autovema Cone Sul LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3A0F8C7D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/GP/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0117/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/GP/2026
DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0117/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 354 de 06/05/2026 (ID 409352).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0117/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2024, referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa ENGESERVICE FACILITIES LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF nº***.812.072-**, denominado fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diego Mamedio dos Santos, CPF nº ***.405.882-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:882309F0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/GP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0120/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/GP/2026
DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0120/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 128 de 12/05/2026 (ID 411654).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0120/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:E18033B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3118/CMGM/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim CMGM, estabelece suas competências e revoga o Decreto Legislativo nº 2.876/CMGM/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de

2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim CMGM, com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência e verificação, em conjunto com o corpo técnico competente, quanto à conformidade da quantidade, qualidade e especificações dos materiais, bens permanentes adquiridos e serviços prestados, sendo designados os seguintes servidores:

- IVAN DE MESQUITA MENEZES - Diretor do Departamento de Material e Patrimônio;
- KAREN ROBERTO CIOELHO NUNES - Assistente Parlamentar da Presidência,
- KESSIANE SUAREZ DE LIMA - Diretora de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão de que trata o art. 1º exercerá as seguintes competências:

I receber, examinar e conferir os materiais, bens e serviços entregues ou executados em cumprimento ao contrato, ata, instrumento equivalente ou demais ajustes firmados, verificando sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações pactuadas;

II solicitar à unidade requisitante a indicação de servidor habilitado ou profissional com conhecimento técnico específico, quando necessário, para realização de análise, emissão de parecer técnico e verificação da conformidade do objeto adquirido com as exigências editalícias, contratuais e sua adequada finalidade pública;

III rejeitar materiais, bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações previstas no contrato, instrumento equivalente, termo de referência, edital ou amostra apresentada durante o processo licitatório, podendo, quando necessário, submetê-los à análise ou controle de qualidade;

IV emitir Termo de Recebimento e Aceitação, quando constatada a regularidade do objeto, ou expedir Notificação formal nos casos de rejeição, inconformidade ou necessidade de adequações;

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 2.876/CMGM/2025, ficando este expressamente revogado a partir da publicação do presente ato, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Presidente, 15 de maio de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A9AAF650

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 82/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 82/CMGM/2026 18 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), KEURY URQUIETA DA COSTA visando deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de maio de 2026, para PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL 360º - DA CLASSIFICAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (qu**atro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 235, ao servidor (a) KEURY URQUIETA DA COSTA, para **PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL 360º - DA CLASSIFICAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de maio de 2026, ministrado pela empresa EDUCAGOV.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DE1B1B7E

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS**, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 21737/2024.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 09
Com base nas informações constantes na **Aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de playgrounds**, oriunda Ata de Registro de Preços nº199/2024, Pregão Eletrônico nº 137/2024, Processo Licitatório 21737/2024. para atender as necessidades da **SEMCET**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Empresa REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 38.276.486/0001-68, com sede na Rua: Pau Brasil. 251, Jardim do Cedro, Cedral/SP, para elaboração do termo de ratificação e publicação de adesão de ata, no valor total de R$ **8.600,00(oito mil e sesseis reais).**

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:22D96A2E

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-Aquisição de medicamentos essenciais, destinados à composição, recomposição e manutenção do estoque estratégico da Assistência Farmacêutica do Município de Guajará-Mirim.

OBJETO:Aquisição de medicamentos essenciais, destinados à composição, recomposição e manutenção do estoque estratégico da Assistência Farmacêutica do Município de Guajará-Mirim, oriunda Ata de Registro de Preços nº038/CPL/2025, Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2025, Processo Licitatório 823/SEMUSA/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 08

Com base nas informações constantes na Contratação de Empresa Especializada serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol diesel comum, diesel s10 e arla) através de rede credenciada, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 com Ata de Registro de Preços Processo Administrativo nº 031/2024. para atender as necessidades das secretarias da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Empresa RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 33.221.055/0001-80, sediada na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4919 Bairro centro, Novo Horizonte DOeste, para elaboração do termo de ratificação e publicação de adesão de ata, no valor total de R$ **860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).**

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97C1208F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.963/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, o qual exercia suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

CADASTRO	NOME	CARGO
3959	JONAS PEREIRA DONATO	VIGILANTE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5ECA9000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.965/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo fica cedida, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
3944	Juliana Gomes Bezerra	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com efeito retroativo a 04 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41501D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.966/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **EURILENE DA SILVA PEREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:017C5A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.967/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. NOMEIA a senhora **KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADORA GERAL** , da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4B0EC0C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N. º 17.965/GAB-PREF/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao DECRETO N. º 17.965/GAB.PREF/2026,** o qual trata de cedência da servidora **JULIANA GOMES BEZERRA,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com efeito retroativo a 04 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

LEIA-SE (Art. 1º):

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com efeito retroativo a 13 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36714BC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 21/2026

HOMOLOGAÇÃO 21/2026

PROCESSO Nº 727/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA PARA UNIDADES ESCOLARES.

SEMED

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº727/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 473/2026, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo n°727/SEMED /2026, para atender as necessidades da SEMED , **HOMOLOGO**, em favor da empresa, em favor da **empresa E M DA SILVA NETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** (CNPJ: 27.253.364/0001-30), no valor total de **R$ 64.350,00.(sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCF74B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº214/CHEF-GAB/2026 Em,18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** até **Porto Velho/RO**, como objetivo de participar de reunião juntamente com o Secretário Municipal de Governo junto à Energisa, para tratar de assuntos relacionados à subestação do Distrito de Surpresa, bem como reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Ezequiel Neivan, no período do dia 06/05/2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A323EDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº215/CHEF-GAB/2026 Em,18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** até **Porto Velho/RO**, como objetivo assessorar o Vice-Prefeito durante o cumprimento de agenda institucional, participando das seguintes

reuniões: na SEJUCEL, com o Coordenador de Cultura, Robson Roni; na SETUR; reunião com a Chefe de Gabinete, Izabel Silva Santos; e reunião na Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Jean Mendonça, para solicitação de emenda parlamentar destinada à aquisição de medicamentos para o Hospital Perpétuo Socorro,no período dos dias 11 á 13 de maio de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:519CE950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº216/CHEF-GAB/2026 Em,18 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** até **Porto Velho/RO**, como objetivo de participar do curso de Gestão por Competências no Serviço Público, no período de 19 a 21 de maio de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C6B29F50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 218 CHEF-GAB/2026 EM 18 DE MAIO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) em favor do servidor, **FRANCISCO COELHO CARVALHO, cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO. Com o Objetivo de participar do curso Gestão por Competências no Serviço Público, promovido pela Escola do Legislativo do Estado de Rondônia ELERO, ministrado pela Prof.ª Cynthia Zulian no período de 19 a 21 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0DA9093D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 219 CHEF-GAB/2026 EM 18 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), em favor da servidora **NÁDIA ILORCA RAPO, Coordenadora Municipal de Administração/COMAD**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO. Com o objetivo de participar do CURSO SOBRE RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021 que acontecerá no período de 27 a 29 de maio de 2026, no município de Porto Velho. Com deslocamento dia 26 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:966ADCA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 220 CHEF-GAB/2026 EM 18 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais), em favor da servidora **GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES, Diretora do Departamentos de Assuntos Fundiários** , para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO. Com o objetivo de participar do CURSO SOBRE RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021 que acontecerá no período de 27 a 29 de maio de 2026, no município de Porto Velho. Com deslocamento dia 26 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A559DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 107/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 107/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Iris Rodrigues Duran***, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com finalidade de acompanhar a visita técnica e proceder à emissão do laudo técnico necessário ao processo de Autorização de Funcionamento da unidade escolar, em conformidade com a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:4929EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 108/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 108/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Lilimar Lemos de Moura e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à senhora ***Lilimar Lemos de Moura***, Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com finalidade de acompanhar a visita técnica e proceder à emissão do laudo técnico necessário ao processo de Autorização de Funcionamento da unidade escolar, em conformidade com a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:3AF06055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 18 de Maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição da Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO, com os servidores abaixo relacionados:
Andreia Balarotti Fialho – Assistente Social
Bianca Gomes Borim – Supervisora PCF/Entrevistadora do Cadastro Único
Emerson de Oliveira Nery – Marinheiro Fluvial/Entrevistador do Cadastro Único
II- A equipe Volante será coordenada pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 22 de abril de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3248C5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de som, iluminação e painel de LED para a Festa denominada Dia das Mães no dia 24 de maio de 2026.

FORNECEDOR: DANIEL BRASIL DA SILVA
CNPJ: 40.915.024/0001-95
ENDEREÇO: AV NICARAGUA 1984 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-144

VALOR TOTAL R$: 12.000,00 (doze mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6E14B950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/CMMDO/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Competente, após análise da instrução processual constante nos autos do Processo Licitatório nº 08/2026, e verificada a regularidade dos atos praticados, a conformidade do procedimento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resolve:
HOMOLOGAR
o objeto da Dispensa Eletrônica nº 004/CMMDO/2026, referente à aquisição de materiais de expediente, informática, conectividade, suprimentos e acessórios tecnológicos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 25, 30 e 31.
Valor Total: R$ 13.152,94

R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Itens: 1, 2, 3, 13, 19, 20, 21, 33, 37, 40 e 41.
Valor Total: R$ 7.981,61
VALOR TOTAL ADJUDICADO
R$ 21.134,55 (vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante da regularidade do procedimento, da adequação da instrução processual às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da demonstração de que as propostas adjudicadas representam a solução mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGO a presente Dispensa Eletrônica nº 004/CMMDO/2026, determinando o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização das contratações, emissão das notas de empenho e demais atos subsequentes pertinentes à execução do objeto.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:4540A399

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1222/2026, cujo objeto é **SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DOS PROCESSOS Nº 3807/2025 E Nº 3808/2025.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 01/06/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 19 de maio de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:26936737

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5117/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5117,DE19 DE MAIODE 2026.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.571
C/A: 004.092
ClassificaçãoFuncional:12 367 0004 2048 0003 CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC
Elemento Despesa:44.90.52.00EQUIP. MAT. PERMANENTE
FICHA:648
VALOR R$103.299,40

(+) SUPLEMENTAÇÃO:

F.R:0.1.571
C/A:004.092
ClassificaçãoFuncional:12 367 0004 2048 0003 CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC
Elemento Despesa:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
FICHA :789
VALOR R$103.299,40

Machadinho D`Oeste-RO,19 de maiode 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID977899e o código verificador8D1D0F7C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:03DB891D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5117/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5117, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2840 de 23 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 789, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977893 e o código verificador AB70B321.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:69C9E61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°191/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°191/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) STEPHANI OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.877.252-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977923 e o código verificador 16FABDEE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E91951B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°192/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ANA MARIA DO AMARAL SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.607.122-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977928 e o código verificador 8E1DEE58.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E85FEF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°194/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°194/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) PATRÍCIA OLIVEIRA MARIA, portador(a) do CPF nº ***.735.832-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977941 e o código verificador 216C179D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56024490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°196/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°196/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO RUDNIK, portador(a) do CPF nº ***805.352-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977976 e o código verificador 3F0F4CB5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:28F29DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°197/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°197/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) FERNANDA DE LIMA VIEIRA, portador(a) do CPF nº ***.823.152-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978002 e o código verificador 01F1CAFB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:164851B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°198/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°198/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LANA KETHELEEN RIZO DE LIMA, portador(a) do CPF nº ***.233.912-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978011 e o código verificador 03FDDB38.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF0BA6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°199/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°199/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) VANESSA DUARTE VIEIRA, portador(a) do CPF nº ***.172.552-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978024 e o código verificador 77EA3C3D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:32731629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°200/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MICHELI MALAQUIAS MARTINS, portador(a) do CPF nº ***.123.362-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir ao dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978036 e o código verificador 86908616.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59DC8AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°201/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°201/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CLEUSA LUCIA DA SILVA NEVES, portador(a) do CPF nº ***.571.676-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978050 e o código verificador 74EBF212.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D630376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº185/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor REGINALDO DE LIMA, portador do CPF nº ***.679.442-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para representar a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Assembleia Geral Ordinária Do Cinderondônia, a ser realizada no dia 20 de maio de 2026, às 17:30h, na Sede da Confederação Nacional dos Municípios CNM, na cidade de Brasília/DF.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977408 e o código verificador 1DDE663F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF1AAAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº187/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) PAULO EBELING, portador(a) do CPF nº ***.428.542-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/05/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977643 e o código verificador 842C5B25.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6B7DD69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº189/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) ANA MARIA DO AMARAL SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.607.122-**, da função gratificada de ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977903 e o código verificador A53E1BFC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9886FD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº190/2026 DE 19 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) STEPHANI OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.877.252-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977913 e o código verificador 8B456C4A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:48665D2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 0557/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº.236 de 19/05/2026.
PROCESSO: 0557/2026.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: LEIS LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO: 03.725.725/0001-35.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 69.579,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS);
VALOR ANUAL: R$ 13.915,80 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA)MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 15:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **978383** e o código verificador **E523C8FD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3A486EFB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2016/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2016/2026
CLASSE: Chamamento Publico.

INTERESSADO: Sec. Mun. De Esporte, Turismo E Cultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-2016/2026, que tem como objeto o Chamamento Público para seleção e premiação de 27 agentes culturais do município de Machadinho D'Oeste/RO, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-LEI Nº 14.399/2022), no valor total de R$ 278.910,00 (R$ 10.330,00 por agente) em favor dos vencedores:

ALAETE SOARES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF: 868.***.***-49.
LUCIANO MENDES, devidamente inscrita no CPF: 001.***.***-25.
VITOR PIRES DE SALES, devidamente inscrita no CPF: 034.***.***74.
SIRLENE APARECIDA GALANI, devidamente inscrita no CPF: 039.***.***-70.
ALEX SANDRO SHINAIDER VIEIRA, devidamente inscrita no CPF: 667.***.***-00.
ELIANA DE JESUS MORAES BECKMAN, devidamente inscrita no CPF:667.***.***-00.
SIDINEI SANTOS DE SOUZA DIAS, devidamente inscrita no CPF: 004.***.***-55.
ELISVALDA SILVA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF: 596.***.***-25.
ITAMAR ALVES BELINO, devidamente inscrita no CPF:209.***.***-53.
ROSANGELA AP. DA SILVA DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF: 421.***.***-04.
EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF: 021.***.***-66.
CASSIA ALMADA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF: 007.***.***-03.
ELIANE COSTA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF: 801.***.***-20.
HYAGO WILLYAM SILVIO TOLEDO, devidamente inscrita no CPF: 015.***.***- 14.
NILTON DUTRA ROCHA, devidamente inscrita no CPF: 630.***.***-91.
RUBENS GOMES NOGUEIRA, devidamente inscrita no CPF: 653.***.***-63.
CARLOS MAGNO SAMIRA FOX, devidamente inscrita no CPF: 948.***.***-68.
DJANE DE JESUS SOUZA, devidamente inscrita no CPF: 025.***.***-43.
KELEN DOS SANTOS MONTEIRO, devidamente inscrita no CPF: 653.***.***-91.
NATHALY DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF: 854.***.***-87.
LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF: 702.***.***-13.
ADRIANO XAVIER DA SILVA BATISTA, devidamente inscrita no CPF:988.***.***-20.
RODRIGO OLIVEIRA SANTOS, devidamente inscrita no CPF: 015.***.***-67.
JANE DE FATIMA SICONI, devidamente inscrita no CPF: 421.***.***-91.
FRANCIANE SILVA PESSOA, devidamente inscrita no CPF: 007.***.***-11.
GRUPO ZAMBI DE CAPOEIRA, devidamente inscrita no CPF: 008.***.***-46.
MESSIAS FERNANDES GOMES, devidamente inscrita no CPF: 790.***.***-00.

De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 976621).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977181 e o código verificador 0B48AC58.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EED05EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2290/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2290/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: FABIANA DA SILVA SALES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2290/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de FABIANA DA SILVA SALES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 977190).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977332 e o código verificador D084828B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E756A6A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1893/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1893/2023
ASSUNTO: Pedido de Afastamento.
INTERESSADO: Geosane Valeria Bandeira Goulart.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 977516), de PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º1893/2023, solicitado pela servidora GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART, de acordo com o Despacho (ID 977496).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978255 e o código verificador B395C33B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EA3F7757

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2244/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2244/2026
ASSUNTO: Redução da Carga Horaria.
INTERESSADO: Rosimeire Ferreira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 965400), de REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA, referente ao Processo n.º 2244/2026, solicitado pela servidora ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, concedendo a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, sem prejuízo de sua remuneração integral, considerando o disposto no art. 178, §7º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, podendo o benefício ser reavaliado a qualquer tempo, caso haja alteração da situação fática que fundamentou a presente concessão, observadas as disposições legais aplicáveis, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 975868).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977465 e o código verificador EEB63966.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:82C5E037

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2258/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2258/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID968489), de CANCELAMENTO e BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs), referente ao Processo n.º2258/2026, lançados nos anos 2019 e 2020, incidentes nos Lotes 08, quadra 07, setor 16, solicitado pelo EVANDRO ALVES DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 977927).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978107 e o código verificador 0F6FF3AB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFCF01C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2265/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2265/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 968521), de CANCELAMENTO e BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs), referente ao Processo n.º2265/2026, lançados nos anos 2019 e 2020, incidentes nos Lotes 10, quadra 07, setor 16, solicitado pelo EVANDRO ALVES DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 977970).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978238 e o código verificador 03234E3F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FAF89D62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2409/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2409/2026
ASSUNTO: Pedido de Afastamento.
INTERESSADO: Elizete Alves Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 976147), de PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º2409/2026, solicitado pela servidora ELIZETE ALVES DA SILVA, de acordo com atestado de comparecimento (ID 972929).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977727 e o código verificador 46CD2F3C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB52B1E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1885/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1885/2026
CLASSE: Obras e Instalaçoes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1885/2026, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de passarela, muro de interligação entre os blocos, bem como a revitalização da fachada da ampliação da escola Bom Futuro (12 salas), Localizada na Avenida Castelo Branco, 4021, Bairro Bom Futuro, no município de Machadinho D'Oeste, conforme Projeto Básico e anexos, em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.553.301/0001-61, no valor de R$ 1.313.308,56 (um milhão, trezentos e treze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 957336) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 963457).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978143 e o código verificador B812F6A1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E22B55E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-764/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-764/2026
CLASSE: Obras e Instalaçoes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-764/2026, que tem como objeto Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal (2ª Etapa) no Município de Machadinho D'Oeste, conforme Mem. nº 35/2026, Projeto Básicos e docs anexos, em favor da empresa: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.662.520/0001-20, no valor de R$ 1.678.873,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 939637) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 947006).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977800 e o código verificador 8992CBF0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E3C0388

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 907/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, referente A PRORROGAÇÃO DA ARP 05/2025-SEMED, presente no Processo n.º 907/2025, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Mem. nº 45/2025/SEMED, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada as empresas: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, CNPJ: 27.368.765/0001-35, e MODOLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: nº 17.521.138/0001-39, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 976136).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2026 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976981 e o código verificador 609F0BE8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:824BCAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.968/PMMA/2.026

DECRETO Nº. 6.968/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - BRUNO DA SILVA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor BRUNO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, matrícula nº. 8527, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED54F2AA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.969/PMMA/2.026

DECRETO Nº. 6.969/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO - BRUNO DA SILVA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor BRUNO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, matrícula nº. 8694, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2.025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 18 de maio de 2.026.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCD 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4A20977

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.970/PMMA/2.026

DECRETO Nº. 6.970/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – JAMILLE DA SILVA ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora JAMILLE DA SILVA ANDRADE, brasileiro, matrícula nº. 8694, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2.025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 18 de maio de 2.026.

Parágrafo único - A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código FGCD 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:34BD9BB5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.971/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.971/PMMA/2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME LEI N. 2.806/PMMA/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI N. 2.806/PMMA/2026**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

PRESIDENTE: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA, PROFESSORA MAGISTÉRIO, MATRÍCULA N. 1209;

MEMBRO: CLEDILSON MOURA MARCOS, MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, MATRÍCULA Nº. 8432;

MEMBRO: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, ASSESSORIA DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº. 8370;
Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do procedimento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3776FF8A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/SEMSAU/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de junho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS E MATERIAIS LABORATORIAIS.

O VALOR ESTIMADO: R$ 128.279,17 (Cento e vinte oito mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7549D22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1161/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 19 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR DANIEL GOMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês ao servidor DANIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 13, da função de Agente Administrativo + Diretor Geral, referente ao quinquênio 2020 a 2025, conforme processo de nº 0051/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9803DD94

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 19 e 20 de maio de 2026, onde irá no Idaron viabilizar a entrega de Veículos para atender a demanda do Município e dos Produtores Rurais, na Assembleia Legislativa visitar os Gabinetes dos Deputados: LAERTE GOMES e EZEQUIEL NEIVA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/05/26**	Chegada em	**20/05/26**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**1.084,20**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL

PORTO VELHO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**667,20**	**667,20**
PORTO VELHO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**417,00**	**417,00**
		TOTAL R$	**1.084,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/05/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.084,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

50.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05DA0E2A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR –1º SECRETÁRIO – CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.897	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 19 e 20 de maio de 2026, onde irá no Idaron viabilizar a entrega de Veículos para atender a demanda do Município e dos Produtores Rurais, na Assembleia Legislativa visitar os Gabinetes dos Deputados: LAERTE GOMES e EZEQUIEL NEIVA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/05/26**	Chegada em	**20/05/26**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**1.084,20**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**667,20**
PORTO VELHO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**417,00**		**417,00**
			TOTAL R$		**1.084,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/05/2026**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.084,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

51.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91276E7A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2022/CMMS.

CELEBRAÇÃO: 19.05.2026.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI-ME, CNPJ Nº 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam: CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II e §2º) da Lei 8.666/1993 e CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente aquisição **DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**, por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/06/2026 a 24/12/2026 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO, 19 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CCBE9E1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 788/SRP/2026
EDITAL N°: 041/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 788/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 041/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 1.009.905,06
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 19 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6349DC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8228/2026

PORTARIA Nº 8228/2026. DE 19 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DELBONE HADDAD E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 902/2026 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora ID 390776.
CONSIDERANDO, a manifestação do RH ID 393740
CONSIDERANDO, o Despacho da Secretaria e Escola ID 396394
CONSIDERANDO, o Despacho da Procuradoria Jurídica ID 397055

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora **ADRIANA DELBONE HADDAD**, cadastro 947, PROFESSOR NIVEL I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF: ***437.987** por um período de 09 (nove) dias. Do dia 06/07/2026 a Devendo a servidora retornar no dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8E570268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8229/2026

PORTARIA DE Nº 8229/2026. EM 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1018/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 15.4510006.2020 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 142.

Art.2º Em favor Davi Ribeiro Dias**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF-***.165.922-**.Mat.2882**,** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:928501BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8230/2026

PORTARIA DE Nº 8230/2026. EM 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA CENTRAL ÚNICA DE VAGAS EM CRECHE NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E OS CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA VAGA EM CRECHE COM IDADE DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) ANOS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO a LDB (Lei 9.394/96) e ECA (Lei 8.069/90), que estabelece a educação infantil como direito, com foco no desenvolvimento integral e obrigatoriedade da união/Municípios em garantir vagas no atendimento à educação infantil para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.851, de 03 de Maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Central única de Vagas no município de Mirante da Serra/RO, sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE e das Instituições de Ensino da área urbana, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, destinada a organizar a alocação de vagas e a fila de espera para matrícula.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

a) Crianças com deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei. 13.146/15 (Estatuto de pessoas com deficiência);
b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o Art. 9º § 7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha).
c) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal Estadual ou Federal;
d) Famílias inscritas no Programa Federal Auxílio Brasil (ou outro com a mesma finalidade que venha ser criado) ou em outros Programas estaduais ou Municipais de distribuição de renda; ID: 397561 e CRC: 497D462A
e) Famílias mono parentais;
f) Famílias com mães economicamente ativas;
g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º Na hipótese de 02 (duas) ou mais crianças que preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do Artigo 2º.

Parágrafo Único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º A documentação necessária paras comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central única de Vagas.

§ 1º As solicitações de matrículas podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico.
§ 2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realize chamamentos públicos e/ou utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F12EA5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8231/2026

PORTARIA Nº 8231/2026. EM 19 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 21°/2026 de 13 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil Series Iniciais - 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EDD0A179

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 221/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 677/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 110, 118, 119 e 120 da ARP 221/SRP/2025 pertencente a empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/221/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
110	Fixador citológico spray 100ml, sistema tipo spray para fixar esfregaços em laminas	KOLPLAST	R$6,73	41,18%	R$9,50
118	Kit ginelógico Papanicolau com especulo grande. 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm 1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta- lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. 1 espéculo vaginal	KOLPLAST	R$3,96	48,01%	R$5,86
119	Kit ginelógico Papanicolau com especulo médio. 1 escova	KOLPLAST	R$3,16	46,44%	R$4,63

	cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm 1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta- lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. 1 espéculo vaginal				
120	Kit ginelógico Papanicolau com especulo pequeno. 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm 1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. 1 caixa porta- lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. 1 espéculo vaginal	KOLPLAST	R$3,05	45,17%	R$4,43

Mirante da Serra/RO, 18 de maio de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3F019964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2026
Processo nº.0000062.22.01-2026
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Do Objeto: Contrataçãode empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da câmara municipal de Monte Negro - RO, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10) por meio de cartão magnético ou eletrônico, óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina de mecânica em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Valor: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 19 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:E746623E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 065/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

A DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90

PRODUTO: COMPETÊNCIA DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 05
VALOR UNITÁRIO: 1.600,00
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 010

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:37E2BF20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
14	242	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	56
15	286	SOFIA ELIZIÁRIO FERRARI	56
16	116	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	55
17	111	ELIANA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	55
18	13	LEILA MARIA DO CARMO	54
19	222	REBECA UMBELINA PEREIRA DE FARIA SOUZA	53

Os candidatos deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação (5 dias uteis) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F29892FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, 19 DE MAIO DE 2026

Suspender gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.24/CGM/2026 ID: 2.DB9.8FE;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 25/05/2026 a 30/05/2026 e do servidor ELIEZER SILVA PAIS, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 034/GAB/2026 e reprogramado pela portaria 175/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/08/2026 a 08/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 586/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68D69B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1492/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SAGRADA FAMILIA

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio da contrapartida de convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, para formalização de parceria na aquisição de parque infantil para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sagrada Família.

DO VALOR
O valor total do termo é de **R$ 14.098,33 (quatorze mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** a serem repassados pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 004
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0009 - Educando Para o Futuro
Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25%
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
A transferência dos recursos será realizada em parcela única, mediante ordem bancária na conta específica aberta em nome da CONVENENTE, após a assinatura deste termo.

DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos limites da legislação vigente.

A íntegra do presente Termo de Convênio encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DDF629C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1493/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONVENENTE: ASSOC DE PAIS E PROF MARECHAL HERMES DA FONSECA

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio da contrapartida de convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, para formalização de parceria na aquisição de parque infantil para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca.

DO VALOR
O valor total do termo é de **R$ 14.098,33 (quatorze mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** a serem repassados pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 004
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0009 - Educando Para o Futuro
Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25%
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
A transferência dos recursos será realizada em parcela única, mediante ordem bancária na conta específica aberta em nome da CONVENENTE, após a assinatura do termo.

DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos limites da legislação vigente.

A íntegra do presente Termo de Convênio encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:44B789D7

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR DE ARISIO RODRIGUES - PSD, EM DECORRÊNCIA DE SEU FALECIMENTO, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR N.º 01/2026

SÚMULA:Declara a extinção do mandato de vereador deARISIO RODRIGUES - PSD, em decorrência de seu falecimento, declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste / RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste,
CONSIDERANDOo falecimento do Vereador senhor **ARISIO RODRIGUES /PSD**, para o mandato 2025/2028, ocorrido no dia 07.05.2026, conforme Certidão de Óbito com a Matrícula n.º 095950 01 55 2026 4 00010 114 0002414 51, emitida pelo Cartório;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 67, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, que tratam da extinção de mandato por falecimento;
CONSIDERANDOque o falecimento é causa objetiva de extinção imediata do mandato, operando-se a vacância de forma automática;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECLARADO EXTINTO o mandato do Vereador**ARISIO RODRIGUES - PSD**, a partir da data de**07.05.2026,** em virtude de seu falecimento, tornando-se vago o referido cargo na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia.
Art. 2º Em decorrência da vacância, a Mesa Diretora determina que seja oficiado o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para a os procedimentos de verificação, confirmação e posterior convocação do suplente legal **do Partido PSD**, para assumir o cargo de Vereador, no prazo legal.
Art. 3º Esta declaração entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de maio de 2026

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

SILVANA OLENSKI
Vice Presidente

WILLYAN DE OLIVEIRA NOVAIS
1º Secretário

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:30A7486E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE - POSSE DE VOSSA EXCELÊNCIA AO CARGO DE VEREADOR EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DO PARTIDO PSD, EM DECORRENTE DO FALECIMENTO DO SAUDOSO VEREADOR ARÍSIO RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ao Exmo. Senhor Menudo Selicio Veira de Oliveira
Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Convocar Vossa Excelência para uma Sessão Solene a ser realizada no dia 18 de maio de 2026 às 17:30h, na sede da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, para posse de Vossa Excelência ao cargo de vereador em razão da vacância do cargo do partido PSD, em decorrente do falecimento do saudoso vereador Arísio Rodrigues."

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de maio de 2026.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:4F91D24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: E. S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ: 22.313.120/0001-81

OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14133/2021, vinculado ao Contrato nº 003/2025, Processo Administrativo n.º 39/2025.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 06

VIGÊNCIA: 24/06/2025 até 24/06/2026.

VALOR ACRESCIDO: R$1.762,66

Nova Mamoré-RO, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Assistente Jurídico
Matrícula 298

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:264A5D6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/CMNM/2026

PORTARIA Nº 062, DE 18 MAIO 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 402, decorrente do Processo Administrativo nº

105/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 402, oriundo do Processo Administrativo nº 105/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:91313708

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/CMNM/2026

PORTARIA Nº 064 de 19 maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 375, decorrente do Processo Administrativo nº 098/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 375, oriundo do Processo Administrativo nº 098/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:06106DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Softwares (AutoCAD E Lumion-PRO) de Engenharia e Arquitetura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1060/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **03/06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 71.817,54 (setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 19 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E26CF8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-1 /PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026

PROCESSO N° 1250/SEMOSP/2026
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 11-1/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
CONSTRUTUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.602.481/0001-03, no valor de R$ 5.329.999,75 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) nos termos da referida lei

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. A vigência das ARP é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 19 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:567BB908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.648 -GP/2026

DECRETO Nº 9.648 -GP/2026. Em, 13 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,* para o Cargo em Comissão *de* DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA*****,** brasileiro maior, para o Cargo em Comissão, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C3413AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.649 -GP/2026

DECRETO Nº 9.649 -GP/2026. Em,15 de maio de 2.026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor* ELSON DA SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR (A) POSTO DE SAUDE CIDADE NOVA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELSON DA SILVA NASCIMENTO**,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) POSTO DE SAUDE CIDADE NOVA CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde **- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D3409655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.653-GP/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.653-GP/2026 Em, 18 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).** Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com locação de imóvel, da Secretaria Municipal de Governo do Prefeito - SEGOP. Conforme o processo nº 1700/2026 e memorando nº 105GP/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.02.00	**SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO**			
04.122.0008.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL				**43.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.02.00	**SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO**			
04.122.0008.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 028	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
0.1.500	**F:** 030	4.4.90.52	Equipamento e mat. permanente	10.000,00
04.122.0008.2045	**GESTAO ADMINISTRATIVA DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS**			
0.1.500	**F:** 032	3.3.90.30	Material de consumo	23.000,00
TOTAL				**43.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06EFBAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.654-GP/2026

DECRETO Nº 9.654-GP/2026. Em,18 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR***,brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação- **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8249BDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9655-GP/2026

DECRETO Nº9655 -GP/2026. Em, 19 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública de Merendeira, na qual encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	**Nome**	**Função**	**Mat.**	**Retroativos**
1•	SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA	Merendeira	6041	18/05/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8693E062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.656-GP/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.656-GP/2026 Em, 19 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 18.032,42** (dezoito mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). A presente suplementação de ficha orçamentária faz-se necessária para aquisição de material de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Conforme solicitado no Memorando 74/SEMAP/2026, Processo nº 1733/2026. Observando-se nas

classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
1.500	**F:** 060	3.3.90.30	Material de consumo	18.032,42
TOTAL				**18.032,42**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	**F:** 066	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	18.032,42
TOTAL				**18.032,42**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BC839280

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 855/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-05
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESACAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B: VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. O veículo deverá estar emplacado no Município De Nova Mamoré, e em nome do Fundo Municipal De Saúde De Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 318.591,50 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 297
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:92223ED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 855-SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-07
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA R. BORGES VEICULOS LTDA

OBJETO: VEÍCULO PICAPE 4X2 ANO 2024/2025; TIPO PICAPE; CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; LUGAR PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA; SISTEMA TRAVAMENTO E VIDRO ELÉTRICO; MOTOR FLEX/ BIOCOMBUSTÍVEL; TRAÇÃO SIMPLES 4X2; TRANSMISSÃO MANUAL; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E MÁXIMA DE 1000 KG. TODOS OS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Ficha: 639
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.1056.0000 - AQUIS. DE DUAS PICK UP 4X2-GABINE DUPLA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3E4E94E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº019/PMNM/2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736-SEMUSA/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA.

Aditamento para acréscimo de serviços: Fica acordado entre as partes, um acréscimo de serviço correspondente ao montante de R$ 30.912,44, equivalente a 2,13% do valor originalmente contratado, perfazendo percentual acumulado de 19,68% em relação ao contrato inicial, portanto o novo valor contratual passará a ser **1.714.464,09 (um milhão setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), estando** dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

Aditamento de prazo: Acordou-se também, a prorrogação de vigência/execução do contrato em 15 (quinze) dias, período compreendido entre 20/05/2026 a 04/06/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DB74D39F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026 SRP. 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMOSP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº14/PMNM/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, em favor da empresa:
CONSTRUTUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.602.481/0001-03, no valor de R$ 5.329.999,75 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 5.329.999,75 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 0,0456%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:72A610B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses janeiro e fevereiro de 2026; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MARÇO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 3.143.189,75** (Três milhões, cento e quarenta e três mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 8.680.212,21** (Oito milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos e doze reais e vinte e um centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 59.049,65** (Cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 189.584,11** (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 300.302,93** (Trezentos mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.017,08** (Cinquenta e seis mil, dezessete reais e oito centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 356.474,68** (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.072.500,39** (Um milhão, setenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e nove centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 415.524,33** (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.262.084,50** (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MARÇO DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,37%** (Um virgula trinta e sete por cento) o Instituto atingiu **1,29%** (Um virgula vinte e nove por cento) no acumulado o Instituto atingiu **93,54%** (noventa e três virgula cinquenta e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.641.014,41** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta um centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove

milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026: DIPR JANEIRO/2026: PATRONAL **R$ 553.005,48** (Quinhentos e cinquenta e três mil, cinco reais e quarenta e oito centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 462.848,99** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 1.015.854,47** (Um milhão, quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 20.646,24** (Vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 866.392,89** (Oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.446.716,82** (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 3.349.610,42** (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 422.421,78** (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.927.188,64** (Dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); DIPR FEVEREIRO/2026: PATRONAL **R$ 460.300,93** (Quatrocentos e sessenta mil, trezentos reais e noventa e três centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 481.095.05** (Quatrocentos e oitenta e um mil, noventa e cinco reais e cinco centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 941.395,98** (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 77.297,94** (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 26.049,92** (Vinte e seis mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.328.867,16** (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.373.611,00** (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e onze reais); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 424.138,39** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.949.472,61** (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026. O Presidente com recurso de projeção de tela projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2026, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2026 de **3,57%** (Três virgula cinquenta e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 4.416.598,39** (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,29%** (Três virgula vinte e nove por centos) ou seja o Instituto atingiu **108,70%** (Cento e oito virgula setenta por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **44,51%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **50,23%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **4,79%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,48%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para ciência do conselho fiscal, A participação do membro do conselho Deliberativo: Isaac Alves Ribeiro, do membro do Conselho Fiscal: Silvio da Silva Climaco e os membros do Comitê de Investimento: Reni Parente da Silva Teles e Sebastião Soares do Nascimento na IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS nos dias 04 a 06 de maio no município de Ouro Preto do Oeste; Outros **assuntos**: Registrar que em março de 2026 o Instituto possui 89 (Oitenta e nove) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 24 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9B3BD784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 534/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via **Dispensa de licitação** em favor da:
Empresa: Faria e Silva Com. de Ferro e Aço Ltda, CNPJ n. 15.574.872/0001-30
Valor:R$ 55.574,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Secretaria: Semosp

Nova União RO, 19 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C7DDC02

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°31 /2026, DE 19 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 73/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIROS.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIROS:

Classificação	Nome
15°	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL
16°	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI
17°	OZEANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9B24A597

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.188, DE 19 DE MAIO DE 2026

Nomeia Presidente do Conselho Deliberativo do IPRENU.

João José e Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Presidência do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União – IPRENU;
DECRETA:
Art. 1º Nomeia **Roseli Borges da Silva,** brasileira, maior, para exercer a função de Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União – IPRENU.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.640, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União–RO, 19 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E40B3765

P M N U - RO
LEI N.º 1.296, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação de viagens a serviço e concessão de diárias aos servidores do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A diária será devida no percentual de 30% (trinta por cento) de seu valor quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 3º O caput do art. 15 da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao retorno à sede."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:246B9F6E

P M N U - RO
LEI N.º 1.297, DE 19 DE MAIO DE 2026

PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em 4,26% (Quatro virgula vinte e seis por cento) o valor dos vencimentos, salários e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, retroagindo a 1° de março de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, *ad referendum*, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2° Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, os integrantes da Lei do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislatura do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal e subsídios.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1205, de 26 de agosto de 2025, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71B11FD6

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 840,00m de tubos de concreto e instalação por administração direta, em 105 (cento e cinco) pontos de estradas vicinais.**, conforme convênio nº 287/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 840,00m de tubos de concreto e instalação por administração direta, conforme convênio n° 287/2026/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
15/05/2026	R$ 5.400,00	R$ 150.000,00

Nova União, 19 de maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRE
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos SEMOSP

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6BE6D40A

P M N U - RO
PORTARIA N°223 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal,Gislaine Calandrelli Facina pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2017 a 2022.

RESOLVE:
Art. 1°Conceder licença prêmio a servidora Gislaine Calandrelli Facina pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 18 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9350AE88

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira, inscrita no CPF n.022.XXX.XXX-56 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a execução de convênio, oriundo do Processo Administrativo nº**309/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFC877B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 285/SEMUSA/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 10/2026
Processo Administrativo n.° 285/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 10/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: SERVIÇOS COM CERTIFICADOS DIGITAIS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 25/05/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/05/2026 às 09:00h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c
&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:43280E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 470/SEMUSA/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 18/2026
Processo Administrativo n.° 470/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 18/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 25/05/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/05/2026 às 09:00h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3156DCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 387/SEMFAZ/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 19/2026
Processo Administrativo n.° 387/SEMFAZ/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 19/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 26/05/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/05/2026 às 09:00h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c
&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0511AD94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CELEBRAÇÃO EM: 15/05/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E JEAN TALES DA COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 27.252.866/0001-46.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 19.095,60 (DEZENOVE **MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS-LOTES 05 e 07

LOTE 05: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	**Limpa contato eletrônico Especificações:** - Spray 300ML ou superior; - Remove resíduos que prejudicam contatos elétricos e eletrônicos; - Recomendado para uso em circuitos impressos, transistores, resistores, conectores, dentre outros. - Indicado para informática, eletrônica, elétrica, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos. MODELO: MP 80 **Marca: Tek bond**	Und	05	27,27	136,35
02	**Mouse USB Especificações:** - Conexão USB; - Ergonômico; - Resolução mínima de 400 DPI; - Cabo com comprimento mínimo de 1,3 metros, sem emendas; - Corpo do mouse com comprimento mínimo de 110mm; - Garantia de 12 meses. Compatível com Windows 7 e 10. Marca: Optico	Und	20	37,74	754,80
03	**Teclado USB Especificações:** - Layout do Teclado: 107 teclas Padrão ABNT2 (pt-br); - Com tecla "Ç"; - Modelo na cor preta neutra com destaque; - Teclas de perfil baixo e silenciosas; - Interface: usb; - Com teclado numérico no lado direito; - Comprimento do cabo: 135 centímetros; - Compatível com Windows 7 e 10. **Marca: ABNT2**	Und	20	116,38	2.327,60
04	**Fonte 400W para computador Especificações:** - Potência: 400W ou superior; - Tensão: 100-240 VAC; - Certificação 80 Plus; - MTFB: > 100.000 Horas; - PFC ativo; - Resfriamento com FAN de 120mm; - Garantia de 36 meses. **Marca: tronos**	Und	03	389,07	1.167,21
05	**SSD NVME para computador 256 GB Marca: Tronos**	Und	18	347,47	6.254,46
06	**Cartucho de toner CE285A/HP85 A Especificações:** Toner 85A Compatível; Cartucho de Toner Compatível HP 85A (CE-285A) compatível com equipamentos HP LaserJet M-1132 e M-1212. Rende em média 1.800 (Mil e oitocentas) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. **Marca: Byqualy**	Und	25	182.79	4.569,75
07	**Cartucho de toner CE255X/HP55 X. Especificações:** Toner 55X Compatível; Cartucho de Toner Compatível HP 55X (CE-255X) compatível com equipamentos HP LaserJet M-521. Rende em média 12.000 (doze mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. **Marca: Byqualy**	Und	02	354,99	709,98
08	**Cartucho de toner CF226A/HP26 X. Especificações:** Toner 26X Compatível; Cartucho de Toner Compatível HP 26X (CF-226X) compatível com equipamentos HP LaserJet M426. Rende em média 9.000 (Nove mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. **Marca: Byqualy**	Und	05	96,23	481,15
09	**Cartucho de Toner Compatível Pantum TL-5120X,** compatível com equipamentos Pantum BM5100FDW. Rende em média 15.000 (Quinze mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. **Marca: Byqualy**	Und	10	155,46	1.554,60
TOTAL					**R$ 17.955,90**
LOTE 07: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	**Galões de água** mineral de 20 litros (Novo Vazio) **Marca: Ouro Leve**	Und	30	37,99	1.139,70
TOTAL					**R$ 1.139,70**

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2024.

ERICA DAMASCENA SALOMÃO
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 06/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:283FD99E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 33/2026. Tipo: Menor Valor Global. Processo Administrativo nº 1567/SEMCET/2026. Objeto: Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Execução e Operacionalização de Eventos Esportivos na Modalidade Corrida de Rua, Incluindo o Fornecimento de Estrutura, Logística, Sistemas, Materiais, Serviços e Suporte Técnico Necessários à realização de duas Provas no Município de Ouro Preto Do Oeste/RO, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 267.315,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais). Data de abertura: 05/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:A85C7531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026
Processo Administrativo: 549/2026
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES DA ESPÉCIE ARAPAIMA GIGAS (PIRARUCU).
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
Valor Total Adjudicado: R$ 35.168,00 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:02D0F339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA N.001/2026

PORTARIA N.001/2026

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Parecis/RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no anexo III da Lei Complementar n.071/2023, que dispõe sobre as atribuições dos cargos efetivos em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Parecis- Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.906/1994 que estabelece a jornada de trabalho do advogado contratado, e sua carga horária diária, e ainda a questão de dedicação do profissional;
CONSIDERANDO o princípio da primazia da realidade que em uma relação de trabalho o que realmente importa são os fatos que ocorrem, mesmo que algum documento formalmente indique o contrário;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 071/2023, especialmente quanto à carga horária e atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de cumprimento da jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico, observando mecanismos de controle, produtividade e disponibilidade funcional;
O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, **DONIZETE VITOR ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei, é que

RESOLVE
Art. 1ª. Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n.002/2020 de 27 de Janeiro de 2020, em razão de vício material, bem como, a Portaria n.008/2021 de 23 de Agosto de 2021, e, Portaria 001/2024 de 01 de Fevereiro de 2024, em razão de modificação de seus termos.
Art.2º. A jornada de trabalho do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Parecis/RO, fixada em 20 (vinte) horas semanais pela Lei Complementar Municipal nº 071/2023, será cumprida de forma presencial e remota, observadas as disposições desta Portaria
Art.3º. O Assessor Jurídico deverá cumprir presencialmente, no mínimo, **05 (cinco) horas** semanais nas dependências da Câmara Municipal, **nas segundas feiras, com horário compreendido das 15:00h as 20:00h**, sem prejuízo de convocações extraordinárias sempre que houver necessidade do serviço público.
§1º O restante da jornada poderá ser cumprido em regime de teletrabalho, mediante execução de atividades compatíveis com a modalidade remota.
§2º O regime de teletrabalho não afasta o dever de disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Câmara Municipal durante o expediente administrativo.
Art.4º. São consideradas atividades passíveis de execução em teletrabalho:
I – elaboração de pareceres jurídicos;
II – análise de projetos de lei;
III – assessoramento jurídico em processos administrativos e licitatórios;
IV – elaboração de minutas, manifestações e orientações jurídicas;
V – pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais;
VI – outras atividades jurídicas determinadas pela Presidência da Câmara.
Art.5º. O acompanhamento das atividades exercidas em regime de teletrabalho ocorrerá mediante verificação da execução das demandas administrativas e legislativas encaminhadas ao Assessor Jurídico, observadas as prerrogativas profissionais previstas na Lei Federal nº 8.906/1994.
§1º O controle administrativo de atividades não implicará interferência na independência técnica do exercício profissional da advocacia.
§2º O Assessor Jurídico deverá manter disponibilidade funcional durante o expediente administrativo para atendimento das demandas da Câmara Municipal.
§3º Poderá ser solicitado relatório sintético de atividades desenvolvidas emitidos pelo sistema de acompanhamento processual da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de fiscalização do conteúdo técnico-jurídico das manifestações profissionais.
Art.6º. O regime de teletrabalho previsto nesta Portaria possui natureza administrativa e poderá ser revisto, alterado ou revogado a qualquer tempo, conforme conveniência e interesse da Administração Pública.
Art.7º. O efeitos desta portaria retroagem a 01 de Março de 2025, data em que se consolidou efetivamente a jornada administrativa.
Cumpra-se e registre-se.

Palácio João Bosco Altoé, em 18 de Maio de 2026.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:0311DE39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA LUZIA DIAS

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUZIA DIAS DOS SANTOS RAFAEL**, situado à LINHA KAPA 08, KM 25, LOTE 85, PA UNIÃO, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º **033.288.232-79**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 784,53**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
LUZIA DIAS DOS SANTOS RAFAEL CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA9495FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MANOEL XAVIER

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MANOEL XAVIER COTRIM, situado à LINHA P 06, KM 02, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 294.614.802-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.e descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimR$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.645,87. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciarato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à fiscalização. **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalicontrato;e o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbripor despesas já realizad e expressas, por .rta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, n casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
MANOEL XAVIER COTRIM
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4467E87B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A AILTON

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado AILTON IZIDIO DOS SANTOS, situado à LINHA KAPA 06, LT 16, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 267.017.822-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.355,86. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
AILTON IZIDIO DOS SANTOS CONTRATADO
(Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

•

•

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C4E143AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P,A.A APARECIDA FERREIRA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P,A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado APARECIDA FERREIRA MACHADO, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LOTE 37, em PARECIS, inscrita no CPF sob 000.852.422-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar O presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar aa CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil
reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos géneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.233,04, O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ação Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO — PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos

devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: acordo entre as partes; inobservância de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
APARECIDA FERREIRA MACHADO
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1,

2,

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:14FDB225

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A DEBORA

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado DÉBORA SILVA SFALCINI DE ASSIS, situado à Linha 65, KAPA 24, LOTE 92, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 024.197.042-31, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 865,40. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
DÉBORA SILVA SFALCINI DE ASSIS **CONTRATADO (Grupo Formal)**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:751842F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A ERIVALDO

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ERIVALDO SOUZA DA SILVA, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LINHA 65, Kapa 24, LOTE 85, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 327.078.423-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.569,80. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c.** fiscalizar a execução do contrato; **d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei n.º 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
(Assinatura) ERIVALDO SOUZA DA SILVA
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C890FFC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A GABRIEL

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GABRIEL ALBUGT DE SOUZA, situado à LINHA P04, KM 37, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 702.715.922-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 432,55**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c.** fiscalizar a execução do contrato; **d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
GABRIEL ALBUGT DE SOUZA CONTRATADO
(Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA681FA6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A JAIR

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JAIR BASTIANELLO LOVO, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LINHA 65, LOTE 41, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 255.705.602-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.348,23. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
JAIR BASTIANELLO LOVO **CONTRATADO (Grupo Formal)**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:85F2AE0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A JOSE SIMINHUK

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSE SIMINHUK, situado à Linha P 10, Lote 10 - Sítio Arara, em PARECIS, inscrito no CPF sob n.º 248.916.222-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.995,00**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

JOSE SIMINHUK CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FD078378

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A JOSUÉ

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSUÉ DA SILVA PEREIRA, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LINHA 65, KM 08, LOTE 25, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 000.094.102-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.173,62. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5.
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. **CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante

Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

JOSUÉ DA SILVA PEREIRA **CONTRATADO (Grupo Formal)**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9F545221

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A LEILA

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LEILA MILCIA LOVO, situado à Linha 65, LOTE 198, FLOR DA SELVA, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 137.862.868-33, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 693,97. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma

PÁGINA 4
apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
LEILA MILCIA LOVO CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:68D06AF1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A LOURIVAL

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LOURIVAL FERREIRA PIRES, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LINHA 65, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 596.645.502-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 933,63. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante

Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
LOURIVAL FERREIRA PIRES CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9926ED76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A LUCIANA

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LUCIANA PEJARA BROILO, situado à Linha 90 com Kapa 08, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 941.419.752-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.959,15. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
LUCIANA PEJARA BROILO CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A7312A17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A MARCOS DUMER

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARCOS DUMMER SCHMIDT, situado à LINHA KAPA 08, KM 05, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 456.946.802-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 565,02. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
MARCOS DUMMER SCHMIDT CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BF9CDF7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A MARIA APARECIDA

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA APARECIDA DE CARVALHO, situado à Linha 65, LOTE 193, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 810.140.822-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.e descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADOR$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.760,96. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargis, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento dasrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à fiscalização. a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finaliução do contrato;e o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por capelação judicial ou extrajudicial, nos seguintespor quaisquer dos motivos previstos em lei. da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
MARIA APARECIDA DE CARVALHO
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

•

•

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:812F282E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A MARINALVA JULIA

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARINALVA JULIA DA SILVA DO NASCIMENTO, situado à Linha 90, km 02, LOTE 25, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 693.211.322-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 552,68**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
MARINALVA JULIA DA SILVA DO NASCIMENTO
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5B0E7331

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A MARINALVA PEREIRA

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, situado à LINHA P 04, KM 04, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 023.724.372-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.633,16. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA **CONTRATADO (Grupo Formal)**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:71999695

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A RAFAEL

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RAFAEL ALBUGHT DE SOUZA, situado à LINHA P04, KM 37, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 032.188.512-03, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 432,55. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
RAFAEL ALBUGHT DE SOUZA
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AEF2CF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, publicado anteriormente, para retificação do número da Nota de Empenho, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Nota de Empenho nº 22/2026"
LEIA-SE:
"Nota de Empenho nº 79/2026"

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes no Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, abaixo reproduzidas:

Processo Administrativo: 025.000005/2026-00
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:
Aquisição de Materiais de Consumo (água mineral em galões de 20 litros e copos de água mineral de 200 ml) com padrões usuais de qualidade e fornecimento, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. CONTRATADO:
Nome/Razão Social: Roldão Braga Ribeiro - ME
CNPJ/CPF: 34.467.753/0001-23

3. VALOR TOTAL:
R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

4. JUSTIFICATIVA:
A aquisição de água mineral revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho e o bem-estar dos servidores da ARDPV, cujo fornecimento regular contribui diretamente para o desempenho das atividades laborais desenvolvidas, garantindo saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO
As despesas ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 2.619; Elemento de Despesa: 339030; Subelemento: 33903007000; Fonte de Recurso: 1753, que subsidiem a Nota de Empenho nº 79/2026, emitida em 12/05/2026, no valor total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

6. AUTORIZAÇÃO:
Torno pública e autorizada a contratação direta com base no Parecer Jurídico nº 0486688 e nos elementos constantes no Processo.

7. VIGÊNCIA:
A presente contratação terá vigência até 31/12/2026.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ADC9A81

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 24/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da Contratação de Empresas fornecedoras de material de limpeza e conservação, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
• Gestora Titular: Juliene Rezende Oliveira;
• Gestora Substituta: Patrícia Scherer Fernandes.

II – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
• Fiscal Titular: João Gustavo Ribeiro de Souza;
• Fiscal Substituto: Sheidson da Silva Ardaia.

Art. 2º Compete à Gestora da Contratação acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar prazos, aditivos, vigência, pagamentos e demais providências necessárias ao regular cumprimento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, atestando recebimentos, comunicando irregularidades e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os substitutos designados atuarão automaticamente, com as mesmas atribuições e responsabilidades.

Art. 5º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E572A0C8

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.000140/2026-47
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, e considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos seguintes termos:

1. OBJETO
Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do órgão/entidade.

2. CONTRATADAS
I – REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 44.641.727/0001-23;
Atenderá os itens: 02, 03, 05, 09, 10, 14, 16 e 22;
R$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II – PINHEIRO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ nº 07.345.999/0001-50;
Atenderá os itens: 01, 07, 08, 11, 12, 13, 17, 21 e 23;
R$ 3.346,90 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
III – SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ nº 53.283.506/0001-11;
Atenderá os itens: 04, 06, 15, 18, 19, 20 e 24;
R$ 2.902,92 (dois mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).

3. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
O valor global da contratação é de R$ 6.930,32 (seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA
A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das instalações do órgão/entidade, garantindo condições apropriadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes institucionais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira e emissão das Notas de Empenho: nº 80/2026; 81/2026; 82/2026.

6. AUTORIZAÇÃO
Reconheço e ratifico a presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os documentos constantes no Processo Administrativo.

7. VIGÊNCIA
A presente contratação terá vigência até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e/ou até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EABEDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 096/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Carla Tajala da Silva Lino, nomeada na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Cristian Anderson da Silva Almeida, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Porto Velho, 01 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD5CE3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 097/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Airton de Souza Oliveira, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pela servidora Vívian Caroline Mendonça Chaves, a partir do dia 11 de maio de 2026.

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6BB5092

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 098/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Álvaro Lustosa Pires Junior, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pela servidora Adriana Carvalho Sousa Fonseca, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Porto Velho, 01 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53153E92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 099/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução nº 723/CMPV-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, ficando assim constituída:

Vereador Adalto de Bandeirantes – **Presidente;**
Vereadora Ellis Regina – **1ª Secretária;**
Vereador Márcio Pacele – **2º Secretário;**
Vereador Adriano Gomes – **3º Secretário;**
Vereador Wanoel Marins – **4º Secretário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181A5780

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 769/CMPV-2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

"Altera os Anexos I e III da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, para reestruturar a unidade jurídica da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências. "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 23º e 28º, Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Procurador Geral da Câmara e Procurador Geral Adjunto, constantes da estrutura organizacional vigente, sendo criada a Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A representação judicial, a consultoria jurídica e a emissão de pareceres passam a ser exercidas exclusivamente pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Procurador da Câmara, aprovados em concurso público.

Art. 3º Ficam criados os cargos de Diretor Jurídico e Coordenador Jurídico, ambos de provimento em comissão, com natureza de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º É vedado aos ocupantes dos cargos comissionados exercer atribuições privativas de Procurador, tais como representação judicial, emissão de parecer jurídico conclusivo e atuação como órgão jurídico institucional.

Art. 5º Até a posse dos servidores efetivos aprovados em concurso público, admite-se, de forma excepcional e transitória, a continuidade dos serviços jurídicos, sob supervisão da Presidência, visando garantir a continuidade administrativa.

Art. 6º Os Anexos **I** e **III** da Resolução nº **680/2023** passam a vigorar com as alterações constantes desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Projeto de Resolução: 872/2026
Autoria: Mesa Diretora

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C5D0DB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **seguinte licitação**: **Pregão Eletrônico Nº 016/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000125/2026-18.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO PLACAS INTERNAS E EXTERNAS, PLACAS DE OBRA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO, PLACAS NORMATIVAS DE PLAYGROUND, TOTENS, LETREIROS, LETRAS CAIXA, MURAIS, MAPAS TÁTEIS, PORTAIS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LAYOUTS E ANEXOS TÉCNICOS DA EMDUR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E, QUANDO DEMANDADO, EM SEUS DISTRITOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2026 às 11h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E5BF22

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 05/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através de seu Diretor-Presidente, torna público a quem possa interessar**, a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software em nuvem (SaaS – Software as a Service) para gestão de tarefas, projetos e fluxos de trabalho colaborativos, com suporte técnico, atualizações inclusas e validade de 12 (doze) meses, para até 10 (dez) usuários simultâneos**, através do Processo Administrativo nº 015.000319/2026-13, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada **EBID BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.765.494/0001-12, a importância total de **R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1751000000000000
Projeto atividade: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total: **R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)**

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40B5E43C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DECISÃO Nº 1 - GAB/FUNCULTURAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

O**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250/2005, pelo Decreto de Nomeação nº 2.646/I, de 16 de março de 2026, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDOo disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, destinado à formação de cadastro permanente ou contínuo de interessados aptos à futura e eventual contratação pela Administração Pública;

CONSIDERANDOque o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento não competitivo, permitindo o ingresso contínuo de interessados enquanto vigente o edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, supremacia do interesse público, economicidade e ampliação da competitividade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa busca por ampliação da adesão em conformidade a necessidade verificada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL, circunstância constatada nas Atas de Habilitação e Inabilitação lavradas pela Comissão de Credenciamento;

CONSIDERANDOas manifestações apresentadas por representantes do setor artístico-cultural do Município de Porto Velho, solicitando a reabertura do prazo de inscrições, objetivando ampliar a participação democrática dos agentes culturais e fortalecer a execução das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDOque o próprio instrumento convocatório prevê a possibilidade de homologação por lotes e atualização contínua da lista de credenciados, especialmente nos itens 7.2.2 e 7.5.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

CONSIDERANDOque a ampliação do período de inscrições atende ao interesse público, assegura maior pluralidade artística, fomenta a economia criativa local e fortalece os princípios da transparência, acessibilidade e democratização do acesso às contratações públicas culturais;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar regularidade processual, contraditório, ampla defesa e publicidade dos atos administrativos relativos às decisões de habilitação e inabilitação proferidas pela Comissão de Credenciamento;

DECIDE:
Art. 1º DETERMINAR a REABERTURA DAS INSCRIÇÕESdo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL, pelo período adicional de**90 (noventa) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período, visando ampliar a participação dos agentes culturais interessados no credenciamento público.

§1º Durante o período de reabertura, permanecerão integralmente válidas todas as regras, exigências, critérios de habilitação e condições previstas originalmente no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

§2º Os interessados poderão protocolar inscrições a qualquer tempo dentro do período estabelecido no novo cronograma constante do Anexo Único desta decisão.

§3º As novas inscrições serão analisadas em lotes sucessivos pela Comissão de Credenciamento, podendo ocorrer homologações parciais periódicas, conforme previsão editalícia.

Art. 2ºA reabertura do prazo de inscrições não prejudica os credenciamentos já homologados, permanecendo válidos os atos administrativos anteriormente praticados e as convocações eventualmente realizadas.

Art. 3º HOMOLOGARo resultado do credenciamento já analisado pela Comissão, mantendo válidos todos os atos de habilitação anteriormente publicados, sem prejuízo da continuidade do procedimento de credenciamento.

Art. 4º DETERMINARa reabertura da fase recursal referente às decisões de habilitação e inabilitação proferidas pela Comissão de Credenciamento, nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1ºO prazo para**interposição de recursos administrativos**será de**03 (três) dias corridos**, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

§2º Os recursos deverão:
I – ser apresentados de forma fundamentada;
II – restringir-se à análise das decisões de habilitação ou inabilitação;
III – observar integralmente as disposições do edital;
IV – ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico oficial da Comissão de Credenciamento:credenciamentodeartista@gmail.com

§3ºO prazo para**apresentação de contrarrazõe**s será igualmente de**03 (três) dias corridos**, iniciando-se imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

Art. 5º Fica aprovado o**NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, na forma do Anexo Único desta Decisão Administrativa.

Art. 6º DETERMINARa ampla publicidade da presente decisão administrativa:
I – no Diário Oficial dos Municíios do Estado de Rondônia;
II – no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho;
III – no sítio eletrônico oficial da FUNCULTURAL;
IV – no Portal da Transparência;
V – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Art. 7º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO ÚNICO
NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – GAB/FUNCULTURAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Reabertura Oficial das Inscrições	**Dia 20/05/2026**
2	Período de Inscrições Complementares	**90 (noventa) dias corridos**
3	**Publicação da Decisão Administrativa**	**Dia 20/05/2026**
4	**Reabertura do Prazo Recursal**	**Dia 20/05/2026 - Fases que antecedem a reabertura**
5	Encerramento do Prazo Recursal	**23/05/2026 (03 dias corridos**após publicação)
6	Prazo para Contrarrazões	**26/05/2026 (03 dias corridos**subsequentes)
7	Julgamento dos Recursos	**31/05/2026**(Até 05 dias úteis)
8	Publicação do Resultado dos Recursos	**01/06/2026**Após julgamento
9	Análises Técnicas em Lotes	Durante toda a vigência**90 (noventa) dias corridos**
10	Publicações de Homologações Parciais	Conforme conclusão das análises durante**90 (noventa) dias corridos**
11	Homologação Final Consolidada	Após encerramento do prazo complementar**90 (noventa) dias corridos**

Observações:
1)O credenciamento permanecerá de natureza contínua durante o período adicional de inscrições.

2)Poderão ocorrer homologações parciais sucessivas, conforme conclusão das análises pela Comissão de Credenciamento.

3)O cronograma poderá sofrer adequações administrativas supervenientes devidamente justificadas e publicadas oficialmente.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDFDFEB4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO Nº 0944440 - FUNCULTURAL-ASTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026/PGM

Processo Administrativo nº 010.000275/2026-71-SEI.
Partes: **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP TSUNAMI DO NORTE**, inscrita no **CNPJ nº 55.030.667/0001-29.**

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "O Espetáculo com a JUABP em 2026", conforme Plano de Trabalho integrante do processo.

Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única.

Dotação Orçamentária: Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Signatários:
Vanderlei Pereira da Silva – Presidente da FUNCULTURAL.
João Francivaldo Pereira da Silva – Presidente da OSC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178AADD1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO Nº 0944528 - FUNCULTURAL-ASTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026/PGM

Processo Administrativo nº 010.000218/2026-92-SEI.

Partes:**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, e a**ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ**, inscrita no**CNPJ nº 14.870.481/0001-09.**

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "Rock In City – Ação e Renovação Artística 2026", conforme Plano de Trabalho integrante do processo administrativo.

Valor Global: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação Orçamentária:Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Nota de Empenho nº 150/2026.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Data da Assinatura:07 de maio de 2026.

Signatários: Vanderlei Pereira da Silva, Presidente da FUNCULTURAL, e Samuel Pessoa da Silva, Presidente da OSC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEFA08B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº 30 - GAB/FUNCULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005, bem como pelo Decreto n.º 2.646/I de 16 de março de 2026, nomeação vigentes e
CONSIDERANDOo disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual contratação pela Administração Pública;
CONSIDERANDOo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL, cujo objeto consiste no credenciamento de artistas, grupos culturais, empresas e prestadores de serviços artísticos e culturais para composição de cadastro de habilitados destinados ao atendimento das ações, programas e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOa Ata n.º 002 (Id0714939) realizada no dia**26 de março de 2026**Ata n.º 003 (Id0769517) da Sessão de Credenciamento realizada em**09 de abril de 2026**, pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565);
CONSIDERANDOque o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar, não competitivo, voltado à formação de banco de prestadores aptos à futura contratação, inexistindo disputa classificatória ou adjudicação exclusiva;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar continuidade, eficiência, celeridade e regularidade à execução das políticas públicas culturais desenvolvidas pela FUNCULTURAL, especialmente diante

da possibilidade de homologação por lotes prevista no item 7.2.2 do edital;
CONSIDERANDOa observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGARo resultado **FINAL**do procedimento de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL, relativamente às inscrições analisadas nos termos do item 7.2.2 do instrumento convocatório, declarando**HABILITADOS e CREDENCIADOS**os seguintes proponentes:
I - BEMS ANIMADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 47.018.164/0001-00
II - ANDRÉ LUIS D'ANDREA MENDES– CPF nº 220.690.462-49 (NOME ARTÍSTICO:**NOVA CANAÃ)**
III - JORGE WILLIAM DE SOUSA ROSA– CNPJ nº**39.396.530/0001-36**
IV - GISÉLE PRATA DE SOUZA– CNPJ nº**50.076.004/0001-21**
Art. 2º Os credenciados homologados passam a integrar o cadastro oficial de prestadores de serviços artísticos e culturais da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, constituindo banco de interessados aptos à futura e eventual contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1ºA convocação dos credenciados observará os critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.
§2º Para fins de futura contratação, deverão ser observados, cumulativamente:
I – a ordem cronológica de credenciamento, como critério preferencial de distribuição das demandas, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas por interesse técnico, artístico ou administrativo;
II – os mecanismos de rodízio e distribuição equitativa das oportunidades previstos no instrumento convocatório;
III – a compatibilidade técnica, operacional, artística e temática do credenciado com a natureza do evento, ação cultural ou programação institucional;
IV – a conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas;
V – a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em conformidade com as normas de execução orçamentária e responsabilidade fiscal.
§3ºO credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tampouco assegura direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de demanda administrativa e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios aplicáveis.
§4º As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente, observado o disposto nos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3ºO presente credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar de contratação, não competitivo, destinado exclusivamente à formação de cadastro de interessados habilitados à futura e eventual prestação de serviços culturais à Administração Pública.
§1ºA efetiva contratação dos credenciados ficará condicionada à existência de demanda administrativa específica, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária e financeira.
§2ºA convocação dos credenciados observará os critérios objetivos definidos no edital, inexistindo exclusividade, garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de convocação por parte da Administração.
§3ºNão haverá formação automática de vínculo contratual em razão do credenciamento, sendo indispensável, para cada contratação, a formalização de instrumento jurídico próprio, nos termos da legislação aplicável.
§4ºO disposto neste artigo fundamenta-se nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º DETERMINARa ampla publicidade do presente Termo de Homologação, como requisito de eficácia, validade e transparência dos atos administrativos.
§1ºA publicação deverá ocorrer obrigatoriamente:
I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
II – no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho;
III – no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;
IV – no Portal da Transparência e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§2ºA divulgação oficial do presente ato assegura sua eficácia externa, possibilitando o exercício do controle social, da fiscalização pelos órgãos competentes e do contraditório e ampla defesa pelos interessados, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Fica reaberto o prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1ºO prazo recursal será de**03 (três) dias corridos**, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municíios do Estado de Rondônia.
§2º Os recursos deverão:
I – ser apresentados de forma fundamentada;
II – restringir-se a questionamentos relativos ao procedimento de credenciamento e à observância das regras editalícias;
III – ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico:credenciamentodeartista@gmail.com
§3ºNão será admitida a apresentação de documentos novos que deveriam ter sido juntados no momento da inscrição, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
§4ºO prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias corridos, iniciando-se imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Parágrafo único.A eficácia do presente ato administrativo fica condicionada à sua regular publicação nos meios oficiais competentes, em observância aos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44FFF29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2020/PROGER/IPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2020/PROGER/IPAM	
PROCESSO	011.000933/2026-15
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71
	CONTRATADO: **GSG ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 02.535.916/0001-71
DO OBJETO:	**Reajuste do valor do Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM**, referente à locação de imóvel situado na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho/RO, destinado a abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **com aplicação do índice IPCA, nos termos da Cláusula Décima Primeira do ajuste originário.**
VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R$ 82.466,54 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR MENSAL ANTERIOR	R$ 79.188,16 (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica, sendo a Fonte de Recurso 17.59 para o Fundo de Assistência e a Fonte 18.02 para o Fundo de Previdência
NOTA DE EMPENHO	Notas de Empenho abaixo discriminadas, ambas emitidas na modalidade **Global**: **Nota de Empenho Nº 100**, vinculada ao Fundo de Assistência; **Nota de Empenho Nº 69**, vinculada ao Fundo de Previdência.
DA MOTIVAÇÃO E	O presente apostilamento tem por fundamento a necessidade e

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	conveniência administrativa, a previsão contratual de reajuste, a manifestação técnica da Controladoria Geral do IPAM e o disposto na Lei n. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	08.05.2026
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Giuliano Domingos Borges – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN
Procuradora-Geral Interina Do IPAM
OAB/RO N. 8828

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCBC47C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 268/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –- IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.001259/2026-96/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 202/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3977 de 13/05/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**, C.P.F: **.241.072-**, Cadastro nº 9557, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 9, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, para que passe a constar a seguinte redação: *"Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com PROVENTOS INTEGRAIS, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, art. 4º da EC n.103/2019".*

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5DBA60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 75/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 75/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho-RO, 30 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **009.002485/2025-52**

RESOLVE

SOBRESTAR a partir de 30 de abril de 2026 o Processo Disciplinar nº **009.002485/2025-52,** instaurado por meio da Portaria nº18/CD/SPPD/PGM/2026 de 09 fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05/02/2026 - Edição 4166, por 1 (um) ano, c*onsiderando que a* Notícia de Fato nº 2024000101202966 *encontra-se em investigação pela 8ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, e que o núcleo factual do peculato coincide com os fatos apurados nos presentes autos.*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF941B59

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, tendo em vista os termos da 39ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 16/04/2026, o art. 21 da Lei 14.133/2021, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do projeto de parceria público-privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, gestão, operação, manutenção e conservação do parque da cidade, parque jardim das mangueiras e parque das águas, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, no município de Porto Velho – RO.
A audiência pública será realizada nas seguintes datas e locais:
- 03 de junho de 2026, às 12h;
- Auditório do Prédio do Relógio;
- Endereço: Av. Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - Porto Velho - RO.
A transmissão ao vivo da sessão pública será pelo canal oficial do Município de Porto Velho no YouTube:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured
O regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA e outras informações relevantes ao processo serão previamente disponibilizados no siteparquesurbanos.portovelho.ro.gov.br
Os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA e a contribuir com comentários e sugestões sobre o Projeto.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439629D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, tendo em vista os termos da 39ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 16/04/2026, o art. 25, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 592/2015, o art. 4º, XIII, do Decreto nº 14.191/2016 e o art. 10, VI, da Lei 11.079/2004, COMUNICA aos interessados que será realizada CONSULTA PÚBLICA para colher sugestões e contribuições destinadas ao aprimoramento do projeto de parceria público-privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, gestão, operação, manutenção e conservação do parque da

cidade, parque jardim das mangueiras e parque das águas, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, no município de Porto Velho – RO.
Os documentos relevantes para a concessão, bem como as orientações sobre as formas de participação na consulta pública, estarão disponíveis a partir do dia 15 de julho de 2026, por meio do site:parquesurbanos.portovelho.ro.gov.br
As contribuições poderão ser enviadas por meio do seguinte formulário eletrônico:https://forms.gle/BQCmtYkJFfdycahc9
O prazo para envio de contribuições permanecerá aberto de 22 de maio de 2026 até o dia 22 de junho de 2026.
Após o término do período de Consulta Pública, o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada analisará as contribuições recebidas e publicará, oportunamente, um relatório consolidado com as informações obtidas. Ressalta-se que os dados pessoais dos participantes não serão divulgados.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente doConselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A751A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.012/I, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de maio de 2026, constante no Decreto nº 3.008/I, de 15 de maio de 2026.

Assessoria Técnica	CEILA CUNHA DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:54B9A0A0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 146/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SAYMO FERREIRA SOARES**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos , **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F5D223

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

1. OBJETIVO
1.1. A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar à população e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do projeto de parceria público-privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, gestão, operação, manutenção e conservação do parque da cidade, parque jardim das mangueiras e parque das águas, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, no município de Porto Velho – RO.
1.2. Os documentos pertinentes ao Projeto estão à disposição dos interessados no site:parquesurbanos.portovelho.ro.gov.br

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DATA, HORÁRIO E LOCAL/PLATAFORMA
2.1. A Audiência Pública será realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, conforme descrito abaixo:
Data e horário:03 de junho de 2026, às 12h.
Local: Auditório do Prédio do Relógio, sito à Av. Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - Porto Velho - RO.
Transmissão Online:A transmissão ao vivo da sessão pública será realizada pelo canal oficialdo Município de Porto Velho no YouTube:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured

3. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
3.1. A participação é aberta a todos os interessados.
3.2. Não é necessária a inscrição para participação como ouvintes, tanto para acompanhamento da sessão presencial, quanto para acesso à transmissão ao vivo online.
3.3. Para participação na Audiência Pública com possibilidade de manifestação oral, os interessados deverão fazer inscrição prévia por meio de formulário (disponível no linkhttps://forms.gle/SybENrTqzTqrFxcZA), até o dia 03 de junho de 2026, às 13:00 horas.
3.4. As contribuições dos inscritos serão realizadas apenas presencialmente, durante a Audiência Pública.
3.4.1. A participação ativa na Audiência Pública presencial é restrita aos presentes no local do evento e devidamente inscritos. Não será permitida a manifestação de participantes por meios virtuais, sendo a transmissão ao vivo online destinada exclusivamente para acompanhamento como ouvinte.
3.5. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.

4. PROCEDIMENTOS
4.1. A Audiência Pública seguirá a seguinte ordem de eventos:

EVENTO	HORÁRIO
Solenidade de Abertura	12:00h
Exposição técnica do Projeto pela Mesa Diretora e eventuais expositores convidados	12:15h
Manifestações orais dos interessados	13:00h
Considerações da Mesa Diretora sobre os pontos manifestados.	13:45h
Encerramento da Audiência Pública	14:00h

4.2. Os eventos acima podem ser antecipados ou prorrogados, conforme declarado pela Mesa Diretora.

4.3. Solenidade de abertura:
4.3.1. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horários previstos neste Regulamento.
4.3.2. A Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar para a composição da Mesa, técnicos e consultores, representantes da Secretaria de Parcerias em Investimento, bem como outros representantes do Município de Porto Velho e de outros órgãos e entidades, conforme entender necessário para a exposição dos trabalhos.

4.3.3. Na solenidade de abertura serão explicadas as normas sobre o desenvolvimento da audiência.
4.3.4. A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em, aproximadamente, 15 (quinze) minutos.
4.4. Exposição Técnica, Questionamentos e Contribuições:
4.4.1. A apresentação técnica abrangendo os aspectos relevantes do Projeto terá duração de, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) minutos.
4.4.2. Após a apresentação técnica, os interessados que tenham se inscrito previamente, serão convocados nominalmente para realizar manifestação oral no âmbito da Audiência Pública.
4.4.3. As manifestações orais individuais terão duração máxima definida pela Mesa Diretora de acordo com o número de inscritos, respeitando o tempo máximo de 3 (três) minutos por fala e o tempo máximo total disponível para as manifestações orais.
4.4.4. As manifestações orais serão realizadas uma única vez por interessado previamente inscrito, obedecida a ordem de inscrição, no momento determinado pela Mesa Diretora, não cabendo a possibilidade de discussões, réplicas, apartes ou comentários ao longo da Audiência Pública, prezando pela ordem e organização da sessão.
4.4.5. A critério da Mesa Diretora, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser respondidas em conjunto, privilegiando a celeridade dos trabalhos.
4.4.6. Todos os depoimentos e exposições serão registrados por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.
4.4.7. Para registro da Audiência Pública, as gravações audiovisuais serão disponibilizadas pelo Município de Porto Velho.
4.4.8. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Porto Velho das gravações audiovisuais, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

4.5. Duração da Audiência:
4.5.1. A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério da Mesa Diretora.
4.5.2. O encerramento da audiência será efetuado pela Mesa Diretora.
4.5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB6CE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 17/2026/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MAIO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Gustavo Henrique Libório de Lima	10079642	ASSESSOR II	Comissionado

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31405FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 18/2026/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MAIO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10081162	DIRETOR I	Comissionada

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED8A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19/2026/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MAIO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Fabiana Helen Melo Neres Ferandes	10081196	DIRETOR I	Comissionado

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamento)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A1EEA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 20/2026/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MAIO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Ana Carolina Diniz Costa	1008115	ASSESSOR IV	Comissionado

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74AE2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 726/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art 36, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 - Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAUJO**, cadastro nº 245970, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **14/05/2026,** conforme Processo SEI nº 017.006543/2026-07.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B97176EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 727/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSE CARLOS LIMA RAMOS GUIMARAES**, cadastro nº 119603, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 28/02/2004 a 25/02/2009, a serem usufruídos no período de **01/06/2026 a 29/08/2026**, conforme Processo SEI nº004.006839/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3270AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 728/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VICTOR DANIEL GUIMARAES ALFAIA,** cadastro nº 10080100, para exercer, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico II, DAS 07**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **ANIE LINDA BASTOS TERCO**, cadastro nº 10079272, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003111/2026-57.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB94F6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 729/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONIS DA SILVA CHAVES,** cadastro nº 51376, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **11/05/2026,** conforme processo SEI nº 017.005550/2026-83.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809DD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 730/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **LEANDRO SOUZA ROSAS**, cadastro nº 241125, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002077/2026-62.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25ABC27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 731/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALDIR SURDINI SILVA,** cadastro nº 20214, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de **01/03/2026,** conforme processo SEI nº 005.006240/2026-15.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2C5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 732/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS,** cadastro nº 50154, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,** a partir de **08/04/2026,** conforme processo SEI nº 016.003941/2026-73.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF2CE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 733/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS EDILSON SANTIAGO,** cadastro nº 380410, para exercer, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor II, DAS 02**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ROSICLEIA COSTA VIEIRA**, cadastro nº 10078117, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003113/2026-46.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D9249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 734/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SIDNEY CID MELO,** cadastro nº 61200, para exercer, no período de **18/06/2026 a 07/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ALICIANA LOUYZELANE OLIVEIRA PINHEIRO**, cadastro nº 10079023, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003112/2026-00.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A50CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 735/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES,** cadastro nº 313586, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **03/06/2026 a 01/06/2029,** conforme Processo SEI nº 012.002793/2026-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CEEA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 736/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LETICIA LONGO RAMOS**, cadastro nº 323733, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 22/01/2020 a 19/01/2025, a serem usufruídos no período de **10/06/2026 a 07/09/2026**, conforme Processo SEI nº004.004639/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D5F1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 25/2026/SECOM-DA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000321/2026-11.

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 23/2026/SECOM-DA

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, objetivando a realizar a cobertura e ampla divulgação da "1ª Campanha de Castração de Cães e Gatos de 2026", por meio do jornalismo institucional da Prefeitura, com produção de matérias, além da criação de conteúdos digitais (vídeos e fotos) para divulgação em tempo real, conforme as condições de acesso à internet nos locais da ação.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qtd de diárias
Moisés Rocha de Melo	10080314	Diretor Interino	Distrito de Extrema	2 e ½
Jonathas Batista de Araujo	10078937	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Gerente II	Distrito de Extrema	2 e ½
Leyla Feitosa da Silva	96314	Assessor I	Distrito de Extrema	2 e ½
Laura de Macedo Câmara	10079707	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema	2 e ½

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, objetivando atuar na organização, coordenação, apoio operacional e execução do ato solene do evento "Festival Esportivo e Rua de Lazer", incluindo as atividades relacionadas à entrega dos kits de uniformes, suporte institucional, acompanhamento da programação oficial e atendimento às demandas necessárias ao pleno desenvolvimento do evento.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qtd de diárias
Moisés Rocha de Melo	10080314	Diretor Interino	Distrito de Extrema	2 e ½
Jonathas Batista de Araujo	10078937	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Gerente II	Distrito de Extrema	2 e ½
Leyla Oliveira Silva Feitosa	96314	Assessor I	Distrito de Extrema	2 e ½
Laura de Macedo Câmara	10079707	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema	2 e ½

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino – SECOM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA0522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90058/2026/SMCL/PVH – SRP N° 033/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº 005.002505/2026-14, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: **R$ 945.731,40 (novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDBF2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 90047/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2026/SMCL/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 019.000367/2025-91, tendo por objeto A**quisição de dois Caminhões Hidrojato e um Varredeira**visando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** . Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com.com ou telefone (69)3901 6272.

Porto Velho -RO, Dia 19 de Maio de 2026

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6DC011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026/SEMDEC/PMPV

Aviso de Chamamento Público nº 30/2026/SEMDEC/PMPV

A Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade-SEMDEC, torna público o Edital de Chamamento Público nº 30/2026 tendo como objeto a SELEÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA(S) NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(S) PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESCRITOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Valor Estimado: R$ R$ 101.832.500,00 (cento e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO para envio** da documentação de habilitação e proposta ocorrerá no Período do dia 22/05/2026 até o dia 05/06/2026 as 14 horas (horário de Rondônia). Sendo que deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial encontra-se disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/5oRJxg4jDnLX9BNs7. Não serão admitidos envios por e-mail, protocolo físico, Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mídias removíveis ou qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Porto Velho: www.portovelho.ro.gov.br e https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, localizada na Rua Abunã, 868-Bairro Olaria – CEP 76.801-292, Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO) ou pelo E-mail: comissaohabitacional@portovelho.ro.gov.br.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4174D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2026/SEMDEC/SMCL

Institui Comissão para análise e julgamento do Chamamento Público referente ao Edital nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA (AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMDEC), destinado à seleção de empresa do setor da construção civil para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o **Edital nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA (ID0915734)**, destinado à seleção de empresa do setor da construção civil para implantação de empreendimento habitacional no Município de Porto Velho, bem como considerando a necessidade de proceder à análise técnica e documental das propostas apresentadas no referido edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente, que define o procedimento de chamamento público;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida e estabelece diretrizes para produção e aquisição de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, especialmente as Portarias MCID n.º 724/2023 e n.º 725/2023, que dispõem sobre as condições gerais, especificações urbanísticas, de projeto e de obra para empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO ainda as Portarias MCID n.º 488/2025 e n.º 489/2025, que atualizam procedimentos, metas e parâmetros técnicos aplicáveis aos empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para análise e seleção das propostas apresentadas no âmbito do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Seleção responsável pela condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público previsto no **Edital nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA**, destinado à seleção de empresa do setor da construção civil para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, no Município de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)** e **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL),** conforme relação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade SEMDEC:

a) Presidente: Kátia Menegatti Arruda de Magalhães - matrícula nº 10079453;
b)Membro: Arthur Marques Lima - matrícula nº 10080859;
c) Membro: Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes - matrícula nº 00234972;
d) Membro: Andreia Boriezeska de Siqueira - matrícula nº 10079068;
e) Membro: Juliane Quintino Rodrigues - matrícula nº 10079517;
f) Membro: Kátia Cilene Andrade Carneiro - matrícula nº 00071564.

II – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL):

a) Membro: Eduardo Oliveira de Almeida - matrícula nº 10079000.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do Chamamento Público previsto no Edital nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA;
II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições estabelecidas no edital;
III – realizar diligências, quando necessárias, para esclarecimento de informações ou complementação documental, nos termos da legislação aplicável;
IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da conformidade das propostas e da seleção da empresa apta à implantação do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR;
V – registrar em ata todas as etapas, decisões e deliberações adotadas no curso dos trabalhos; e
VI – desempenhar outras atividades correlatas indispensáveis ao cumprimento do objeto do Chamamento Público.

Art. 4º Caso a empresa selecionada não conclua ou não atenda às etapas necessárias junto ao agente financeiro responsável pela contratação, poderá ser convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação estabelecida no edital.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:589ED0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 19 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO – RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 19 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003 /00003/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Data de afixação: 19/05/2026
Data de desafixação: 03/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2374D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO – RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 19 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003 /00004/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Data de afixação: 19/05/2026
Data de desafixação: 03/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5B2DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO Nº 14 - SEMEC-DA

Anexo XXXIX do Decreto nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 020.002946/2026-10**, conforme Parecer nº 251/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, homologou e aderiu à **Ata de Registro de Preços n.º 018/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90150/2025, Processo nº 0037.000621/2025-32 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL / Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para a aquisição de água mineral, junto à empresa detentora da ata **ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário	Valor total
01	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml	PACOTE (FARDO)	900	R$ 14,00	R$ 12.600,00
02	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml	PACOTE (FARDO)	252	R$ 14,00	R$ 3.528,00
TOTAL					R$ 16.128,00

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81950A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NONO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO N.º 063/PGM/2014

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representado pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado LOCATÁRIO; e o Sr. ARISNAIDE LACERDA QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade M-3-519455-SSP/MG e do CPF nº 521.871.016-49, residente e domiciliado na Rua Cidade, nº 2117, Três Marias, nesta Capital, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o **Nono Termo de Renovação do Contrato nº 063/PGM/2014,** referente ao **Processo Administrativo nº 004.003375/2025-58** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Cidade, 2097, Bairro Três Marias, nesta Capital, com área total de 300,00 m², edificação de 272,71m², composto por 04(quatro) salas de aula, 01(uma) sala de descanso, 01(uma) secretaria conjugada com a direção, 01(uma) biblioteca, 01(um) banheiro para funcionários, 02(dois) banheiros infantis, 01(uma) cozinha com dispensa, 01(um) depósito para botija de gás, 01(um) refeitório, 01(um) pátio aberto com playground, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Infantil Esperança - Extensão Ponta de Lápis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo, a Renovação do Contrato nº 063/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de Maio de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do aluguel mensal passará de R$ 5.207,05 (Cinco mil, duzentos e sete reais e cinco centavos) para R$ 5.436,25 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) perfazendo o valor anual de R$ 65.235,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro – Caso o LOCADOR não esteja quite com os tributos Municipais, poderá apresentar certidões positiva com efeito de negativa, obtida mediante parcelamento de débito junto à Fazenda Municipal, o sendo isento, deverá apresentar a certidão narrativa.

Parágrafo Segundo – O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos necessários para a cobertura da presente despesa até 31/12/2026 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa nº 3.390.36.15 – locação de imóvel pessoa física, Fonte nº 1.540.0030.0000 – recursos do exercício corrente – transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho 2101/2026, emitida em 13.05.2026, no valor de R$ 39.503,42 (trinta e nove mil e quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2 A renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

5.3 A renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1. Compete ao LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1. Compete ao LOCADOR:

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (Um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMED, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO:

9.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem

como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIA obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro - O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

11.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);
11.3 A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio ou até a homologação do chamamento público;
11.4. Fica dispensada qualquer obra, reforma ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

12.1 Ocorrendo o término contratual, a LOCATARIA poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
12.1. Na hipótese de indenização será ofertada pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois de rescisão do contrato.
12.1.2 O valor da indenização ofertada pela administração, a requerimento da LOCADORA, poderá ser alvo de contraditório e ampla defesa.

12.2.3 Nos casos previstos no item 1 desta cláusula (reforma ou indenização), não incidirá a cobrança de aluguéis à LOCATÁRIA durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes à indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – A. R. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2026.

ARISNAIDE LACERDA QUEIROZ
Representante Legal

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DDD8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026/CME-DAO

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito deste Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[…]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete da Presidência, sob a supervisão do Departamento Administrativo e Orçamento, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Silvia Ivone Soares de Souza;
Vice-Presidente: Karoliny dos Santos Cunha Silva;
Membro: Lilian Araújo Barbosa;
Membro: Joyce Maria Silva Martins.
Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do Presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.
Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação constitui conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, incluindo conhecimentos técnicos, operacionais, licitações e contratos.
Art. 5º Os papéis de demandante e requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debate e deliberação pelos demais membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho – RO, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e os Princípios Gerais do Direito.
Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 04/DA/PRES/CME/2025.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979B98A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 24/SEMIAS/2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

EXTRATO N.º 24/SEMIAS/2026

CONTRATO Nº 039/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.000543/2026-35
CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRIGO CASA JUVENTUDE, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMIAS
VALOR GLOBAL: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade:12.33.08.245-160-2853 – Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos: 1660000000000000 - Transferência de recursos do fundo nacional de Assistência, conforme Nota de Empenho nº 3106/202
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Responsável Pelo Extrato
CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADEED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº157/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002605/2026-43.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para União Bandeirantes, com o objetivo de participar da Ação Social "Semeando o Bem", visando garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos benefícios e programas sociais por meio dos serviços do Cadastro Único, a viagem será no período de 22 a 24 de Maio de 2026, por meio de transporte terrestre veículo oficial modelo Hilux, placa RSY7F05. Conforme Ofício Nº4646/2026/SEMIAS-DIPTR de 15/05/2026. Processo nº012.002605/2026-43.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Clovis Henrique da Silva	10078919	Gerente do Cadastro Único	União Bandeirantes	02 e ½ (duas e meia)
Joanita Santos Nóbrega	265092	Cadastradora	União Bandeirantes	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B1E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº158/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº158/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.003570/2026-60.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Manaus - AM, com o objetivo de Participar da Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e visita técnica aos abrigos institucionais, a viagem será no período de 26 a 30 de Maio de 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Ofício Nº4245/2026/SEMIAS-CMAS de 11/05/2026. Processo nº012.003570/2026-60.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Waldemarina Galvão Lopes	Decreto nº 21.700 de 12/01/2025	Presidente CMAS	Manaus - AM	04 e ½ (quatro e meia)
Khristiane Cabral Costa Mota	Decreto nº 21.700 de 12/01/2025	Vice-Presidente CMAS	Manaus - AM	04 e ½ (quatro e meia)
Liliana Vilarim Vieira Lira	71837	Auxiliar de Serviço Social - (Secretária de Conselho)	Manaus - AM	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84EC3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 88/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 23/03/2026, a **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002296/2025-21
Objeto:	Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas, sendo elas, ballet e judô no contraturno escolar.
Instituição	**Associação do Observatório Socioambiental - I**

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-Ro, 19 de maio de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5364439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 90/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 24/04/2026, a **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002308/2025-17
Objeto:	Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Orgulho do Madeira, por meio do desenvolvimento de atividades de Capoeira aliadas a ações socioeducativas
Instituição:	**Associação Rondonieinse de Capoeira -ARCA**

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-Ro, 15 de maio de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98F4F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 91/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 06/03/2026, a **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002288/2025-84
Objeto:	Fortalecer o Serviço de Convivência e Vínculos familiares e comunitários por meio da implementação de atividades artísticas, culturais, esportivas e de formação, promovendo a integração, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, garantindo um ambiente saudável, seguro e acolhedor para crianças, adolescentes e jovens.
Instituição:	**Associação CESMMAZZA**

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto velho-RO, 19 de maio de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCFDC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 96/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a partir do dia 01/04/2026, à **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.004008/2026-53
Objeto:	Formalização de Parceria/Convênio para manutenção da Unidade de Acolhimento
Instituição:	Casa Família Rosetta

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.
Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0559EA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 244/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002270/2026-01.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã**, por meio dos transportes **Toyota Hilux, diesel, cor branca, placa TSA 1F81,** com objetivo de realização dos serviços de licenciamento e notificação dos permissionários de boxes e responsáveis pelos brinquedos instalados em espaços públicos, garantindo a regularização das atividades desenvolvidas, **no período dos dias 14 à 16 de Maio de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0900851** do **Processo 019.002270/2026-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Joel Limoeiro Freire	1007719	Gerente II/Diretor do Departamento de Postura Urbana	Distritos Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal de Postura Urbana/ DPU	Distritos Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Rubnilson Gadêlha do Nascimento	10078205	Assessor Especial - Político Governamental	Distritos Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessor Técnico I	Distritos Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F32B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2024/COJUSA/PGM-SEMUSA/DCCON

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2024/COJUSA/PGM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 882/2022, art. 28, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 80***6 SESDEC/RO e CPF Nº 285.***.*** - 91, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve apostilar o Contrato Nº 25/2024/COJUSA/PGM, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice de 5,130500 % do IPCA, apurado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025, para o cálculo do percentual devido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor atual mensal do aluguel é de **R$ 29.150,00** (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 349.800,00** (trezentos e quarenta e nove mil e oito centos reais).

2.2 O reajuste resulta no valor mensal de **R$ 1.495,54** (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 17.946,48** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Com o reajuste, o valor mensal do aluguel passa a ser de **R$ 30.645,54** (trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando, para o perído de 12 (doze) meses, o montante de **R$ 367.746,48**(trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

31.1. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39.10, Fonte: 1.600.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 1792, de 08.05.2026, no valor de R$ 279.033,47 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

3.1.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

4° CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5° CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

6° CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

VISTO:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/05/2026,às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em18/05/2026, às 11:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/seiinformando o código verificador 0918008 e o código CRC AFEB52BC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF3A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 101/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VIDAL ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA**, com endereço à **AVENIDA 03 DE SETEMBRO, Nº 0- BAIRRO DISTRITO DE UNIAO BANDEIRANTES**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **291**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3200**, lavrado em **13.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 13/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 13/05/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 13/05/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/05/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 14/05/2026, às 07:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0913525 e o código CRC 4BC19D4C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC970EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º102/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AISTHETIKE LTDA**, com endereço à **RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1159- BAIRRO OLARIA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14242114**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3151**, lavrado em **13.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 13/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 13/05/2026, às
10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 13/05/2026, às 11:39,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
13/05/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 14/05/2026, às
07:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0913719 e o código CRC 503B997A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C8399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 103/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLINICA DRA MICHELLI CARRAPEIRO LTDA**, com endereço à **RUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 846- BAIRRO OLARIA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14269162**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3152**, lavrado em **13.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 13/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 13/05/2026, às 11:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 13/05/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/05/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 14/05/2026, às 07:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0914238 e o código CRC 951FF589.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE2EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º104/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento

que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**R. N. C. CONSULTORIO MEDICO LTDA**, com endereço à **RUA PERU, Nº 4641- BAIRRO EMBRATEL**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14268338**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3153**, lavrado em **13.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 13/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 13/05/2026, às 11:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 13/05/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/05/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 14/05/2026, às 07:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0914437 e o código CRC E2BC1268.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8ED40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°30/DIEX/CGAF/2026

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

EXTRATO N° 30/DIEX/CGAF/2026
PROCESSO Nº 005.001467/2025-93
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme procedimentos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público Nº. 001/2024/SEMUSA
O prazo de vigência do Contrato n.º 01/2024/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 559.124,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 1347/2026, id.0718578.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 18/05/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0934779 e o código CRC B87C1277

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61AFA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 31/2026/CGAF/SEMUSA-DIEX

PROCESSO Nº 005.001194/2026-68
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Processo Administrativo n° 005.001194/2026-68.
O valor total da contratação é de R$ 230.588,80 (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.180, Elemento de Despesa 339033, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 230.588,80 (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Empenho n°177862/2026, id 0852707.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 18/05/2026, às 09:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0933717 e o código CRC 07A83B11.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8FE7889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO Nº 2/2026/SEMUSA-DIAC

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de correção de erro material identificado na Ordem de Serviço nº 0772571, referente ao Processo Administrativo nº 005.006176/2025-91, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando que, no art. 1º da referida Ordem de Serviço, constou, por equívoco material, a indicação do Contrato nº 02/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA;
Fica retificada a informação constante no mencionado dispositivo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 02/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA

Leia-se:

CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço nº 0772571, inclusive quanto ao objeto, empresa contratada, processo administrativo, prazo de execução e demais condições anteriormente estabelecidas.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/05/2026, às 18:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0931037 e o código CRC 5B4CB897.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BD55CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
no uso de suas atribuições legais.

Retificar

A publicação do **EXTRATO Nº29/2026/CGAF/SEMUSA** consta na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 11 de maio de 2026**, **Edição nº4229** referente ao extrato da contratação da empresa de serviços de engenharia civil. Mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:

"OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Radiologia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações."

Leia-se:

"OBJETO é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital, para atender à Contratante. ."

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato anteriormente publicada.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/05/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/05/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0934624 e o código CRC EA4DD395.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F482F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 76/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de Treinamento Físico Funcional (TFF) para os Agentes Municipais de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), para melhor atenderem a população de Porto Velho e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (SEMTRAN)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO as competências da SEMTRAN estabelecidas no Decreto nº 15.919/2019 que institui o Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Trânsito faz parte da Segurança Pública viária;
CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Trânsito não porte de arma de fogo e nem armamento em serviço tendo em vista a ausência de legislação;
CONSIDERANDO os mais variados casos de violência verbal e física contra o Agente Municipal de Trânsito registrado em ocorrência policial;
CONSIDERANDO que defesa pessoal é um conjunto de movimentos tanto de defesa, quanto de ataque, que visam à proteção de si próprio ou de terceiros sem utilizar a força física;
CONSIDERANDO que a defesa pessoal para o Agente Municipal de Trânsito tem como foco, preparar o servidor para saber lidar com situações ameaçadoras e perigosas;
CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, em razão dos referidos servidores já pertencerem ao quadro de agentes municipais de Trânsito, dispensando processos burocráticos e

onerosos para o município, ademais os servidores em destaque já possuem material para ministrarem os treinamentos;
CONSIDERANDO o Princípio da celeridade que norteia a Administração Pública, conforme palavras de Hely Lopes Meirelles, "a celeridade é a alma do bom serviço público, pois sem ela a satisfação dos interesses coletivos se torna prejudicada", e, "o princípio da celeridade é o caminho para a eficiência administrativa, sendo um dever dos agentes públicos agirem prontamente para garantir o bem-estar da população";
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência que menciona que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade;
CONSIDERANDO a revisão administrativa instruída por meio do Processo SEI023.001841/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização, no âmbito da Escola Vivencial de Trânsito, do programa de Treinamento Físico Funcional (TFF), nas modalidades de defesa pessoal (jiu-jitsu) e treino funcional, destinado aos Agentes Municipais de Trânsito interessados voluntariamente.
§ 1º Ficam autorizados os servidores JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO, matrícula nº 74.120, e WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA, nº 73213, na qualidade de Agentes Instrutores, a ministrarem treinamento de defesa pessoal (modalidade jiu-jitsu), de forma voluntária e espontânea aos Agentes interessados no dia.
§ 2º Fica autorizado o servidor PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO, matrícula nº 72.322, na qualidade de Agente Instrutor, a ministrar treinamento funcional, de forma voluntária e espontânea aos Agentes interessados no dia.
§ 3º Compete aos instrutores avaliarem os agentes interessados, zelando pela integridade física dos participantes durante a realização das atividades, observando os limites e as condições individuais de saúde de cada agente, mediante adoção de medidas voltadas à segurança, orientação, bem-estar e às adaptações necessárias para a adequada execução dos treinamentos.

Art. 2º Com vistas ao melhor atendimento do efetivo, os servidores designados atuarão em regime de escala fixa para o cumprimento das atribuições de Agente Municipal de Trânsito e, ao final do plantão, ministrarão os treinamentos, observando a carga horária do serviço e a jornada mensal estabelecida, conforme os horários definidos nas escalas.
§ 1º Fica estipulado o período de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para a realização dos treinamentos, com início às 20h e término às 21h30min.
§ 2º A organização da escala de serviço dos servidores ficará a cargo da chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito.
§ 3º Os servidores deverão ministrar os treinamentos durante seus plantões ordinários fixos, observados os critérios estabelecidos pela chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito, de modo a não prejudicar o regular andamento do serviço. Deverão, ainda, apresentar-se para o início das instruções juntamente com os agentes participantes, assegurada a alternância de dias entre as modalidades de treinamento.
§ 4º Fica autorizado o uso das dependências da Escola Vivencial para a realização de atividades físicas vinculadas ao programa de treinamento, em horários diversos daqueles previamente estipulados e fora das escalas de serviço, sem qualquer contabilização como jornada ordinária ou extraordinária de trabalho, bem como sem geração de vínculo remuneratório de qualquer natureza, destinando-se exclusivamente à prática voluntária de atividades físicas, sob responsabilidade integral dos participantes.

Art. 3º Os Agentes Municipais de Trânsito que, voluntariamente, optarem pela participação no treinamento poderão realizá-lo:
I – durante seus plantões ordinários, conforme critérios estabelecidos pela chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito, desde que não haja prejuízo ao serviço operacional;
II – em seus períodos de folga, sem que haja contabilização como serviço extraordinário.
§ 1º Caberá ao Supervisor de serviço organizar e definir os participantes de cada dia, sendo a realização do treinamento condicionada à participação mínima de 3 (três) Agentes interessados e limitada a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo do plantão, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.
§ 2º Na ausência de quórum mínimo de Agentes interessados, não será realizado treinamento no respectivo dia.

Art. 4º Quando necessário ao bom andamento do serviço operacional, e em observância ao interesse público, fica autorizada a suspensão temporária das atividades de treinamento, por prazo determinado, mediante justificativa da Divisão de Fiscalização de Trânsito.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 96/2025/SEMTRAN-ASTEC de 26 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A991978

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 81/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, as competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor Regiclei Gomes Nina – Matrícula 10078245 – Cargo: Diretor de Departamento de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 13010412200072.001 – Administração da unidade sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 21.679 de 22 de Dezembro de 2025 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20º do Decreto nº. 21.679 de 22/12/2025.
Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:1CFA2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2026 - MERIANE SANTOS COUTINHO

Edital Nº 84/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000997/2025-14
Autuado(a): MERIANE SANTOS COUTINHO

Auto de Infração nº: 848/2025
Data da Autuação: 10 de novembro de 2025
Valor da Multa:10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Campos Sales, 438, Vila Tupi, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MERIANE SANTOS COUTINHO**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 848/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 30 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntaria ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I,de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D74698

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87/2026 - RENE DE SOUZA SATURININO BRAGA JUNIOR

Edital Nº 87/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.001360/2025-37
Autuado(a): Rene de Souza Saturinino Braga Junior
Auto de Infração nº: 020427/2020
Data da Autuação: 20 de agosto de 2020
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ **77,09 (Setenta e sete reais e nove centavos)**

Local da autuação: Rua Pedro Albeniz, 6414, Aponiã, **Nesta Comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Rene de Souza Saturinino Braga Junior**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 3.854,50 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 020427/2020, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 06 de maio de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I,de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7C7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2026 - AÇAI NORTE SUL EIRELI

Edital Nº 88/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.001539/2025-94
Autuado(a): AÇAI NORTE SUL EIRELI
Auto de Infração nº: 0000223/2022
Data da Autuação: 29 de dezembro de 2022
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Local da autuação: Rua Plácido de Castro, 8109, JK, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **AÇAI NORTE SUL EIRELI**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta)UPFM, à época equivalente a um total de R$ 4.433,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais), decorrente do Auto de Infração nº 0000223/2022, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 06 de maio de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233C8208

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2026 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA

Edital Nº 85/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000417/2026-61
Autuado(a): COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA
Auto de Infração nº: 662/2026
Data da Autuação: 28/01/2026
Valor da Multa: 50 (CINQUENTA) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Local da autuação: AV M JUAZEIRO, S/N, DISTRITO DE EXTREMA, PORTO VELHO-RO, 76847-000

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.426,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS),decorrente do Auto de Infração nº 662/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 04 de maio de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntaria ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7EBDF18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 77/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001744/2026-31.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, no período de **25 à 30 de maio de 2026,** com o objetivo de realizar levantamento técnico e reconhecimento das áreas onde serão futuramente instaladas placas de identificação ambiental, delimitando e informando sobre as áreas de interesse ambiental existentes nos distritos a serem visitados, conforme constante na Solicitação 163 (0929063).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
EDNILSON ALVES DA SILVA	10079116	Gerente de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico de Projetos Especiais	Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB677054

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 41/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 39/SMD/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, Edição 4229.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2026.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 19 de Maio de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0953D418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 DO PROCESSO N.º 0410/ SEMOSP/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 03/2026 ContratadaW. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS **CNPJ:** 22.298.593/0001-57
valor: R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais)
DO OBJETO: A presente Ata Complementar tem por objeto a substituição da empresa fornecedora registrada originalmente, mantendo-se as condições de prazos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 49/2025, referente Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de horas Máquina/Veículos, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 0410/2025.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7B485383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESE SELETIVO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

REFERENTE TESTE SELETIVO PUBLICO 01/2026
EDITAL Nº 002/2026/SEMADRH/PM/RO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por meio do Gestor Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 198, §4º, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas correlatas, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido Processo seletivo público para apresentar em até 30 dias contados a partir da publicação do presente ato. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração – SEMADRH munido dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Número do PIS/PASEP, quando houver;
g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

i) Comprovante de residência atualizado e, quando exigido neste Edital, comprovante de residência na área de atuação/microárea desde a data da publicação do Edital;
j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
k) Certidões negativas criminais, quando exigidas no ato convocatório;
l) Documentos dos dependentes (certidão e CPF), quando houver;
m) Declarações exigidas no ato convocatório (ex.: acumulação de vínculos públicos, bens e valores, etc.), quando aplicável;
n) Outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração para a regular contratação, observada a legislação.

A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

ORDEM	LOCAL	CANDIDATOS
001	UBS POSTO SAUDE BNH 1	1. VYCTOR WILLIAN DO CARMO 2. MATEUS CARLOS BATISTA
002	PS JOSE JAVARINI	1. MAYRA MONICA MESQUITA DE BARROS 2. CLAUDILEYA LOPES DE MOURA GOIS 3. RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO
003	UBS RUBI FERREIRA COSTA	1. GUSTAVO HENRIQUE DE CARLI 2. PAULO ROGERIO COSTA CANUTO
004	UBS PEDRO BECK	1. ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA 2. OZIEL CAMPOS SALES

Presidente Médici – RO, 14 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C54CC2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.469 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ R$ 166.656,86 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária			
20.605.0013.1021	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	166.656,86	1.700.0006.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
TOTAL GERAL		**166.656,86**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**166.656,86**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5FFF17F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.470 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 11.343,14 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária			
20.605.0013.1021	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	11.343,14	2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
TOTAL GERAL		**11.343,14**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro.**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4284B3F4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ nº 84.723.030/0001-16, AUTORIZA o início da prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, projetos e soluções de engenharia e demais serviços conforme demanda da Administração Municipal, conforme Termo de

Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, destinados a elaboração de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.
A presente Ordem de Serviço refere-se à Publicação EXTRATO ADESAO AROM E JORNAL de 13/04/2026 (ID 36720), vinculada ao Processo Administrativo nº 3-368/2026/SEMPLAN, celebrada com a empresa CONSORCIO PRO-ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 57.210.824/0001-03.
A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa e demais documentos que integram o processo administrativo.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de maio de 2026.

UÉLINTON CÁSSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98764370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-904/2026

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/PGM/2026 (ID 44499), que opinou pelo deferimento administrativo do afastamento inicial pelo período legal de até 15 (quinze) dias

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde à Senhora HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria será custeado pelo Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao encaminhamento previdenciário junto ao INSS, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2E392FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN, por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Portador do **CPF: ***.525. ***-15**, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºO servidor designado exercerá a função de forma interina, acumulando as atribuições do cargo de origem, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2026, perdurando durante o período de afastamento da titular da pasta ou até ulterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A0084D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-887/2026/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **FERNANDA DA SILVA DIAS,** Portadora do **CPF: ***.826.***-63**, ao cargo em comissão de **Assessor Especial 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D6FA1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°47/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 47/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 910/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 919, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 30/03/2024 a 29/03/2025, sendo 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas nos seguintes períodos:
I – 10 (dez) dias, de 06/07/2026 a 15/07/2026;
II – 10 (dez) dias, de 08/09/2026 a 17/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:947DF164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº46/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 46/SEMSAU/2026
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 902/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **FLAVIO SIMIONI PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1121, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:171B0011

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 010/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 4-892/2026. resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias em gozo, ao servidor **Vanderlino Manuel de Lima**; Motorista de veículos leves 40 horas. Matricula 1327. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria municipal de educação esporte e cultura-semec**, valendo-se do período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023. Com gozo no período a partir de 04/05/2026 a 18/05/2026,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, em 04 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:745498FA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 011/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 4-890/2026 resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias em gozo, ao servidor **Wilson Taborda Ribas**; DIRETOR ESCOLAR 40 horas. Matricula 147. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria municipal de educação esporte e cultura-semec**, valendo-se do período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023 e 08/07/2023 a 07/07/2024. Com gozo no período a partir de 18/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:4DB0798F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Aquisição de 01 (uma) máquina para beneficiamento de café, em atendimento ao Convênio nº 671/2025/PGE-SEAGRI, visando atender

às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Encerramento do Envio das Propostas: 01/06/2026, às 09h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 01/06/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: 01/06/2026, às 09h35min (horário de Brasília)
OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 19 de maio de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:AF2D551A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1019/2026, Sendo o Objeto: Construção de creche e escola de educação infantil no município de Rolim de Moura/ RO – FNDE-CRECHE TIPO 2. Secretaria Municipal De Educação - SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 312/SEMED/ GAB/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1019/2026, Sendo o Objeto: Construção de creche e escola de educação infantil no município de Rolim de Moura/ RO – FNDE - CRECHE TIPO 2. Secretaria Municipal De Educação - SEMED, sendo:

Fiscal de Contrato: RAQUEL SILVA DE SOUZA– Matr.30XX0.
Fiscal de Substituto (a): KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA– Matr.30XX9.
Gestor (a): LUCAS MESSIAS MARCOS– Matr.6XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2256ADDA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro e fiscal Substituto, referente a Ata de registro de preço 10/2025 e do Processo Administrativo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura De Processo Para Aquisição De Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis E Complementos Alimentares Para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 229/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata de Registro e fiscal Substituto, referente a Ata de registro de preço 10/2025 e do Processo Administrativo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura De Processo Para Aquisição de Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Complementos Alimentares para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Execução de Ata: SUELLEN BARBOZA SILVA– Matr.30XX4.
Fiscal de Substituto (a): EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE– Matr.30XX6.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1569F993

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento do processo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura de Processo Para Aquisição De Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Complementos Alimentares Para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação – SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 229/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento do processo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura de Processo Para Aquisição De Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Complementos Alimentares Para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação – SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SUELLEN BARBOZA SILVA–MATR. 30XX4.
Membros: EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE– MATR.30XX6.
GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – MATR.30XX1.
REINALDO MACEDO DA SILVA– MATR.4XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C5ADC572

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2026.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato referente a Ata de registro de preços nº 33/2026 e processo administrativo nº 4011/2025 – Sendo o Objeto: Material Permanente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 0167/SEMMADU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES** – Matr.30XX5, portador da Carteira de Identidade RG nº 111XX90 SESDEC/RO e CPF: 985.XXX.XXX-53, como fiscal de contrato referente a Ata de registro de preços nº 33/2026 e processo administrativo nº 4011/2025 – Sendo o Objeto: Material Permanente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CEA335F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.989/2026

"Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, nomeados através do Decreto nº 6.324/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/CMAS-RM anexo ao Processo nº 3568/2026.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 6.324/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:53A19DF2

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA- RO/ROLIM PREVI, através do seu Superintendente **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** com previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e Portaria SPREV nº4.248, de 22 de dezembro de 2022, convida todos os cidadãos rolimourenses a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2026 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia **29 de maio de 2026, às 09:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO, localizada na Avenida João Pessoa nº 4463 Centro – Rolim de Moura/RO..

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:9A43A602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRDA 01 CMAS

ERRATA N° 01/2026/CMAS-RM

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação por erro material referente à Resolução, que foi publicada no dia 19/03/2026, na **Edição de n° 4.195**, conforme abaixo:

ERRATA/RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Resolução n° 004/2026/CMAS-RM
Fabiula Ávila Caetano Gislaine Rodrigues dos Santos

Leia-se:

Resolução n° 012/2026/CMAS-RM
Fabiula dos Santos Ávila Caetano

Permanecendo assim inalteradas as demais disposições constantes na referida Resolução.

Rolim de Moura/RO, 19 de Maio de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B0845946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS VAGAS – PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 325/2023 e na Lei Complementar nº 290/2019, torna pública a **Publicação do Resultado Final dos Classificados em vagas PCD** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem na área da educação. O certame tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob

regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista com o resultado final encontra-se disponível nos canais oficiais do Município, conforme disposto no edital.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização Portaria n°.283/2026

Lista classificação PCD - CUIDADOR – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Situação
1	1118	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	31,00	PCD
2	281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	27,00	PCD
3	1244	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	25,00	PCD
4	848	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	25,00	PCD
5	481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	20,00	PCD
6	1089	CAMILA GEHRING VIEIRA	24/07/2004	19,00	PCD

Lista classificação CPD - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Situação
1	745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	30,00	PCD
2	680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	18,00	PCD
3	204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	16,00	PCD
4	177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	16,00	PCD
5	951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	14,00	PCD
6	1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	12,00	PCD

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:C171B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 020/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 020/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis - (**19/05/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que não há recursos a serem analisados. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 19 de Maio de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B1679883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/045/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/045/GP/2026 DE 18/05/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/05/2026 a 20/05/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Gabinete Deputado Estadual Cirone Deiró - DER.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DC2F6C79

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/046/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/046/GP/2026 DE 18/05/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/05/2026 a 20/05/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Gabinete Deputado Estadual Ezequiel Neiva.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2FFA90F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3201/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO nº 3201/2026 de 19 de maio de 2026.

SÚMULA: "Altera a composição de servidores públicos para constituir quadro de Escuta Especializada do município de São Felipe D'Oeste."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todos tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4°, caput, 5°, 18° e 70° da Lei 8.069/90 e a Lei Municipal 1289/2023.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e ao adolescente serão ouvidas acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;
CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático, resolve:

D E C R E T A

Art. 1°. Altera o quadro de servidores responsáveis pela realização da Escuta Especializada ao Município de São Felipe D'Oeste/RO, designando os seguintes Servidores:

Adriani Ronconi Aranha – Supervisora – Secretaria Municipal de Educação;
Amanda Carvalho da Cruz – Psicóloga – Secretaria Municipal de Educação;
Flaviane Cordeiro Silva Barcellos – Orientadora – Secretaria Estadual de Educação
Magali Aparecida de Moraes - Psicopedagoga – Secretaria Municipal de Educação;
Mary Silva Furtado Gomes – Médica – Secretaria Municipal de Saúde
Nádia dos Santos Shmidt – Psicóloga – Secretaria de Assistência Social
Nádia Solange Francisco – Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde
Natalice Silva – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposções em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dezenove Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71F7D18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/GAB/2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/GAB/2026.
São Felipe D'Oeste – RO, 18 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONAS MARINHO DE SOUZA, portador do CPF nº ***745.192**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, 1,5(Uma diárias e meia), em razão de deslocamento ao município de **Vilhena**, no período de 18 a 19 de maio de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a prestação de serviço na condução de veículo oficial, na função de motorista, Coordenador de Controle de Oficina, onde o mesmo levara o veículo oficial do gabinete do prefeito para a revisão.
Art. 3º O deslocamento será realizado em veículo oficial, **FOR RANGER, PLACA SLI7C72** com saída do município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 18/05/2026 às 15h00. com retorno dia 19/05/2026 até as 17h00 ao município de origem.

Art. 4º As diárias serão concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F44B077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2026/GAB.

Portaria de Diária nº 37/2026/GAB.
São Felipe D'Oeste – RO, 18 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/PROJUR/2026, constante no Processo nº 647/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para participação em capacitação de interesse da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Ítalo da Silva Rodrigues**, Assessor Jurídico lotado na Procuradoria Jurídica Municipal – PROJUR, ao município de Porto Velho, no período de 19 a 22 de maio de 2026, para participação no curso de extensão **"Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública"**.
Art. 2º Conceder ao referido servidor as diárias correspondentes ao período de afastamento, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, conforme previsão na legislação municipal vigente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório de viagem e comprovantes de participação no evento, na forma estabelecida pelas normas municipais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D48D83D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUMPEL/2026 REGISTRO DE PREÇO ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por ITEM**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**. Processo Administrativo nº 271/SEMAF/2026, valor estimado R$ 1.527.958,37 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Data de abertura da Sessão: **02/06/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília/ DF, **local,** pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2BE331CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Edilson Crispin Dias**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº 22.708, de 28/03/2018, fomento da agricultura familiar, Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA, nos termos da Lei Municipal nº 1.976/2020 (PAA Municipal) e ao Decreto nº 038/2026 e demais legislações pertinentes o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, autorizado através do processo administrativo nº 039/SEMAGRI/2026, destinado ao credenciamento de produtores rurais para fornecimento de alimentos por meio do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO**, os seguintes produtores: **Wilson Neves Pereira, valor R$ 4.999,68** (Quatro mil novecentos e noventa e noventa reais e sessenta e oito centavos); **Adriana Ferreira de Souza Alves, valor R$ 4.928,60** (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); **Angélica dos Santos Teixeira, valor R$ 4.996,50** (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **Aparecido Brizidio, valor R$ 4.999,65** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Aristides Ernesto Schiffelbein, valor R$ 4.998,40** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **Betania Marquisini Lessa Fabian, valor R$ 5.054,04** (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos); **Cicero da Silva, valor R$ 4.999,37** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); **Daniel Cassiano dos Santos, valor R$ 4.997,97** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); **Deolinda Malfra da Silva, valor R$ 4.999,97** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Elder Dornells da Mota, valor R$ 4.996,56** (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Eliane de Jesus da Costa, valor R$ 4.998,64** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); **Elizangela Menegueli Dias, valor R$ 4.990,38** (Quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos); **Enivaldo Pedro, valor R$ 4.997,47** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos); **Esmelinda Pereira S. Santos, valor R$ 4.999,50** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Francisco Vieira de Souza, valor R$ 4.999,91** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); **Gabriel Antonio Pioli, valor R$ 4.981,85** (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Gineise Vitor Holanda, valor R$ 4.912,40** (Quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos); **Henry Floreste de Souza, valor R$ 4.998,44** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); **Irene de Fatima Novais, valor R$ 4.999,98** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **Ivanete Cristiana Novais, valor R$ 4.998,58** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Joel Mattheus de Peixoto, valor R$ 4.998,44** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); **Jonadavis Bento da Silva, valor R$ 4.996,80** (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **Jonas Francisco da Silva, valor R$ 4.997,80** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **Jones de Souza Vieira, valor R$ 4.999,42** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); **Joscelino Nimer, valor R$ 4.993,31** (Quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos); **Jose Pinheiro Torres, valor R$ 4.997,21** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos); **Lauro Padilha, valor R$ 4.998,10** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos); **Luiz Fernando Catelan da Silva, valor R$ 4.998,94** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); **Marcos Paulo Funkler, valor R$ 4.997,15** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos); **Maria Aparecida Meneguelli Dias, valor R$ $ 4.994,40** (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Maria Salete Alves, valor R$ 4.999,95** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Marlene Pereira do Carmo, valor R$ 4.998,20** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **Moises Aparecido da Silva, valor R$ 4.999,12** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos); **Nelson Leonardi, valor R$ 4.997,86** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); **Ozias Losmino de Lima, valor R$ 4.997,89** (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos); **Paula Silva Aguiar, valor R$ 4.998,50** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Romilda dos S.S. Rodrigues, valor R$ 4.992,90** (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **Rozeli Joventina da Silva, valor R$ 4.999,99** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Sindomar Dias da Silva, valor R$ 4.998,74** (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e **Vanilde Bento da Silva Izidoro, no valor de R$ 4.999,23** (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), totalizando o valor global a ser **HOMOLOGADO** de **R$ 199.801,84 (Cento e noventa e novel mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5ED5CB4D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1790/SEMED/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2026.
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ/MF- 14.707.364/0001.10
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas pesadas para construção, sendo: escavadeira hidráulica, tipo rodagem esteira, potência 99 HP, comprimento do braço 2,45 m, largura sapatas esteiras 700 mm, capacidade carga 0,80 m3, tipo motor diesel, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido no **Termo de Convênio nº 184/2025/PGE – DERADM**, celebrado por meio do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO)**, em conformidade com o Plano de Trabalho e as Especificações Técnicas anexas. A referida aquisição tem por finalidade atender à manutenção da infraestrutura básica e da frota municipal
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação, na forma dos artigos 105, da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 951/2026
Órgão: 08 – Secretaria de agricultura e linhas vicinais
Unidade: 08.001- Secretaria de agricultura e linhas vicinais
Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.345 - Recuperação de estradas vicinais - FITHA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:D3BB185E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 174/2026 PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 178/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 174/2026 PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 174/2026 em razão da servidora LUZINETE LINS DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DBC1EA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2026 E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 162/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 179/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2026 E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 162/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 159/2026, em razão da servidora CLEIDE PINHEIRO TORRES, apenas no que diz respeito ao motivo e período do afastamento, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR."
LEIA-SE: "POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."
ONDE LÊ-SE: "para continuar tratando de assuntos de caráter particular".
LEIA-SE: "por motivo de doença em pessoa da família".
ONDE LÊ-SE: "A contar de 11 de maio de 2026 até 10 de junho de 2028."
LEIA-SE: "A contar de 11 de maio de 2026 até 10 de junho de 2026."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 162/2026 e as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FC294116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2026 DISPÕE DA 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 180/2026

"DISPÕE DA 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
,
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a

demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
130º	Deisy Mara Neri Santana
131º	Olivia Padovan Camargo
132º	Diego Neves Oliveira
133º	Celina Klitzk
134º	Micheline Zanini de Oliveira Costa
135º	Felipe de Lima Amorim
136º	Mirian Aparecida Marco Balbino
137º	Marcela Florinda Furquim da Silva
138º	Luciane Barbosa de Assis Santos
139º	Ozilene Pereira de Souza
140º	Marcia Cruz de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:03FD9A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2026 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 181/2026

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle das obras de recapeamento asfáltico realizadas no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos serviços, em conformidade com os projetos, contratos, normas técnicas e legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto os membros para compor a Comissão para Fiscalização das obras de execução do recapeamento asfáltico da Avenida Capitão SIlvio do Município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores relacionados abaixo:
Marinaldo dos Anjos Martins – Membro Titular;
Luiz Alberto de Souza – Membro Titular;
Izael Vergilio – MembroTitular;
Josimar José de Souza – Membro Suplente;
Jurandir Pereirade Oliveira – Membro Suplente.

Art. 2º- Compete a Comissão nomeada:
A companhar a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais não conformidades;
Emitir relatórios técnicos e pareceres quando solicitados;
Comunicarà autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições divergentes e contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FB9400E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLECI FOSS DE MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 434/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLECI FOSS DE MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 07 de maio de 2026 da servidora Cleci Foss de Morais Silva, matrícula nº 1759, ocupante cargo de Professor – 20 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 05 de maio de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser usufruído a partir do dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:964F2F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIA RAMOS PACO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 435/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIA RAMOS PACO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 05 de maio de 2026 da servidora Marcia Ramos Paco Gomes, matrícula nº2473, ocupante cargo de Zeladora – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 08 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser usufruído a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CE6D8227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEI ANTONIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 436/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEI ANTONIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 24 de abril de 2026 do servidor Claudinei Antonio de Souza, matrícula nº874, ocupante cargo de Agente Comunitario de Saúde – 40 horas, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2015 a 2020, usufruirá a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CB50E856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA GOMES CUNHA SILVANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 437/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA

GOMES CUNHA SILVANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 27 de abril de 2026 da servidora Juliana Gomes Cunha Silvano, matrícula nº 2880, ocupante cargo de Zeladora – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 26 de julho de 2013 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EA58905C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 438/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 12 de maio de 2026 da servidora Magna Cristina Ferreira Queiroz, matrícula nº 566, ocupante cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 05 de abril de 1999 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 4º quinquênio do período aquisitivo de 2014 a 2019, a ser usufruido a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D92D15FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 418/GAB/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO SILVA KALKMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 439/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 418/GAB/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO SILVA KALKMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, por meio da presente Portaria, a Portaria nº 418/GAB/2026 que concede Licença Prêmio em favor do servidor MARCIO SILVA KALKMANN, passando a vigorar com a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"a ser usufruído a partir do dia 01 de maio de 2026.";

LEIA-SE:
"a ser usufruído a partir do dia 01 de junho de 2026."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9E5BF6C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 098/2019
CONTRATO Nº. 001/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA-ME, pelo prazo de (06) meses iniciando-se no dia 13 de março 2026 a 12 de setembro de 2026, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: No valor global de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001

Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 07 de março de 2026

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4EAF5EB9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 25/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. GILBERTO BARBOSA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, e Lei Municipal nº. 2.408/2025, e Decreto nº. 005 de 06 de janeiro de 2026 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder o senhor Marcelo Flores da Silva Diretor Previdenciário Inscrito no CPF Nº. XXX.XX7.712-34. com, 03 (três diárias) no valor de R$ 325,61 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 976,83 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para participar do curso de LGPD e Inteligência Artificial na Administração Pública - proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ética da inteligência artificial no setor público que realizar se á nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, nas dependências da galeria INCAP, Localizada na Rua Antonio Deodato Durce, 1264 - Zona Urbana - Cacoal-RO- CEP:76963-778 A saída será no dia 13 de maio as 09 horas e retorno no dia 15 às 14 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

GILBERTO BARSA SILVA
Presidente IPMSMG
Port 08/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:5F40A81F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 29/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. GILBERTO BARBOSA SILVA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, e Lei Municipal nº. 2.408/2025, e Decreto nº. 005 de 06 de janeiro de 2026 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Daniel Antonio Filho, Contolador do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XX6.542-72. com, 03 (três diárias) no valor de R$ 325,61 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 976,83 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e trêz centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para participar do curso de LGPD e Inteligência Artificial na Administração Pública - proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ética da inteligência artificial no setor público. que realizar-se á nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, nas dependências da galeria INCAP, Localizada na Rua Antonio Deodato Durce, 1264 - Zona Urbana - Cacoal-RO- CEP:76963-778 A saída será no dia 13 de maio as 09 horas e retorno no dia 15 às 14 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

GILBERTO BARSA SILVA
Presidente IPMSMG
Port 08/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:562ACA7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 27/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO, Conselheira Deliberativa nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XX4.562-15,com 03 (três diárias) no valor de R$ 248,46 (duzentos e e quarenta e oito reais e quarenta seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Onde a mesma estará se deslocando com juntamente com Silvia Cristina de Oliveira Ferreira - Diretora Administrativa e Financeira até o município de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos dias 13 a 15/05/2026, para participar na OFICINA PRO-GESTÃO: RPPS FORTE É RPPS COM GESTÃO, que será realizado no auditório da Câmara Municipal.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:096E55FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 24/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Diretora Administrativa e Financeira nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XX3.912-91 com 03 (três diárias) no valor de R$ 248,46 (duzentos e e quarenta e oito reais e quarenta seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) . Onde a mesma estará se deslocando até o município município de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos dias 13 a 15/05/2026, para participar na OFICINA PRO-GESTÃO: RPPS FORTE É RPPS COM GESTÃO, que será realizado no auditório da Câmara Municipal.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:7872E9A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 26/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Sonia Boroviec , Conselheira Deliberativa nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XX4.309-00, com 03 (três diárias) no valor de R$ 248,46 (duzentos e e quarenta e oito reais e quarenta seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Onde a mesma estará se deslocando juntamente com Silvia Cristina de Oliveira Ferreira - Diretora Administrativa e Financeira até o município município de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos dias 13 a 15/05/2026, para participar na OFICINA PRO-GESTÃO: RPPS FORTE É RPPS COM GESTÃO, que será realizado no auditório da Câmara Municipal.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1F38CE9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 23/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora ELIZANGELA GOMES, Administrativo nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XX6.732-00, com 03 (três diárias) no valor de R$ 248,46 (duzentos e e quarenta e oito reais e quarenta seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) cada,. Onde a mesma estará se deslocando juntamente com Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Diretora Administrativa e Financeira até o município município de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos dias 13 a 15/05/2026, para participar na OFICINA PRO-GESTÃO: RPPS FORTE É RPPS COM GESTÃO, que será realizado no auditório da Câmara Municipal.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1D80B9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 025/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **WESNER MAYKON MACHADO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº ***, Bairro Jardim das Américas, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral - CPF n. ***.686.102***, ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 19 de maio de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:A727E06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº788/SEMAGRI/2024

Aos decimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, às dez horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros

da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 001/2026 - PROCESSO Nº788/SEMAGRI/2024**, onde o mesmo irá atender a entidade para formalizar parceira em forma de **ACORDO DE COOPERAÇÃO, cujo o Objeto é 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO - Termo de CONVÊNIO Nº 186/2024/PGE-SEAGRI.** Para o procedimento em questão houve apenas uma entidade participante, desta forma conforme proposta e especificações estabelecidas no plano de trabalho, e documentação habilitatória de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014* a comissão analisou a documentação, onde não foi constatado nenhuma irregularidade impeditiva. Após finalizado a análise, a comissão **DECLARA HABILITADA** a **e**ntidade **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS (ASPRUNI), COM CNPJ: 11.927.245/0001-85.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2E8E5BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATO Nº 23/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA GALAXY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ 60.191.278/0001-15 PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS– ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1301/2024, PREGÃO ELETRONICO 07/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, GALAXY MOTORS LTDA**, **inscrita no CNPJ CNPJ:60.191.278/0001-15**, sediada na R PROFESSOR RANULFO PAES DE BARROS 683, CIDADE ALTA, CUIABA – MT, por seu representante legal PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° :02290535133, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1301/SEMSAU/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (uma) **UNIDADE AQUISIÇÃO DE 01VEÍCULO PICK- UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e seus anexos.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

§1ºO prazo de entrega do objeto solicitado é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser o prazo de entrega prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo pelo contratante

§2ºO Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, somente podendo ser prorrogado por meio de requerimento formal da empresa e com a devida anuência da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R$214.450,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº647/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11465675000124003 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009.
ATIVIDADE: 1.211
REDUZIDO: 58

ELEMENTO DE DESPESAS : 4.4.90.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Empenho: 647/2026- Valor R$ 214.450,00

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos (termo de referência).

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar- se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras- RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referencia e Edital de nº 094/2023/PMJ e seus anexos, processo administrativo 2343/PMJ/2023 e processo administrativo 642/SEMEC/2024.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a fornecer.
Solicitar uma eventual troca do produto a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
Efetuar o fornecimento, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tal como, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos,transporte e outros. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade; 13.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;
O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A Secretaria de saúde, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do material;
Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 07/2026**, oriunda do processo administrativo **n°.1301/2024** e tudo o mais que não contrarie o interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 28 de abril de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº113/GAB/PMS/2022
'
GALAXY MOTORS LTDA,
CNPJ CNPJ:60.191.278/0001-15,
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D39DE79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº098/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº098/GAB/PMS/2026 Em, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seringueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seringueiras, a ser realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2026, orientada pelo tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:
- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade;
- Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida;
- Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.
§1º O evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO,19 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3B83ED22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO N°160/GAB/PMS/2025

ERRATA DO DECRETO N°160/GAB/PMS/2025 DISPÕE SOBRE FLUXOGRAMA E PRAZO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem RETIFICAR O DECRETO N°160/GAB/PMS/2025 DISPÕE SOBRE FLUXOGRAMA E PRAZO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto **N°134/GAB/2023.**

SERINGUEIRAS,19 de Maio 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D1DCC751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº135/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº135/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WARLEN FERNANDO DA SILVA INACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **WARLEN FERNANDO DA SILVA INACIO,** portador do **CPF Nº 058. ***. ***-90** e célula de identidade **RG 05**90 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO DA GESTÃO, LEGALIDADE E AUDITORIA,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F467B459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº136/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº136/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de maio de 2026.

" Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seringueiras e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seringueiras, convocada por meio do Decreto Municipal nº 098/2026.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2026, na Câmara Municipal situado à Av. Capitão Silvio, s/n, bairro Cristo Rei, Seringueiras – RO
Art. 3º A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitando o princípio da paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, terá a seguinte composição:
Presidente: LUCIA DE SOUZA BISPO
Coordenador(a) Geral: BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretário(a) Executivo(a): MARIA CICERA CAMILO COSTA
Equipe de Credenciamento: ERICA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Comunicação e Divulgação: ELOISA LISBOA SILVA
Relator(a) Geral: CLAUDIA SIBELLY A. CAMPISTA
Relatores(as) Adjuntos(as): GEYSLA ANGERIA DA S. COSTA

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, por meio de suas respectivas funções:
I – Coordenação Geral:
Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas da Conferência, deliberando sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais, bem como validar documentos oficiais.
II – Secretaria Executiva:
Prestar apoio administrativo à Conferência, providenciar recursos materiais, acompanhar a execução das atividades e dar suporte à Coordenação Geral.

III – Relatoria:
Elaborar documentos orientadores, sistematizar as propostas, organizar os registros dos grupos de trabalho e elaborar o relatório final da Conferência.
IV – Credenciamento:
Realizar o credenciamento dos participantes, organizar listas de presença e prestar apoio logístico durante o evento.
V – Comunicação e Divulgação:
Planejar e executar as ações de divulgação, produzir materiais informativos e apoiar a comunicação institucional do evento.

Art. 7º As entidades e instituições representativas dos segmentos previstos deverão indicar seus representantes para participação na Conferência, conforme disposto no Regimento Interno, assegurada a paridade.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3AE05735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 006/2026

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 006/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/ SEMTRAS /2026.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ANTÔNIO MARCOS CAMILO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 497.905.102-25, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 710/2026/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 005/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
– DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única.
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). mediante depósito na conta bancária específica, conforme o

cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação

do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 005/2026** do **Processo Administrativo nº711/2026/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de maio de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Assessoria Jurídica

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Seringueiras/RO –
CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
ANTÔNIO MARCOS CAMILO
CPF/MF nº 497.905.102-25
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1CD3C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 007/2026

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 007/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/ SEMTRAS /2026.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ANTÔNIO MARCOS CAMILO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 497.905.102-25, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 710/2026/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 005/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
– DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única.
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). mediante depósito na conta bancária específica, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação

do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 005/2026** do **Processo Administrativo nº711/2026/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de maio de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Seringueiras Assessoria Jurídica
VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
ANTÔNIO MARCOS CAMILO
CPF/MF nº 497.905.102-25
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FF8793B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0469/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0469/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 026/2026, que tem por objeto a Aquisição de um veículo tipo VAN com 17 (dezessete) lugares e um para cadeirante destinado à Secretaria Municipal de Saúde A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 03/06/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 379.437,50 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por email, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0F7F76BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 048/026/PMT - FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, no valor total: R$ 575,80 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

ATA N° 049/2026/PMT - FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, no valor total R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais).

ATA Nº 050/2026/PMT - FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.312.896/0001-26, no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ATA Nº 051/2026/PMT - FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.228.679/0001-03, no valor total R$ 28.112,50 (vinte e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 052/2026/PMT - FORNECEDOR: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 48.706.431/0001-02, no valor total R$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais).

ATA Nº 053/2026/PMT - FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DEEQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88, no valor total R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ATA Nº 054/2026/PMT - FORNECEDOR: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 57.498.660/0001-61, no valor total R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ .

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n° 113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:34E83BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº100/GAB/2026, 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a outorga de competência e autorização para servidor público ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Convênios, com formação em Arquitetura e Urbanismo, assinar projetos técnicos de arquitetura no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atribuições institucionais do cargo de Assessor de Projetos e Convênios voltadas ao suporte técnico, elaboração e acompanhamento de projetos e convênios firmados pelo Município;
CONSIDERANDO as competências e atribuições profissionais compartilhadas e inerentes aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, expressamente previstas no art. 2º da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como nas Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o fluxo de aprovação, celebração e execução de convênios que demandem peças técnicas, plantas, memoriais e orçamentos para a captação de recursos públicos e privados;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a servidora **GLEICIANY VALÉRIO SIMONATO**, ocupante do cargo de **Assessor de Projetos e Convênios**, Portaria nº 21/2026, de 19 de fevereiro de 2026, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº A326161-1, a elaborar, assinar e responder tecnicamente por projetos de arquitetura, urbanismo, orçamentação e respectivos memoriais descritivos desenvolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A autorização concedida por este Decreto restringe-se estritamente às atividades e atribuições compartilhadas ou inerentes à profissão de Arquiteto e Urbanista, conforme a legislação federal vigente, com foco na instrução, formalização e execução de convênios, contratos de repasse e termos de parceria do Município.
Art. 3º Para cada projeto técnico ou peça orçamentária sob sua responsabilidade, a servidora individualizará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao órgão de classe competente, correndo as taxas de emissão por conta do erário municipal, quando o objeto for de exclusivo interesse da Administração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B988D5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99 /GAB/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **JOSILENE MACHADO DE ANDRADE TASSINARI,** matrícula n° 509, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 25 de maio de 2026 à 23 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 25 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:308DF5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46, DE 19 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***183.042***, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:94AC9F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: JOSE GONÇALVES DE MIRANDA
CPF: XXX.XXX.772-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 18.025,13 (Dezoito mil e vinte e cinco reais e treze centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D6969612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: GUIOMAR BARBOZA NEVES
CPF: XXX.XXX.322-91

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 27.103,00 (vinte e sete mil cento e três reais).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:26BE9AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: XXX.XXX.262-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 7.901,10 (sete mil novecentos e um real e dez centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:02FB317B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: LEONARDO CARVALHO MACHADO
CPF: XXX.XXX.392-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 13.472,20 (treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9163A8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: AMAURI LIMA CORREA
CPF: XXX.XXX.252-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 3.985,30 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:011DE656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: IVALDO SANTOS DA SILVA
CPF: XXX.XXX.152-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 3.383,40 (três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4B227260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: LIOMAR LOPES COSTA
CPF: XXX.XXX.592-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A4D9A768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: ANTÔNIO TORQUATO DA COSTA
CPF: XXX.XXX.402-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 5.274,06 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A2330392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/PMT/SEMED/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.459.421/0001-46
Parte 3: ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA
CPF n° XXX.XXX.522-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 10.645,56 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:70C05A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 430/SEGAP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 186/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 39.682.219/0001-53

O Objeto: Contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Sendo para este contrato:
Sondagem a percussão SPT (Standard Penetration Test), para reconhecimento de solos, profundidade máxima de 15m cada furo.
Topografia / batimetria, conforme a NBR 13133, em rios para dimensionamento das pontes, na zona rural do município.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 9.723,41 (Nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A8D83213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 702/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.
¬ CAMINHÃO COM TANQUE PIPA TRUCADO 6X2.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7B9BEB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: G T FERNANDES
CNPJ: 46.354.430/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE-SEDUC).

Valor R$: Fica aditado ao contrato nº 061/PMT/SEMED/2025 o valor R$ 456.788,01 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo).

Theobroma /RO, 19 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EA36C4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 021/PMT/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1815/SEMOSP/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/PMT/SEMOSP/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXX SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, daqui em diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa, **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854,Bairro setor 01,Jaru– Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representado por **Sidney Ribeiro Barbosa**, inscrito no CPF n° XXX.XXX.782-59, doravante denominado de **CONTRATADA**, referente a execução resolvem celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. 111 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº **1815/SEMOSP/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor, e a prorrogação do prazo de execução do objeto e da vigência do Contrato nº 021/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, LOCALIZADO NA ROD. RO-464, KM 24.

CLÁUSULA TERCEIRA_– O Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com o devido amparo no Contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2026, e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra do objeto contratual por mais **60 (sessenta) dias**, passando o prazo final de execução de 19/05/2026 a 18/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica Prorrogado o Prazo do contrato n° 021/PMT/SEMOSP/2026 por mais 60 (Sessenta) dias, a contar do seu vencimento, sendo o dia **19/06/2026 como data inicial e 18/08/2026 como término da vigência**, com devido amparo legal no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR – Fica Aditado ao contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2026 o VALOR **R$: 109.655,80 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, com o devido amparo Legal **art. 124**, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA_– Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes.

Theobroma (RO), 19 de MAIO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 42.818.845/0001-39
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3F95AA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA			Processo: 840 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará indo a Porto Velho no dia 19 de maio para participar da Organização da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico – 2ª Etapa Rondônia, com retorno previsto para o dia 22 de maio.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FEA653B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LORRAYNY NASTIELLY F. SCATOLIN			Processo: 840 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** JARDIM URUPA **CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará indo a Porto Velho no dia 19 de maio para participar da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico – 2ª Etapa Rondônia, com retorno previsto para o dia 21 de maio.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B404A830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE

CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de
suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.

A contratação observará rigorosamente:

— a ordem de classificação;

— a necessidade da Administração Pública;

— o atendimento integral aos requisitos do edital.

DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.

Período: 20/05/2026 a 26/05/2026.

Horário: 7:30 às 13:30 horas.

O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cópia da CNH, quando exigido;

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;

PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;

Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);

Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;

Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;

Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;

Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);

Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;

Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.

O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:

— comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

— aptidão física e mental para exercício das funções;

— entrega completa da documentação;

— inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;

Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;

Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;

Não for considerado apto na avaliação médica admissional;

Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;

Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Vale do Anari – RO, 19 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretária Municipal de Educação, Ciltura e Esportes
Portaria nº 3080/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
34º	Josiane Cristina de Freitas	07/04/19**	36
35º	Dilma Ferreira Silva	03/03/19**	35
36º	Vanessa Guilhermino Padilha	04/07/19**	35
37º	Veridiana das Neves Santos	07/03/19**	35
38º	Raquel Diomedece	12/07/20**	33
39º	Celiele de Jesus Gonçalves	27/08/19**	33

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A396CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP. **CNPJ Nº** 34.727.776/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 29 de agosto de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de agosto de 2026.
VALOR: Sem alteração, permanecendo o valor contratual de R$ 2.588.279,97.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, item 2.3, do Contrato Administrativo nº 047/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 047/2025.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7EF4C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade "compra com doação simultânea" – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
5	AÇAFRÃO BENEFICIADO	11	R$ 21,61	R$ 237,71
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
17	CASTANHA DO PARÁ	17	R$ 16,32	R$ 277,44
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
21	COUVE	6	R$ 21,71	R$ 130,26
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
47	RÚCULA	14	R$ 19,78	R$ 276,92

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Marlete Balberat
CNPJ/CPF: 008.003.832-81
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.320,08

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:72E880DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade "compra com doação simultânea" – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABACAXI	35	R$ 8,18	R$ 286,30
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
11	BANANA MAÇA	41	R$ 7,03	R$ 288,23
13	BANANA PRATA	33	R$ 8,50	R$ 280,50
14	BATATA DOCE	52	R$ 5,45	R$ 283,40
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
25	LARANJA PERA	44	R$ 6,43	R$ 282,92
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
32	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	31	R$ 9,23	R$ 286,13
33	MELANCIA	74	R$ 3,87	R$ 286,38
36	PÃO	16	R$ 17,67	R$ 282,72
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
38	Pimenta de Cheiro	12	R$ 23,23	R$ 278,76
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR
CNPJ/CPF: 663.230.022-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.836,14

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:493784F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA	HABILITADA	51

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 19/05/2026 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9B25990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11302

DECRETO Nº 11302 DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Vale do Paraíso, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para implementação, monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI 2022/2032;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Vale do Paraíso/RO, com a finalidade de promover a articulação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;
II - promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;
III - propor estratégias para fortalecimento das ações intersetoriais;
IV - acompanhar e avaliar programas, projetos e serviços destinados às crianças na primeira infância;
V - estimular a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas da primeira infância;
VI - elaborar relatórios e recomendações acerca das ações desenvolvidas no Município.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - **SEMTAS Criança Feliz:**
Titular: Rosemar Glevatzki Soares;
Suplente: Maria Helena Gomes de Oliveira Nogueira;

II - **SEMTAS Equipe Volante/PSE:**
Titular: Clebiana Nogueira de Oliveira;
Suplente: Vitto Marcelo Fabricante Alves;

III - **Saúde HPP:**
Titular: Rafael Pires Dias;
Suplente: Bianca Dias Campos;

IV - **Saúde UBS:**
Titular: Maria Cícera Freitas Andrade;
Suplente: Regiane Terto Vieira;

V - **Educação:**
Titular: Natalia Maria Soares;
Suplente: Maria Gorete Lima;

VI - **SEMPLAD e SEMFAZ:**
Titular: Ramyla Mycaelle Vieira de Lima;
Suplente: Juniezia Serafim Farias de Araujo;

VII - **Gabinete do Prefeito:**
Titular: Fagner Vieira da Silva;
Suplente: Khaemily Machado Costa;

VIII - **Esporte e Cultura:**
Titular: Igor Albino da Silva;
Suplente: Romerito dos Santos Santana;

IX - **CMDCA:**
Titular: Edcarla da Silva Sena;
Suplente: Cleidiane Gonçalves dos Santos;

X - **Conselho Tutelar:**
Titular: Clenyvone Ferreira Franco Vargas;
Suplente: Vera Lúcia Pereira Rosa Façanha;

XI - **Pastoral da Criança:**
Titular: Angélica Rodrigues Vaz;
Suplente: Antônio Martinho Pires;

XII - **Mobilizador Educação:**
Titular: Elivania de Oliveira Araújo Lima;
Suplente: Greidson Moabe Carvalho de Souza;

XIII - **Articulador do Selo UNICEF:**
Titular: Alex do Carmo Golombiewski;
Suplente: Simone Vargas Lopes;

XIV - **Mobilizador do Selo UNICEF:**
Titular: Franciele Silva de Alcântara;
Suplente: Weidila Cristina Gonçalves Ferreira.

Art. 4º O Comitê será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros na primeira reunião ordinária.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão periodicamente, conforme calendário definido pelos membros, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96C57989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS IANA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora IANA PATRICIA DE SALLES**,** ocupante do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS, matrícula nº 2488, referente ao período aquisitivo 2025/2025, para gozo no período de **20 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 19 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:128B30B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 307/2025

RESULTADO FINAL

Resultado final dos editais de nº 02/2026, 03/2026 e 04/2026. Segue abaixo nome e cargo dos voluntários que compareceram e assinaram o termo de adesão.

Função: **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME
GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL
STEFANY RODRIGUES CARVALHO
LUDIMILA ARDISSON FERREIRA
INGRID LUIZA MARTINS DA SILVA
AMANDA LORENCINI KISTER
LIONETE SEVERINA NECO
THAISA VIEIRA SILVA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS PASSOS
ELOÁ SILVEIRA FERREIRA
ALESSANDRA DOS SANTOS

Função: **AUXILIAR DE SALA**

NOME
MARCELLY FERNANDES CHAGAS

Função: **AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO**

NOME
SIRLENE COSTA DE FREITAS
Função: **AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS/SANTA ROSA/VALE DO PARAISO**

NOME
GISLAINE DA SILVA TEIXEIRA
AMANDA PEREIRA VELOSO DA SILVA

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 19/05/2026 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5C7E437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica – Parecer referencial, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	665/2026
b) Licitação Nrº :	94/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel veicular (ônibus), estável e de alta velocidade para atender a necessidade da SEMSAU, conforme descritivo estabelecido neste instrumento, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21

Fornecedor: TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA
CNPJ/CPF: 60.390.627/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 9.618,00

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	35828	Especificações mínimas Terminal de internet via satélite - – Starlink Mini - Modelo: Starlink Mini (modelo portátil SpaceX) Equipamento novo, original, lacrado de fábrica e com garantia	UN	1	R$1.350,00	R$1.350,00

		mínima de 12 meses. Com as seguintes características: Adaptador de alimentação veicular.12 V e/ou USB-C PD = 100 W, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento; preferencialmente homologado pelo fabricante ou padrão equivalente certificado. Antena/terminal portátil, plug and play, com ajuste automático de direção e roteador Wi-Fi integrado (2,4/5 GHz). Velocidade típica acima de 100 Mbps (varia conforme área e obstruções); baixa latência. Alimentação DC com suporte a USB-C Power Delivery (PD). Consumo reduzido; peso e dimensões compactas (mini). Aplicativo de gestão (iOS/Android). Homologação Anatel do equipamento: a contratada deverá apresentar comprovante de homologação aplicável e demonstrar conformidade regulatória para uso no Brasil. Instalação e integração em veículo oficial: Instalação física e elétrica no veículo indicado pela Administração, com materiais, suportes, cabos e fixações necessários ao perfeito funcionamento. Observância às boas práticas de segurança elétrica e de instalação automotiva, preservando a integridade do veículo e a segurança dos ocupantes. Testes de aceitação ao final (sinal, estabilidade, velocidade e latência).				
02	35830	Plano de internet via satélite baixa orbita – Starlink Mini: Plano de internet via satélite (Starlink) Cobertura nacional (funcional no território brasileiro), com dados ilimitados na modalidade aplicável ao uso móvel/itinerante. Ativação inclusa. Validade inicial: mínimo de 30 dias corridos a partir da ativação. Franquia mensal: ilimitada	MÊS	12	R$689,00	R$8.268,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:40141790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DECRETO Nº 23.230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025. REGULAMENTA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PREVISTO NOS ARTIGOS 5º, XXXIII E 216, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOV

DECRETO Nº 23.230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PREVISTO NOS ARTIGOS 5º, XXXIII E 216, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso XXXIII, 37, § 3º, inciso II, e 216, § 2º, da Constituição Federal, que asseguram o direito fundamental de acesso à informação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos relacionados à transparência ativa e passiva, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação LAI);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), que estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, padronização e eficiência nos procedimentos de acesso e tratamento da informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a transparência pública fortalece a participação social, aprimora a gestão e promove a confiança da população na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos adequados para classificação, reavaliação, acesso restrito e controle de informações protegidas por sigilo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de solicitações de acesso à informação, estabelecendo prazos e responsabilidades para seu atendimento eficiente;

CONSIDERANDO a relevância da capacitação contínua dos servidores municipais sobre boas práticas de transparência e proteção de dados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.165/2023, que institui medidas de adequação à LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal e cria a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.294/2025, que institui o Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados PCGSIPD no Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.412/2017, que será revogado por este ato normativo;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para:

I. assegurar o direito de acesso à informação pública;

II. disciplinar a classificação, reavaliação e proteção de informações restritas ou sigilosas; e

III. garantir a adequada proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e demais normas aplicáveis.

§1º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Ariquemes, inclusive autarquias e fundações.

§2º Este Decreto será interpretado de forma harmônica com os regulamentos internos dos órgãos e entidades, observadas suas peculiaridades e respeitados os princípios e diretrizes da LAI e da LGPD.

§3º Os órgãos e entidades deverão editar ou revisar seus regulamentos internos, quando necessário, para garantir a implementação das diretrizes previstas neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação pública, com clareza, objetividade e observância dos princípios da Administração Pública e das diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011.

§1º O acesso à informação será garantido por meio de procedimentos céleres, linguagem acessível e formatos abertos e reutilizáveis, inclusive com acessibilidade para pessoas com deficiência.

§2º As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos deverão assegurar a transparência na aplicação desses recursos, nos termos da LAI e observados os limites da LGPD.

§3º A divulgação das informações referidas no §2º restringe-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Caberá ao órgão responsável pelo repasse encaminhar tais dados para publicação no Portal da Transparência.

§4º Informações que contenham dados pessoais, inclusive sensíveis, deverão ser anonimizadas, suprimidas ou tratadas com técnicas de minimização, nos termos da LGPD e das diretrizes internas.

§5º Os procedimentos de solicitação de acesso à informação deverão ser amplamente divulgados por meio do Portal da Transparência e de outros canais oficiais, como forma de incentivar a transparência ativa e a participação cidadã.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. Informação: dado, processado ou não, que pode ser utilizado para produção e transmissão de conhecimento, contido em qualquer meio, suporte ou formato, conforme definição do art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação LAI);

II. Documento: unidade de registro de informações, independentemente do suporte ou formato, que pode ser produzido, recebido ou acumulado por órgãos e entidades da Administração Pública;

III. Informação sigilosa: informação submetida à restrição de acesso, temporária ou permanentemente, nos termos da legislação vigente, por sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Município, incluindo aquelas classificadas nos graus de sigilo previstos na LAI ou protegidas por outras normas legais;

IV. Informação pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, conforme a Lei de Acesso à Informação;

V. Dados pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD); e

VI. Dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme art. 5º, inciso II, da LGPD.

VII. Transparência ativa: divulgação, de ofício, de informações de interesse público, sem necessidade de solicitação, por meio de canais oficiais de comunicação.

VIII. Transparência passiva: disponibilização de informações públicas em atendimento a solicitações feitas pelos cidadãos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na LAI.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Fica atribuída à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, vinculada à Controladoria Geral do Município, a função de gestora da Lei de Acesso à Informação (LAI), competindo-lhe:

I. Coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Ariquemes, assegurando a atualização, a integridade e a padronização das informações publicadas;

II. Orientar os solicitantes quanto aos procedimentos para requerer informações, em articulação com a Ouvidoria Geral do Município;

III. Promover a atualização contínua das informações obrigatórias de transparência ativa, conforme a legislação vigente;

IV. Garantir que as informações públicas estejam disponíveis em formatos abertos, acessíveis e legíveis por máquina, de acordo com os padrões de interoperabilidade definidos pela Lei Federal nº 14.129/2021;

V. Articular-se com os órgãos e entidades do Município para assegurar o fornecimento ágil e preciso das informações solicitadas, dentro dos prazos legais;

VI. Produzir relatórios periódicos sobre a gestão da LAI, contendo estatísticas, análises e recomendações para o aprimoramento da transparência pública;

VII. Promover ações de capacitação e campanhas de conscientização para os servidores sobre a importância do direito de acesso à informação;

VIII. Analisar solicitações que envolvam informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais, fundamentando eventuais negativas com base na LAI e na LGPD;

IX. Mediar conflitos decorrentes de pedidos de acesso à informação, promovendo o equilíbrio entre transparência e proteção de dados, em articulação com a Ouvidoria e demais órgãos competentes;

X. Atuar junto aos órgãos de controle interno e externo, representando o Município quanto à implementação da LAI e da política de transparência, inclusive no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP;

XI. Exercer outras atribuições correlatas à transparência e ao acesso à informação, nos limites da legislação vigente.

Parágrafo único. Os procedimentos internos para execução das competências previstas neste artigo deverão ser formalizados em manuais operacionais, elaborados pela Diretoria em conjunto com os órgãos e entidades envolvidos.

Art. 5º Caberá à Ouvidoria Geral do Município:

I. Receber, registrar, acompanhar e responder aos pedidos de acesso à informação feitos pelos cidadãos, por meio eletrônico ou presencial, garantindo atendimento ágil e eficiente;

II. Encaminhar os pedidos às secretarias e departamentos competentes e, quando envolver informações sigilosas, à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados (Controladoria Geral do Município) para análise e manifestação;

III. Registrar no Sistema Eletrônico de Informações e Comunicação (e-SIC) ou outro meio oficial a resposta fornecida ao cidadão, assegurando a rastreabilidade e transparência do processo.

IV. Elaborar a cada quadrimestre, relatório circunstanciado e consolidar as informações ao final de cada exercício visando demonstrar as demandas da Ouvidoria no que tange a efetivo atendimento de todas as reclamações registradas, apontando a Controladora Geral as medidas/sugestões/recomendações aplicadas ou não para a resolução das demandas levadas a Ouvidoria.

Art. 6º Os sítios eletrônicos institucionais da Administração Pública Municipal deverão conter uma seção denominada "Transparência" no menu principal, com:

I. Um texto explicativo padrão sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e os direitos dos cidadãos ao acesso a informações públicas;

II. O redirecionamento ao Portal da Transparência do Município, garantindo fácil navegação e acesso direto às informações obrigatórias;

III. Informações sobre os canais oficiais para solicitação de acesso à informação, incluindo o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e os atendimentos presenciais disponíveis.

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), que será composta por dois servidores, titular e suplente, de cada secretaria e autarquia municipal.

§1º São atribuições da CTAI:

I. Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação já disponibilizada no site oficial e/ou no Portal da Transparência do Município;

II. Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III. Receber e registrar os pedidos de acesso à informação formulados diretamente nas secretarias;

IV. Responder diretamente ou intermediar, nas respectivas secretarias, as respostas às solicitações de acesso formuladas na Ouvidoria Geral do Município, dentro do prazo determinado pela LAI;

V. Atender às recomendações, solicitações e orientações passadas pela Diretoria de Transparência e Proteção de Dados (Controladoria Geral do Município), com o intuito de aprimorar os instrumentos de transparência do Município, conforme legislações vigentes;

VI. Adotar medidas e, se necessário, alertar os responsáveis sobre a integridade e segurança dos dados, processos e documentos, sejam físicos ou eletrônicos, pertencentes à secretaria na qual representam;

VII. Dentre outras atribuições que forem fixadas posteriormente.

§2º Os integrantes escolhidos deverão passar por treinamentos e capacitações para exercício das funções da Comissão.

§3º Em caso de necessidade ou abandono da função por parte do titular, o suplente irá assumir a vaga, devendo ser registrado em ata e o pedido de substituição do titular solicitado pela secretaria representada.

Art. 8º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

I. Controladoria Geral do Município;

II. Procuradoria Geral do Município;

III. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e

IV. Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Único. Cada integrante indicará um suplente, a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 9º Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I. Rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto, ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II. Requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimentos ou o conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação (TCI) não forem suficientes para a revisão da classificação;

III. Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;

b) pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV. Prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação, conforme fixado no artigo 20, §1º deste ato normativo;

V. Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo Único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10 Os órgãos e entidades municipais devem divulgar, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, nos portais eletrônicos institucionais.

Parágrafo Único. No site oficial do Município, deverá constar páginas específicas de cada secretaria, contendo as informações essenciais dos serviços, procedimentos e demais atos praticados que sejam de interesse da população.

Art. 11 O Município de Ariquemes manterá, no Portal da Transparência do Município e no site oficial, informações pormenorizadas referentes ao Poder Executivo Municipal, sendo as informações a serem publicadas delimitadas pela Diretoria de Transparência e Proteção de Dados (Controladoria Geral do Município) considerando a legislação e decisões/acórdãos/recomendações/matrizes de fiscalização dos órgãos de controle externo.

Parágrafo Único. A Diretoria de Transparência e Proteção de Dados editará, por instrução normativa, o Manual de Publicação do Portal da Transparência, de aplicação obrigatória no âmbito do Poder Executivo, devendo ser atualizado anualmente ou sempre que houver alterações legislativas ou orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 12 O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela Comissão de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§1º Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§2º Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) poderá anonimizar ou excluir as páginas que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 13 Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) deverá comunicar à autoridade superior imediatamente, após ciência, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando o requerente.

Parágrafo Único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 14 O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. Nome do requerente;

II. Número de documento de identificação válido;

III. Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV. Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 15 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; e

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

IV. Que contenham dados protegidos por sigilo legal e que não possam ser anonimizados, salvo quando houver justificativa legal para o acesso. (exemplos: Processos de regularização fundiária de bens particulares, alvarás de construção de bens particulares, lançamento de impostos para pessoas físicas em que o requerente não seja parte ou interessado).

§1º Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 16 O órgão ou entidade responsável pelo tema da informação na qual foi solicitado acesso, deve conceder imediatamente acesso às informações que já estejam disponíveis, enviando para endereço eletrônico apontado pelo requerente, ou de forma física produzindo cópia da informação solicitada, salvo informações pessoais ou com outros tipos de sigilo legal.

§1º A concessão imediata que trata o caput deverá ser registrada e formalizada pelo órgão ou entidade que forneceu o acesso pleiteado através de processo eletrônico no Sistema de Controle de Processos, devendo conter as mesmas informações fixadas no artigo 13.

§2º A concessão deve ser preferencialmente eletrônica, devendo somente em casos de impossibilidade de recepção por parte do requerente da informação neste formato, o fornecimento deve ser feito em formato físico.

§3º O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito.

§4º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.

§5º Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 4º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§6º Caso a informação não esteja imediatamente disponível conforme caput, em até 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

I. informar ao solicitante, de forma clara a data, o local e o meio para consulta, reprodução ou obtenção da informação;

II. justificar, com base em fatos ou normas legais, qualquer recusa total ou parcial ao acesso.

§7º Se o pedido for dirigido a órgão ou entidade incompetente para o tema, este deverá, em 5 (cinco) dias, encaminhar o requerimento ao órgão competente e comunicar formalmente o interessado sobre o redirecionamento.

§8º Após o redirecionamento, o órgão competente terá 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido, para fornecer a informação solicitada.

§9º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que haja justificativa formal e detalhada e o interessado seja comunicado sobre a prorrogação.

Art. 17 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e meio para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o órgão ou entidade estará desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18 Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, de acordo com seu conteúdo e em razão da imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou para a defesa do Município.

§1º A classificação mencionada no caput deste artigo não exclui a aplicação de outras hipóteses de sigilo previstas em lei, nem a proteção dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§2º A proteção das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que se encontram.

§3º Serão classificados, no grau mínimo de reservado, os documentos relacionados às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais dessas atividades deverão ser classificados com o maior grau de sigilo aplicável aos documentos mencionados.

§4º Podem ser classificados como reservados os documentos relacionados à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos, quando houver previsão legal para tanto. O acesso a esses documentos será permitido apenas se forem reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento, a homologação pela autoridade competente, ou a expiração do prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19 Todos os documentos produzidos ou custodiados anteriormente, que ainda não tenham sido classificados, deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos a contar da vigência deste Decreto.

Art. 20. São de acesso público todos os documentos que não estiverem classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, observadas as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e do Decreto Municipal nº 22.294/2025, que institui o Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados PCGSIPD.

§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:

I Documentos classificados como **reservados**: 5 (cinco) anos;

II Documentos classificados como **secretos**: 15 (quinze) anos;

III Documentos classificados como **ultrassecretos**: 25 (vinte e cinco) anos.

§2º A classificação de documentos quanto ao grau de sigilo seguirá os critérios e fundamentos previstos nos artigos 21 a 23 deste Decreto.

§3º Os prazos definidos no §1º terão como termo inicial a data de produção do documento.

§4º O prazo de sigilo previsto para documentos ultrassecretos (inciso III do §1º) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

§5º Encerrado o prazo de classificação, o documento será automaticamente considerado de acesso público, salvo se protegido por outro tipo de sigilo legal.

Art. 21. São passíveis de classificação aquelas informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas sob sigilo por outros órgãos públicos;

II Colocar em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III Prejudicar ou comprometer projetos estratégicos, instalações, sistemas ou áreas sensíveis da administração municipal;

IV Colocar em risco a segurança de autoridades municipais e seus familiares;

V Comprometer atividades de investigação, auditoria, fiscalização ou inteligência em andamento;

VI Envolver sigilo legal previsto em outras leis, decisão judicial ou determinação de órgãos de controle externo.

Art. 22. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, adotando-se o critério menos restritivo possível, considerando:

I A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II O prazo máximo de classificação ou o evento que defina seu termo final.

Art. 23. A competência para classificar as informações, conforme o grau de sigilo, é atribuída:

I A prefeita, para documentos **ultrassecretos**;

II A prefeita e aos(às) Secretários(as), para documentos **secretos**;

III A prefeita, aos(às) Secretários(as) e aos(às) Chefes de Departamento, para documentos **reservados**.

Parágrafo único. A classificação só poderá ser realizada em documentos da própria unidade administrativa, salvo nos casos expressamente previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art 24. A cadeia recursal, em caso de negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa, observará a seguinte hierarquia administrativa:

I. Instância que proferiu a decisão: Departamento; **Superior imediato:** Secretaria;

II. Instância que proferiu a decisão: Secretaria; **Superior imediato:** Diretoria de Transparência e Proteção de Dados (Controladoria Geral do Município);

III. Instância que proferiu a decisão: Diretoria de Transparência e Proteção de Dados (Controladoria Geral do Município); **Superior imediato:** Comissão Mista de Reavaliação de Informações;

IV. Instância que proferiu a decisão: Comissão Mista de Reavaliação de Informações; **Superior imediato:** prefeita Municipal.

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da resposta ou da ciência da omissão, à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão. Esta autoridade deverá apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Negado o recurso de que trata o caput deste artigo, o requerente poderá apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao próximo superior hierárquico, considerando a cadeia definida no artigo 24, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26 No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, função exercida pela Comissão de Transparência e Acesso à Informação, a qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 27 Negado o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação prevista no artigo 26, ambos deste Decreto, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§1º A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§2º Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para que o órgão ou entidade cumpra a decisão.

Art. 28 Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, interpor recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

Art. 29 Caso ainda persista a negativa após os recursos ou reclamações previstos nos artigos 25, 26, 27 e 28 dependendo da complexidade do caso e da gravidade das informações, o requerente poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão proferida pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, interpor recurso, que será analisado pela prefeita Municipal.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 30 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá extraordinariamente sempre que houver demanda, sendo convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 03 (três) integrantes.

Art. 31 Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 32 As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I. por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto;

II. por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 33 A função de Secretaria Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida por servidor indicado pela Comissão, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 34 A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se refere às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos municipais.

Art. 35 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar ou, de forma deliberada, fornecer a informação de maneira incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV. Divulgar, permitir divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para ocultar ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII. Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 36 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 35 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos, e poderá ser:

I. Inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;

II. Inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§4º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 38 Fica instituído que o Município de Ariquemes, por meio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, deverá criar, implementar e disponibilizar periodicamente enquetes e formulários de avaliação dos serviços públicos prestados à população.

§1º As enquetes e os formulários terão como objetivo a avaliação da qualidade e eficiência dos serviços públicos atualmente prestados, bem como a identificação de serviços essenciais que necessitam de aperfeiçoamento ou expansão.

§2º As enquetes deverão abordar questões relacionadas a:

I. Qualidade e satisfação com os serviços públicos prestados;

II. Acessibilidade aos serviços;

III. Eficiência no atendimento e nos resultados entregues à população;

IV. Sugestões de melhorias ou novos serviços que a população considere necessários.

§3º Os formulários de avaliação deverão ser elaborados para coletar informações mais detalhadas sobre as opiniões, sugestões e críticas da população em relação aos serviços públicos, com especial atenção às áreas que precisam de melhorias ou inovação.

§4º A Diretoria de Transparência e Proteção de Dados deverá disponibilizar as enquetes e formulários de forma eletrônica por meio do Portal da Transparência e também em formato físico nos postos de atendimento da Prefeitura, incluindo unidades de saúde, escolas e outros órgãos municipais.

§5º Os resultados das enquetes e formulários deverão ser publicados no Portal da Transparência de forma clara e acessível à população, contendo um relatório de avaliação que consolide as principais demandas, sugestões e críticas recebidas.

§6º O relatório de avaliação deverá ser utilizado para a reformulação de políticas públicas, aprimoramento dos serviços prestados e definição de prioridades para os próximos períodos, com a devida comunicação à população sobre as ações adotadas com base nas informações obtidas.

§7º A participação nas enquetes e no preenchimento dos formulários será voluntária, sendo garantido o direito à privacidade das respostas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§8º O prazo mínimo para a realização de enquetes e o preenchimento de formulários será anual, podendo ser realizado de forma extraordinária sempre que necessário para coletar dados em momentos específicos.

Art. 39 Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.412/2017.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

ANEXO I
ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Informação	Tipo de Classificação (LAI)	Tempo de Sigilo	Base Legal
Dados que coloquem em risco a soberania ou a integridade do território municipal	Ultrassecreta	Até 25 anos, renováveis	LAI, Art. 23, §1º
Informações estratégicas de defesa civil em caso de desastres	Ultrassecreta	Até 25 anos, renováveis	LAI, Art. 23, §1º
Informações sobre investigações criminais ou administrativas em andamento	Secreta	Até 15 anos	LAI, Art. 23, §2º
Dados de inteligência de segurança pública municipal (rondas, operações e planos de ação)	Secreta	Até 15 anos	LAI, Art. 23, §2º
Informações sobre infraestrutura crítica (redes de água, energia, saneamento, etc.)	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados de servidores municipais (CPF, endereço pessoal, telefone pessoal, estado civil), salvo nome, lotação, matrícula, salário bruto e líquido, podendo ser publicizado somente descontos obrigatórios (previdência e IRRF).	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 5º, I
Dados pessoais sensíveis de servidores e cidadãos (saúde, religião, política, biometria, etc.)	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 5º, II
Informações cadastrais dos beneficiários de programas sociais (nome, endereço, CPF, etc.)	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 11
Informações sobre o cadastro único para programas sociais (CadÚnico)	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 11
Registros de monitoramento por câmeras de segurança do município	Proteção pela LGPD	Conforme necessidade	LGPD, Art. 6º, I
Relatórios sobre fiscalizações em andamento realizadas pela Prefeitura	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre contratos de empresas terceirizadas contendo segredos industriais	Proteção Legal	Indeterminado	Lei 9.279/1996
Planos de segurança cibernética da Prefeitura	Secreta	Até 15 anos	LAI, Art. 23, §2º
Códigos-fonte e algoritmos usados nos sistemas municipais	Proteção Legal	Indeterminado	Lei 9.609/1998
Estratégias de transformação digital da Prefeitura	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Relatórios financeiros e contábeis preliminares antes da publicação oficial	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações de defesa ambiental relacionadas a áreas de preservação	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre áreas de risco e vulnerabilidade ambiental	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações sobre imóveis municipais em fase de regularização	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações de licenciamento ambiental em análise	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre arrecadação de impostos e taxas municipais antes da publicação	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações sobre dívidas ativas em fase de negociação	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre obras públicas em fase de planejamento	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações sobre desapropriações em andamento	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Relatórios de inspeção em escolas e hospitais municipais	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre alunos da rede municipal (nome, histórico escolar, saúde, etc.)	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 11
Informações sobre matrículas escolares em fase de análise	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre servidores em processo de sindicância ou investigação disciplinar	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Relatórios de controle interno da Controladoria Geral	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações sobre concessão de alvarás e licenças em análise	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre empresas licenciadas para operar no município	Proteção pela LGPD	Indeterminado	LGPD, Art. 6º
Informações sobre o zoneamento e ocupação do solo em fase de análise	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Relatórios sobre investimentos públicos ainda não divulgados	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Informações sobre consórcios intermunicipais com cláusulas de sigilo	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Dados sobre programas de incentivo fiscal antes da aprovação	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º
Planos de emergência para eventos de grande porte no município	Reservada	Até 5 anos	LAI, Art. 23, §3º

ANEXO II

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Nº	Tipo de Documento	Tempo de Guarda Física	Pode Eliminar Após Digitalização?	Tempo de Armazenamento Físico Após Digitalização	Destino do Físico Após Digitalização	Fundamento Legal
1	Contratos Administrativos	5 anos após término	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 14.133/2021, art. 92
2	Processos Licitatórios	5 anos após homologação	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 14.133/2021, art. 92
3	Notas Fiscais	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Código Tributário Nacional, art. 173
4	Folhas de Pagamento	30 anos	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	CF/1988, art. 7º, XXIX
5	Atas de Reuniões	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 8.159/1991, art. 8º
6	Relatórios de Gestão	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.666/1993, art. 73
7	Processos Judiciais	Até trânsito em julgado	Sim	Não aplicável	Eliminar	CPC, art. 1.000
8	Registros de Ponto dos Servidores	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	CLT, art. 7º, XXIX
9	Documentos Contábeis	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.666/1993, art. 38
10	Orçamentos Municipais	10 anos	Sim	2 anos	Reciclar ou descartar conforme norma	Lei nº 4.320/1964
11	Planos Plurianuais (PPA)	4 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	CF/1988, art. 165
12	Leis e Decretos Municipais	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 12.527/2011
13	Pareceres Jurídicos	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
14	Projetos de Lei	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 8.159/1991

15	Convênios e Acordos	5 anos após vigência	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.019/2014
16	Registro de Bens Patrimoniais	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 4.320/1964
17	Prestação de Contas	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 4.320/1964
18	Processos de Auditoria	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 4.320/1964
19	Autos de Infração	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Código Tributário Nacional
20	Relatórios de Inspeção	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.709/2018
21	Processos de Tomada de Preço	5 anos após encerramento	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 14.133/2021
22	Planilhas de Custos e Formação de Preços	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 14.133/2021
23	Guias de Recolhimento	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Código Tributário Nacional
24	Processos de Aprovação de Projetos Urbanos	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Estatuto da Cidade
25	Registros de Ocorrência e Sinistros	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
26	Protocolos de Atendimento	3 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.709/2018
27	Relatórios Estatísticos	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
28	Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 9.605/1998
29	Processos de Regularização Fundiária	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Estatuto da Cidade
30	Laudos Técnicos	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
31	Estudos de Impacto Ambiental	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 6.938/1981
32	Autorização para Eventos Públicos	2 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
33	Certidões Municipais	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
34	Registros de Fiscalização	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.709/2018

Nº	**Tipo de Documento**	**Tempo de Guarda Física**	**Pode Eliminar Após Digitalização?**	**Tempo de Armazenamento Físico Após Digitalização**	**Destino do Físico Após Digitalização**	**Fundamento Legal**
35	Cadastro de Contribuintes	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Código Tributário Nacional
36	Projetos Arquitetônicos de Obras Públicas	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 8.666/1993
37	Dossiês de Servidores Públicos	30 anos após desligamento	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	CF/1988, art. 7º
38	Comprovantes de Pagamentos e Transferências	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 4.320/1964
39	Boletins Informativos Oficiais	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 8.159/1991
40	Solicitações de Informação (LAI)	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.527/2011
41	Registros de Ocorrências Ambientais	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 6.938/1981
42	Termos de Fomento	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.019/2014
43	Contratos de Concessão	10 anos após término	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.987/1995
44	Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.987/1995
45	Alvarás de Construção	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Código de Obras e Edificações
46	Laudos de Segurança Predial	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Código de Obras e Edificações
47	Cadastros Imobiliários	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Código Tributário Nacional
48	Laudos de Vistorias Técnicas	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
49	Inventário de Bens Móveis e Imóveis	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 4.320/1964
50	Processos de Tomada de Contas Especial	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 4.320/1964
51	Registros de Ocorrências da Guarda Municipal	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.159/1991
52	Registro de Frequência Escolar	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Estatuto da Criança e do Adolescente
53	Processos de Denúncia de Irregularidades	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.846/2013
54	Cadastro de Programas e Projetos Sociais	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.742/1993
55	Registros de Atendimento Social	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.742/1993
56	Planos Diretores Municipais	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Estatuto da Cidade
57	Registro de Ocorrências da Defesa Civil	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.608/2012
58	Protocolos de Reclamação do Cidadão	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.527/2011
59	Registros de Atendimento à Saúde Pública	20 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.709/2018
60	Prontuários Médicos Municipais	20 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.709/2018
61	Processos de Licenciamento Ambiental	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Lei nº 6.938/1981
62	Registros de Casos de Violência Doméstica	20 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei Maria da Penha
63	Processos de Regularização Fundiária	Permanente	Não	Não aplicável	Arquivo Permanente	Estatuto da Cidade
64	Relatórios de Transparência Pública	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.527/2011
65	Relatórios de Correição	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 8.112/1990
66	Editais de Chamamento Público	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.019/2014
67	Registro de Ocorrências de Transporte Público	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 12.587/2012
68	Registros de Monitoramento de Poluição	10 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 6.938/1981
69	Contratos de Parceria Público-Privada (PPP)	10 anos após término	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 11.079/2004
70	Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviço	5 anos	Sim	Não aplicável	Eliminar	Lei nº 13.303/2016

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3654863** e o código verificador **B76AA786**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D6CFE817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO, nos termos da Portaria nº 36/2026, de 30 de dezembro de 2025, nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III - Língua Brasileira de Sinais (Libras), em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL RETIFICADO Nº 02/2026/SEMED.

CONCURSO EDITAL Nº 002/2026/SEMED
PROFESSOR NIVEL III – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADOS	NOTA PND	NOTA TITULO	NOTA PROVA PRATICA	NOTA GERAL	RESULTADO
1º	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	74,16	5	14,00	93,16	APROVADO
2º	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	57,52	5	11,15	73,67	APROVADO
3º	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	54,02	5	13,25	72,27	APROVADO

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:ED3B03D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO CONCURSO DESTINADO AO PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III,

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO, instituída pela Portaria nº 36/2026, de 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO CONCURSO DESTINADO AO PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III,** em atendimento à necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026/SEMED.

PROFESSOR ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
30 HORAS
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS (NEGROS E PCD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PND	NOTA TITULO	PND + TITULO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
	GABRIELLE DE ARAÚJO MOREIRA	99,50	5	104,50	APROVADO	AMPLA
	LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA	96,00	5	101,00	APROVADO	AMPLA
	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	93,76	5	98,76	APROVADO	COTAS
	ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS	93,66	5	98,66	APROVADO	AMPLA
	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	93,16	5	98,16	APROVADO	AMPLA
	GABRIELE PINHEIRO MACEDO	92,26	5	97,26	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE APARECIDA ROCHA DA SILVA	92,16	5	97,16	APROVADO	AMPLA
	ANDREA PIRES ROCHA	92,16	5	97,16	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	96,86	-	96,86	APROVADO	AMPLA
	NILCE KELLY DE AGUIAR PINTO	91,16	5	96,16	APROVADO	AMPLA
	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	91,06	5	96,06	APROVADO	AMPLA
	EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR	85,52	10	95,52	APROVADO	AMPLA
	MATTEUS VINICIUS GOMES LUZ	83,56	10	93,56	APROVADO	AMPLA
	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	88,46	5	93,46	APROVADO	AMPLA
	ELIETE MERENSO DOS REIS	88,02	5	93,02	APROVADO	AMPLA
	DIANA LIMA BARRETO	86,76	5	91,76	APROVADO	AMPLA
	VINÍCIUS SILVA CALDAS	91,76	-	91,76	APROVADO	AMPLA
	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO	86,16	5	91,16	APROVADO	AMPLA
	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	85,58	5	90,58	APROVADO	AMPLA
	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	85,28	5	90,28	APROVADO	AMPLA
	HOSANA DOS SANTOS FERREIRA	85,08	5	90,08	APROVADO	AMPLA
	VANESSA CASTRO TAVARES	84,90	5	89,90	APROVADO	AMPLA
	RAFAEL LITTIG SANTANA	84,08	5	89,08	APROVADO	AMPLA
	CLEIDIANE COLINS GOMES	78,88	10	88,88	APROVADO	AMPLA
	NAILSON LIMA DE ALMEIDA	82,86	5	87,86	APROVADO	AMPLA
	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	82,58	5	87,58	APROVADO	AMPLA
	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	82,52	5	87,52	APROVADO	AMPLA
	RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	82,42	5	87,42	APROVADO	AMPLA
	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	82,28	5	87,28	APROVADO	AMPLA
	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	81,64	5	86,64	APROVADO	AMPLA
	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	81,14	5	86,14	APROVADO	AMPLA
	VERÔNICA KARLA LEITE DIAS	81,14	5	86,14	APROVADO	AMPLA
	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	80,28	5	85,28	APROVADO	AMPLA
	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA TOMÉ	80,14	5	85,14	APROVADO	AMPLA
	MAYARA ANDRADE COSTA	80,14	5	85,14	APROVADO	AMPLA
	VANESSA BORGES SANT ANA RODRIGUES	80,14	5	85,14	APROVADO	AMPLA

	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	79,92	5	84,92	APROVADO	AMPLA
	JOELMA SENA DOS SANTOS	79,14	5	84,14	APROVADO	AMPLA
	LAIANE DA SILVA MARTINS	79,08	5	84,08	APROVADO	AMPLA
	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	78,52	5	83,52	APROVADO	AMPLA
	EFRAIN ALVES WELIKA	78,38	5	83,38	APROVADO	AMPLA
	THAYNARA SOUSA SILVA	82,96	-	82,96	APROVADO	AMPLA
	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	77,86	5	82,86	APROVADO	AMPLA
	JOÉZIA SILVA JUSTINO	81,96	-	81,96	APROVADO	AMPLA
	JUCILENE PEREIRA	76,88	5	81,88	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA LEIGUE MARINHO	76,78	5	81,78	APROVADO	AMPLA
	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	81,58	-	81,58	APROVADO	AMPLA
	MINICLEIDE DE SOUZA MELO	76,38	5	81,38	APROVADO	AMPLA
	OLÍVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	76,36	5	81,36	APROVADO	AMPLA
	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVAFA	76,36	5	81,36	APROVADO	AMPLA
	DÉBORA MOURA ARAÚJO	81,14	-	81,14	APROVADO	AMPLA
	IZABEL APARECIDA DA SILVA	81,02		81,02	APROVADO	COTAS
	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	75,88	5	80,88	APROVADO	AMPLA
	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	75,64	5	80,64	APROVADO	AMPLA
	VALDENIZE LEITE DUARTE	75,64	5	80,64	APROVADO	AMPLA
	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	75,42	5	80,42	APROVADO	AMPLA
	DINAIANA SALVINO DE CASTRO	80,28	-	80,28	APROVADO	AMPLA
	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	75,16	5	80,16	APROVADO	AMPLA
	DILMA FERREIRA SILVA	74,86	5	79,86	APROVADO	AMPLA
	MARA DALILA CAMILO CARDOSO	74,66	5	79,66	APROVADO	AMPLA
	GESSIANNE DE MOURA MARTINS	74,64	5	79,64	APROVADO	AMPLA
	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	74,64	5	79,64	APROVADO	COTAS
	CLEYCIANE BEZERRA DE CAMPOS	74,38	5	79,38	APROVADO	AMPLA
	LUIS DANIEL SILVA MENDES	74,36	5	79,36	APROVADO	AMPLA
	NATALY SILVA DA COSTA	73,98	5	78,98	APROVADO	AMPLA
	ELIETE EBERT DA SILVA	73,88	5	78,88	APROVADO	AMPLA
	SUELI FERREIRA DA SILVA	73,88	5	78,88	APROVADO	AMPLA
	JACKELINE SILVA DE MEDEIROS CHIQUITO	73,68	5	78,68	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA CAMILA BRAGA UBIRAJARA	73,68	5	78,68	APROVADO	AMPLA
	LEISANE FERREIRA DA SILVA	78,64	-	78,64	APROVADO	AMPLA
	JULIANA RODRIGUES NEVES	73,48	5	78,48	APROVADO	AMPLA
	DENISE DA SILVA NAZARET	73,38	5	78,38	APROVADO	AMPLA
	JONATHAN JÚNIO MARQUES DE PAULA	73,38	5	78,38	APROVADO	AMPLA
	EVELAINE BERNARDINO DA SILVA	73,38	5	78,38	APROVADO	AMPLA
	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	73,38	5	78,38	APROVADO	COTAS
	MARCOS OLIVEIRA SILVA	73,26	5	78,26	APROVADO	COTAS
	LIDIANY LEME RAMOS	72,88	5	77,88	APROVADO	AMPLA
	NAYARA JUVINO RAMOS	72,88	5	77,88	APROVADO	AMPLA
	LUIZE CAVALHEIRO DA CONCEIÇÃO LOBATO	72,86	5	77,86	APROVADO	AMPLA
	CARLA DA COSTA CONTE JATOBÁ	77,66	-	77,66	APROVADO	COTAS
	DANIELLE BAZAN BEZERRA	72,64	5	77,64	APROVADO	AMPLA
	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	72,38	5	77,38	APROVADO	AMPLA
	ANATIELEN FABÍOLA REIS DA SILVA	72,36	5	77,36	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA LOPES PASCHUINI BATISTA	77,28	-	77,28	APROVADO	AMPLA
	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	72,16	5	77,16	APROVADO	AMPLA
	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	71,64	5	76,64	APROVADO	AMPLA
	NIELE SILVA DE SOUZA	71,54	5	76,54	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	71,48	5	76,48	APROVADO	AMPLA
	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	71,36	5	76,36	APROVADO	COTAS
	ADRIANA CRISTINA CARDOSO	70,98	5	75,98	APROVADO	AMPLA
	IAGARO BRAGA SOARES	70,86	5	75,86	APROVADO	COTAS
	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	70,42	5	75,42	APROVADO	AMPLA
	VANESSA FREITAS SOUZA	75,38	-	75,38	APROVADO	AMPLA
	NIRLEY MARTINS FONTOURA	70,18	5	75,18	APROVADO	AMPLA
	ANDRESSA MENDES DE SOUZA	75,14	-	75,14	APROVADO	AMPLA
	MARIANA SILVA GERMANO ROGÉRIO	75,08	-	75,08	APROVADO	AMPLA
	JUCILÉIA KATIA RIBEIRO FERREIRA	69,68	5	74,68	APROVADO	COTAS
	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	74,66	-	74,66	APROVADO	AMPLA
	CAMILA DA SILVA SOUSA	74,64	-	74,64	APROVADO	AMPLA
	ROSIANE ARAÚJO BANDEIRA	69,54	5	74,54	APROVADO	AMPLA
	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	69,54	5	74,54	APROVADO	AMPLA
	MIDIÃ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO	69,16	5	74,16	APROVADO	AMPLA
	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	69,16	5	74,16	APROVADO	AMPLA
	AIONARA SOUZA DOS SANTOS DE ARAUJO	68,98	5	73,98	APROVADO	AMPLA
	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	68,68	5	73,68	APROVADO	AMPLA
	TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	68,68	5	73,68	APROVADO	AMPLA
	NELIA LUIZE MELLO ROSA	68,66	5	73,66	APROVADO	AMPLA
	MÁRCIA FRUTUOSO DA SILVA	68,54	5	73,54	APROVADO	AMPLA
	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	68,30	5	73,30	APROVADO	AMPLA
	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	68,18	5	73,18	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA DA SILVA DAVI CORREIA	68,18	5	73,18	APROVADO	AMPLA
	DEANI ALVES OLIVEIRA	68,16	5	73,16	APROVADO	AMPLA
	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	68,04	5	73,04	APROVADO	AMPLA
	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	67,88	5	72,88	APROVADO	AMPLA
	ROSENILDA LIMA GOMES FULBER	67,68	5	72,68	APROVADO	AMPLA
	VALDEREZ BUENO DA SILVA	67,68	5	72,68	APROVADO	AMPLA
	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	67,54	5	72,54	APROVADO	AMPLA
	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	67,42	5	72,42	APROVADO	AMPLA
	SUSANA VENANCIO DE JESUS	67,36	5	72,36	APROVADO	AMPLA
	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	67,26	5	72,26	APROVADO	COTAS
	BEATRIZ ROSA WEISS	67,20	5	72,20	APROVADO	AMPLA
	ROSIMEURI FERREIRA GOMES TOLENTINO	67,16	5	72,16	APROVADO	AMPLA
	ELISANDRA SANTOS DA SILVA	67,14	5	72,14	APROVADO	COTAS
	DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA	67,04	5	72,04	APROVADO	AMPLA

	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	66,92	5	71,92	APROVADO	AMPLA
	SELMA CACIANO RODRIGUES	66,54	5	71,54	APROVADO	COTAS
	ERICA DOS SANTOS LOPES	66,16	5	71,16	APROVADO	COTAS
	ARYENE PAZ BOLLATE	66,14	5	71,14	APROVADO	AMPLA
	NEUZA BARBOSA DOS SANTOS	65,92	5	70,92	APROVADO	AMPLA
	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	65,66	5	70,66	APROVADO	COTAS
	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	65,52	5	70,52	APROVADO	AMPLA
	IVANILDES JOSE DE SANTANA	65,30	5	70,30	APROVADO	COTAS
	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	60,16	10	70,16	APROVADO	AMPLA
	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	65,04	5	70,04	APROVADO	AMPLA
	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	64,98	5	69,98	APROVADO	AMPLA
	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	64,92	5	69,92	APROVADO	AMPLA
	ALEXANDRIA COUTINHO MARQUES	69,86	-	69,86	APROVADO	COTAS
	POLIANE ALVES OLIVEIRA	64,80	5	69,80	APROVADO	AMPLA
	ANA LUCIA DA SILVA AMORIM	64,76	5	69,76	APROVADO	AMPLA
	MIRIAN RAMOS CAMPOS	64,76	5	69,76	APROVADO	AMPLA
	EMILIA PRIMO BATISTA	64,76	5	69,76	APROVADO	COTAS
	ALINE GOMES DOS SANTOS	64,66	5	69,66	APROVADO	AMPLA
	LUCIANA MAGALHÃES DA SILVA	64,64	5	69,64	APROVADO	AMPLA
	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	59,52	10	69,52	APROVADO	AMPLA
	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	64,42	5	69,42	APROVADO	AMPLA
	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	59,14	10	69,14	APROVADO	AMPLA
	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	64,02	5	69,02	APROVADO	AMPLA
	JUSSARA SANTOS SOUZA	63,92	5	68,92	APROVADO	AMPLA
	NOELI JOSÉ DE AMORIM	58,82	10	68,82	APROVADO	AMPLA
	LIANE FORERO PENA	63,80	5	68,80	APROVADO	AMPLA
	FABIANA CARDOSODE SOUZA	63,76	5	68,76	APROVADO	AMPLA
	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	63,64	5	68,64	APROVADO	AMPLA
	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEIÇÃO	63,48	5	68,48	APROVADO	AMPLA
	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	63,30	5	68,30	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA	63,26	5	68,26	APROVADO	AMPLA
	DENISE ARRUDA NUNES	63,26	5	68,26	APROVADO	AMPLA
	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	63,26	5	68,26	APROVADO	COTAS
	EVÂNIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO	63,04	5	68,04	APROVADO	AMPLA
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	62,98	5	67,98	APROVADO	COTAS
	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	62,92	5	67,92	APROVADO	AMPLA
	JAIRA PEREIRA BATISTA	62,92	5	67,92	APROVADO	AMPLA
	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	62,80	5	67,80	APROVADO	AMPLA
	MAXLANE ALVES DA SILVA	62,80	5	67,80	APROVADO	AMPLA
	SÍNTIA CARVALHO SILVA	62,80	5	67,80	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA DIAS	62,48	5	67,48	APROVADO	AMPLA
	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS	62,42	5	67,42	APROVADO	AMPLA
	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	62,40	5	67,40	APROVADO	AMPLA
	ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	62,36	5	67,36	APROVADO	AMPLA
	DAIANE LOPES VALES	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	CHIRLEI ROSANA FELISBERTO	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA	62,02	5	67,02	APROVADO	AMPLA
	JOELDA BATISTA DE ALMEIDA	62,02	5	67,02	APROVADO	AMPLA
	LAIELE RODRIGUES DE LIMA	66,92	-	66,92	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANE GONÇALVES VIEIRA LEMOS	61,92	5	66,92	APROVADO	AMPLA
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (HOMONIMO) CPF: XXX.130.XXX-82	61,86	5	66,86	APROVADO	AMPLA
	CAROLINE REBECA RODRIGUES DA SILVA	61,86	5	66,86	APROVADO	AMPLA
	MAYARA FERMINO GERA	61,68	5	66,68	APROVADO	AMPLA
	MIRIAN SALES MACHADO	61,66	5	66,66	APROVADO	AMPLA
	TICIANE CASSOL DE SOUZA	61,52	5	66,52	APROVADO	AMPLA
	NATASHA WALTHMAM SILVA	61,48	5	66,48	APROVADO	AMPLA
	LUCIANA BATISTA	61,36	5	66,36	APROVADO	AMPLA
	ADRIANA SARMENTO	61,14	5	66,14	APROVADO	AMPLA
	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	61,14	5	66,14	APROVADO	AMPLA
	JAQUELINE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	61,14	5	66,14	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA COUTO FONSECA	61,04	5	66,04	APROVADO	AMPLA
	EVÂNIA FERREIRA DE SOUZA	61,02	5	66,02	APROVADO	AMPLA
	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	66,02	-	66,02	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA	60,98	5	65,98	APROVADO	AMPLA
	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER	65,86	-	65,86	APROVADO	AMPLA
	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	65,80	-	65,80	APROVADO	AMPLA
	VANDERLEIA SANTOS REIS	60,80	5	65,80	APROVADO	AMPLA
	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	60,78	5	65,78	APROVADO	COTAS
	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	60,64	5	65,64	APROVADO	AMPLA
	ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO	60,30	5	65,30	APROVADO	AMPLA
	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	60,30	5	65,30	APROVADO	AMPLA
	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	60,16	5	65,16	APROVADO	AMPLA
	GICELMA DA COSTA FONSECA	60,16	5	65,16	APROVADO	AMPLA
	MILQUIA ELLER DA SILVA	60,14	5	65,14	APROVADO	AMPLA
	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	60,14	5	65,14	APROVADO	AMPLA
	ELIANE FAUSTO DA SILVA	59,98	5	64,98	APROVADO	AMPLA
	SIMONE RABELO PATRICIO	59,98	5	64,98	APROVADO	PCD
	CLAUDIA ALVES SILVERIO	59,78	5	64,78	APROVADO	AMPLA
	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	59,64	5	64,64	APROVADO	AMPLA
	MARILZA DA SILVA	59,64	5	64,64	APROVADO	AMPLA
	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	59,54	5	64,54	APROVADO	AMPLA
	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	59,52	5	64,52	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANE PINTO ABADIAS	59,30	5	64,30	APROVADO	AMPLA
	LIGIANE NASCIMENTO SILVA	59,30	5	64,30	APROVADO	AMPLA
	SIMONE SILVA SOUSA	64,26	-	64,26	APROVADO	AMPLA
	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	59,14	5	64,14	APROVADO	AMPLA

	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	59,12	5	64,12	APROVADO	AMPLA
	ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	58,88	5	63,88	APROVADO	AMPLA
	JOLENE VIVIANE BORGES BARRETO	58,86	5	63,86	APROVADO	COTAS
	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	58,78	5	63,78	APROVADO	AMPLA
	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	63,76	-	63,76	APROVADO	COTAS
	SUELLEN FERNANDES SALES	58,62	5	63,62	APROVADO	AMPLA
	GISELE DIAS DE BRITO	58,48	5	63,48	APROVADO	AMPLA
	ANDERSON DIAS DA CHAGAS	58,36	5	63,36	APROVADO	AMPLA
	DAIANE MAGALHÃES RUDEY	58,36	5	63,36	APROVADO	AMPLA
	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	58,32	5	63,32	APROVADO	AMPLA
	KELLEN SENA REZENDE	58,32	5	63,32	APROVADO	AMPLA
	MARIA PAULA CAVALCANTI DE SOUZA DA COSTA	58,16	5	63,16	APROVADO	AMPLA
	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	58,10	5	63,10	APROVADO	AMPLA
	GEOVANE LOPES MOZER	63,04	-	63,04	APROVADO	AMPLA
	NATIELLE SILVEIRA DOS SANTOS	62,92	-	62,92	APROVADO	AMPLA
	SANDRA MARA DA SILVA	57,82	5	62,82	APROVADO	AMPLA
	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	57,78	5	62,78	APROVADO	AMPLA
	INÚBIA ANDRADE NEVES MARTINS	57,78	5	62,78	APROVADO	AMPLA
	JESSICA LUIZ DE GOIS	57,78	5	62,78	APROVADO	AMPLA
	DAYANE LOPES DA SILVA	57,76	5	62,76	APROVADO	AMPLA
	LUANA CRISTINA COELHO DA SILVA	57,66	5	62,66	APROVADO	AMPLA
	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	57,62	5	62,62	APROVADO	AMPLA
	PAMELA ALVES	57,58	5	62,58	APROVADO	AMPLA
	TÂNIA PRATES FERNANDES	57,52	5	62,52	APROVADO	AMPLA
	UOSTON DE FREITAS	57,52	5	62,52	APROVADO	AMPLA
	ELIENE ANTONIO MOTA	62,52	-	62,52	APROVADO	COTAS
	NICOLE SOUZA DA SILVA	62,48	-	62,48	APROVADO	AMPLA
	CIRLENE FURTADO ALVES	57,48	5	62,48	APROVADO	AMPLA
	TAYANA MENDONÇA DA SILVA GONDIM	57,38	5	62,38	APROVADO	AMPLA
	FRANCISCA ELIVÂNIA SAMPAIO DA SILVA	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	VERA LUCIA GOMES DE LIMA BATISTA	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	57,32	5	62,32	APROVADO	AMPLA
	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	57,16	5	62,16	APROVADO	AMPLA
	JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA	56,98	5	61,98	APROVADO	AMPLA
	TAÍS PATRICIA DE CAMPOS SOARES	56,98	5	61,98	APROVADO	COTAS
	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	56,78	5	61,78	APROVADO	AMPLA
	SILVANI INACIO ACRIZIO	56,64	5	61,64	APROVADO	AMPLA
	LIDIANE PARADA COSTA	56,62	5	61,62	APROVADO	AMPLA
	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	56,58	5	61,58	APROVADO	AMPLA
	SABRINA MORAIS FERNANDES	56,58	5	61,58	APROVADO	AMPLA
	CHEILA VALENTIM DA SILVA	56,52	5	61,52	APROVADO	AMPLA
	DHEMY DE PAULO AMORIM	61,52	-	61,52	APROVADO	AMPLA
	FABÍOLA BRITES DOS REIS COSTA	56,52	5	61,52	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO	56,52	5	61,52	APROVADO	AMPLA
	LEONICE SERAFIM BARBOSA	56,48	5	61,48	APROVADO	AMPLA
	MARINA KEILA ADELINO DO NASCIMENTO FREIRES	56,46	5	61,46	APROVADO	AMPLA
	SHEILA DA SILVA CALHEIROS	56,36	5	61,36	APROVADO	AMPLA
	VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ	56,36	5	61,36	APROVADO	AMPLA
	KEILA DA SILVA BARRETO	56,16	5	61,16	APROVADO	AMPLA
	MARIA ALINE PEREIRA	56,16	5	61,16	APROVADO	AMPLA
	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	56,16	5	61,16	APROVADO	COTAS
	AMANDA GABRIELA SÁ DE BARROS	60,98	-	60,98	APROVADO	AMPLA
	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	55,98	5	60,98	APROVADO	AMPLA
	EVANILZA VIEIRA SILVA	55,82	5	60,82	APROVADO	AMPLA
	ANA MARIA GOMES DA SILVA	55,78	5	60,78	APROVADO	AMPLA
	SÔNIA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	55,78	5	60,78	APROVADO	AMPLA
	MARCILENE SILVA VIEIRA	55,76	5	60,76	APROVADO	AMPLA
	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	55,66	5	60,66	APROVADO	AMPLA
	MARIANA MACHADO	60,64	-	60,64	APROVADO	AMPLA
	ALANA SANTOS FREITAS	55,62	5	60,62	APROVADO	AMPLA
	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	55,62	5	60,62	APROVADO	AMPLA
	GECELI CASTRO ALVES	55,52	5	60,52	APROVADO	AMPLA
	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	55,48	5	60,48	APROVADO	AMPLA
	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	55,48	5	60,48	APROVADO	COTAS
	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	55,36	5	60,36	APROVADO	AMPLA
	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	55,32	5	60,32	APROVADO	AMPLA
	RENATA GONÇALVES PAEZ FROTA	55,32	5	60,32	APROVADO	AMPLA
	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	55,32	5	60,32	APROVADO	COTAS
	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	55,32	5	60,32	APROVADO	COTAS
	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	55,28	5	60,28	APROVADO	AMPLA
	JOELMA MARIA CAMPOS	55,08	5	60,08	APROVADO	AMPLA
	NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS	55,08	5	60,08	APROVADO	AMPLA
	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	54,88	5	59,88	APROVADO	AMPLA
	ELIZIANI TEIXEIRA MORAIS	54,86	5	59,86	APROVADO	AMPLA
	NELSIVANI MACHADO ALVES	54,66	5	59,66	APROVADO	AMPLA
	DÉBORA ALVES DE MIRANDA	59,52	-	59,52	APROVADO	AMPLA
	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	54,38	5	59,38	APROVADO	AMPLA
	VIVIANE SANTANA SANTOS DE ANDRADE	54,16	5	59,16	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA SOUSA CABRAL	54,12	5	59,12	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA BRAVIN PEREIRA	54,12	5	59,12	APROVADO	AMPLA
	EVANETE GOMES DONATO DA SILVA	53,96	5	58,96	APROVADO	AMPLA
	FABÍOLA MENDOZA DE OLIVEIRA	53,86	5	58,86	APROVADO	AMPLA
	BRUNA THAIS LUCENA DOS SANTOS	53,86	5	58,86	APROVADO	AMPLA
	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	53,82	5	58,82	APROVADO	AMPLA
	MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS	53,82	5	58,82	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA ALMEIDA MACHADO	53,78	5	58,78	APROVADO	AMPLA
	LEONILDE MACEDO DA SILVA	53,78	5	58,78	APROVADO	AMPLA

	KARINA DE PAULO LIMA	53,58	5	58,58	APROVADO	AMPLA
	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	53,58	5	58,58	APROVADO	AMPLA
	ROSANE DA SILVA	53,58	5	58,58	APROVADO	AMPLA
	FERNANDA MARIA GOMES	53,48	5	58,48	APROVADO	AMPLA
	VANUZA FELIPE DOS SANTOS	53,48	5	58,48	APROVADO	AMPLA
	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	53,46	5	58,46	APROVADO	AMPLA
	EDILENE OLIVEIRA FRANCO	53,46	5	58,46	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA GOMES NUNES	53,28	5	58,28	APROVADO	AMPLA
	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	53,22	5	58,22	APROVADO	COTAS
	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	53,16	5	58,16	APROVADO	AMPLA
	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI	53,16	5	58,16	APROVADO	AMPLA
	PRISCILA APARECIDA BIRINO DE ANDRADE	53,16	5	58,16	APROVADO	COTAS
	DEISIANE DIAS DOS SANTOS	53,12	5	58,12	APROVADO	AMPLA
	ELIANA SOUZA DA COSTA	53,08	5	58,08	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	53,04	5	58,04	APROVADO	AMPLA
	KARINY NEVES FIGUEREDO	53,04	5	58,04	APROVADO	AMPLA
	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	52,96	5	57,96	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	52,96	5	57,96	APROVADO	AMPLA
	FERNANDA ANTONIA LOPES FERNANDES DA SILVA CARNEVALI	52,92	5	57,92	APROVADO	COTAS
	POLIANA CAMARGO RIBEIRO DE MORAES	52,88	5	57,88	APROVADO	AMPLA
	HELEN MARIA REIS CARNEIRO DA SILVA	52,76	5	57,76	APROVADO	AMPLA
	CATIANE SILVA DE SOUZA	52,62	5	57,62	APROVADO	AMPLA
	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA	52,62	5	57,62	APROVADO	AMPLA
	SANDRA RODRIGUES	52,62	5	57,62	APROVADO	AMPLA
	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	52,62	5	57,62	APROVADO	PCD
	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	52,58	5	57,58	APROVADO	AMPLA
	SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA	52,46	5	57,46	APROVADO	AMPLA
	KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	52,46	5	57,46	APROVADO	PCD
	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	52,38	5	57,38	APROVADO	AMPLA
	LUZIANE DOS SANTOS ROSA	52,38	5	57,38	APROVADO	AMPLA
	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	52,36	5	57,36	APROVADO	AMPLA
	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	57,36		57,36	APROVADO	AMPLA
	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	57,30	-	57,30	APROVADO	AMPLA
	DEISLEI NOBRE DA SILVA	52,08	5	57,08	APROVADO	AMPLA
	PAULA RODRIGUES DE MIRANDA	56,92	-	56,92	APROVADO	AMPLA
	CLARICE BARBOZA DA SILVA	51,86	5	56,86	APROVADO	AMPLA
	ELAINE FERREIRA RAMOS VIDAL	56,82	-	56,82	APROVADO	AMPLA
	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	51,78	5	56,78	APROVADO	AMPLA
	JUCÉLIA JANUÁRIO DOS SANTOS	51,62	5	56,62	APROVADO	AMPLA
	JOZIANE SOUZA SILVA ROCHA	51,58	5	56,58	APROVADO	AMPLA
	ELIANA CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	51,38	5	56,38	APROVADO	AMPLA
	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	51,38	5	56,38	APROVADO	AMPLA
	DANIELE DOS SANTOS SOUZA DA CRUZ	51,36	5	56,36	APROVADO	AMPLA
	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	51,28	5	56,28	APROVADO	AMPLA
	OZICLEIDE LOPES SILVEIRA	51,16	5	56,16	APROVADO	COTAS
	RAILANE SILVA ALVES	51,12	5	56,12	APROVADO	AMPLA
	SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI	51,10	5	56,10	APROVADO	AMPLA
	SILVANA KÉLLY BEYER	51,08	5	56,08	APROVADO	COTAS
	BRUNA SOARES WERNECK	50,96	5	55,96	APROVADO	AMPLA
	EDNA MARIA DE SOUZA	50,96	5	55,96	APROVADO	AMPLA
	ELIANA NUNES SIQUIRA	50,96	5	55,96	APROVADO	AMPLA
	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	50,96	5	55,96	APROVADO	PCD
	ELITE DE SOUZA OLIVEIRA	50,92	5	55,92	APROVADO	AMPLA
	MACLENICE SOUZA ALMEIDA	50,88	5	55,88	APROVADO	AMPLA
	ROSANA LAET DA SILVA	50,88	5	55,88	APROVADO	AMPLA
	VALQUÍRIA DOS SANTOS SOSSAI	50,82	5	55,82	APROVADO	AMPLA
	ROSANA PEREIRA FAGUNDES	50,80	5	55,80	APROVADO	AMPLA
	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	55,72	-	55,72	APROVADO	AMPLA
	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	50,66	5	55,66	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA SABINO COELHO	50,58	5	55,58	APROVADO	AMPLA
	LUANA DA SILVA	50,46	5	55,46	APROVADO	AMPLA
	SUELEN ALVES DE ARAÚJO SOUZA	50,46	5	55,46	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA DA SILVA	55,32	-	55,32	APROVADO	AMPLA
	SIMONE SILVA AGUIAR	50,32	5	55,32	APROVADO	AMPLA
	YARA ALVES DA COSTA	55,28	-	55,28	APROVADO	AMPLA
	ALINI FREITAS SOUZA	55,12	-	55,12	APROVADO	AMPLA
	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	54,62	-	54,62	APROVADO	AMPLA
	DAMARIS SILVA SANTOS	54,52	-	54,52	APROVADO	AMPLA
	LAUANY CRISTINE MIRANDA DA COSTA	54,32	-	54,32	APROVADO	AMPLA
	KÉSIA PINHEIRO DOS SANTOS	53,58	-	53,58	APROVADO	AMPLA
	MICHELE ALVES DA SILVA	53,58	-	53,58	APROVADO	AMPLA
	MARY LISANDRA FELIPE	53,16	-	53,16	APROVADO	AMPLA
	LUCÉLIA DE LIMA	53,04	-	53,04	APROVADO	AMPLA
	ANA AZEVÊDO	52,60	-	52,60	APROVADO	COTAS
	ROSILENE MARIA DA COSTA	52,46	-	52,46	APROVADO	AMPLA
	KARINA PINHEIRO SIMENIKIM ROSA	52,12	-	52,12	APROVADO	AMPLA
	CAROLAINE PINTO DA SILVA	51,86	-	51,86	APROVADO	AMPLA
	ANA CLAUDIA DE CAMPOS SANTANA	51,58	-	51,58	APROVADO	AMPLA
	FRANCIELI FERREIRA	51,58	-	51,58	APROVADO	AMPLA
	FLAVIA MARTINS CHAGAS	51,32	-	51,32	APROVADO	AMPLA
	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	51,12	-	51,12	APROVADO	AMPLA
	GESSICA DE ANDRADE WENDLER	51,08	-	51,08	APROVADO	AMPLA
	MARILAINE ANDRADE RIOS	51,08	-	51,08	APROVADO	AMPLA
	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	51,08	-	51,08	APROVADO	AMPLA
	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	50,38	-	50,38	APROVADO	AMPLA

PROFESSOR ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL

40 HORAS
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS (NEGROS E PCD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PND	NOTA TITULO	PND + TITULO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
	DÉBORA DOS REIS SILVA BACKES	94,50	10	104,50	APROVADO	AMPLA
	GILBERTO SOUSA SILVA	94,00	10	104,00	APROVADO	AMPLA
	JOÃO PAULO CUNHA DE MELO	98,00	5	103,00	APROVADO	AMPLA
	JOSUÉ SIQUEIRA LOPES DA ROCHA	97,70	5	102,70	APROVADO	AMPLA
	ALINE DE MELO SANTOS	97,36	5	102,36	APROVADO	AMPLA
	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	96,36	5	101,36	APROVADO	AMPLA
	EDILANE DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	95,36	5	100,36	APROVADO	AMPLA
	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	90,06	10	100,06	APROVADO	COTAS
	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	94,52	5	99,52	APROVADO	AMPLA
	MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA	94,52	5	99,52	APROVADO	AMPLA
	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	94,50	5	99,50	APROVADO	AMPLA
	DOUGLAS VINICIUS FELIX DOS SANTOS	98,50	-	98,50	APROVADO	AMPLA
	GEDSON LOPES TEIXEIRA	93,26	5	98,26	APROVADO	AMPLA
	ARICLEIA DO NASCIMENTO MENDES FERREIRA	93,02	5	98,02	APROVADO	AMPLA
	EDUARDA DE ASSUNÇÃO PACHECO	88,02	10	98,02	APROVADO	AMPLA
	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	92,26	5	97,26	APROVADO	AMPLA
	LARISSA SANTOS MENEZES FREIRE	96,72	-	96,72	APROVADO	AMPLA
	EVELINE MARIA REIS DE OLIVEIRA GODINHO	91,20	5	96,20	APROVADO	AMPLA
	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	86,14	10	96,14	APROVADO	AMPLA
	STEFANE HENRIQUE DA CUNHA	95,08	-	95,08	APROVADO	AMPLA
	ALINE SOUZA DA SILVA	90,06	5	95,06	APROVADO	AMPLA
	ANNE KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS	90,02	5	95,02	APROVADO	AMPLA
	ECLESIA DE FREITAS PACO	85,02	10	95,02	APROVADO	AMPLA
	LEONARDO LIMA DA SILVA	88,56	5	93,56	APROVADO	AMPLA
	DANIELE SILVA GOMES	88,56	5	93,56	APROVADO	AMPLA
	LUANA DIAS DAS CHAGAS	88,56	5	93,56	APROVADO	AMPLA
	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	88,56	5	93,56	APROVADO	AMPLA
	ENI SANTOS DE ARAÚJO	93,36	-	93,36	APROVADO	AMPLA
	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA	93,16	-	93,16	APROVADO	AMPLA
	SIMONE ZUQUELO NORONHA	87,56	5	92,56	APROVADO	AMPLA
	JOÃO VISTOR TOBIAS LIMA	92,06	-	92,06	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA SANTOS SOUZA PORTILHO	86,94	5	91,94	APROVADO	AMPLA
	KAREN EMÍLIA FERREIRA RESENDE	86,58	5	91,58	APROVADO	AMPLA
	ANGELA VIEIRA DA SILVA	86,52	5	91,52	APROVADO	AMPLA
	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	86,52	5	91,52	APROVADO	AMPLA
	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	86,06	5	91,06	APROVADO	AMPLA
	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	86,02	5	91,02	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	85,64	5	90,64	APROVADO	AMPLA
	JULIANA RIBAS	85,58	5	90,58	APROVADO	AMPLA
	SUZIANE CORRÊA MACHADO	85,58	5	90,58	APROVADO	AMPLA
	POLIANA DE SANTANA DA ROCHA MONTEIRO	85,52	5	90,52	APROVADO	AMPLA
	THAIS DE SOUZA QUIRINO	80,28	10	90,28	APROVADO	AMPLA
	CAMILA CAMARGO SENHORINHO SANTOS DENNY BROWN	85,14	5	90,14	APROVADO	AMPLA
	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	85,14	5	90,14	APROVADO	AMPLA
	ROGÉRIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	85,08	5	90,08	APROVADO	AMPLA
	GABRIEL LUCAS DOS SANTOS NEVES	89,46	-	89,46	APROVADO	AMPLA
	LUDMILA MARIANO FRÓES	84,08	5	89,08	APROVADO	AMPLA
	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	84,06	5	89,06	APROVADO	AMPLA
	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	83,78	5	88,78	APROVADO	AMPLA
	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	83,65	5	88,65	APROVADO	AMPLA
	ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA	83,08	5	88,08	APROVADO	AMPLA
	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	83,08	5	88,08	APROVADO	AMPLA
	ISMAEL DOS SANTOS COSTA	83,06	5	88,06	APROVADO	AMPLA
	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	77,88	10	87,88	APROVADO	COTAS
	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	82,78	5	87,78	APROVADO	COTAS
	MARIA REGINA MONSSÃO	82,76	5	87,76	APROVADO	AMPLA
	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	82,64	5	87,64	APROVADO	AMPLA
	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUSA	82,52	5	87,52	APROVADO	AMPLA
	DENISE ALENCAR SILVA DE ARAÚJO	82,52	5	87,52	APROVADO	AMPLA
	ROSENI DE SOUZA SOARES	82,42	5	87,42	APROVADO	AMPLA
	FERNANDA CRISTINA DE SOUSA SILVA	82,28	5	87,28	APROVADO	AMPLA
	LAÍZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA	82,28	5	87,28	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO	82,14	5	87,14	APROVADO	AMPLA
	SANDRO ROCHA SIQUEIRA	82,14	5	87,14	APROVADO	AMPLA
	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	81,92	5	86,92	APROVADO	AMPLA
	ANGELA MARIA GRAEBIN	86,90	-	86,90	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA MOTA DA SILVA	81,64	5	86,64	APROVADO	AMPLA
	PRISCILA RAMOS VIEIRA	81,64	5	86,64	APROVADO	AMPLA
	RICHELLY MISLENY NUNES LIMA	81,64	5	86,64	APROVADO	AMPLA
	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	81,52	5	86,52	APROVADO	AMPLA
	ADELIA PEREIRA SANTOS	81,46	5	86,46	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA ANDRADE DOS SANTOS	81,42	5	86,42	APROVADO	AMPLA
	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	81,42	5	86,42	APROVADO	AMPLA
	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	81,42	5	86,42	APROVADO	COTAS
	CATIENE SOUZA VIEIRA	81,28	5	86,28	APROVADO	COTAS
	LEANDRO XAVIER CORTIJO	81,14	5	86,14	APROVADO	AMPLA
	BRUNO FERREIRA HOTT	81,14	5	86,14	APROVADO	AMPLA
	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	81,14	5	86,14	APROVADO	AMPLA
	BEATRIZ LIMA BETENCOURTH	81,08	5	86,08	APROVADO	AMPLA
	PATRICIA KELLY CALIANI	86,02	-	86,02	APROVADO	AMPLA
	CALIANE SANTANA MATOS	80,92	5	85,92	APROVADO	AMPLA
	CLAUDENICE BARSALOBRE	80,92	5	85,92	APROVADO	AMPLA

	THAÍS ALÍCEA BRITO	80,92	5	85,92	APROVADO	AMPLA
	MARIA ALANNA DOROTEU MANO	80,92	5	85,92	APROVADO	AMPLA
	ANILTON PURCINO DA SILVA	75,88	10	85,88	APROVADO	AMPLA
	MIRIAN SOUZA DIAS	80,64	5	85,64	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	80,58	5	85,58	APROVADO	AMPLA
	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	75,36	10	85,36	APROVADO	AMPLA
	JOÃO FAUSTINO ANDRADE JUNIOR	80,20	5	85,20	APROVADO	AMPLA
	RANILA JENIFFER ABREU DA SILVA	80,14	5	85,14	APROVADO	AMPLA
	ELIANA RODRIGUES	79,92	5	84,92	APROVADO	AMPLA
	IRIANE TAVARES CAMPOS	79,92	5	84,92	APROVADO	AMPLA
	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	74,86	10	84,86	APROVADO	AMPLA
	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	79,64	5	84,64	APROVADO	AMPLA
	SALATIEL PEREIRA	79,28	5	84,28	APROVADO	AMPLA
	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	79,25	5	84,25	APROVADO	AMPLA
	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	79,08	5	84,08	APROVADO	AMPLA
	DAYANE RAMOS DE ARAUJO LEAL	83,96	-	83,96	APROVADO	AMPLA
	JEANIO DA CRUZ ANGELO	78,92	5	83,92	APROVADO	AMPLA
	NEILANE DA LUZ NASCIMENTO COSTA	78,78	5	83,78	APROVADO	AMPLA
	ADRIANA DA SILVA BECALLI	78,64	5	83,64	APROVADO	AMPLA
	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	78,64	5	83,64	APROVADO	AMPLA
	MARÍLIA KARLA MACENA FILGUEIRA	78,64	5	83,64	APROVADO	AMPLA
	EMILY ANNE CHAGAS	78,42	5	83,42	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	78,38	5	83,38	APROVADO	AMPLA
	QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE	77,92	5	82,92	APROVADO	PCD
	JUCILENE BORGES GONZAGA	72,88	10	82,88	APROVADO	AMPLA
	THAINA LABORDA LIMA MOISES	77,78	5	82,78	APROVADO	AMPLA
	IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA	82,64	-	82,64	APROVADO	AMPLA
	NOEMIR CORREIA MENDES	77,42	5	82,42	APROVADO	AMPLA
	MARCELO DAMIÃO AMORAS NASCIMENTO	77,38	5	82,38	APROVADO	PCD
	ELIMARA ARAÚJO DE OLIVEIRA	77,28	5	82,28	APROVADO	AMPLA
	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,28	5	82,28	APROVADO	COTAS
	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	76,92	5	81,92	APROVADO	AMPLA
	AIRTON DOS SANTOS SOUZA	76,92	5	81,92	APROVADO	AMPLA
	SIÔNIA DA SILVA RUDRIGUES	76,88	5	81,88	APROVADO	AMPLA
	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	76,86	5	81,86	APROVADO	AMPLA
	JUSCILÉIA FLORÊNCIO DOS SANTOS	71,64	10	81,64	APROVADO	AMPLA
	THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	76,64	5	81,64	APROVADO	AMPLA
	ALINE WALTER RECULIANO	71,54	10	81,54	APROVADO	AMPLA
	ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS	71,48	10	81,48	APROVADO	AMPLA
	CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	76,42	5	81,42	APROVADO	AMPLA
	JUCÉLIO ALVES DOS SANTOS	76,36	5	81,36	APROVADO	AMPLA
	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	76,36	5	81,36	APROVADO	AMPLA
	JOSIVALDO FLOR COSTA BARBOSA	76,18	5	81,18	APROVADO	AMPLA
	JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA	71,16	10	81,16	APROVADO	AMPLA
	ANDERSON VARGAS COSTA	76,14	5	81,14	APROVADO	AMPLA
	EDICLEIA MORAES DOS SANTOS ARAUJO	75,86	5	80,86	APROVADO	AMPLA
	RUBENS MACHADO	75,86	5	80,86	APROVADO	AMPLA
	VÂNIA CORREIA DA SILVA	75,66	5	80,66	APROVADO	COTAS
	JÉSSICA ALVES SILVA	70,48	10	80,48	APROVADO	COTAS
	LUANA FERREIRA DA SILVA CHAGAS	75,36	5	80,36	APROVADO	AMPLA
	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	75,16	5	80,16	APROVADO	AMPLA
	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	74,92	5	79,92	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	74,88	5	79,88	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES LOPES	74,88	5	79,88	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA	74,68	5	79,68	APROVADO	AMPLA
	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	74,66	5	79,66	APROVADO	AMPLA
	GIRLEI SILVA MACEDO	74,66	5	79,66	APROVADO	AMPLA
	TAINÃ COSTA MARQUES	74,66	5	79,66	APROVADO	AMPLA
	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	74,48	5	79,48	APROVADO	COTAS
	RUTE ELLEN MORAES LEIGUES DE LIMA	79,42	-	79,42	APROVADO	AMPLA
	DEUSA NASCIMENTO ALVES	74,38	5	79,38	APROVADO	AMPLA
	ELIZABETE BALDO	74,36	5	79,36	APROVADO	AMPLA
	SELMA GARCIA DA CRUZ	74,36	5	79,36	APROVADO	AMPLA
	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	74,16	5	79,16	APROVADO	AMPLA
	MARIA ANTÔNIA RAMOS COSTA	69,12	10	79,12	APROVADO	AMPLA
	DEISIANE FERREIRAFRANÇA	73,88	5	78,88	APROVADO	AMPLA
	ELIANE SANA DE FREITAS	73,88	5	78,88	APROVADO	AMPLA
	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	73,86	5	78,86	APROVADO	AMPLA
	MÁRCIA THALLITA NUNES MARTINS	73,86	5	78,86	APROVADO	PCD
	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	73,68	5	78,68	APROVADO	AMPLA
	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	73,64	5	78,64	APROVADO	AMPLA
	BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMAO CAMARGO.	73,48	5	78,48	APROVADO	AMPLA
	DENISE DA SILVA NAZARET	73,38	5	78,38	APROVADO	AMPLA
	KEVIN CRISTIAN PAULINO FREIRES	68,14	10	78,14	APROVADO	PCD
	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	72,88	5	77,88	APROVADO	AMPLA
	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	72,68	5	77,68	APROVADO	AMPLA
	ORISLANY AGUIAR	72,48	5	77,48	APROVADO	AMPLA
	JENIFFER ROSA VIEIRA	72,48	5	77,48	APROVADO	COTAS
	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	72,38	5	77,38	APROVADO	AMPLA
	ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA	72,36	5	77,36	APROVADO	AMPLA
	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	72,18	5	77,18	APROVADO	AMPLA
	PRISCILA FELIPE COUTINHO	72,16	5	77,16	APROVADO	AMPLA
	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	71,98	5	76,98	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA DIAS DA CRUZ	71,66	5	76,66	APROVADO	AMPLA
	ISABELA INNÊ DE MELO GALDINO	76,66	-	76,66	APROVADO	AMPLA
	VANESSA TEIXEIRA LIMA	71,66	5	76,66	APROVADO	AMPLA
	DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES	76,64	-	76,64	APROVADO	AMPLA
	DIVANEIDE DOS SANTOS	71,48	5	76,48	APROVADO	AMPLA

	MÁRCIA LOBO BRAGA	71,48	5	76,48	APROVADO	AMPLA
	HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL	71,38	5	76,38	APROVADO	AMPLA
	NATIELY DE SOUZA LUZ	71,36	5	76,36	APROVADO	AMPLA
	BENEDITA MARIA DA SILVA	71,34	5	76,34	APROVADO	AMPLA
	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	71,18	5	76,18	APROVADO	COTAS
	LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS	70,98	5	75,98	APROVADO	AMPLA
	SANDRA REGINA DA SILVA	70,88	5	75,88	APROVADO	AMPLA
	CLAUDIO PEREIRA SANDOS	70,68	5	75,68	APROVADO	AMPLA
	JANAÍNA DOS SANTOS DANTAS	70,68	5	75,68	APROVADO	AMPLA
	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	70,68	5	75,68	APROVADO	COTAS
	EVANY DANTAS DA SILVA	70,66	5	75,66	APROVADO	COTAS
	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	70,54	5	75,54	APROVADO	AMPLA
	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	70,48	5	75,48	APROVADO	AMPLA
	VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO	70,38	5	75,38	APROVADO	AMPLA
	GEOVANE BATISTA SANTANA LIMA	70,36	5	75,36	APROVADO	AMPLA
	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNÇÃO SALAZAR	70,30	5	75,30	APROVADO	AMPLA
	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	70,30	5	75,30	APROVADO	AMPLA
	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	70,18	5	75,18	APROVADO	AMPLA
	NADJA SIMÕES DE OLIVEIRA	70,16	5	75,16	APROVADO	AMPLA
	MARCILENE DE PAULA ALENCAR	70,14	5	75,14	APROVADO	AMPLA
	MAIANA UCHÔA GOMES DOS SANTOS	70,04	5	75,04	APROVADO	AMPLA
	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS ROSA	69,98	5	74,98	APROVADO	AMPLA
	ROSILMA BATISTA	74,88	-	74,88	APROVADO	AMPLA
	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	69,88	5	74,88	APROVADO	AMPLA
	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	69,68	5	74,68	APROVADO	AMPLA
	LUCIANE ALVES	69,68	5	74,68	APROVADO	AMPLA
	ANDREZZA KAROLYNNE LIMA DE MENEZES	69,66	5	74,66	APROVADO	AMPLA
	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	69,66	5	74,66	APROVADO	PCD
	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA	69,54	5	74,54	APROVADO	AMPLA
	ALLINE FONSECA GONÇALVES	69,48	5	74,48	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	69,36	5	74,36	APROVADO	AMPLA
	JORDÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	69,36	5	74,36	APROVADO	AMPLA
	DENES MARTINS DA SILVA	69,18	5	74,18	APROVADO	AMPLA
	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	69,18	5	74,18	APROVADO	COTAS
	ORMI APARECIDA DAMACENO	69,16	5	74,16	APROVADO	AMPLA
	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	69,04	5	74,04	APROVADO	AMPLA
	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	68,98	5	73,98	APROVADO	COTAS
	DENISE APARECIDA DE SOUZA	68,92	5	73,92	APROVADO	AMPLA
	EDER DE PAULA SANTOS	68,92	5	73,92	APROVADO	AMPLA
	JAINA SILVA RODRIGUES	68,92	5	73,92	APROVADO	AMPLA
	JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS	68,86	5	73,86	APROVADO	AMPLA
	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY	68,68	5	73,68	APROVADO	AMPLA
	HEVEN SANTIAGO MAIA	68,66	5	73,66	APROVADO	AMPLA
	EDIRLENE MOREIRA DA SILVA BRASIL	68,48	5	73,48	APROVADO	COTAS
	LAUDEMIR LEANDRO DA SILVA	68,48	5	73,48	APROVADO	PCD
	FERNANDA DOS SANTOS	68,36	5	73,36	APROVADO	AMPLA
	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	68,36	5	73,36	APROVADO	AMPLA
	PATRICIA TRINDADE SILVA	68,36	5	73,36	APROVADO	COTAS
	DENISE GENILDA DA SILVA	68,30	5	73,30	APROVADO	AMPLA
	JULIANA BITENCOURT DE SOUZA	68,30	5	73,30	APROVADO	AMPLA
	VANESSA ONOFRE MORAES	68,30	5	73,30	APROVADO	AMPLA
	ANA CRISTINA SPANHOL	63,26	10	73,26	APROVADO	AMPLA
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (HOMONIMO) CPF: XXX.671.XXX-97	68,26	5	73,26	APROVADO	AMPLA
	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	68,18	5	73,18	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA PEREIRA RAMOS	73,16	-	73,16	APROVADO	AMPLA
	JULIANA PEREIRA DE DEUS MUZY	68,16	5	73,16	APROVADO	COTAS
	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	73,14	-	73,14	APROVADO	AMPLA
	LUCRECIA BORBA LUCENA	67,92	5	72,92	APROVADO	AMPLA
	ANA JARA VILACORTE	67,86	5	72,86	APROVADO	AMPLA
	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	67,76	5	72,76	APROVADO	AMPLA
	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	62,76	10	72,76	APROVADO	AMPLA
	MILENE SANTOS DE FREITAS	67,76	5	72,76	APROVADO	COTAS
	JESSICA CRISTINA MARTINS SOUSA	67,66	5	72,66	APROVADO	AMPLA
	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	67,66	5	72,66	APROVADO	AMPLA
	EMANUELE LIMA SOUZA	67,64	5	72,64	APROVADO	AMPLA
	GESIELI DE SOUZA ARCANJO	67,54	5	72,54	APROVADO	AMPLA
	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO	67,54	5	72,54	APROVADO	AMPLA
	DÉSIRÉE PINTER SILVA	72,48	-	72,48	APROVADO	AMPLA
	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	67,36	5	72,36	APROVADO	AMPLA
	MAGNA RICCI DE JESUS	67,36	5	72,36	APROVADO	AMPLA
	FERNANDA BAKER DA COSTA	67,32	5	72,32	APROVADO	AMPLA
	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	67,30	5	72,30	APROVADO	AMPLA
	TÂNIA CAROLAINE ASSIS DO NASCIMENTO	67,26	5	72,26	APROVADO	AMPLA
	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	67,18	5	72,18	APROVADO	AMPLA
	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA	72,18	-	72,18	APROVADO	PCD
	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	67,16	5	72,16	APROVADO	AMPLA
	ROSANIA DA SILVA SOUZA	67,16	5	72,16	APROVADO	AMPLA
	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	67,04	5	72,04	APROVADO	COTAS
	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	67,04	5	72,04	APROVADO	COTAS
	ALINE SOUZA DE SÁ	66,98	5	71,98	APROVADO	AMPLA
	JEANE MOREIRA DE JESUS DOS ANJOS	71,86	-	71,86	APROVADO	AMPLA
	BRUNA MATTOS LEAL	66,68	5	71,68	APROVADO	AMPLA
	CATIANA ALVES DA SILVA	66,66	5	71,66	APROVADO	AMPLA
	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	66,54	5	71,54	APROVADO	COTAS
	CRISTINA PEREIRA DANTAS	66,54	5	71,54	APROVADO	COTAS
	FABIANO TOZE DA CRUZ	66,48	5	71,48	APROVADO	AMPLA
	ANA KEILA DA SILVA FALCÃO	71,48	-	71,48	APROVADO	AMPLA

	GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	66,48	5	71,48	APROVADO	AMPLA
	THIAGO COSTA PEGO	66,48	5	71,48	APROVADO	AMPLA
	ELIOMAR LIMA DA SILVA	66,42	5	71,42	APROVADO	AMPLA
	MARIA ARTEMIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	66,42	5	71,42	APROVADO	AMPLA
	DEBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI	66,22	5	71,22	APROVADO	AMPLA
	ANDERSON FRANCISCATTI	66,16	5	71,16	APROVADO	AMPLA
	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	66,16	5	71,16	APROVADO	AMPLA
	HÉLIA DE SOUZA LIMA	66,16	5	71,16	APROVADO	AMPLA
	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	66,14	5	71,14	APROVADO	AMPLA
	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	66,14	5	71,14	APROVADO	PCD
	CARLA MARTINS RAMOS	65,98	5	70,98	APROVADO	AMPLA
	LILIAN CRISTINA MARQUES CORRÊA	65,98	5	70,98	APROVADO	AMPLA
	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	70,98	-	70,98	APROVADO	AMPLA
	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	70,88	-	70,88	APROVADO	AMPLA
	QUELSILEN DE SOUZA SANTOS	65,86	5	70,86	APROVADO	AMPLA
	CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO.	65,80	5	70,80	APROVADO	AMPLA
	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	65,80	5	70,80	APROVADO	AMPLA
	ESTHEFÂNIA PONTES DE LIMA FONSECA	65,76	5	70,76	APROVADO	AMPLA
	CLAUDIA FERREIRA VIANA	65,66	5	70,66	APROVADO	AMPLA
	RHAIANE DA ROCHA SANTOS KUMM	65,64	5	70,64	APROVADO	AMPLA
	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	65,54	5	70,54	APROVADO	AMPLA
	ERICA VIANA DE OLIVEIRA	65,42	5	70,42	APROVADO	AMPLA
	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	65,30	5	70,30	APROVADO	AMPLA
	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	65,30	5	70,30	APROVADO	AMPLA
	CRISLENE JUSTINIANO AMARO	65,26	5	70,26	APROVADO	AMPLA
	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	65,26	5	70,26	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANI LIMA DE SOUZA	65,18	5	70,18	APROVADO	AMPLA
	EUNICE ALVES SOUZA	64,92	5	69,92	APROVADO	AMPLA
	SOLANGE ANGELICA DE OLIVEIRA	64,92	5	69,92	APROVADO	AMPLA
	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	64,92	5	69,92	APROVADO	AMPLA
	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	64,86	5	69,86	APROVADO	PCD
	MARIA SAMARA PEREIRA LOPES	64,80	5	69,80	APROVADO	AMPLA
	VANUZA PITHAN DA SILVA	64,80	5	69,80	APROVADO	AMPLA
	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	69,66	-	69,66	APROVADO	AMPLA
	SILE ALVES SANTOS	69,66	-	69,66	APROVADO	PCD
	EDIRLENE MOREIRA DA SILVA BRASIL	64,48	5	69,48	APROVADO	AMPLA
	LUCINEIA LIBERATO	64,36	5	69,36	APROVADO	AMPLA
	GISELE PEREIRA REZENDE	64,30	5	69,30	APROVADO	AMPLA
	NILZA GONÇALVES AGUILAR	64,18	5	69,18	APROVADO	AMPLA
	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	64,18	5	69,18	APROVADO	COTAS
	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	64,16	5	69,16	APROVADO	AMPLA
	KÁTIA CRISTINA PIO MODENA	64,14	5	69,14	APROVADO	AMPLA
	TAISA FERREIRA DA SILVA	64,14	5	69,14	APROVADO	COTAS
	ETIELY VIANA DE OLIVEIRA	64,04	5	69,04	APROVADO	AMPLA
	ALINE CASTRO VALENTE	63,98	5	68,98	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA SANTOS DE ABREU VIANA	63,98	5	68,98	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR	63,96	5	68,96	APROVADO	AMPLA
	ROBERTA PEIXOTO ROSA	63,92	5	68,92	APROVADO	AMPLA
	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	63,92	5	68,92	APROVADO	AMPLA
	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	68,88	-	68,88	APROVADO	AMPLA
	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	63,80	5	68,80	APROVADO	AMPLA
	VANESSA SOUZA BATISTA	63,80	5	68,80	APROVADO	AMPLA
	JUCILENE PEREIRA PINTO	63,78	5	68,78	APROVADO	AMPLA
	JUREDES DA CRUZ SILVA	63,64	5	68,64	APROVADO	AMPLA
	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	63,64	5	68,64	APROVADO	COTAS
	JHAMAIKA EUGÊNIA SCHRAIBER GUMZ	63,64	5	68,64	APROVADO	PCD
	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	63,52	5	68,52	APROVADO	AMPLA
	DAIANE GONÇALVES DE AZEVEDO FREIRE	63,42	5	68,42	APROVADO	AMPLA
	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	63,42	5	68,42	APROVADO	AMPLA
	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	63,26	5	68,26	APROVADO	AMPLA
	MARICARLA BRITO MORENO	63,14	5	68,14	APROVADO	AMPLA
	CLAUDENICE OLIVEIRA LIMA	63,14	5	68,14	APROVADO	AMPLA
	SÔNIA MARIA BERNARDO	63,14	5	68,14	APROVADO	AMPLA
	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	63,14	5	68,14	APROVADO	PCD
	MEIRE JANE MENDONÇA BRITO	58,06	10	68,06	APROVADO	AMPLA
	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	62,86	5	67,86	APROVADO	AMPLA
	DÉBORA CRISTIANE MARTINS SOUSA	62,80	5	67,80	APROVADO	AMPLA
	ISAC BONFIM BARROS	62,80	5	67,80	APROVADO	AMPLA
	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	62,76	5	67,76	APROVADO	AMPLA
	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	62,76	5	67,76	APROVADO	AMPLA
	POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS	62,70	5	67,70	APROVADO	AMPLA
	LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA	62,66	5	67,66	APROVADO	AMPLA
	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	62,66	5	67,66	APROVADO	COTAS
	VANIELE GETRUDES CORDEIRO MOURA	62,64	5	67,64	APROVADO	AMPLA
	LARISSA SANTOS DE ATHAYDE	62,54	5	67,54	APROVADO	AMPLA
	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	62,52	5	67,52	APROVADO	AMPLA
	VIVIAN GOMES NÉRY DE SOUZA	67,48	0	67,48	APROVADO	COTAS
	JÉSSICA PAULA DE BRITO	62,36	5	67,36	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE GERA DE ALMEIDA	62,26	5	67,26	APROVADO	AMPLA
	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	MARCILENE MARTINS GOMES	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	62,14	5	67,14	APROVADO	AMPLA
	LEANDRO GERALDO MAGELA FERREIRA	62,08	5	67,08	APROVADO	AMPLA
	LUCINARA R. MONTES	62,02	5	67,02	APROVADO	AMPLA
	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	61,86	5	66,86	APROVADO	AMPLA
	SAMARA MENEZES LUNA DIAS	61,82	5	66,82	APROVADO	AMPLA
	JULIANA DOS SANTOS ALVES	66,80	-	66,80	APROVADO	AMPLA
	RUTIANE MONTEIRO NEVES	61,80	5	66,80	APROVADO	AMPLA

	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	61,76	5	66,76	APROVADO	AMPLA
	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	61,64	5	66,64	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	61,64	5	66,64	APROVADO	AMPLA
	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	61,54	5	66,54	APROVADO	AMPLA
	CLARICE SANTOS DE LORENA	61,52	5	66,52	APROVADO	AMPLA
	DIENE ARAGÃO DA SILVA	61,52	5	66,52	APROVADO	AMPLA
	MAYSA JANUARIO MARTINS DOS SANTOS	61,52	5	66,52	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	61,48	5	66,48	APROVADO	AMPLA
	OSCAR TAMO SALAZAR	61,48	5	66,48	APROVADO	AMPLA
	ELIZETE MAGALHAES SOARES	66,48	-	66,48	APROVADO	AMPLA
	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	61,48	5	66,48	APROVADO	PCD
	CICERA LINO PINTO CORREIA	61,36	5	66,36	APROVADO	AMPLA
	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	61,36	5	66,36	APROVADO	AMPLA
	JHEIMILLY KATHELLEN EVANGELISTA DA SILVA	66,30	-	66,30	APROVADO	AMPLA
	ATANILDE COSTA DA SILVA	56,28	10	66,28	APROVADO	AMPLA
	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	61,28	5	66,28	APROVADO	AMPLA
	CRISLAINY PEREIRA DE ARAÚJO	61,14	5	66,14	APROVADO	AMPLA
	RENE SOBRINHO LANES	61,14	5	66,14	APROVADO	AMPLA
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	61,04	5	66,04	APROVADO	AMPLA
	LUCAS ROSA	61,02	5	66,02	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	61,02	5	66,02	APROVADO	COTAS
	VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA	65,98	0	65,98	APROVADO	COTAS
	ROSANA DE ANDRADE ROCA	55,86	10	65,86	APROVADO	AMPLA
	LAUDICEIA ROSA LIBERATO	60,80	5	65,80	APROVADO	AMPLA
	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	55,80	10	65,80	APROVADO	COTAS
	JAINE CARLA DOS SANTOS	60,76	5	65,76	APROVADO	AMPLA
	GLENNDA STEFÂNIA FONSÊCA DA SILVA	60,64	5	65,64	APROVADO	AMPLA
	MARIVANE MACIEL DA SILVA	60,64	5	65,64	APROVADO	AMPLA
	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	60,60	5	65,60	APROVADO	AMPLA
	ANGELICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	60,54	5	65,54	APROVADO	COTAS
	DANIELA FERNANDES	60,52	5	65,52	APROVADO	AMPLA
	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	60,52	5	65,52	APROVADO	COTAS
	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	60,48	5	65,48	APROVADO	AMPLA
	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	60,48	5	65,48	APROVADO	AMPLA
	REGIELE TEODORO VIEIRA	60,32	5	65,32	APROVADO	AMPLA
	ELIAS BASTOS CAMPOS	60,30	5	65,30	APROVADO	AMPLA
	IVONE ROCHA DE SOUZA	60,30	5	65,30	APROVADO	AMPLA
	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	60,28	5	65,28	APROVADO	AMPLA
	CHIRLEY DA SILVA LUNA	60,28	5	65,28	APROVADO	PCD
	LEONARDO GALINA	65,16	-	65,16	APROVADO	AMPLA
	CLAUDIANE MEIRELES PINTO	60,14	5	65,14	APROVADO	AMPLA
	ELISANGELA DE FDATIMA KNETSIKI VIEIRA	60,14	5	65,14	APROVADO	AMPLA
	TAIANA JULIA MARTINS BARROS FRANCO	65,02	-	65,02	APROVADO	AMPLA
	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	59,98	5	64,98	APROVADO	AMPLA
	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	59,92	5	64,92	APROVADO	AMPLA
	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	59,92	5	64,92	APROVADO	AMPLA
	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	59,86	5	64,86	APROVADO	AMPLA
	ANGÉLICA LIMA LINHARES	59,86	5	64,86	APROVADO	AMPLA
	THALYMAYRA GODOI DA SILVA	59,86	5	64,86	APROVADO	AMPLA
	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	59,86	5	64,86	APROVADO	AMPLA
	MARIA RITA LEMES DE PONTES	59,80	5	64,80	APROVADO	AMPLA
	LUANE PEREIRA FERREIRA	64,80	-	64,80	APROVADO	AMPLA
	JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS	59,78	5	64,78	APROVADO	AMPLA
	VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	59,76	5	64,76	APROVADO	AMPLA
	ZILDA GUEDES ALVES	59,76	5	64,76	APROVADO	AMPLA
	ÉDINA DIAS DE MORAES	59,66	5	64,66	APROVADO	AMPLA
	MÁRCIA TELES SOUZA DE PAULA	59,64	5	64,64	APROVADO	AMPLA
	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	59,64	5	64,64	APROVADO	AMPLA
	MAÍZA ALVES GUEDES	64,54	-	64,54	APROVADO	AMPLA
	ROZYRES MARTIN TEJAS	59,54	5	64,54	APROVADO	AMPLA
	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	59,52	5	64,52	APROVADO	AMPLA
	ERIKA SILVA CAÇULA	59,52	5	64,52	APROVADO	AMPLA
	TATIANE VASQUES DE LIMA	59,52	5	64,52	APROVADO	AMPLA
	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	59,48	5	64,48	APROVADO	AMPLA
	ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA	59,48	5	64,48	APROVADO	AMPLA
	SIRLENE BARROSO MARTINEZ	59,48	5	64,48	APROVADO	AMPLA
	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA.	59,32	5	64,32	APROVADO	AMPLA
	HUMBERTO MAX MARTINS ESPÍNDOLA	59,32	5	64,32	APROVADO	AMPLA
	DIANA VILAS BOAS	59,28	5	64,28	APROVADO	AMPLA
	JULIANA DA SILVA SOUZA	59,14	5	64,14	APROVADO	COTAS
	SANDRA REGINA DOBNER	59,02	5	64,02	APROVADO	AMPLA
	ELIETE CORDEIRO DE AMORIM VASCONCELOS	58,98	5	63,98	APROVADO	AMPLA
	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	63,98	-	63,98	APROVADO	AMPLA
	LUCENY RAMOS AZEVEDO	58,98	5	63,98	APROVADO	AMPLA
	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	58,86	5	63,86	APROVADO	AMPLA
	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	58,82	5	63,82	APROVADO	AMPLA
	GISELE MOTA DA SILVA	58,80	5	63,80	APROVADO	AMPLA
	EDLAINE NUNES CAMPOS	58,76	5	63,76	APROVADO	AMPLA
	EDILANI NERY LOBO DONAIDE	58,66	5	63,66	APROVADO	AMPLA
	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	63,66	-	63,66	APROVADO	AMPLA
	MARIA MADALENA CARNEIRO FELIPE	58,64	5	63,64	APROVADO	AMPLA
	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	58,64	5	63,64	APROVADO	PCD
	ALINE RODRIGUES DE MORAES	63,52	-	63,52	APROVADO	AMPLA
	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	58,52	5	63,52	APROVADO	AMPLA
	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	58,52	5	63,52	APROVADO	COTAS
	MARINALVA GOMES RODRIGUES	58,32	5	63,32	APROVADO	AMPLA
	SALETE SOUZA DOS SANTOS	58,32	5	63,32	APROVADO	AMPLA
	SOLANGE NORBERTO	58,32	5	63,32	APROVADO	PCD

	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	58,28	5	63,28	APROVADO	AMPLA
	LUCIENE MAROS OLIVEIRA	58,16	5	63,16	APROVADO	AMPLA
	MIRIAN MENDES DA SILVA	58,14	5	63,14	APROVADO	AMPLA
	WAGNER PENGA DA SILVA	58,10	5	63,10	APROVADO	AMPLA
	ELIANE SILVA DE ARAÚJO	58,02	5	63,02	APROVADO	AMPLA
	VANILZA APARECIDA LORBIESKI	57,98	5	62,98	APROVADO	AMPLA
	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	57,88	5	62,88	APROVADO	AMPLA
	CLEIDIANE PEREIRA BAIA ARAÚJO	57,86	5	62,86	APROVADO	AMPLA
	JOICE DA SILVA QUARESMA	57,86	5	62,86	APROVADO	AMPLA
	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	57,86	5	62,86	APROVADO	AMPLA
	GUILHERME MAESTÁ DELOGO	57,82	5	62,82	APROVADO	AMPLA
	CLEICIANE GOMES DA SILVA TECEROTTI	57,80	5	62,80	APROVADO	AMPLA
	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	57,78	5	62,78	APROVADO	AMPLA
	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	57,78	5	62,78	APROVADO	AMPLA
	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	57,58	5	62,58	APROVADO	AMPLA
	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	52,56	10	62,56	APROVADO	AMPLA
	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	57,52	5	62,52	APROVADO	AMPLA
	CAMILA TOMAZ FERREIRA	62,48	-	62,48	APROVADO	AMPLA
	DENICE ROCHA AZEVEDO	57,48	5	62,48	APROVADO	AMPLA
	ROSETE PEREIRA SOARES	57,48	5	62,48	APROVADO	COTAS
	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	THATYANE MARTINS GRIFFO	57,36	5	62,36	APROVADO	AMPLA
	SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	57,32	5	62,32	APROVADO	AMPLA
	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	57,32	5	62,32	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	62,3	-	62,3	APROVADO	AMPLA
	LUANA SANTOS DA ROCHA	57,28	5	62,28	APROVADO	AMPLA
	ELIZIANE DE ARAÚJO LIMA MENDES	57,16	5	62,16	APROVADO	AMPLA
	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	57,12	5	62,12	APROVADO	AMPLA
	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	57,02	5	62,02	APROVADO	AMPLA
	TÍFANE NASCIMENTO DE SOUZA	57,02	5	62,02	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	57,02	5	62,02	APROVADO	COTAS
	JARCILENE SANTOS DA SILVA	56,98	5	61,98	APROVADO	AMPLA
	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	56,98	5	61,98	APROVADO	AMPLA
	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	56,96	5	61,96	APROVADO	AMPLA
	FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	61,92	-	61,92	APROVADO	AMPLA
	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	56,86	5	61,86	APROVADO	COTAS
	DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	56,82	5	61,82	APROVADO	AMPLA
	ROSIANE VIEIRA LOVO	56,82	5	61,82	APROVADO	AMPLA
	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	56,78	5	61,78	APROVADO	AMPLA
	MARLY ALVES DORNELA	56,70	5	61,70	APROVADO	AMPLA
	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	56,66	5	61,66	APROVADO	AMPLA
	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	56,66	5	61,66	APROVADO	AMPLA
	GRECIELE AMANTINO RAMOS	56,58	5	61,58	APROVADO	AMPLA
	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	56,48	5	61,48	APROVADO	AMPLA
	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	56,48	5	61,48	APROVADO	AMPLA
	VALDIZETE SILVA DE SOUSA	56,47	5	61,47	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	56,46	5	61,46	APROVADO	PCD
	MIGUEL DE SOUZA FELICIO	61,42	0	61,42	APROVADO	AMPLA
	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	56,42	5	61,42	APROVADO	AMPLA
	KEILA SILVA DE MELO	56,38	5	61,38	APROVADO	AMPLA
	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	56,36	5	61,36	APROVADO	AMPLA
	LUCINEIA VIDAL DE MOURA	56,32	5	61,32	APROVADO	AMPLA
	ADRIANA BONIFACIO SILVA	56,32	5	61,32	APROVADO	COTAS
	SHEILY TEODORO SANTANA	61,30	-	61,30	APROVADO	AMPLA
	JENECI DO CARMO GOMES	56,28	5	61,28	APROVADO	AMPLA
	VÂNIA SANTOS DE ALMEIDA	56,28	5	61,28	APROVADO	AMPLA
	ILMA OLIVEIRA DA SILVA VENCESLAU	56,16	5	61,16	APROVADO	AMPLA
	ISLANE DA SILVA FERREIRA	56,12	5	61,12	APROVADO	AMPLA
	GLEIDE MARIZA MENDONÇA	56,12	5	61,12	APROVADO	COTAS
	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	51,08	10	61,08	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	56,08	5	61,08	APROVADO	COTAS
	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	56,02	5	61,02	APROVADO	AMPLA
	GESSICA BENTO DA SILVEIRA	55,98	5	60,98	APROVADO	AMPLA
	DANIELE FROTA DA SILVA	55,96	5	60,96	APROVADO	AMPLA
	ADRIANA CLEISE DA SILVA	55,86	5	60,86	APROVADO	AMPLA
	LIGIA REGINA FRIGO	55,82	5	60,82	APROVADO	AMPLA
	CLEONICE LIMA	55,78	5	60,78	APROVADO	AMPLA
	CLÉVERSON JÚNIOR DE CAMPOS	55,78	5	60,78	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE JOCÁCIA VITAL DOS SANTOS	55,78	5	60,78	APROVADO	AMPLA
	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	60,76	-	60,76	APROVADO	AMPLA
	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	55,66	5	60,66	APROVADO	AMPLA
	JULIANA BORGES DA LUZ	55,62	5	60,62	APROVADO	AMPLA
	PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO	55,58	5	60,58	APROVADO	AMPLA
	ELZA RODRIGUES DA SILVA	55,42	5	60,42	APROVADO	AMPLA
	KELI MARIA MEIRA DURAN	55,42	5	60,42	APROVADO	AMPLA
	GABRIELE MORAIS FERNANDES DE SOUZA	60,36	-	60,36	APROVADO	AMPLA
	JULIANE GOMES DE OLIVEIRA NEVES	60,36	-	60,36	APROVADO	AMPLA
	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	55,32	5	60,32	APROVADO	AMPLA
	HELOYSI SUZY SILVA NERY	55,32	5	60,32	APROVADO	AMPLA
	MARCOS JOVINO NUNES	60,32	-	60,32	APROVADO	AMPLA
	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	55,32	5	60,32	APROVADO	AMPLA
	MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER	55,28	5	60,28	APROVADO	AMPLA
	JOSIANI RUSSINI	55,16	5	60,16	APROVADO	AMPLA
	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	55,02	5	60,02	APROVADO	AMPLA
	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	54,98	5	59,98	APROVADO	AMPLA
	LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO	59,92	--	59,92	APROVADO	AMPLA
	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	54,78	5	59,78	APROVADO	AMPLA

	ANA LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	54,66	5	59,66	APROVADO	AMPLA
	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	54,66	5	59,66	APROVADO	AMPLA
	CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA	54,62	5	59,62	APROVADO	AMPLA
	CLEIDE MARIA SOARES	54,59	5	59,59	APROVADO	COTAS
	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	54,59	5	59,59	APROVADO	COTAS
	NELMA DA SILVA BARRETO	54,58	5	59,58	APROVADO	AMPLA
	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	54,56	5	59,56	APROVADO	AMPLA
	JACLEIDE DE CARVALHO BARBOSA SILVA	54,56	5	59,56	APROVADO	AMPLA
	ALINE BARBOSA PEGO.	59,42	-	59,42	APROVADO	AMPLA
	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	54,36	5	59,36	APROVADO	AMPLA
	FABIANO LIMA FERREIRA	54,32	5	59,32	APROVADO	AMPLA
	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	59,32	-	59,32	APROVADO	AMPLA
	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	54,32	5	59,32	APROVADO	COTAS
	ZILMA MARTINS GUIMARÃES	54,3	5	59,30	APROVADO	AMPLA
	MARIA ALAIDE DE ARAÚJO	54,28	5	59,28	APROVADO	AMPLA
	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	59,20	-	59,20	APROVADO	AMPLA
	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	54,16	5	59,16	APROVADO	AMPLA
	MARIVANE CAMPOS	54,16	5	59,16	APROVADO	AMPLA
	DILCEIA CÂNDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	54,08	5	59,08	APROVADO	AMPLA
	ANDREIA VANCINI	54,08	5	59,08	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	54,08	5	59,08	APROVADO	AMPLA
	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	54,08	5	59,08	APROVADO	AMPLA
	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	54,02	5	59,02	APROVADO	AMPLA
	CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS	53,94	5	58,94	APROVADO	AMPLA
	ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI	53,92	5	58,92	APROVADO	AMPLA
	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	53,92	5	58,92	APROVADO	AMPLA
	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	53,82	5	58,82	APROVADO	AMPLA
	ELIANE DA SILVA DE MORAES	53,78	5	58,78	APROVADO	AMPLA
	ELIANE PEREIRA DA SILVA	53,78	5	58,78	APROVADO	AMPLA
	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	53,78	5	58,78	APROVADO	AMPLA
	ROSENILDE DE SOUZA	53,66	5	58,66	APROVADO	AMPLA
	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	53,64	5	58,64	APROVADO	AMPLA
	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	58,64	-	58,64	APROVADO	AMPLA
	JOANA SOARES DA SILVA CHAGAS	53,62	5	58,62	APROVADO	AMPLA
	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	53,6	5	58,6	APROVADO	AMPLA
	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	53,58	5	58,58	APROVADO	AMPLA
	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	53,58	5	58,58	APROVADO	AMPLA
	VANDERLEIA ANDRADE ROCA	53,52	5	58,52	APROVADO	AMPLA
	ALDAIR RAMOS DE LIMA	53,46	5	58,46	APROVADO	AMPLA
	MARILZA BELMIRO SOBRINHO	53,46	5	58,46	APROVADO	AMPLA
	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	53,46	5	58,46	APROVADO	AMPLA
	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	53,36	5	58,36	APROVADO	AMPLA
	LINDOMAR NOGUEIRA DE SOUZA CASTRO	53,32	5	58,32	APROVADO	AMPLA
	ELIZETE SANTOS TIRINA SILVA	53,32	5	58,32	APROVADO	AMPLA
	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	53,28	5	58,28	APROVADO	AMPLA
	DAIANE INÁCIO DE JESUS	53,28	5	58,28	APROVADO	AMPLA
	FERNANDO ALVES	53,28	5	58,28	APROVADO	AMPLA
	NALVA ALVES PONTE PEREIRA	53,16	5	58,16	APROVADO	AMPLA
	HELIA RIBEIRO BISPO	53,12	5	58,12	APROVADO	AMPLA
	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES	53,12	5	58,12	APROVADO	AMPLA
	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	53,12	5	58,12	APROVADO	AMPLA
	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	53,12	5	58,12	APROVADO	AMPLA
	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	53,08	5	58,08	APROVADO	AMPLA
	ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	53,04	5	58,04	APROVADO	AMPLA
	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA	53,04	5	58,04	APROVADO	AMPLA
	ARIANE GATO DIAS	52,92	5	57,92	APROVADO	AMPLA
	JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA	52,92	5	57,92	APROVADO	AMPLA
	JAQUELINE DE OLIVEIRA ARAUJO	52,88	5	57,88	APROVADO	AMPLA
	MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA	52,88	5	57,88	APROVADO	AMPLA
	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	52,88	5	57,88	APROVADO	AMPLA
	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO MARTINS SILVA	52,82	5	57,82	APROVADO	AMPLA
	ANA CATARINA MEIRELES	57,78	-	57,78	APROVADO	AMPLA
	VALDENICE APARECIDA GIL	52,78	5	57,78	APROVADO	AMPLA
	VALÉRIA MÔNICA BAILIOT GONÇALVES	52,78	5	57,78	APROVADO	AMPLA
	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	52,78	5	57,78	APROVADO	PCD
	SARA MARTINS LEITE	52,76	5	57,76	APROVADO	AMPLA
	VERA LUCIA DA SILVA	52,62	5	57,62	APROVADO	AMPLA
	MÍRIA LIMA DE ASSIS	52,62	5	57,62	APROVADO	COTAS
	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	52,58	5	57,58	APROVADO	AMPLA
	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS COELHO	52,58	5	57,58	APROVADO	AMPLA
	SIMONE DA SILVA SOUZA	52,58	5	57,58	APROVADO	AMPLA
	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	52,52	5	57,52	APROVADO	AMPLA
	ISRAEL FERREIRA	52,48	5	57,48	APROVADO	AMPLA
	ANDRÉIA BORGHESAN	52,46	5	57,46	APROVADO	AMPLA
	LUSIENE MARIANO DE SA	52,42	5	57,42	APROVADO	AMPLA
	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	52,42	5	57,42	APROVADO	AMPLA
	JANAINA DE MATOS LINHARES SILVA	52,38	5	57,38	APROVADO	AMPLA
	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	57,36		57,36	APROVADO	AMPLA
	MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA	52,32	5	57,32	APROVADO	AMPLA
	JUDITE LOURENÇO JOVINO	52,32	5	57,32	APROVADO	AMPLA
	ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	52,32	5	57,32	APROVADO	COTAS
	KATIELI DEODATO DE FREITAS VARGAS	57,3	-	57,3	APROVADO	AMPLA
	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS	52,16	5	57,16	APROVADO	COTAS
	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	52,14	5	57,14	APROVADO	AMPLA
	RENATA DAVELI STRADA	52,12	5	57,12	APROVADO	AMPLA
	DÉBORA SOBRINHO SANTANA	51,92	5	56,92	APROVADO	AMPLA
	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	51,88	5	56,88	APROVADO	AMPLA

	SERGIO COSTA BRAGA	51,86	5	56,86	APROVADO	AMPLA
	ALEXSSANDRA PEREIRA DA SILVA	56,78	-	56,78	APROVADO	AMPLA
	CLAUDETE MARIA DA SILVA	51,78	5	56,78	APROVADO	AMPLA
	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	51,78	5	56,78	APROVADO	AMPLA
	ILENE ANTÔNIA WEBER	51,76	5	56,76	APROVADO	AMPLA
	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	51,66	5	56,66	APROVADO	AMPLA
	KAILANE CAMPOS REIS	51,62	5	56,62	APROVADO	AMPLA
	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	51,62	5	56,62	APROVADO	AMPLA
	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	51,62	5	56,62	APROVADO	AMPLA
	JOSIELE FARIA	51,48	5	56,48	APROVADO	AMPLA
	VITÓRIA ARAÚJO SOARES	51,46	5	56,46	APROVADO	AMPLA
	CARLA KERLEN FREITAS DE JESUS	51,42	5	56,42	APROVADO	AMPLA
	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	51,42	5	56,42	APROVADO	AMPLA
	CLEONICE DE ANDRADE VELOSO DA COSTA	51,42	5	56,42	APROVADO	AMPLA
	MARCIA DOS SANTOS	51,42	5	56,42	APROVADO	AMPLA
	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	51,28	5	56,28	APROVADO	AMPLA
	GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	51,12	5	56,12	APROVADO	AMPLA
	ELIETE FERREIRA TORRES	51,10	5	56,10	APROVADO	AMPLA
	DAIANE PIO DA ROCHA	50,98	5	55,98	APROVADO	AMPLA
	JHULIAN RODRIGUES GOBBI	55,86	-	55,86	APROVADO	AMPLA
	DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	50,82	5	55,82	APROVADO	AMPLA
	ANA PAULA ARAUJO CAMARA DE MEDEIROS	55,78	-	55,78	APROVADO	AMPLA
	IVANEIDE SOARES FERREIRA	50,62	5	55,62	APROVADO	AMPLA
	ELZA DA SILVA MACHADO	50,58	5	55,58	APROVADO	AMPLA
	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	50,58	5	55,58	APROVADO	AMPLA
	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	55,48		55,48	APROVADO	AMPLA
	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	50,38	5	55,38	APROVADO	AMPLA
	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	50,38	5	55,38	APROVADO	COTAS
	CLEUSA RAUBER PAPE	50,26	5	55,26	APROVADO	AMPLA
	LARISSA SANTOS DE ALMEIDA LIMA	50,26	5	55,26	APROVADO	AMPLA
	GISLAINE MARQUES SANTOS	55,12	-	55,12	APROVADO	AMPLA
	SIMONE DAMIÃO SAORIN	50,10	5	55,10	APROVADO	COTAS
	ELLEN DAIANE GOMES DE SOUZA	50,08	5	55,08	APROVADO	AMPLA
	RACHEL RODRIGUES FERREIRA	55,02	-	55,02	APROVADO	AMPLA
	TANIARA SILVA DE OLIVEIRA	54,22	-	54,22	APROVADO	AMPLA
	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	53,62	-	53,62	APROVADO	AMPLA
	GESSIANE MARTINEZ DA COSTA	53,46	-	53,46	APROVADO	AMPLA
	VANESSA MENDES DOS SANTOS	53,28	-	53,28	APROVADO	AMPLA
	MARIA NADIA DA SILVA	53,08	-	53,08	APROVADO	AMPLA
	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NUNES	53,04	-	53,04	APROVADO	AMPLA
	DARILÊDE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES	52,64	-	52,64	APROVADO	AMPLA
	KERLEN DA SILVA SENNE	52,28	-	52,28	APROVADO	AMPLA
	AURICELIA MARQUES DE OLIVEIRA	51,16	-	51,16	APROVADO	AMPLA
	MARCELLE RIBEIRO COLARES	51,08	0	51,08	APROVADO	AMPLA
	JANDELIZE DA SILVA FREITAS	51,08	-	51,08	APROVADO	AMPLA
	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	50,46	-	50,46	APROVADO	AMPLA
	CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	50,40	-	50,40	APROVADO	AMPLA
	ERIKA JANAÍNA PASSAMANI DA COSTA	50,38	-	50,38	APROVADO	AMPLA
	JOSIANE VENANCIO DE JESUS	50,38	-	50,38	APROVADO	AMPLA

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CADASTRO RESERVA
CARGA HORARIA - 40HS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
1	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	94,72	10	104,72
2	JHENIFFER CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	94,72	10	104,72
3	VITÓRIA RAFAELA BARROZO FERNANDES	94,50	10	104,50
4	ROZILETE FERREIRA DA COSTA	94,50	10	104,50
5	PATRÍCIA SAUTIRO FERNANDES	94,22	10	104,22
6	NOÉLIO NONATO ALVES	93,72	10	103,72
7	FELIPE GARCIA BILHALVA	97,22	5	102,22
8	DIEGO FALCÃO DA SILVA	96,00	5	101,00
9	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	90,22	10	100,22
10	NILDO DOVAL MOUTIM	94,72	5	99,72
11	DOUGLAS VINICIUS FELIX DOS SANTOS	98,50	-	98,50
12	WEMERSON DE OLIVEIRA CUSTODIO	93,50	5	98,50
13	PEDRO LUCAS SARAIVA COSTA	98,00	-	98,00
14	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	87,62	10	97,62
15	JAMILLE ARIANE ALMEIDA DE QUEIROZ	91,72	5	96,72
16	MATHEUS MOUZINHO MODA SANTOS	91,38	5	96,38
17	ADEMIR JÚNIOR DE SOUZA PIRES	86,12	10	96,12
18	FRANCIELE SABRINA TIECHER	85,94	10	95,94
19	ADOLFO MATEUS SOUZA DE CARVALHO	90,44	5	95,44
20	FABIOLA SANTANA	90,22	5	95,22
21	AXEL GUIBSON NOGUEIRA DE SOUZA	89,88	5	94,88
22	GILBERTO CARLOS ROSALINO	89,62	5	94,62
23	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	88,94	5	93,94
24	LUCAS PEREIRA DE MORAES	88,94	5	93,94
25	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	82,34	10	92,34
26	ANA VICTÓRIA SANTOS DA COSTA	86,34	5	91,34
27	LUAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	85,72	5	90,72
28	FELIPE SOUZA FERRAZ	80,28	10	90,28
29	ROMULO CESAR BARROS AGUIAR	79,40	10	89,40
30	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	78,34	10	88,34
31	FRANCISCO SILVA THIBERIO	78,34	10	88,34
32	FRANCISCO AIRTON MARTINS GARRIDO	76,90	10	86,90
33	ANDRÉ SÁVIO FREITAS TEIXEIRA	86,74	-	86,74

34	DIÊGO FERNANDO SILVA RABÊLO	71,50	15	86,50
35	MARCOS KROIN	81,34	5	86,34
36	BRUNO BARRETO DA ANUNCIAÇÃO	81,22	5	86,22
37	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	80,84	5	85,84
38	RAULINDO DE OLIVEIRA SOUZA	85,74	-	85,74
39	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	80,28	5	85,28
40	JOÃO LUCAS BARROS DO SACRAMENTO	84,72	-	84,72
41	JULIA FALGETI LUNA	74,40	10	84,40
42	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO	74,40	10	84,40
43	SELMO PIMENTEL DE MELO ARAUJO	84,34	-	84,34
44	JOSÉ CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	73,54	10	83,54
45	WILLIAS CRISTOVÃO DA SILVA	83,34	-	83,34
46	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	75,04	5	80,04
47	JESSYK BARROS DE SOUZA	74,90	5	79,90
48	ELIAS GONÇALVES DE ANDRADE	74,84	5	79,84
49	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	74,76	5	79,76
50	ERICK ALVES DE BRITO COELHO	69,54	10	79,54
51	AQUILLA ISAAC ALVES PRADO CARMO FERNANDES DE LIMA	78,84	-	78,84
52	HELINDUARTE SOUSA BATISTA FILHO	78,22	-	78,22
53	CÉLIO PEREIRA LEITE	71,76	5	76,76
54	FABRICIA DA SILVA LOPES	71,40	5	76,40
55	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	70,64	5	75,64
56	JOSIEL LUIS FRANCO DE ANDRADE CARVALHO	70,42	5	75,42
57	BARBARA STEFANE DOS SANTOS GALVÃO	75,40	-	75,40
58	PABLO DANIEL SIURINHA PASSOS	75,40	-	75,40
59	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	69,76	5	74,76
60	VANESSA ISRAEL CABREIRA	69,44	5	74,44
61	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	67,40	5	72,40
62	JUSCILEIDE CAMPOS ROCHA	67,22	5	72,22
63	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	65,74	5	70,74
64	HÉLIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	65,04	5	70,04
65	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	64,54	5	69,54
66	EMILLY CATARINO REDONDO	69,44	-	69,44
67	STEFANY SUELEN JUCÁ RIBEIRO	69,42	-	69,42
68	JULIANA VERONICA DA SILVA	64,24	5	69,24
69	KATIANE PAULA PEIXOTO	64,04	5	69,04
70	LEVI PINTO FROTA	63,84	5	68,84
71	DARLANI LORI MACHADO DORNELES	63,32	5	68,32
72	ELYELSON DE SOUSA SANTOS BRITO	63,24	5	68,24
73	VALFRAN SANTOS SOUZA	63,22	5	68,22
74	LUCIANA RESENDE DA SILVA	62,22	5	67,22
75	JÉSSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	56,54	10	66,54
76	GENIVALDO DIAS TEIXEIRA	61,52	5	66,52
77	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	60,90	5	65,90
78	VANDERLINO SOUZA LITTIG	60,28	5	65,28
79	ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	59,72	5	64,72
80	FILIPE MARIANO CUNHA MARTINS	64,34	-	64,34
81	THUANY CAMILLY OLIVEIRA MATOS	62,78	-	62,78
82	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	57,52	5	62,52
83	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	56,40	5	61,40
84	MATEUS DUARTE FELIX	55,72	5	60,72
85	WIGNA SANTOS MONTEIRO	55,66	5	60,66
86	AELCIMON CARVALHO ALVES	55,30	5	60,30
87	CASSIANE ANDRADE ALVES	55,28	5	60,28
88	ELSO DE OLIVEIRA DIAS	55,16	5	60,16
89	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	55,04	5	60,04
90	ADRIANA MATOS BARBOSA PAPE	58,78	-	58,78
91	VANESSA FURTADO MOYE	53,66	5	58,66
92	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	53,54	5	58,54
93	MAELI RODRIGUES DA SILVA	52,44	5	57,44
94	JOABSON DA SILVA CRUZ	52,24	5	57,24
95	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	50,74	5	55,74
96	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	50,56	5	55,56
97	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	50,28	5	55,28
98	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	51,16	-	51,16
99	BRUNO MATEUS DE CARVALHO SILVA	50,56	-	50,56
100	OZEIAS SIPIAO	50,12	-	50,12

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORARIA - 40HS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
1	CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA	96,78	5	101,78
2	GIOVANE SANTOS DO NASCIMENTO	96,78	5	101,78
3	LIGIANE ALMEIDA FEITOSA	91,78	5	96,78
4	KECYA GOMES DINIZ	91,28	5	96,28
5	ANDRÉ LUÍS TOSE GOMES	85,26	10	95,26
6	SIMEONE GREGÓRIO DOS SANTOS	89,52	5	94,52
7	REGINALDO SILVA ARAUJO	88,58	5	93,58
8	ADÃO JILDO VIOTTO	81,90	10	91,90
9	RAIMUNDO NONATO DE LIMA E SILVA FILHO	86,38	5	91,38
10	MAGDA XISTO DOS REIS	81,36	10	91,36
11	EVERTON SANTANA FERREIRA DO NASCIMENTO	89,26	-	89,26
12	DIRLETE AZEVEDO FREITAS	78,34	10	88,34
13	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	83,02	5	88,02
14	FERNANDA FERNANDES NUNES	81,88	5	86,88
15	REGIANE SILVA DE ARAUJO	81,86	5	86,86

16	MARIA VITÓRIA LOUREIRO DO NASCIMENTO VIEIRA	76,82	10	86,82
17	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	85,90	-	85,90
18	NATALIA SILVA ARAUJO	85,40	-	85,40
19	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	74,82	10	84,82
20	AUGUSTO CEZAR SIQUEIRA	79,54	5	84,54
21	JOSÉ DE RIBAMAR MUNIZ RIBEIRO NETO	74,18	10	84,18
22	ELISÂNGELA EGLER CHOROBURA	78,84	5	83,84
23	CRISTIANE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA MACANHÃO	82,90	-	82,90
24	INÊS CAROLINE DA SILVA ALVES	82,34	-	82,34
25	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	76,40	5	81,40
26	ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR	71,04	10	81,04
27	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	70,78	10	80,78
28	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	75,40	5	80,40
29	ELISÂNGELA DE LIMA EURICO DE PAULA	70,38	10	80,38
30	MARIA DO CARMO SANTARÉM DA SILVA	70,26	10	80,26
31	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	69,28	10	79,28
32	LAYLLA GABRIELA ALENCAR DE SÁ ANDRADE	74,04	5	79,04
33	ALINE SCHWANTES DOS PASSOS	73,72	5	78,72
34	EVALDO SOUZA LEÃO	68,48	10	78,48
35	JESSICA SOARES TEIXEIRA	73,32	5	78,32
36	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	72,82	5	77,82
37	PATRÍCIA DORIGO DA SILVA	72,08	5	77,08
38	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES	71,98	5	76,98
39	DANIELA MENDONÇA	66,88	10	76,88
40	GIRLENE DOS SANTOS	71,78	5	76,78
41	MARINEIDE LOPES SANTOS	71,76	5	76,76
42	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	66,58	10	76,58
43	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA	76,54	-	76,54
44	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	70,88	5	75,88
45	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	70,48	5	75,48
46	GLAUCIANE DA SILVA PEREIRA	69,48	5	74,48
47	RAYANNE PATRICIA NASCIMENTO DE FRANÇA SANTOS	69,28	5	74,28
48	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	64,08	10	74,08
49	CAROLINA BARBOZA DA SILVA GOMES LEMOS	68,26	5	73,26
50	ANA GABRIELE DA SILVA SOARES	73,04	-	73,04
51	MARLON PEREIRA DA SILVA	67,78	5	72,78
52	ENZO VINÍCIUS DOS SANTOS SANTANA	67,38	5	72,38
53	IANA SÁISSEM SILVA GONÇALVES	61,04	10	71,04
54	MÁRCIA DE MELO PREDIGER	65,78	5	70,78
55	JOICELAINE ANAZÁRIO GULLA	70,76	-	70,76
56	KELVIN ILLITCH SILVA SANTOS	69,76	-	69,76
57	JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	64,52	5	69,52
58	MARLY OLIVEIRA DE SOUZA	63,28	5	68,28
59	UESLAINE PERES FERREIRA	66,58	-	66,58
60	ROSIMERE PEREIRA CALAIS	61,54	5	66,54
61	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	61,04	5	66,04
62	WEMERSON JOSÉ GOMES ALVES	60,54	5	65,54
63	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	60,18	5	65,18
64	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	60,16	5	65,16
65	ANDREA TAVARES ISHIMOTO	54,98	10	64,98
66	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	59,86	5	64,86
67	SÂMELA FERNANDES DA COSTA	54,68	10	64,68
68	FRANCISNETE DA SILVA LIMA	59,52	5	64,52
69	LEILANE OLIVIA DA SILVA	59,44	5	64,44
70	ALEXY RODRIGO LIMA DA SILVA	53,20	10	63,20
71	MÔNICA CILENE DE SOUZA	58,04	5	63,04
72	ROSILANI PINHEIRO GOMES	57,68	5	62,68
73	JULIA CORESMA PEREIRA	61,92	-	61,92
74	ANDREA SCHWANTES DOS PASSOS	56,80	5	61,80
75	KLIVY FERREIRA DOS REIS	51,70	10	61,70
76	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	56,44	5	61,44
77	JULIANE GLÓRIA DE SOUZA SILVA	56,06	5	61,06
78	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	56,02	5	61,02
79	CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA	55,54	5	60,54
80	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	50,30	10	60,30
81	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	55,06	5	60,06
82	FRANCIELI DA SILVA BARROS	55,06	5	60,06
83	EDIMARA SOUZA SILVA	54,44	5	59,44
84	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERÍSSIMO	54,20	5	59,20
85	EDITH LOPES DA COSTA	53,94	5	58,94
86	JULIA MARIANE ARAUJO NEPONUCENO	53,62	5	58,62
87	ELIZÂNGELA ALÉSSIO SILVA	53,32	5	58,32
88	DIEGO MORENO LOPES	53,24	5	58,24
89	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	51,56	5	56,56
90	ÉRICA SILVA RODRIGUES	51,16	5	56,16
91	VANESSA SANTANA DA LUZ	51,06	5	56,06
92	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	55,56	-	55,56
93	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	50,32	5	55,32
94	CLEIDE PEREIRA LIMA CUNHA	54,44	-	54,44
95	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	59,30	-	53,90
96	KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE	53,56	-	53,56
97	LILIAN PEREIRA ROCHA	50,70	-	50,70

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CADASTRO RESERVA
CARGA HORARIA - 40HS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
1	RACHEL FACUNDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	97,50	15	112,50
2	JOSÉ LUCAS COSTA RIBEIRO	100,00	10	110,00
3	ANDERSON DA SILVA AVIZ	98,00	10	108,00
4	MARIA ULHIANA GOMES DE ANDRADE	97,50	10	107,50
5	ANA PAULA NEVES LINS	100,00	5	105,00
7	FERNANDO JOSÉ FERREIRA LEITE	98,50	5	103,50
8	MICHAEL GABRIEL DAHER SINUSH	98,50	5	103,50
9	JAQUELINE ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA	98,00	5	103,00
10	ELENILDA DE OLIVEIRA SOUSA	97,00	5	102,00
11	EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA	89,74	10	99,74
12	LOUIZE NASCIMENTO	84,34	15	99,34
13	FAGNER SILVA DA COSTA JUNIOR	91,16	5	96,16
14	RODRIGO TAQUINI	96,00	-	96,00
15	JOSÉ WILSON PEREIRA GONÇALVES	85,72	10	95,72
16	STEFANE HENRIQUE DA CUNHA	95,08	-	95,08
17	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	90,08	5	95,08
18	ROBELI PICANÇO CHAGAS	84,48	10	94,48
19	LUCAS SOUZA DE JESUS	89,08	5	94,08
20	RAY ANDREY CARVALHO JARDIM	87,72	5	92,72
21	JOALISSON ALVES RODRIGUES	86,24	5	91,24
22	REGIANE DE ANDRADE DO ESPIRITO SANTO	90,50	-	90,50
23	RAQUEL CARVALHO DE SOUZA	79,82	10	89,82
24	JEISSE ÁLVARES DA COSTA	84,24	5	89,24
25	JEFFERSON LEMES PINTO	82,72	5	87,72
26	UELITON FERREIRA DOS SANTOS	81,84	5	86,84
27	GIZELE CARVALHO PINTO	70,92	15	85,92
28	DAIANE DE SOUZA QUIRINO	80,34	5	85,34
29	FREDSON GOMES DA SILVA	79,44	5	84,44
30	LILIANE SANTANA TELES	78,86	5	83,86
31	FILIPE SPOLADOR FERNANDES	77,84	5	82,84
32	ELIVANE RODRIGUES DE SOUZA	77,44	5	82,44
33	TANELLY NERIAH SANTOS	72,42	10	82,42
34	ANDREI VINICIUS SIQUEIRA COSTA	82,32	-	82,30
35	ANDREI VINICIUS SIQUEIRA COSTA	82,32	-	82,30
36	HEDU ANDRADE DOS SANTOS	82,04	-	82,04
37	FELIPE CAMPOS SILVA	76,84	5	81,84
38	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	76,30	5	81,30
39	FÁBIO ALEXANDRE FAVACHO	76,30	5	81,30
40	JOSEVALDO NASCIMENTO NETO	81,04	-	81,04
41	JANETE FARIAS MENDONÇA	70,92	10	80,92
42	THAÍS MILZA COSTA MOREIRA	75,86	5	80,86
43	ANDERLÉIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	71,92	5	76,92
44	LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS BEZERRA	71,36	5	76,36
45	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	65,16	10	75,16
46	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	69,56	5	74,56
47	LAURA FERREIRA ALVES	69,36	5	74,36
48	DANIELA CRISTINA DE LIMA	68,70	5	73,70
49	JOSE JARDIEL LIMA DA SILVA	68,34	5	73,34
50	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	67,56	5	72,56
51	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	67,48	5	72,48
52	QUELIANE LIMA TARGINO	67,36	5	72,36
53	ALEX CORREA PONTES	61,58	10	71,58
54	JARDEL CORREIA DA SILVA	66,20	5	71,20
55	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	66,20	5	71,20
56	ALESSANDRO GOMES DE MELO	65,20	5	70,20
57	GILMAR CELESTINO GOBIRA	59,36	10	69,36
58	CLAUDIA MARIA SOARES	62,46	5	67,46
59	SÉRGIO CORDEIRO	62,42	5	67,42
60	VANDERSON OLIVEIRA DUARTE	61,92	5	66,92
62	MARINETE FATIMA JARDIN	61,46	5	66,46
63	DARVEN BISPO HOMEM	66,20	-	66,20
64	GILDERSON GLAUBER ALMEIDA DE SOUZA	66,14	-	66,14
65	LUCIANA DE OLIVEIRA	60,66	5	65,66
66	MÔNICA REGINA VIEIRA	60,16	5	65,16
67	AMÉRICO FRANCISCO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	59,96	5	64,96
68	LUZANIRA DA SILVA MELO	59,96	5	64,96
69	WILSON DE SOUZA PINA	59,66	5	64,66
70	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	59,48	5	64,48
71	GILSON PORTELA DOS SANTOS	58,96	5	63,96
72	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	58,46	5	63,46
73	SANDINO BAHLS BRITO	58,14	5	63,14
74	HAIA CAMILA SALDANHA	57,78	5	62,78
75	FERNANDO DIAS BAUER	57,66	5	62,66
76	LOSANGELA TEIXEIRA ELIAS	56,98	5	61,98
77	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	56,88	5	61,88
78	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA	56,48	5	61,48
79	SUELI PEREIRA CASSIANO	55,46	5	60,46
80	ALINE DE SOUSA PEDRO	53,86	5	58,86
81	ELEIZANE DA SILVA LIMA	53,28	5	58,28
82	JÉSSICA GRACIELA FARIAS CRUZ	53,08	5	58,08
83	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	52,28	5	57,28
84	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA	51,46	5	56,46
85	LEIDIANE LÚCIA VIEIRA DOS SANTOS	51,36	5	56,36
86	DALVA SANTOS DE OLIVEIRA	51,16	5	56,16
87	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	50,88	5	55,88
88	ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO	50,88	5	55,88
89	ANTONIO FRANCISCO SILVA SANTOS	55,48	-	55,48

90	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	50,36	5	55,36
91	GILSON JOSÉ PESSOA	50,08	5	55,08
92	THAYSA MARTINS DE REZENDE	50,88	-	50,88
93	THALYSSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO	50,38	-	50,38

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CARGA HORARIA - 40HS

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA FINAL
1	DILÉIA DA SILVA BRUN	76,36	10	86,36
2	MOAB MARQUES DA SILVA	74,52	10	84,52
3	ANDERSON MOREIRA BARROSO	76,86	5	81,86
4	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA BOAVENTURA	76,86	5	81,86
5	CLAYDAIANE FERRAZ ANDRADE	65,52	15	80,52
6	DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	75,40	5	80,40
7	ALAN DA ROCHA SILVA	74,52	5	79,52
8	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	71,90	5	76,90
9	ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO	76,36	-	76,36
10	DALVAN LIMA DOS SANTOS	75,30	-	75,30
11	RIVALDO FIRMINO SOUSA	64,94	10	74,94
12	ANTONIO EMERSON DA ROSA BULHÕES	64,26	10	74,26
13	DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	68,02	5	73,02
14	NADSON SANTOS DE CASTRO JUNIOR	62,64	10	72,64
15	VANESSA SILVA LUSTOSA	65,52	5	72,52
16	CARLEANE SILVA CAMELO	65,64	5	70,64
17	WELLINGTON NATALINO INÁCIO RODRIGUES	60,56	10	70,56
18	DAYANE VIEIRA MAGNO	64,60	5	69,60
19	ROQUE CASSOL	64,60	5	69,60
20	EDNETE CARVALHO DOS SANTOS	64,02	5	69,02
21	ELZIONE DA ROCHA TORRES	68,86	-	68,86
22	ERLY NEGREIROS SILVA	62,64	5	67,64
23	FABIOLA GOMES DE SOUZA	60,50	5	65,50
24	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	60,50	5	65,50
25	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	60,30	5	65,30
26	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	54,00	10	64,00
27	JILCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	58,82	5	63,82
28	RIAN OLIVEIRA SILVA	62,64	-	62,64
29	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	57,46	5	62,46
30	CLEONE ALVES MENDES	62,40	-	62,40
31	JIZELENE FRANÇA DA SILVA	57,00	5	62,00
32	ANDREA CRISTINA FERREIRA TOLEDO	57,00	5	62,00
33	MILEIDE SOUZA SANTANA	56,96	5	61,96
34	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	56,32	5	61,32
35	JOQUEBEDE DOS SANTOS MIRANDA	56,16	5	61,16
36	FÁBIO CARVALHO DA ROCHA	56,04	5	61,04
37	ELAINE CRISTINA DA SILVA	55,54	5	60,54
38	JOSIELI BOGORNI PENA	60,52	-	60,52
39	WEDSON PHILIPPE VASCONCELOS DE BRITO	60,52	-	60,52
40	JULIÉDER SILVA DOS PASSOS	55,34	5	60,34
41	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	55,16	5	60,16
42	LEONAN MORAES GONÇALVES	54,72	5	59,72
43	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	54,66	5	59,66
44	MARLUCIA GOES DE JESUS	54,16	5	59,16
45	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO	54,00	5	59,00
46	NAZARENO FERNANDES CAITANO	53,86	5	58,86
47	RAQUEL ZANOTELLI SOARES	53,0	5	58,00
48	MAYARA FAGUNDES DE ANDRADE	58,00	-	58,00
49	EMERSON UCHOA DE LIMA	52,82	5	57,82
50	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	51,58	5	56,58
51	TELMA LUCIA LIICK OTONI	51,40	5	56,40
52	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA	55,66	-	55,66
53	VITORIA MARIA DA SILVA VILLAR	50,32	5	55,32
54	WANDRESON RAMON LOPES DA CONCEIÇÃO	55,16	-	55,16

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:E915A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO CONCURSO DESTINADO AO PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III – COTAS NEGRO E PCD

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO, instituída pela Portaria nº 36/2026, de 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO CONCURSO DESTINADO AO PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III – COTAS NEGRO E PCD,** nos termos da legislação vigente**,** em atendimento à necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026/SEMED.

PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
30 HORAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTA: NEGROS - (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA PND + TITULO	CLASSIFICAÇÃO
1	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	93,76	5	98,76	APROVADO
2	IZABEL APARECIDA DA SILVA	81,02		81,02	APROVADO
3	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	74,64	5	79,64	APROVADO
4	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	73,38	5	78,38	APROVADO
5	MARCOS OLIVEIRA SILVA	73,26	5	78,26	APROVADO
6	CARLA DA COSTA CONTE JATOBÁ	77,66	-	77,66	APROVADO
7	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	71,36	5	76,36	APROVADO
8	IAGARO BRAGA SOARES	70,86	5	75,86	APROVADO
9	JUCILÉIA KATIA RIBEIRO FERREIRA	69,68	5	74,68	APROVADO
10	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	67,26	5	72,26	APROVADO
11	ELISANDRA SANTOS DA SILVA	67,14	5	72,14	APROVADO
12	SELMA CACIANO RODRIGUES	66,54	5	71,54	APROVADO
13	ERICA DOS SANTOS LOPES	66,16	5	71,16	APROVADO
14	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	65,66	5	70,66	APROVADO
15	IVANILDES JOSE DE SANTANA	65,30	5	70,30	APROVADO
16	ALEXANDRIA COUTINHO MARQUES	69,86	-	69,86	APROVADO
17	EMILIA PRIMO BATISTA	64,76	5	69,76	APROVADO
18	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	63,26	5	68,26	APROVADO
19	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	62,98	5	67,98	APROVADO
20	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	60,78	5	65,78	APROVADO
21	JOLENE VIVIANE BORGES BARRETO	58,86	5	63,86	APROVADO
22	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	63,76	-	63,76	APROVADO
23	ELIENE ANTONIO MOTA	62,52	-	62,52	APROVADO
24	TAÍS PATRICIA DE CAMPOS SOARES	56,98	5	61,98	APROVADO
25	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	56,16	5	61,16	APROVADO
26	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	55,48	5	60,48	APROVADO
27	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	55,32	5	60,32	APROVADO
28	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	55,32	5	60,32	APROVADO
29	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	53,22	5	58,22	APROVADO
30	PRISCILA APARECIDA BIRINO DE ANDRADE	53,16	5	58,16	APROVADO
31	FERNANDA ANTONIA LOPES FERNANDES DA SILVA CARNEVALI	52,92	5	57,92	APROVADO
32	OZICLEIDE LOPES SILVEIRA	51,16	5	56,16	APROVADO
33	SILVANA KELLY BEYER	51,08	5	56,08	APROVADO
34	ANA AZEVÊDO	52,60	-	52,60	APROVADO

PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
30 HORAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS: PCD (Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PND	NOTA TÍTULO	NOTA PND + TITULO	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE RABELO PATRICIO	59,98	5	64,98	APROVADO
2	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	52,62	5	57,62	APROVADO
3	KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	52,46	5	57,46	APROVADO
4	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	50,96	5	55,96	APROVADO

PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
40 HORAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTA: NEGROS - (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PND	NOTA TÍTULO	PND+TITULO	CLASSIFICAÇÃO
1	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	90,06	10	100,06	APROVADO
2	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	77,88	10	87,88	APROVADO
3	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	82,78	5	87,78	APROVADO
4	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	81,42	5	86,42	APROVADO
5	CATIENE SOUZA VIEIRA	81,28	5	86,28	APROVADO
6	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,28	5	82,28	APROVADO
7	VÂNIA CORREIA DA SILVA	75,66	5	80,66	APROVADO
8	JÉSSICA ALVES SILVA	70,48	10	80,48	APROVADO
9	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	74,48	5	79,48	APROVADO
10	JENIFFER ROSA VIEIRA	72,48	5	77,48	APROVADO
11	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	71,18	5	76,18	APROVADO
12	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	70,68	5	75,68	APROVADO
13	EVANY DANTAS DA SILVA	70,66	5	75,66	APROVADO
14	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	69,18	5	74,18	APROVADO
15	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	68,98	5	73,98	APROVADO
16	EDIRLENE MOREIRA DA SILVA BRASIL	68,48	5	73,48	APROVADO
17	PATRICIA TRINDADE SILVA	68,36	5	73,36	APROVADO
18	JULIANA PEREIRA DE DEUS MUZY	68,16	5	73,16	APROVADO
19	MILENE SANTOS DE FREITAS	67,76	5	72,76	APROVADO
20	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	67,04	5	72,04	APROVADO
21	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	67,04	5	72,04	APROVADO
22	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	66,54	5	71,54	APROVADO
23	CRISTINA PEREIRA DANTAS	66,54	5	71,54	APROVADO
24	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	64,18	5	69,18	APROVADO
25	TAISA FERREIRA DA SILVA	64,14	5	69,14	APROVADO
26	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	63,64	5	68,64	APROVADO
27	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	62,66	5	67,66	APROVADO
28	VIVIAN GOMES NÉRY DE SOUZA	67,48	0	67,48	APROVADO
29	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	61,02	5	66,02	APROVADO
30	VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA	65,98	0	65,98	APROVADO
31	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	55,80	10	65,80	APROVADO
32	ANGELICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	60,54	5	65,54	APROVADO
33	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	60,52	5	65,52	APROVADO

34	JULIANA DA SILVA SOUZA	59,14	5	64,14	APROVADO
35	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	58,52	5	63,52	APROVADO
36	ROSETE PEREIRA SOARES	57,48	5	62,48	APROVADO
37	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	57,02	5	62,02	APROVADO
38	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	56,86	5	61,86	APROVADO
39	ADRIANA BONIFACIO SILVA	56,32	5	61,32	APROVADO
40	GLEIDE MARIZA MENDONÇA	56,12	5	61,12	APROVADO
41	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	56,08	5	61,08	APROVADO
42	CLEIDE MARIA SOARES	54,59	5	59,59	APROVADO
43	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	54,59	5	59,59	APROVADO
44	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	54,32	5	59,32	APROVADO
45	MÍRIA LIMA DE ASSIS	52,62	5	57,62	APROVADO
46	ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	52,32	5	57,32	APROVADO
47	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS	52,16	5	57,16	APROVADO
48	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	50,38	5	55,38	APROVADO
49	SIMONE DAMIÃO SAORIN	50,10	5	55,10	APROVADO

PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
40 HORAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS: PCD (Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PND	NOTA TÍTULO	PND+TITULO	CLASSIFICAÇÃO
1	QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE	77,92	5	82,92	APROVADO
2	MARCELO DAMIÃO AMORAS NASCIMENTO	77,38	5	82,38	APROVADO
3	MÁRCIA THALLITA NUNES MARTINS	73,86	5	78,86	APROVADO
4	KEVIN CRISTIAN PAULINO FREIRES	68,14	10	78,14	APROVADO
5	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	69,66	5	74,66	APROVADO
6	LAUDEMIR LEANDRO DA SILVA	68,48	5	73,48	APROVADO
7	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA	72,18	-	72,18	APROVADO
8	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	66,14	5	71,14	APROVADO
9	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	64,86	5	69,86	APROVADO
10	SILE ALVES SANTOS	69,66	-	69,66	APROVADO
11	JHAMAIKA EUGÊNIA SCHRAIBER GUMZ	63,64	5	68,64	APROVADO
12	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	63,14	5	68,14	APROVADO
13	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	61,48	5	66,48	APROVADO
14	CHIRLEY DA SILVA LUNA	60,28	5	65,28	APROVADO
15	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	58,64	5	63,64	APROVADO
16	SOLANGE NORBERTO	58,32	5	63,32	APROVADO
17	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	56,46	5	61,46	APROVADO
18	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	52,78	5	57,78	APROVADO

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:C9A9593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 01/2026 - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS

Onde se lê:

PROFESSOR ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
30 HORAS
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS (NEGROS E PCD)

[...]

214	JOLENE VIVIANE BORGES BARRETO	58,86	5	63,86	APROVADO	AMPLA

Leia-se:
[...]

214	JOLENE VIVIANE BORGES BARRETO	58,86	5	63,86	APROVADO	COTA

Onde se lê:

PROFESSOR ANOS INICIAIS/EDUC. INFANTIL
40 HORAS
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS (NEGROS E PCD)

[...]

430	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	58,52	5	63,52	APROVADO	AMPLA

Leia-se:
[...]

430	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	58,52	5	63,52	APROVADO	COTAS

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2026.

FRANCIELI GONÇALVES
Presidente
Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO
Portaria Nº 36/2026, De 30 De Dezembro De 2025.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI GONCALVES**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 17/05/2026 às 21:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:5C7FC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 061 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 061

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e maio/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 061/2026**
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***222402** ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO ***128652** VALERIA RODRIGUES DE SOUZA ***103***** AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES ***681152** (Carta de desistência) SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO ***252662** EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA ****892** MARCIA CABRAL BORGES PINHO ***334342** JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA ***39826** (declaração de desistência) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ***820752** (declaração de desistência) ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA ***7432**	ENFERMEIRA - DAB	WILIAM ANGELO SILVA BARROS ***01442**
17410	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS Admitida em 02/02/2026 - Desligada em 01/03/2026	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA ***738.722-** PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA ***.083.332-** MARIANA SALES SALVADOR ***40.342-** LUCIANA CASTRO CARDOZO ***.615.902-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ***.181.982-**
15951	OLIVANDA DE OLIVEIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligada em 18/02/2026	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA ***090.377-** ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ***.159.412-** PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA ***01.522-** FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ***.270.102-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA ***.549.062-**
17073	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA Admitida em 19/03/2026 - Desligada em 23/03/2026	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA ***248.439-** (Declaração de desistência) NATAN YUDI DE GASPERI ***169.912-** (Declaração de desistência) VITÓRIA ROSA CAMPOS ***365.252-** JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA ***.177.253-** ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO ***.405.692-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA ***030.602-**
16695	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS Admitida em 13/05/2025 Desligada 01/04/2026	VIVIANNE GOMES FEITOSA ***553.383-** (Declaração de desistência) ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES ***.966.527-** AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS ***533.852-** LARISSA GÓES DE CASTRO ***.760.292-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	NEILA SOARES PINHEIRO ***264.842-**
15720	RICARDO COELHO DO AMARAL	FILIPE DE PAULA BARBOSA	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA

	Admitido em 02/05/2024 - Desligado em 02/05/2026	***34.472-**		***813.792-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 061/2026	CARGO
16752	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 03/06/2025 - Desligada em 03/05/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO ***.894.192-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
15856	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 05/05/2026	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA ***34.382-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC
15902	MICHELI MARTINS DA SILVA Admitida em 08/07/2024 - Desligada em 05/05/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA ***.156.592-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
15834	LAUDICEIA SILVA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 05/05/2026	ENFERMEIRO - DMAC	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS ***173.142-**	ENFERMEIRO - DMAC
17189	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA Admitida em 09/04/2026 - Desligada em 01/05/2026	ENFERMEIRO - DMAC	JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR ***.093.072-**	ENFERMEIRO - DMAC
15892	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 01/05/2026	TECNICO EM LABORATORIO - DMAC	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA ***.316.012-**	TECNICO EM LABORATORIO - DMAC

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:E536B6F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19817/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Laboratoriais III**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, o Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 06, 12 e 13, em favor da empresa: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38, referente ao processo n.º 19817/SEMSAU/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 141/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 116/2024, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site** www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
06	CONJU	CORANTE CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo *500 ml Cada* Composição: Violeta *Genciana*, Lugol *Fraco*, *Descorante a base de Álcool* Acetona, Fucsina CATMAT 327534	92,90	140,97	NEW PROV
12	UND	ESCOVA LIMPEZA GERAL APLICAÇÃO: RECIPIENTES TUBULAR E VIDRARIAS DIÂMETRO: 10 MM Escova Limpeza Geral Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cabo E Haste De Aço Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias Diâmetro: *10 Mm* CATMAT 444268	11,69	17,14	J. PROLAB
13	UND	ESCOVA LIMPEZA GERAL APLICAÇÃO: RECIPIENTES TUBULAR E VIDRARIAS DIÂMETRO: 15 MM Escova Limpeza Geral Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cabo E Haste De Aço Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias Diâmetro: *15 Mm* CATMAT 444269	11,69	19,32	J. PROLAB

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:ABA4892C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27232/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 27232/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90028/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregão Anterior, Tipo Absorvente Higiênico, Algodão, Atadura, Compressa, Papel Grau Cirúrgico, Faixa, Fita, Garrote, Luva e Malha Tubular**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04.
TEL/FAX: (61) 35522020. E-MAIL: DOM.CORPORACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA SCN QUADRA 1 BLOCO G SALA, 819 - EDIF ROSSI ESPLANADA. CEP: 70.711-070. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS ARAUJO NEPOMUCENO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.739.351-XX RG sob o n.º XX596XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 19 e 20.

2. LICITANTE: ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52.
TEL/FAX: (27) 32611877. E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPAO02 - PRAIA DO MORRO. CEP: 29.216-560. Cidade: Guarapari / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.938.597-XX RG sob o n.º XX803XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9; 10 e 11.

3. LICITANTE: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79.
TEL/FAX: (54) 35232059. E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.650-XX RG sob o n.º XXX04903XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 3.

4. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: JOSERICARDOGOMES@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.555.441-XX CNH sob o n.º XXX942071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

5. LICITANTE: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80.
TEL/FAX: (54) 96586696. E-MAIL: getmed.financeiro@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE TUSSI, 128 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.430.540-XX CNH sob o n.º XXX597788XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA ETENTORA
2	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 25 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril	Embalagem	980	ERIMAX	1,15	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79

3	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 6 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril	Embalagem	700	ERIMAX	0,38	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
4	Atadura Ortopédica Material: Manta Contínua De Fibras De Algodão Cru Largura: Cerca De 10 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M Esterilidade: Não Estéril	Embalagem	1305	POLARFIX	0,53	SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04
5	Atadura Ortopédica Material: Manta Contínua De Fibras De Algodão Cru Largura: Cerca De 15 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M Esterilidade: Não Estéril	Embalagem	2025	POLARFIX	0,79	SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04
6	Atadura Ortopédica Material: Manta Contínua De Fibras De Algodão Cru Largura: Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M Esterilidade: Não Estéril	Embalagem	1365	POLARFIX	1,06	SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04
7	Compressa Campo Operatório Dimensão: Cerca De 23 X 25 CM Material: 100% Algodão, 4 Camadas Radiopacidade: C/ Fio Radiopaco Fixação: C/ Dispositivo De Fixação Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Isenta De Impureza, Conforme Preconiza A ABNT 14767/2029 Embalagem: Deve Apresentar Impresso No Rótulo Procedência, Data De Fabricação, Validade, Número Do Lote, Registro E Cadastro Na ANVISA Embalagem 50 Unidades	Embalagem	1250	ERIMAX	34,20	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80
9	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 20 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	250	ASCLELIZE	84,05	ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52
10	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 30 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	312	ASCLELIZE	123,47	ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52
11	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Para Autoclave A Vapor Composição: C/ Filme Laminado Poliester/Polipropileno Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 50 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	30	ASCLELIZE	209,91	ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52
15	Fita Adesiva Indicador Químico Tipo Uso: Externo Dimensões: Cerca 19 Mm x 30 M Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Indicadora De Processos Para Autoclave	Rolo	1250	CIEX	5,39	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
19	Malha Tubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 15 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	105	POLARFIX	20,00	SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04
20	Malha Tubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 20 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	90	POLARFIX	22,46	SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 55.199.989/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90028/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27232/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90028/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:CD4ED0D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros**, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Diretor da DGSRP/PMA, o Senhor JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS, fica autorizado a liberação do fornecimento por erro na análise da proposta referente ao item 46, em favor da empresa: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, **passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	SITUAÇÃO
46	**Conjunto Obturador Caixa Descarga** Componentes: *Sistema De Entrada Ajustável Para	UND	115	EGAPLAST	**CANCELADO**

	Regulagem De Altura, Atende Alta E Baixa Pressão, Válvula Anti-Retorno, Filtro Para Manutenção E Limpeza, Filtro Para Manutenção E Limpeza, Vedante De Borracha Nitrílica, Vedante E Conjunto De Fixação Para Caixa Acoplada, Altura Máxima 300 MM Com Ajuste Para Caixas Menores* Aplicação: Caixa De Descarga Padrão Universal *Com Entrada Ajustável e Saída Simples Com Acionador Superior Para Caixas Acoplada				

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:799C273C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 05/2026/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 5/2026 - Ordinária	**Data: 18/05/2026**	**Hora:** 8h
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madela, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa.		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados.: Douglas Bulian		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes justificando sobre o motivo do adiamento da reunião do dia 15/05/2026 para o dia 18/05/2026 que foi devido a participação em um curso na cidade de Ouro Preto d'Oeste. Após este momento os membros do comitê passaram a análise do relatório da carteira de investimentos referente ao mês 04/2026 disponível no sistema, no portal e encaminhado via grupo. O relatório técnico foi elaborado pela empresa, de consultoria Financeira Infinity. Ao analisar as informações este comitê busca traçar as melhores estratégias para retorno dos investimentos a fim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 e a resolução CMN 5272/2025 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise do relatório elaborado pela empresa de consultoria Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, as lives disponibilizadas, o cenário econômico nacional e internacional, a gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Em abril o Patrimônio Liquido do IPECAN fechou em **R$ 100.543.667,63** (cem milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos),com **24 ativos de renda fixa**, correspondendo a 94,28%, **01 ativo de renda variável** que corresponde a 3,26% e **01 ativo estruturado** que correspondem a 2,46% dos recursos. Os valores estão nas instituições sendo Caixa Econômica Federal com R$ 38.805.171,00; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 47.697.855,44, ITAÚ Unibanco com R$ 13.139.888,69 e Banco Bradesco com R$ 900.752,50 mantendo-se em 03 (três) seguimentos sendo Renda Fixa representaram com um retorno de rentabilidade no mês de abril de 1,16%, Renda Variável com rentabilidade de 11,28 e os Fundos Estruturados que apresentaram rentabilidade de 1,01%. A rentabilidade do mês de abril ficou em 1,45% que representam em valores R$ 1.439.479,78 em retorno de investimento. A meta atuarial acumulada para o mesmo período foi de 1,13%, ou seja, o Instituto atingiu 128,02% da meta atuarial. Após análise do atual cenário macroeconômico, em que a Taxa de Juros SELIC está em 14,50% a.a. conforme estipulada na ultima reunião do COPOM, verifica-se que mesmo com redução de 0,25% da taxa Selic a melhor estratégia para o momento ainda continua sendo uma postura mais conservadora, priorizando a preservação de capital e a alocação de recursos em ativos de menor risco e maior liquidez, especialmente aqueles atrelados à taxa básica de juros, como títulos públicos pós-fixados e instrumentos de renda fixa, ao mesmo tempo em que se mantém cautela quanto à diversificação, buscando equilíbrio entre segurança e rentabilidade até que haja sinais mais consistentes de redução da taxa de juros e estabilização do cenário econômico. Ademais, destaca-se a relevância dos fundos de médio e longo prazo que este instituto possui na carteira, que possuem data de vencimento definida e permitem melhor previsibilidade de retorno ao investidor. Nesse contexto, a inclusão de ativos com taxas de juros prefixadas é estratégia vantajosa, possibilitando a fixação de taxas mais elevadas no presente e potencial ganho real ao longo do tempo, contribuindo para a otimização da carteira. Ressalta-se, ainda, que a manutenção dos investimentos nas atuais instituições financeiras e nos respectivos fundos encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Monetário Nacional**, especialmente diante das disposições introduzidas pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, a qual trouxe ajustes relevantes quanto aos limites, critérios de enquadramento, governança, gestão de riscos e conformidade das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência. Registra-se, ainda, que, no decorrer do mês de abril de 2026,conforme deliberação constante na Ata 005/2026 foi realizada alocação de recursos junto ao Banco Bradesco, por meio do Fundo Vértice 2027, em consonância com a estratégia de posicionamento da carteira em ativos de renda fixa com horizonte de vencimento definido. No âmbito dessa aplicação, a aquisição de títulos efetuada em24/04/2026 foi contratada à taxa de 8,0899% + IPCA, enquanto a aquisição realizada em 28/04/2026 ocorreu à taxa de 8,1699% + IPCA, evidenciando a busca por oportunidades de alocação capazes de contribuir para a rentabilidade da carteira e para o cumprimento da meta atuarial do RPPS. Ressalta-se, ainda, que a manutenção dos investimentos nas atuais instituições financeiras e nos respectivos fundos encontra-se respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente diante das disposições introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual trouxe ajustes relevantes quanto aos limites, critérios de enquadramento, governança, gestão de riscos e conformidade das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência. Na sequencia, conforme já havia sido agendado, o Consultor Financeiro Douglas Billian, participou de forma virtual da reunião apresentando um parecer técnico sobre o cenário atual e enfatizando algumas estratégias a serem adotadas no decorrer deste ano. O objetivo desta reunião foi afim de que o comitê possa analisar estratégias que permitam perseguir a Meta Atuarial. Após apresentação, as duvidas dos participantes foram sanadas. Assim, neste entendimento e com o intuito de realizar e aproveitar as oportunidades, buscando perseguir a Meta Atuarial, com base nas orientações da empresa de consultoria e considerando as análises realizadas na atual composição da carteira e em observância à estratégia de alocação definida para o período, este Comitê delibera pelo resgate do montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB RF FLUXO SB CURTO PZ, inscrito no CNPJ nº 63.197.387/0001-38, e pelo aporte integral do referido valor no fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.111.384/0001-69, observados os procedimentos operacionais aplicáveis, o enquadramento perante aPolítica Anual de Investimentos e a regulamentação vigente.		
Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos; Elaboração do Relatório de Investimento pelo comitê; Analise das carteiras; Resgate do montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB RF FLUXO SB CURTO PZ, inscrito no CNPJ nº 63.197.387/0001-38, e pelo aporte integral do referido valor no fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.111.384/0001-69.	
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Parecer Técnico, Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada às 11:10 horas . A presente ata seguira acostada ao Processo 015/2026/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.	
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa		

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:71DD9648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10483, 19 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AJUSTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DR EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Destinações de Recursos – DR vinculadas às dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente;

CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências decorrentes de erro material de cadastramento no sistema de planejamento e execução orçamentária;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas por este Decreto possuem natureza exclusivamente corretiva, sem alteração dos valores fixados nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que os ajustes não implicam abertura de crédito adicional, remanejamento, transposição ou transferência de recursos, tampouco impactam os limites e índices de alterações orçamentárias autorizados pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustadas as Destinações de Recursos – DR das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, em razão de erro material de cadastramento identificado no sistema de planejamento e execução orçamentária. nas seguintes dotações,

CADASTRO ATUAL					
02	PODER EXECUTIVO				
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO
12.361.0021.1024	CONSTRUIR QUADRA ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO 7473/2013/FNDE	538	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.0000.0000
12.365.0021.1016	CONSTRUIR CRECHE MUNICIPAL TIPO II	525	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.570.0000.0000
12.361.0021.1023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – TC 965469/2024/FNDE/ CAIXA	543	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.599.0000.0000
DOTAÇÕES CORRIGIDOS					
02	PODER EXECUTIVO				
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO
12.361.0021.1024	CONSTRUIR QUADRA ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO 7473/2013/FNDE	538	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000
12.365.0021.1016	CONSTRUIR CRECHE MUNICIPAL TIPO II	525	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000
12.361.0021.1023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – TC 965469/2024/FNDE/ CAIXA	543	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000

Art. 2º Os ajustes de que trata este Decreto possuem caráter exclusivamente técnico e corretivo, não acarretando:

I – alteração dos valores das dotações orçamentárias;

II – criação ou suplementação de créditos adicionais;

III – modificação das metas fiscais e prioridades estabelecidas;

IV – incidência nos limites ou índices de alterações orçamentárias autorizados na Lei Orçamentária Anual e legislação correlata.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente adotará os procedimentos necessários para atualização dos registros contábeis, orçamentários e financeiros no sistema oficial de execução orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ADA7C995

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2025

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ASX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 49.866.591/0001-73
Representante: SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Telefone: (69) 3221-0449
Email: asxrondonia@gmail.com
Endereço: AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 731 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-025

Lote: 1	Quantidade: 137,00	Unidade: Und.	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R$ 10.604,53	Valor Total: R$1.452.820,61
Descrição: Computador completo (Kit Padrão): Especificações Completas; Mini PC para acoplamento em monitor através de suporte VESA, base em metal. Especificações Completas: Processador; Minimo de 8 núcleos; Mínimo Clock 4GHz; Teste benchmaks multithread 30.000 (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 4,00	Unidade: Und.	Marca: DELL	Modelo: G15	Preço Unitário: R$ 6.128,13	Valor Total: R$24.512,52
Descrição: Notebook (CONVENIO): Especificações Completas; Processador; Processador com mínimo de 16 núcleos, clock 2,4 , GHz, Ponturação minima 52.000 https: //www.cpubenchmark.net/ Ano de fabricação 2025, Sistema operacional Windows 11 pro , português Brasil Placa de vídeo GPU Deticada com 6GB (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 15,00	Unidade: Und.	Marca: SAMSUNG	Modelo: GALAXY TAB S9	Preço Unitário: R$ 6.264,51	Valor Total: R$93.967,65
Descrição: Tablet: Tablet com capa Teclado, Tamanho (Tela Principal) 14.6 (369.9mm), Câmera Traseira Resolução 13.0 MP 8.0 MP, Velocidade do Processador, 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Velocidade do Processador 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Tipo de Processador Octa Core, Tela Tamanho (Tela Principal) 14.6 (369.9mm) Resolução (Tela Principal) 2960 x 1848 (WQXGA) (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 169,00	Unidade: Und.	Marca: DELL	Modelo: PRO 24 P2425H	Preço Unitário: R$ 1.775,01	Valor Total: R$299.976,69
Descrição: Monitor:Full HD (mínimo de 24): Especificações técnicas: Tipo de dispositivo LED Tamanho na diagonal 23,8, sem webcam , Recursos; USB, Tipo de painel; Tecnologia In- Plane Switching (IPS), Taxa de proporção;16:9, Resolução nativa;1920 x 1080, Distância entre pixels; 0,2745 mm x 0,2745 mm, Brilho;250 cd/m2 (típico) (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 45,00	Unidade: Und.	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R$ 5.006,83	Valor Total: R$225.307,35
Descrição: Desktop: processador: frequência de 1,8 ghz a 4,2 ghz, mínimo de 6 núcleos, 18 mb de cache, mínimo de 15.000 , pontos no passmark, 12ª geração ou superior. memória ram: 16gb, ddr4 (3200 mhz), dualchannel, expansível até 64gb. armazenamento: ssd m.2 2280 pcie gen4 x4 de 512gb (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: LG	Modelo: 32UR500B	Preço Unitário: R$ 1.855,88	Valor Total: R$1.855,88
Descrição: Monitor: 32 polegadas (para monitoramento de câmeras): DR, HDR 10, Modo Leitura; Sim, Flicker Safe; Sim, Color Weakness; Sim, Super Resolução; Sim, FreeSync, Black Stabilizer; Sim, Dynamic Action Sync; Sim, OnScreen Control; Sim, Dual Controller; Sim, Fonte de alimentação; Sim, Cabo HDMI; Sim (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 1	Quantidade: 62,00	Unidade: Und.	Marca: LENOVO	Modelo: LOQ INTEL	Preço Unitário: R$ 5.025,15	Valor Total: R$311.559,30
Descrição: Notebook (Administrativo): Especificações Completas, Processador; Processador com mínimo de 6 núcleos, clock 2,4 GHz, Ponturação minima 20.600 https: //www.cpubenchmark. net/, Ano de fabricação , 2025, Sistema operacional Windows 11 pro português Brasil, Placa de vídeo GPU Deticada compatível, com processador , Tela Full HD de 15.6 (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, Memória 16GB DDR5 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2						
Total: R$ 2.410.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2027 , a contar do dia 18/05/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026:

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:488A7C83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1008

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G. V. PEREZ SERNAQUECNPJ: 55.224.715/0001-10
Representante: GERSON V PEREZ SERNAQUE
Telefone: (97) 3412-2665
Email: p14gvperez@gmail.com
Endereço: R SANTOS DUMONT, 240 - COMUNICACOES, Tabatinga - AM - 69640-000

Lote: 2	Quantidade: 85,00	Unidade: Und.	Marca: LEXMARK	Modelo: MX431adw	Preço Unitário: R$ 3.167,18	Valor Total: R$269.210,30
Descrição: Impressoras Multifuncionais a Laser: 1. Especificações de Impressão e Desempenho: A impressora deve operar com a Tecnologia Laser. A velocidade de impressão e cópia no formato A4 é de, no mínimo, 40 páginas por minuto (ppm). O tempo máximo para a saída da primeira página (em preto, A4, estado pronto) é de 6,3 segundos, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 2	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: ENTRUST	Modelo: SIGMA DS3	Preço Unitário: R$ 14.239,85	Valor Total: R$14.239,85
Descrição: Impressora Entrust Sigma DS3: Especificações técnicas do produto: Especificações técnicas do produto: Impressão colorida e monocromática, Impressão dos dois lados do cartão (duplex), Resolução 600 dpi , Drivers do software Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 bits e 64 bits) / Windows Server 2003, 2008, 2012, Capacidade de cartão: Entrada para 100 cartões (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 2	Quantidade: 3,00	Unidade: Und.	Marca: CANON	Modelo: TR160	Preço Unitário: R$ 1.849,95	Valor Total: R$5.549,85
Descrição: Impressoras Portáteis: Tipo de produto: Impressora Inkjet portátil móvel com bateria e energia elétrica com conectividade via USB e W-Fi. Conectividade, padrão 1 USB 2.0 Wi-Fi, Capacidades de rede: Sim, via sem fio incorporado, Capacidade de impressão móvel: Chrome OS; WiFi Direct Printing, Protocolos de rede, admitidos, Capacidade de entrada de envelope: Até 5, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Total: R$ 289.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2027 , a contar do dia 18/05/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026:

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
G. V. PEREZ SERNAQUE ME
CNPJ: 55.224.715/0001-10

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:165ADDBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2025

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.105.481/0001-62
Representante: LUC**********
Telefone: (34) 3821-6404
Email: gnuc**********
Endereço: AVENIDA PARACATU, 678 - CENTRO, Patos de Minas - MG - 38700-096

Lote: 3	Quantidade: 157,00	Unidade: Und.	Marca: NHS	Modelo: 1200VA	Preço Unitário: R$ 2.020,23	Valor Total: R$317.176,11
Descrição: Nobreaks (UPS) para desktop: para desktop Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Potência: 1200 VA Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V, Tensão saída: 115V, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0,5, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 5,00	Unidade: Und.	Marca: EPSON	Modelo: WorkForce DS-1630	Preço Unitário: R$ 4.402,98	Valor Total: R$22.014,90
Descrição: Scanners de Mesa com Leitura Rápida: Especificações do scanner: Tipo de scanner:Scanner de documentos colorido com base plana. Dispositivo fotoelétrico:(CIS) Contact Image Sensor. Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi. Resolução de hardware:Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 3,00	Unidade: Und.	Marca: Trimble R10	Modelo: Model 2	Preço Unitário: R$ 36.559,26	Valor Total: R$109.677,78
Descrição: Receptores GPS/GNSS de Alta Precisão: Canais 965, Sequência de satélites, GPS: L1C/A, L2C, L2P, L5, BeiDou: B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b GLONASS: L1, L2, L3 Galileo: E1, E5a, E5b, E6, AltBOC QZSS: L1C/A, L1C, L2C, L5 Navic: L5 SBAS: L1, L5, Readmissão de sinal: 99,9 Comer e beber Horizontal: 2,5 mm 0,5 ppm RMS Vertical 5 mm 0,5 ppm RMS (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 3,00	Unidade: Und.	Marca: BOSCH	Modelo: GLM 100-25 C	Preço Unitário: R$ 2.220,07	Valor Total: R$6.660,21
Descrição: Trenas Eletrônicas a Laser (Distanciômetros): Capacidade de Medição 100,00 m, Funções da Trena Digital; Calculadora, Conectividade App, Medição Indireta, Medição de Distâncias, Medição de Volume e Medição de Área, Conectividade Bluetooth; sim, Magnético; não, Cor do Laser; Vermelho (Ambientes Internos), Peso do Produto; 0,48g, Acompanha Pilhas; não, Pilhas Indicadas; (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 2,00	Unidade: Und.	Marca: KODAK	Modelo: Pixpro AZ528	Preço Unitário: R$ 2.820,30	Valor Total: R$5.640,60
Descrição: Câmeras Digitais: 5K 75MP, câmera fotográfica, transmissão Wi-Fi, foco automático, zoom digital de 18x, tela giratória de 180 graus, cartão SD de 64G, Flash, Bateria Recarregavel. Garantia de 24 meses						
Lote: 3	Quantidade: 3,00	Unidade: Und.	Marca: EPSON	Modelo: PowerLite E20	Preço Unitário: R$ 5.059,12	Valor Total: R$15.177,36
Descrição: Retroprojetor de imagem: Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto, Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine), Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício, Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens ISO 21118, Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens, Razão de aspecto: 16:9, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 12,00	Unidade: Und.	Marca: TP-LINK	Modelo: TL-SG105	Preço Unitário: R$ 179,70	Valor Total: R$2.156,40
Descrição: Switch Gigabit de Mesa 5 portas:Especificações Certificação: CE, FCC, RoHS, Ambiente: - Temperatura de operação: 0 º 40 º - Temperatura de armazenamento: -40 º 70º - Umidade de operação: 10 90 sem condensação - Umidade de armazenamento: 5 90 sem condensação, Hardware (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 4,00	Unidade: Und.	Marca: TP-LINK	Modelo: TL-SG3452X	Preço Unitário: R$ 7.708,82	Valor Total: R$30.835,28
Descrição: Switch 10/100/1000Mbps Gigabit para Rack Detic: Especificações Técnicas: Interface 48x Portas RJ45 de 10/100 /1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático /MDIX), 6x Slots SFP de 10G, 2x Portas USB 2.0, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console USB Tipo C, 1x Porta de Gerenciamento RJ45 (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 3	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: NHS	Modelo: Laser Senoidal Rack 3000VA	Preço Unitário: R$ 6.121,36	Valor Total: R$6.121,36
Descrição: Nobreaks (UPS) para servidor Topologia: Nobreak (UPS) interativo senoidal, Potência: 3000 VA / 3000 W, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V, Tensão saída : 115V, Forma de Onda: Senoidal pura, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (20A) (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Total: R$ 515.460,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2027 , a contar do dia 18/05/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026:

Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
PEG INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.105.481/0001-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:835FFC2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2025

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TERMIX COMERCIAL LTDACNPJ: 39.586.426/0001-04
Representante: Tiago Roberto Terossi Júnior
Telefone: (19) 9967-3229
Email: tiago.terossi@termixshop.com.br
Endereço: R PROFESSORA MARIA APPARECIDA MARTINELLI FAVERI, 1542 - PARQUE EGISTO RAGAZZO, Limeira - SP - 13485-316

Lote: 4	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: DJI Mavic 3M	Modelo: DJI Mavic 3M	Preço Unitário: R$ 48.300,00	Valor Total: R$48.300,00
Descrição: Drone com Câmera RGB e Sensor Multiespectral						
Total: R$ 48.300,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2027 , a contar do dia 18/05/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;

7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026:

Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.586.426/0001-04

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:85C6EED1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2025

No dia 19 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDACNPJ: 05.207.997/0001-79
Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
Telefone: (69) 3441-0221
Email: elon@microtech.com.br
Endereço: Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856

Lote: 5	Quantidade: 187,00	Unidade: Und.	Marca: KNUP	Modelo: KP-2044	Preço Unitário: R$ 130,53	Valor Total: R$24.409,11
Descrição: Teclados: Padrão Brasil ABNT2, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico, conectividade USB com fio, Suportes inclináveis e ajustáveis, instalação Plug and Play. Garantia de 24 meses. (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 173,00	Unidade: Und.	Marca: KNUP	Modelo: MU009	Preço Unitário: R$ 69,86	Valor Total: R$12.085,78
Descrição: Mouses: com fio, Sensor tipo óptico, resoluçãomínimade1000 DPI, comno mínimo trêsbotõessendo um scroll, conectividade USB com fio,(Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital))						
Lote: 5	Quantidade: 51,00	Unidade: Und.	Marca: JBL	Modelo: JBLQTUM100M2BLK	Preço Unitário: R$ 329,51	Valor Total: R$16.805,01
Descrição: Headset: Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Audiocable, Microfone integrado, Over-earEnvolvendo a orelha, Almofadas substituíveis,Adaptador USB USB-A (plugue), USB-C(tomada), (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 47,00	Unidade: Und.	Marca: LOGITECH	Modelo: C920	Preço Unitário: R$ 462,39	Valor Total: R$21.732,33
Descrição: webcam: Vídeo Chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Video chamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels. Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 57,00	Unidade: Und.	Marca: KNUP	Modelo: KP-600	Preço Unitário: R$ 91,41	Valor Total: R$5.210,37
Descrição: Caixa de som: Potência: 3w 3w (6w total), Conector: 1 x P2 (Audio), Alimentação: 1x USB (alimentação), Saída do alto falante: 3w 3w (6w total), Frequência: 150Hz - 20 KHz Entrada de energia: DC 5V, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 57,00	Unidade: Und.	Marca: SEGATE	Modelo: 4TB	Preço Unitário: R$ 1.007,58	Valor Total: R$57.432,06
Descrição: HD externo: Características HD Portátil 2,5 4TB - Cor: Preto ou cinza - Capacidade expansível ate 16TB. DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 4TB; (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital						
Lote: 5	Quantidade: 93,00	Unidade: Und.	Marca: CLAMPER	Modelo: 5 TOMADAS	Preço Unitário: R$ 101,40	Valor Total: R$9.430,20
Descrição: Filtro de linha; Filtro de Linha Protetor DPS com Tecnologia LCF de 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt. (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 3,00	Unidade: Und.	Marca: BEMATECH	Modelo: BR-520	Preço Unitário: R$ 569,19	Valor Total: R$1.707,57
Descrição: Leitores digitais para código de barras e PIX:Vedação ambiente:IP54(Norma contra puera eumidade), Aplicações: Controle de Estoque, Lêcódigos 1D ,Lê códigos 2D(QR CODE) ,Lêcódigos à distância,Lê códigos automático,(Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)X						
Lote: 5	Quantidade: 2,00	Unidade: Und.	Marca: EXBOM	Modelo: TR230	Preço Unitário: R$ 133,41	Valor Total: R$266,82
Descrição: Testador de cabo rede ethernet industrial:Valida o desempenho do cabo para suportarEthernet/IP, PROFINET, EtherCAT Identificapares com fiação incorreta e pares divididos emcabos com terminação RJ45, M12X, M12D eM8D, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: SOPRADOR	Modelo: 3800RPM	Preço Unitário: R$ 424,47	Valor Total: R$424,47
Descrição: soprador de ar: Especificação: Velocidade do motor: 3800RPM Força do vento: 70M/s, Potência: 60 W, Entrada: 5A/12V, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: HIKARI	Modelo: HM-1500	Preço Unitário: R$ 161,34	Valor Total: R$161,34
Descrição: Multímetro digital: Mudança de Faixa Auto Range, Tensão DC: 6V/60V/600V, Tensão AC: 6V/60V/ 600V, Corrente AC: 6A / 10A, Corrente DC 6A / 10ª, Resistência: 600/6K/60K/600K/6M/60M ohms, (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 2,00	Unidade: Und.	Marca: SOHO	Modelo: CAT6	Preço Unitário: R$ 1.410,37	Valor Total: R$2.820,74
Descrição: Cabo de rede utp cat6: Características Técnicas, Categoria: CAT.6; Cruzeta: Sim - Os pares são unidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do Edital)						
Lote: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Marca: EXBOM	Modelo: RJ45	Preço Unitário: R$ 4,54	Valor Total: R$908,00
Descrição: Conector RJ45 blindado de passagem: Categoria:Cat6, Segmento: Gigabit (10 - 1000mbps) Tipo:8P8C Blindado, Resistência: 500M Ohms,Conector: Metálico anti-chamas, 08 Conectores banhados a ouro.						
Lote: 5	Quantidade: 12,00	Unidade: Und.	Marca: LEBOSS	Modelo: 8GB	Preço Unitário: R$ 45,10	Valor Total: R$541,20
Descrição: Pendrive; (entrada USB flash Drive) com capacidade para 8GB de memória.						
Lote: 6	Quantidade: 22,00	Unidade: Und.	Marca: XIAOMI	Modelo: REDMI 14C	Preço Unitário: R$ 2.036,36	Valor Total: R$44.799,99
Descrição: Smartphones com suporte a chip físico e digital:.Desempenho e Sistema: Sistema Operacional: Android,em sua versão estável mais recente (versão X.X ousuperior), ou iOS, em sua versão estável mais recente(versão Y.Y ou superior). (Especificação completa no Termo de Referência Anexo I do						
Total: R$ 198.734,99						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2027 , a contar do dia 19/05/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026:

Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3A61154D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 1645 , BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
Email: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,32**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	**GEOLAB**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,10**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**MEDLEY**	**FRS**	**100**	**R$ 19,50**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
92	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A E B	**MAYBEN**	**FRS**	**300**	**R$ 4,07**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
106	SIMETICONA 40MG	**PHARMAS CIENSE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,10**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Exclusiva Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F4552E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES-R – ÉTNICO RACIAIS – CUSTEIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES-R – ÉTNICO RACIAIS – CUSTEIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 001/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (custeio), em favor do proponente, MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90, no valor de R$ 3.851,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e um reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Borracha Branca B60	Cx	2	R$ 21,00	R$ 42,00
2	Caneta esferográfica azul	Cx	2	R$ 37,90	R$ 75,80
3	Caneta esferográfica preta	Cx	2	R$ 37,90	R$ 75,80
4	Cartolina	Uni	150	R$ 1,50	R$ 225,00
5	Cola Branca (1kg)	Uni	1	R$ 25,00	R$ 25,00
6	Cola Isopor (900g)	Uni	1	R$ 51,35	R$ 51,35
7	Isopor	Uni	5	R$ 13,70	R$ 68,50
8	Lápis de cor	Cx	29	R$ 5,25	R$ 152,25
9	Lápis preto	Cx	3	R$ 72,00	R$ 216,00
10	Papel fotográfico	Pct	4	R$ 21,70	R$ 86,80
11	Papel fotográfico autoadesivo	Pct	5	R$ 37,50	R$ 187,50
12	Papel Sulfit A4	Cx	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
13	Tinta para Impressora Epson BK	Uni	5	R$ 9,00	R$ 45,00
14	Tinta para Impressora Epson Y	Uni	5	R$ 9,00	R$ 45,00
15	Tinta para Impressora Epson M	Uni	5	R$ 9,00	R$ 45,00
16	Tinta para Impressora Epson C	Uni	5	R$ 9,00	R$ 45,00

17	TNT Cores Variadas 40G Metro	Rl	1	R$ 125,00	R$ 125,00
TOTAL:					R$ 3.111,00

Cujubim-RO, 14 de maio de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5B492F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.912/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMANEJAMENTO DE METAS F

LEI Nº 1.912/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras entre unidades orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795/2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Anexo Único desta Lei, mediante:
I inclusão de ação no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT;
II readequação de metas físicas e financeiras;
III transferência de responsabilidade de execução de ação entre unidades orçamentárias.

Art. 2º - Ficam criadas no PPA 20262029 as seguintes ações:
Ação 1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunções:

•

• 812 Desporto Comunitário
• 813 Lazer

Parágrafo único. As especificações da ação, metas físicas e financeiras constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica promovida a transferência parcial da ação 1003, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, no que se refere ao objeto:
I - Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

Art. 4º - Para atender à alteração prevista nesta Lei, ficam reduzidas metas físicas e financeiras da ação 1003 da SEMOSP, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 19 de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 20262029

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Programa: Mais Esporte e Lazer: Competição e Integração

Código do Programa: 0013
Objetivo do Programa: Promover a prática esportiva e a integração social entre comunidades, bairros e escolas do município, por meio da realização de competições esportivas regulares e eventos de lazer, contribuindo para a saúde, a cidadania e o desenvolvimento humano.

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.

Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.

Produto:
01 - Implantação de grama para campo de futebol na sede deste município;
01 Construção de cobertura das arquibancadas do campo de futebol na sede deste município;
01 - Construção de alambrado do campo de futebol na sede deste município;
01- Construção de estacionamento do campo de futebol na sede deste município;

Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.500 Recurso Próprio

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 25.495,00	-

Fonte de recurso: 1.701 Emenda Estadual

Exercício	Meta Física	FR 1.701 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	02	R$ 360.492,99	-
2027	02	R$ 776.147,50	-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.

Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.

Produto:
01 *Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Categoria Econômica: 4 Capital
Fonte de recurso: 1.704 Emenda Federal

Exercício	Meta Física	FR 1.704 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 400.000,00*	-
2027			-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

OBS: Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde, no valor de R$ 400.000,00, estava previsto na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), segue abaixo justificativo e alteração para SEMECELT.

PROGRAMA COM ALTERAÇÃO/ATUALIZADO

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa:
Construindo progresso - infraestrutura, obras e vias com qualidade
Código do Programa:
0016

Objetivo:
Garantir a execução e manutenção de infraestrutura, obras e vias urbanas e rurais com qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento integrado do município e melhorando a mobilidade e acessibilidade da população.

Justificativa:
A qualidade da infraestrutura e das vias públicas impacta diretamente na segurança, mobilidade, economia e qualidade de vida dos cidadãos. Investimentos contínuos e uma gestão eficiente são essenciais para preservar e ampliar a infraestrutura existente, garantindo obras dura douras, seguras e ambientalmente sustentáveis, que atendam às demandas urbanas e rurais do município.

Público Alvo:
População urbana e rural; comerciantes e empresários locais; pedestres, ciclistas e motoristas; Trabalhadores da construção civil; Comunidade.

Gestor:
Aldair

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Ação	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.706 Valor Anterior (R$)	FR 1.706 Valor Ajustado (R$)
2026	1003	02	01	R$ 1.100.000,00	R$ 700.000,00

OBS: Redução de R$ 400.000,00 referente a construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO:

A presente alteração tem por objetivo transferir a responsabilidade do objeto **Construção Pista de Caminhada no Distrito de Colina Verde** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Tal medida se justifica pela natureza finalística do investimento, uma vez que a implantação e/ou reforma de pista de caminhada está diretamente relacionada à promoção do desporto comunitário, incentivo à prática de atividades físicas, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento de políticas públicas de esporte e lazer.
Embora a execução de obras de engenharia seja, em regra, atribuída à SEMOSP, o referido objeto possui predominância de finalidade vinculada à área de esporte e lazer, sendo mais adequado seu planejamento, gestão e acompanhamento pela SEMECELT, órgão responsável pela formulação e execução das políticas públicas neste setor. A centralização do projeto na SEMECELT proporciona:

• Maior alinhamento com os programas e ações de esporte e lazer do município;
• Melhor definição de prioridades conforme as demandas da população;
• Integração com demais iniciativas esportivas e recreativas;
• Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com foco no resultado finalístico.

Ressalta-se que a execução técnica da obra poderá continuar contando com o apoio da SEMOSP, especialmente nos aspectos de engenharia, não havendo prejuízo à qualidade e regularidade dos serviços.
Dessa forma, a alteração proposta visa garantir coerência na classificação funcional-programática da despesa, especialmente na Função 27 Desporto e Lazer, Subfunção 813 Lazer, além de promover maior efetividade na entrega de políticas públicas à sociedade.

RELAÇAO DE EMENDAS E CONVÊNIOS ATUALIZADA

Relação de Emendas e Convênios SEMECELT

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D7F2AD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000246.04.01-2026

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ: 07.880.019/0001-19

Representante: SADINEZ BORGES DA ROSA

Telefone: (69) 3442-2994

Email: serrariadonego@hotmail.com

Endereço: R X, 0863 - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	600,00	M³	Madeira de lei de 1 Qualidade	madeira de 1º qualidade, das seguintes essências: Itaúba, Garrote, Faveiro ferro, Paraju, Breu ou Pequi.	R$ 4.200,00	R$2.520.000,00
Descrição: PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1º/ qualidade, das seguintes essências: Itaúba, Garrote, Faveiro ferro, Paraju, Breu ou Pequi.						
Total:						**R$ 2.520.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.3. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
2.4. **LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021**: Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos. § 1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços. § 2º.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial. § 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. Conforme o Termo de Referência no seu Item 13.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMOSP;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. As Pranchas objeto do presente termo de referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão em Obras – SEMOSP, localizada na Rua Castelo Branco nº 2045, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.
6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega do veículo de FORMA ÚNICA;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. a) o prazo de validade;
2. b) a data da emissão;
3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
4. d) o período respectivo de execução do contrato;
5. e) o valor a pagar; e
6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMOSP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
ÓRGÃO: 02.000 - EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO/CONST. DE PONTES E BUEIROS.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
NÚMERO DA DESPESA: 119
E outras que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. A empresa ficará obrigada a efetuar a entrega das pranchas de madeira serradas, na Garagem da
SEMOSP, no endereço; rua Castelo Branco, n° 2045 Setor 01 no município de Monte Negro – RO, em dias úteis no horário comercial. Prazo de entrega de cada produto solicitado é de 15 (quinze dias), contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, em remessa única.
16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNIC O Nº 006/2026 /PMMN/RO

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.1.1.A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através da Equipe de
Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
07.880.019/0001-19

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E361BFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CELEBRAÇÃO EM: 15/05/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.623.813/0001-30.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 1.607,04 (MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS-LOTES 05 e 07

LOTE 06: MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Especificação	Unidade	Quan t	Valor Unitário	Valor total
01	**Bateria para placa mãe CR2023** (pacote com 05 und) **Marca: ELGIN**	Und	02	16,97	33,62
02	**Pilha Alcalina recarregável AAA** cartela com 4 unidades **Marca: ELGIN**	Und	30	9,84	295,20
03	**BATERIA ALCALINA A23**, 82195, 12V cartela com 5 pilhas. **Marca: ELGIN**	Und	10	7,53	75,30
04	**Fita Isolante;** cor preta, largura 18mm comprimento 10 metros. **Marca: THOMPSON**	Und	30	4,88	146,40
05	**Filtro de Linha Especificações:** - Potência máxima suportada: 1150 a 1270VA/W; - Corrente máxima: 10A; - Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão; - Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J);	Und	20	41,14	822,80
	- Comprimento médio do cabo de entrada:1,3 a 1,5m; - Fusível externo de entrada: 10A ação rápida; - Tensão de entrada: multivoltagem 110 a 220V; - Chave liga-desliga com sinalização luminosa. - Caixa plástica anti-chama; - Gancho para fixação: Ideal para fixação em paredes e bancadas;				

	- Filtro anti-ruídos: Elimina interferências e ruídos da rede; - Garantia de 12 meses. **Marca: PLASTIMAR**				
06	**Pilha Alcalina carregável AA** cartela com 4 unidades **Marca: ELGIN**	Und	15	15,56	233,40
TOTAL					**R$ 1.607,04**

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2024.

ERICA DAMASCENA SALOMÃO
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 06/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:59B3ED8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CALENDÁRIO CULTURAL 2026-FUNCULCURAL

APRESENTAÇÃO

O **Calendário Cultural de Porto Velho** reúne as principais ações e eventos organizados e produzidos pela Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, ao longo do ano de 2026. Mais do que um simples registro de datas, este calendário representa um compromisso institucional com a **valorização da cultura, da memória e da identidade do povo porto-velhense**.

Inspirado nos elementos que compõem a rica diversidade cultural do município como o **Carnaval**, as **festas folclóricas**, os **arraiais com quadrilhas e bois-bumbás**, as celebrações do **aniversário da cidade**, além das **festividades de final de ano**, o calendário reflete a pluralidade de manifestações que formam o patrimônio **material e imaterial** de Porto Velho. Também dialoga com os saberes tradicionais, a música regional, a gastronomia amazônica e as expressões artísticas presentes na capital e nos distritos.

A proposta deste calendário é **fortalecer, fomentar e dar visibilidade aos agentes culturais**, artistas, produtores e grupos que, com criatividade e dedicação, mantêm viva a cultura em seus diversos formatos. São ações que levam **arte, lazer, conhecimento e integração social** para diferentes espaços da cidade, alcançando comunidades urbanas, ribeirinhas e distritais.

Ressalta-se que este calendário contempla prioritariamente **as ações institucionais promovidas diretamente pela FUNCULTURAL**, não incluindo iniciativas espontâneas da comunidade, projetos independentes ou editais e chamamentos públicos que ocorrem ao longo do ano conforme demandas e oportunidades específicas.

Assim, a Prefeitura de Porto Velho reafirma, por meio da FUNCULTURAL, que **a cultura é um instrumento essencial de formação, pertencimento e cidadania**. Ao promover e apoiar as manifestações culturais em sua diversidade, o município fortalece sua memória coletiva e amplia as oportunidades de acesso à arte, à história e às tradições que constituem a identidade de Porto Velho e de todo o povo rondoniense.

Porto Velho, 30 de março de 2026

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL

ATIVIDADES PROJETADAS PARA 2026

JANEIRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
REVISÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA 2026	FOMENTO À CULTURA	10 A 15	FUNCULTURAL	SERVIDORES
ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E TRÂMITES TÉCNICOS E ESTRUTURAIS DO CARNAVAL 2026	ORGANIZAR O BERAFOLIA	10 A 30	FUNCULTURAL	SERVIDORES INTERNOS E PARCEIROS
ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (111 ANOS)	COMEMORAR A DATA INSTALA- ÇÃO DO MUNICÍPIO	24	EFMM	COMUNIDADE
BÉRA FOLIA	FOMENTO À CULTURA	31/01 a 28/02	CIRCUITOS DIVERSOS	COMUNIDADE
BAILE MUNICIPAL (ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL)	FOMENTO À CULTURA	31	MERCADO CULTUAL	COMUNIDADE

FEVEREIRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
BÉRA FOLIA	FOMENTO À CULTURA	31/01 a 28/02	CIRCUITOS DIVERSOS	COMUNIDADE
CURUMIM FOLIA	FOMENTO À CULTURA	01	MERCADO CULTURAL	COMUNIDADE
BLOCO AREAL FOLIA	FOMENTO À CULTURA	06	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	FOMENTO À CULTURA	07	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	FOMENTO À CULTURA	07	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	FOMENTO À CULTURA	08	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
BLOCO RIO KAIARY	FOMENTO À CULTURA	12	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BOLOCO PORTO FLA URUBUZADA	FOMENTO À CULTURA	12	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO US DY PHORA	FOMENTO À CULTURA	13	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BANDA DO VAI QUEM QUER	FOMENTO À CULTURA	14	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO FURACÃO KIDS	FOMENTO À CULTURA	15	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
BLOCO MURUPI	FOMENTO À CULTURA	15	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO JATUARANA SUL	FOMENTO À CULTURA	16	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
BLOCO DAS KAXORRAS	FOMENTO À CULTURA	17	ZONA LESTE	COMUNIDADE
BLOCO PORTO MARIA	FOMENTO À CULTURA	17	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO CANAL REMIX FOLIA	FOMENTO À CULTURA	20	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO AXÉ FOLIA MIX	FOMENTO À CULTURA	21	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO LESTE FOLIA	FOMENTO À CULTURA	22	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE

BLOCO VAI E VOLTA	FOMENTO À CULTURA	28	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO TÔ DE FOLGA	FOMENTO À CULTURA	28	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE

MARÇO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
DIA INTERNACIONAL DA MULHER – APOIO COM ESTRUTURA E ARTISTAS	FOMENTO À CULTURA	08	(LOCAL A DEFINIR)	MULHERES

ABRIL				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	FOMENTO À CULTURA	**18 e 19**	A DEFINIR	POPULAÇÃO EM GERAL
DIA NACIONAL DO CHORINHO	FOMENTO À CULTURA	23	EFMM	COMUNIDADE
DIA NACIONAL DA DANÇA	FOMENTO A CULTURA	**27**	**MERCADO CULTURAL**	POPULAÇÃO EM GERAL

MAIO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
FESTA DO TRABALHADOR	FOMENTO À CULTURA	01	Parque dos Tanques	COMUNIDADE
FESTA DO DIA DAS MÃES	FOMENTO A CULTURA	10	A DEFINIR	**COMUIDADE**
ABERTURA CIRCUITO JUNINO (ARRAIAL MUNICIPAL)	FOMENTO À CULTURA	21 Á 24	COMPLEXO MADEIRA MAMORE	COMUNIDADE

JUNHO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
CIRCUITO JUNINO (APOIO C/ ESTRUTURA E ARTISTAS)	FOMENTO À CULTURA	01 A 30	CAPITAL E DISTRITOS	COMUNIDADE
MARCHA PRA JESUS	FOMENTO À CULTURA	15	AV FARQUAR	COMUNIDADE
COPA DO MUNDO 2026 (FANFEST)	FOMENTO A CULTURA	**11 A 30**	A DEFINIR	COMUNIDADE

JULHO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
CIRCUITO JUNINO (APOIO C/ ESTRUTURA E ARTISTAS)	FOMENTO À CULTURA	01 A 30	CAPITAL E DISTRITOS	POPULAÇÃO EM GERAL
ARRAIAL MIRIM	FOMENTO À CULTURA	10 E 11	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA NACIONAL DO ROCK	FOMENTO À CULTURA	13	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**

AGOSTO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ANIVERSARIO DE 114 ANOS DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	FOMENTO À CULTURA	01	EFMM	**POPULAÇÃO EM GERAL**
FESTIVAL DE PRAIA DE JACY PARANA (APOIO LOGISTICO)	FOMENTO A CULTURA	08 E 09	JACY PARANA	COMUNIDADE
FESTIVAL CULTURAL DO PORTO (LITERATURA, DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, GASTRONO- MIA, EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS, ETC	FOMENTO À CULTURA	A DEFINIR	EFMM	COMUNIDADE
FESTIVAL DE FANFARRAS	FOMENTO À CULTURA	A DEFINIR	A DEFINIR	COMUNIDADE
FESTIVAL DE PRAIA FORTALEZA DO ABUNÃ	FOMENTO À CULTURA	**29 E 30**	DISTRITO FORTALEZA DO ABUNÃ	COMUNIDADE

SETEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ABERURA DA SEMANA DA PATRIA (APOIO LOGISTICO)	FOMENTO À CULTURA	01	**PREDIO DO RELOGIO**	**ALUNOS/POPULAÇÃO**
FESTIVAL DE PRAIA VILA CALDERITA	FOMENTO À CULTURA	05 A 07	VILA CALDERITA	POPULAÇÃO EM GERAL

OUTUBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ANIVERSARIO DE (CRIAÇÃO) DE PORTO VELHO (112 ANOS) ATIVIDADE: FESTIVAL CULTURAL DO PORTO (LITERATURA, DANÇA, MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, GASTRONOMIA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA POPULAR, ARTESANATO, CAPOEIRA, SHOWS NACIONAIS, ETC)	FOMENTO À CULTURA	01 A 04	AV. SANTOS DUMONT	**POPULAÇÃO EM GERAL**
FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	FOMENTO À CULTURA	12	PARQUE DA CIDADE	**CRIANÇAS E ADOLECENTES**
DIA NACIONAL DO MPB	**FOMENTO A CULTURA**	**17**	MERCADO CULTURAL	POPULAÇÃO EM GERAL
COPA DE BANDA DE FANFARRAS DA ZONA LESTE	FOMENTO À CULTURA	19	PRAÇA CEU	POPULAÇÃO EM GERAL
DIA NACIONAL DO SERVIDOR PUBLICO	FOMENTO À CULTURA	28	(LOCAL A DEFINIR)	SERVIDORES EM GERAL

NOVEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
FEIRA CULTURAL DE GASTRONOMIA E CULTURA NORDESTINA EM PORTO VELHO	FOMENTO À CULTURA	14 E15	A DEFINIR	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FOMENTO À CULTURA	20	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**

DEZEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
DIA NACIONAL DO SAMBA	FOMENTO À CULTURA	02	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA NACIONAL DO FORRÓ	FOMENTO À CULTURA	13	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
NATAL DE LUZ	FOMENTO À CULTURA	01 A 25	PARQUE DA CIDADE	**POPULAÇÃO EM GERAL**
RÉVEILLON	FOMENTO À CULTURA	31	A DEFINIR	**POPULAÇÃO EM GERAL**

Observação: Este calendário poderá sofrer alterações ao longo do ano, podendo haver ajustes de datas, inclusão de novos projetos, eventos e ações culturais, conforme demandas institucionais, parcerias e oportunidades que venham a surgir no decorrer do exercício.

Este Calendário entra em vigor na data da sua publicação retroagindo à 01 de janeiro de 2026.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89CE5537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 78/ DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° **017.006213/2026-11.**

RESOLVE:

Nº 78 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	00316283	CARLA DO CARMO MOURA FRELIK	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	29/05/2025
				III	IV	

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C1E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;
Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.
O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.
Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;
De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;
Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.
Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTO	Nº DIVIDA	EXERC.	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 20/05/2026	VENCIMENTO ORIGINAL
1	SAMIA PEREIRA COSTA	020.003718/2025-86	42365897	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMA ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMA	9683258 9683259	2025 2025	R$ 207,34 R$ 207,34	R$ 276,73 R$ 275,64	17/02/2025 17/03/2025
2	CLAUDENILSON DE SOUZA COSTA	020.003678/2025-72	42367408	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMA	9683352	2025	R$ 155,51	R$ 205,12	15/05/2025
3	ANTONIO MARIO MOREIRA	020.002838/2025-66	1245480400001	AUTO DE INFRAÇÃO	103	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.051,03	12/06/2025

4	SWAMI OTTO BARBOSA	020.002796/2025-63	2050070199001	AUTO DE INFRAÇÃO	208	2024	R$ 4.947,50	R$ 6.999,54	02/12/2024
5	SWAMI OTTO BARBOSA	020.002840/2025-35	2050070199001	AUTO DE INFRAÇÃO	209	2024	R$ 2.968,50	R$ 4.199,72	05/12/2024
6	SERGIO OLIMPIO IVO DE ALBUQUERQUE	020.002846/2025-11	01150570415001	AUTO DE INFRAÇÃO	33	2025	R$ 3.110,10	R$ 4.102,06	26/05/2025
7	RINARA RIBEIRO REIS - ME	020.003841/2025-05	14503	AUTO DE INFRAÇÃO	38395	2022	R$ 2.216,50	R$ 2.853,84	18/12/2025
8	KENNEDY FERREIRA DE MELO	020.002578/2025-29	173634	AUTO DE INFRAÇÃO	248	2024	R$ 98,95	R$ 144,87	19/03/2024
9	MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA	020.002721/2025-82	1142470097001	AUTO DE INFRAÇÃO	141	2025	R$ 5.183,50	R$ 6.836,76	30/05/2025
10	MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA	020.002792/2025-85	1142470097001	AUTO DE INFRAÇÃO	145	2025	R$ 3.110,10	R$ 4.069,50	24/07/2025
11	PAULO HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA	022.001252/2025-64	178245	AUTO DE INFRAÇÃO	332	2025	R$ 1.036,70	R$ 1.361,93	14/07/2025
12	SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ	020.001433/2025-19	11898	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMA	9544119	2025	R$ 362,85	R$ 467,19	17/11/2025
13	L. S. DE OLIVEIRA - ME	020.000022/2026-89	14247080	AUTO DE INFRAÇÃO	13585	2018	R$ 1.164,78	R$ 2.060,12	02/05/2022
14	PAULO LUIZ DA SILVA	016.001240/2026-08	2040940475001	AUTO DE INFRAÇÃO	007	2026	R$ 16.278,00	R$ 19.777,77	25/02/2026
15	NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	020.002711/2025-47	02060281204001	AUTO DE INFRAÇÃO	140	2025	R$ 3.110,10	R$ 4.069,50	24/07/2025
16	NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	020.002774/2025-01	02060281204001	AUTO DE INFRAÇÃO	139	2025	R$ 5.183,50	R$ 6.782,50	24/07/2025
17	IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	020.003485/2025-11	42363603	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMA	968364	2025	R$ 207,34	R$ 273,47	15/05/2025
18	J. C. R. DE SENA ME	022.001291/2025-61	14234788	AUTO DE INFRAÇÃO	448	2024	R$ 494,75	R$ 718,95	29/04/2024
19	YPIRANGA ESPORTE CLUBE	020.004591/2025-12	14224472	AUTO DE INFRAÇÃO	4149	2019	R$ 3.007,20	R$ 7.010,39	21/06/2019
20	VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA	016.000730/2026-89	2060280664001	AUTO DE INFRAÇÃO	008	2026	R$ 1.627,80	R$ 1.977,78	25/02/2026
21	EDSON GOMES DA SILVA FILHO	020.002794/2025-74	176303	AUTO DE INFRAÇÃO	79247	2023	R$ 4.720,00	R$ 7.325,10	22/11/2023
22	JOSE SERGIO OLIVEIRA AGUIAR	016.002554/2025-39	1300130290001	AUTO DE INFRAÇÃO	282	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.002,19	16/12/2025
23	JOELMA ALMEIDA BARBOSA	022.001344/2025-44	177535	AUTO DE INFRAÇÃO	290	2025	R$ 1.036,70	R$ 1.334,80	17/12/2025
24	SERGIO S SANTOS LTDA	020.002638/2025-11	14258864	AUTO DE INFRAÇÃO	079243	2023	R$ 2.360,00	R$ 3.798,20	06/02/2023
25	RICARDO GOMES DE ARAUJO PEREIRA	016.004216/2025-31	2061040202001	AUTO DE INFRAÇÃO	293	2025	R$ 2.073,40	R$ 2.539,92	14/01/2026
26	RICARDO GOMES DE ARAUJO PEREIRA	016.004188/2025-52	2061040202001	AUTO DE INFRAÇÃO	351	2025	R$ 2.073,40	R$ 2.539,92	14/01/2026
27	BETUNORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA	020.003811/2025-91	14251035	AUTO DE INFRAÇÃO	38369	2022	R$ 8.866,00	R$ 15.355,58	09/11/2022
28	M. M. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	016.001380/2025-97	1305180127070	AUTO DE INFRAÇÃO	237	2025	R$ 2.073,40	R$ 2.680,44	19/11/2025
29	JULIO CESAR LIMA DA SILVA	020.002858/2025-37	172526	AUTO DE INFRAÇÃO	66993	2021	R$ 1.602,20	R$ 3.255,60	25/05/2021
30	ELZITA SOARES DE SOUZA	022.001348/2025-22	177512	AUTO DE INFRAÇÃO	445	2024	R$ 98,95	R$ 127,41	19/12/2025
31	ASTROGILDO SOARES	020.002822/2025-53	1200170312001	AUTO DE INFRAÇÃO	371	2024	R$ 2.968,50	R$ 4.264,84	19/08/2024
32	ASTROGILDO SOARES	020.002815/2025-51	1200170312001	AUTO DE INFRAÇÃO	370	2024	R$ 4.947,50	R$ 7.108,06	19/08/2024
33	DERLI JOSE LAUERMANN	022.001484/2025-12	40603	AUTO DE INFRAÇÃO	238	2025	R$ 2.591,75	R$ 3.336,99	24/11/2025
34	LAZARO JULIO DE CASTRO	020.002825/2025-97	176349	AUTO DE INFRAÇÃO	375	2024	R$ 4.947,50	R$ 7.108,06	19/08/2024
35	THIAGO S. DA SILVA	020.003076/2025-15	14249525	ISS/SHOW – RETIDO	36196087	2024	R$ 20,00	R$ 28,18	10/01/2025
36	V. H. BENEDETTI ME	005.002711/2026-16	30	AUTO DE INFRAÇÃO	50	2026	R$ 2.170,40	R$ 2.637,04	11/03/2026
37	SERGIO OLIMPIO IVO DE ALBUQUERQUE	020.003319/2025-15	01150570415001	AUTO DE INFRAÇÃO	32	2025	R$ 5.183,50	R$ 6.836,76	26/05/2025
38	LUCIVALDO VERA BRAGA	020.003331/2025-20	03130560172001	AUTO DE INFRAÇÃO	428	2024	R$ 4.947,50	R$ 6.629,07	22/01/2025
39	JAIME SILVA	020.003421/2025-11	03020550168001	AUTO DE INFRAÇÃO	160	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.026,61	08/09/2025
40	JOSE RIBAMAR MARINHO MELO	020.003420/2025-76	10748	AUTO DE INFRAÇÃO	38376	2022	R$ 88,66	R$ 154,09	17/10/2022
41	L.F MOREIRA SILVA	020.003438/2025-78	14262696	AUTO DE INFRAÇÃO	38381	2022	R$ 4.433,00	R$ 7.786,31	04/07/2022
42	SQUAREVERSE LTDA	020.003526/2025-70	42366445	TAXAS	36189833 36189834 9685591	2024 2024 2025	R$ 31,66 R$ 98,95 R$ 186,61	R$ 31,66 R$ 139,99 R$ 240,27	02/12/2024 02/12/2024 01/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6129EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº7/2026/SEMED/GAB

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DE PORTO VELHO HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 2.504/I, de 03 de fevereiro de 2026, e em conformidade com a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES do Processo de Seleção por Competência destinado à formação de cadastro de candidatos aptos à nomeação para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Educação, regulamentado pelo EDITAL Nº 07/2026/SEMED/GAB.

•DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Após análise documental e verificação dos requisitos previstos no edital, os candidatos abaixo relacionados não tiveram suas inscrições homologadas:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2201137	EDVALDO MATOS DA ROCHA JÚNIOR
2201139	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO
2201042	ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE FEITOSA DO NASCIMENTO
2200285	ALCIR BETTI
2201072	ALINE DOS SANTOS SILVA
2201097	ALINE RONDON SILVA

1)**DOS RECURSOS**

Os candidatos acima relacionados, e somente estes, poderão interpor recurso contra a não homologação das Inscrições, na área do candidato, a partir das 8h do dia 19/05/2026 até as 23h59 do dia 20/05/2026, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

2)**DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

As inscrições homologadas estão dispostas na seguinte ordem: zona, nome do candidato em ordem alfabética, inscrição 1/opção de unidade escolar 1, inscrição 2/opção de unidade escolar 2 e inscrição 3/opção de unidade escolar 3.

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	2200700	30 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA	2200035	08 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL	2201111	77 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF São Francisco de Assis - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
ANA CECÍLIA DOS SANTOS	2200823	45 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	2200957	45 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - TIPOLOGIA: A	2200958	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A	2200959	67 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jornalista Fernando Escariz - TIPOLOGIA: B
ANA CLAUDIA SILVA LEITE RODRIGUES	2200825	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ANA JOVINO DE ARAÚJO BARROS	2201008	84 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Vovó Helena - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ANDRÉIA MOREIRA CARDOSO	2201005	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ANDRESSA DA SILVA SOUZA	2200882	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	2200883	76 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - TIPOLOGIA: B	2200888	27 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moranguinho - TIPOLOGIA: B
ANGELA CASTRO MENEZES	2200925	81 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Som da Craviola - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ANTONIO DE MOURA SOUSA	2199967	42 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Esperança - TIPOLOGIA: A	2199968	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A	2199969	82 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ulisses Soares Ferreira - TIPOLOGIA: A

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2201023	71 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	2199363	80 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF São Miguel - TIPOLOGIA: A	2200330	65 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros - TIPOLOGIA: A	2200331	66 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jesus de Nazaré - TIPOLOGIA: A
CAMILA DE FRANÇA LOPES	2200603	21 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor de Laranjeira - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
CAMYLA DA SILVA SOUZA	2200455	14 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Broto do Açaí - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	2200911	13 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Areal da Floresta - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	2199567	32 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequenos Talentos - TIPOLOGIA: C	2200027	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B	-	-
CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	2200490	55 - UN; EMEIEF Bom Princípio - TIPOLOGIA: A	2200491	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	2200492	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A
CÍNTIA MACÊDO FERNANDES	2200670	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	2200794	56 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Chapeuzinho Vermelho - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	2201002	24 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida - TIPOLOGIA: A	2201004	29 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Padre Chiquinho - TIPOLOGIA: A	2201007	36 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Saul Bennesby - TIPOLOGIA A
CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	2200487	69 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Lar da Criança - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	2201032	11 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Sementes do Araçá - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	2200807	45 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
DDEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	2201029	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B	2201030	36 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Saul Bennesby - TIPOLOGIA A	-	-
DEISI DOS SANTOS SILVA	2200808	18 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - TIPOLOGIA: A	2201055	32 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequenos Talentos - TIPOLOGIA: C	-	-
DENISE CELESTINODA SILVA SOUZA	2200611	40 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Bom Jesus - TIPOLOGIA: B	2200666	41 - UNIDADE ESCOLAR: IME Engº. Francisco Erse - TIPOLOGIA: A	-	-
DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	2200000	34 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Raimundo Agostinho da Silva - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
DINAEL MARQUES SILVA	2200689	60 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
DINARA DA SILVA ROCKSTROH	2200454	14 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Broto do Açaí - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
DOMARES NEVES DE CARVALHO	2200691	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	2200692	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A	2200693	79 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI São Luiz Gonzaga - TIPOLOGIA: A
EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	2200953	43 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Guadalupe - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
EDENIS GOVEA DE LIMA	2200939	18 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA

CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	2201034	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A	2201035	80 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF São Miguel - TIPOLOGIA: A	-	-
EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	2200625	73 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pingo de Gente - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	2200642	63 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flamboyant - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	2199977	08 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	2200632	72 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Padre Geovani Mendes - TIPOLOGIA: B	2201088	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A	-	-
ELBA CRISTOVÃO DA SILVA FERREIRA	2200482	11 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Sementes do Araçá - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ELI LIMA BEZERRA	2199879	73 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pingo de Gente - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO	2200996	43 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Guadalupe - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
ELIENE MORAIS SIQUEIRA	2200631	13 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Areal da Floresta - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ELISANGELA TAVARES SANTOS	2200653	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	2200654	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	2200655	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A
ELISETE PORTELA FONTENELE	2201091	58 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE	2200349	26 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moisés Ferreira Neto - TIPOLOGIA: C	2200943	27 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moranguinho - TIPOLOGIA: B	2201047	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B
ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	2200694	49 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª. Pedro Tavares Batalha - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ELIZETE GOMES SANTOS	2199976	15 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Canto do Uirapuru - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ENI GUIMRÃES PINTO	2201045	10 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF São Pedro - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ERIKA DOS SANTOS LIMA	2201011	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO NASCIMENTO	2200922	50 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Rio Madeira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO	2199954	52 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EUZENI ALMEIDA DA SILVA LIMA	2200714	02 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Cosme e Damião - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	2199869	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	2200947	47 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pé de Murici - TIPOLOGIA: A	2200949	49 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª. Pedro Tavares Batalha - TIPOLOGIA: A
FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	2200686	30 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
FELIPE SILVEIRA DE LIMA	2200820	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
FERNANDA SOARES CONDE	2201024	07 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequeno Polegar - TIPOLOGIA: C	2201025	15 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Canto do Uirapuru - TIPOLOGIA: A	2201026	27 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moranguinho - TIPOLOGIA: B
FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	2199932	53 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Tarumã - TIPOLOGIA: B	2199933	80 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF São Miguel - TIPOLOGIA: A	2199934	81 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Som da Craviola - TIPOLOGIA: A
FRANCIRLENE ARAÚJO DA SILVA CALAZANS	2200788	28 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nova República - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	2200969	36 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Saul Bennesby - TIPOLOGIA A	-	-	-	-
FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	2199937	01 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Antônio Ferreira da Silva - TIPOLOGIA: A	2199938	02 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Cosme e Damião - TIPOLOGIA: B	2199939	28 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nova República - TIPOLOGIA: A
FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	2200043	34 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Raimundo Agostinho da Silva - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
FRANCISCO SILVA FELICIO	2199516	66 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jesus de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	2200133	05 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nações Unidas - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
GENI DE OLIVEIRA SANTOS	2201118	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	2200769	40 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Bom Jesus - TIPOLOGIA: B	2200771	55 - UN; EMEIEF Bom Princípio - TIPOLOGIA: A	-	-
GLAUCIANE BORGES E SILVA	2199504	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	2200104	04 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Meu Pequeno Jones (Sede) - TIPOLOGIA: A	2200105	11 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Sementes do Araçá - TIPOLOGIA: B
GLEYCIANE SILVA RAPOSO	2200538	38 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Belezas do Buriti - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	2201099	51 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Senador Darcy Ribeiro - TIPOLOGIA: A	2201100	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	2201101	83 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Vôo da Juriti - TIPOLOGIA: A
GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	2201056	47 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pé de Murici - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	2200088	09 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes - TIPOLOGIA: A	2200089	65 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros - TIPOLOGIA: A	-	-
IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	2200913	74 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª	-	-	-	-

		Joelma Rodrigues dos Santos - TIPOLOGIA: B				
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	2201090	18 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ISABEL PEREIRA DA SILVA	2200931	51 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Senador Darcy Ribeiro - TIPOLOGIA: A	2200933	44 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF João Ribeiro Soares - TIPOLOGIA: A	2200940	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A
IVANETE FRANCO DOS SANTOS	2200889	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO	2201113	60 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JADYAEL CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	2200085	48 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª Herbert de Alencar - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JANILSON RIBEIRO BATISTA	2201117	35 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Rio Guaporé - TIPOLOGIA: B	2201134	22 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	-	-
JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	2200960	41 - UNIDADE ESCOLAR: IME Engº. Francisco Erse - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA

CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	2200805	03 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOELZA DOS SANTOS SILVA	2200924	46 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Odília Pereira de Oliveira II - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
JOSÉ ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	2199521	66 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jesus de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	2200826	56 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Chapeuzinho Vermelho - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
JULIANA APOLINÁRIA RODRIGUES	2199898	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B	-	-	-	-
KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	2200645	35 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Rio Guaporé - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	2200997	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	2199375	19 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Encanto do Ipê - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
LEILA CASTRO DE MORAIS	2201046	80 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF São Miguel - TIPOLOGIA: A	2201058	31 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Pequeno Mestre - TIPOLOGIA: B	2201059	32 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequenos Talentos - TIPOLOGIA: C
LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	2200821	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
LÍGIA FELÍCIO COSTA	2200791	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	2199895	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	2199896	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão	2199897	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A

ZONA URBANA

CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
				Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B		
LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2200978	80 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF São Miguel - TIPOLOGIA: A	2200979	82 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ulisses Soares Ferreira - TIPOLOGIA: A	-	-
LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	2200023	59 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ely Bezerra de Salles - TIPOLOGIA: A	2200024	62 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Estela Araújo Compasso - TIPOLOGIA: A	2200779	47 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pé de Murici - TIPOLOGIA: A
LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	2200757	04 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Meu Pequeno Jones (Sede) - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
LUCILENE FÉLIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	2200080	63 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flamboyant - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	2200486	49 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
LUZIETE RODRIGUES GONÇALVES PIEDADE	2201077	12 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Alegria - TIPOLOGIA: A	2201079	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B	2201080	32 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequenos Talentos - TIPOLOGIA: C
MAIANA SILVA BARRETO	2200954	27 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moranguinho - TIPOLOGIA: B	2200955	57 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 12 de Outubro - TIPOLOGIA: A	2200956	76 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - TIPOLOGIA: B
MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	2200934	01 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Antônio Ferreira da Silva - TIPOLOGIA: A	2200935	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	-	-
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	2200139	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	2200140	79 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI São Luiz Gonzaga - TIPOLOGIA: A	-	-

ZONA URBANA

CANDIDATO	Insc. 1	Opção 1	Insc. 2	Opção 2	Insc. 3	Opção 3
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	2200758	03 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA AUXILIADORA COSTA GONÇALVES PORTO	2200932	20 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Estrela do Amanhã - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	2199900	52 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUZA RODRIGUES	2200948	04 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Meu Pequeno Jones (Sede) - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA DA CRUZ SILVA	2200674	55 - UN; EMEIEF Bom Princípio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	2200897	24 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida - TIPOLOGIA: A	2200898	29 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Padre Chiquinho - TIPOLOGIA: A	2200899	36 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Saul Bennesby - TIPOLOGIA A
MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	2199995	46 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Odília Pereira de Oliveira II - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	2201040	24 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida -	-	-	-	-

		TIPOLOGIA: A				
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	2200781	53 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Tarumã - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	2200399	15 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Canto do Uirapuru - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	2200635	79 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI São Luiz Gonzaga - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	2200983	01 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Antônio Ferreira da Silva - TIPOLOGIA: A	2200984	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	2200985	10 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF São Pedro - TIPOLOGIA: A
MARIA JUCÉLIA DO NASCIMENTO LIMA	2200628	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	2200459	22 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	2200460	25 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Miguel Ferreira - TIPOLOGIA: B	2200461	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B
MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	2200675	69 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Lar da Criança - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	2199991	78 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Santa Margarida - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	2199772	75 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	2200839	42 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Esperança - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARISTELA BALBINOT	2200950	20 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Estrela do Amanhã - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	2200843	24 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MARLIZE LAGOS	2200612	75 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARLUCE AURORA GUIMARÃES	2201084	01 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Antônio Ferreira da Silva - TIPOLOGIA: A	2201085	10 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF São Pedro - TIPOLOGIA: A	2201086	29 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Padre Chiquinho - TIPOLOGIA: A

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
MAYR BRAGA PASSOS	2200697	51 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Senador Darcy Ribeiro - TIPOLOGIA: A	2200698	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	-	-
MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	2200046	41 - UNIDADE ESCOLAR: IME Engº. Francisco Erse - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
NAIARA DUARTE LIMA	2201095	59 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ely Bezerra de Salles - TIPOLOGIA: A	2201135	62 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Estela Araújo Compasso - TIPOLOGIA: A	2201136	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A
NATÁLIA ALENCAR GOMES PEREIRA	2199905	09 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	2200876	21 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor de Laranjeira - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
NÍSIA BENÍCIO CARUTA	2201051	48 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª Herbert de Alencar - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
NOE CARDOSO DA SILVA	2200768	47 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pé de Murici - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ODAIZA ALVES COSTA	2201076	72 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Padre Geovani Mendes - TIPOLOGIA: B	2201087	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A	-	-
OZANA SOARES DO NASCIMENTO	2200968	10 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF São Pedro - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
PAULA JULIANA CÂNDIDO MUNARETTI DA SILVA	2200132	23 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Khrys Damares - TIPOLOGIA C	-	-	-	-
PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	2200647	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	2200993	38 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Belezas do Buriti - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
RAIMUNDA GOMES DE BRITO	2200831	12 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Alegria - TIPOLOGIA: A	2201063	31 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Pequeno Mestre - TIPOLOGIA: B	2201064	33 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias - TIPOLOGIA B
RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	2200684	55 - UN; EMEIEF Bom Princípio - TIPOLOGIA: A	2200685	61 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira - TIPOLOGIA: B	-	-
REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	2200767	17 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Cor de Jambo - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	2200874	83 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Vôo da Juriti - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
RENILSE PEREIRA SILVA	2200848	84 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Vovó Helena - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	2201015	25 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Miguel Ferreira - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	2200792	60 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	2200425	28 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nova República - TIPOLOGIA: A	2200426	32 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequenos Talentos - TIPOLOGIA: C	2201082	27 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Moranguinho - TIPOLOGIA: B
ROSILDA GUIMÃES GARCIA	2200846	22 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ROSIMEIRE GOMES VITAL	2200683	49 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**

ROZÂNGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	2201102	62 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Estela Araújo Compasso - TIPOLOGIA: A	2201103	67 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jornalista Fernando Escariz - TIPOLOGIA: B	-	-
ROZIELY BARROS VIEIRA MELO	2200682	55 - UN; EMEIEF Bom Princípio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	2200484	11 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Sementes do Araçá - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
SANDRA MORAES DE MENEZES	2199943	05 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nações Unidas - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	2200815	54 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Auta de Souza - TIPOLOGIA: A	2200816	70 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Mãe Margarida - TIPOLOGIA: A	-	-
SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	2200142	59 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ely Bezerra de Salles - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SILVÂNIA SOUZA LIMA	2201106	16 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Castanheira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SIMARIA MONTEIRO TAVARES	2200787	58 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	2199982	83 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Vôo da Juriti - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	2200972	39 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Bilíngue Porto Velho - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
SORAIA MENDES GODINHO	2199923	28 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nova República - TIPOLOGIA: A	2199924	81 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Som da Craviola - TIPOLOGIA: A	2200974	45 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - TIPOLOGIA: A
SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	2200824	50 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Rio Madeira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

ZONA URBANA						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
SUELEN RODRIGUES COSTA	2201074	44 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF João Ribeiro Soares - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	2199191	42 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Esperança - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SUZI MARIA DA CUNHA	2200772	35 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Rio Guaporé - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	2200096	06 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Marise Castiel - TIPOLOGIA: A	2200098	69 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Lar da Criança - TIPOLOGIA: B	2200103	07 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Pequeno Polegar - TIPOLOGIA: C
UOSTON DE FREITAS	2199992	44 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF João Ribeiro Soares - TIPOLOGIA: A	2199993	48 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profº Herbert de Alencar - TIPOLOGIA: A	2199994	49 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha - TIPOLOGIA: A
VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	2200809	82 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ulisses Soares Ferreira - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
VIVIANE BARRETO GUARAES	2199922	71 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	2201096	59 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ely Bezerra de Salles - TIPOLOGIA: A	2201127	62 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Estela Araújo Compasso - TIPOLOGIA: A	2201138	64 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Flor do Piquiá - TIPOLOGIA: A
ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	2201109	67 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Jornalista Fernando Escariz - TIPOLOGIA: B	2201112	62 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Estela Araújo Compasso - TIPOLOGIA: A	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
ADAUTO DE PAULA PINTO	2199978	104 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José de Freitas - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ADRIANA DE FATIMA FLORES	2199987	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	2199988	124 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José Augusto da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-
ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA	2200872	113 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Professor Manoel Grangeiro - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
ANNI KARINE PRATES DE FREITAS	2201073	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	2200587	103 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ARACELI DA SILVA SOUZA	2199926	97 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Flor do Cupuaçu - TIPOLOGIA: B	2201020	101 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Jerusalém da Amazônia - TIPOLOGIA: C	2201021	114 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Progresso - TIPOLOGIA: D
ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO	2199413	90 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Cora Coralina - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	2200844	123 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Barão do Rio Branco - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
AUZENIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	2201061	99 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco Sales de Oliveira - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
BERENICE PERPETUA SIMAO	2200930	129 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Henrique Dias - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	2200030	114 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Progresso - TIPOLOGIA: D	2200032	89 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Bohemundo Álvares Afonso - TIPOLOGIA: D	-	-
CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	2199958	121 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Vista Alegre - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
DANIELA PEREIRA DA HORA	2201116	88 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
DEONES GOMES DE BARROS	2200799	117 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Santa Júlia - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
DINIZ DE ALBUQUERQUE	2200012	128 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco Braga - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	2200013	109 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Morvan Freire Brasil - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	2200036	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-

EDIANE LOPES DOS SANTOS	2200845	114 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Progresso - TIPOLOGIA: D	2201114	118 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Santo Antonio I - TIPOLOGIA: C	-	-
EDILAINE RAMOS DA PAZ	2200659	116 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Rio Pardo - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	2200833	107 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Marechal Rondon - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	2200941	130 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
EDINÉIA DE SOUZA FALCÃO ARAÚJO	2201043	100 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Heitor Villa Lobos - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	2200205	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EDNARA BRASIL DO CAMO	2200726	98 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	2201083	87 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 03 de Dezembro - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	2201098	126 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
EMERSON REINKE	2199941	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	2199942	124 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José Augusto da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-
EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	2200842	91 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Deigmar de Moraes de Souza - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
FERNANDO MARCELO MENDES ESTÊVÃO	2200866	101 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Jerusalém da Amazônia - TIPOLOGIA: C	2200867	89 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Bohemundo Álvares Afonso - TIPOLOGIA: D	2200868	99 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco Sales de Oliveira - TIPOLOGIA: D
FRANCIELLY SILVA FRANÇA	2200291	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	2201033	101 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Jerusalém da Amazônia - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
FRANCISCA JAMES ARAÚJO	2200360	105 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José Rodrigues - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	2200998	110 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
FRANCISCO FIALIS DINIZ	2199530	88 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos - TIPOLOGIA: B	2199531	95 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - TIPOLOGIA: A	2200973	114 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Progresso - TIPOLOGIA: D
FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	2200107	101 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Jerusalém da Amazônia - TIPOLOGIA: C	2200109	111 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora Aparecida - TIPOLOGIA: C	2201110	106 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Manoel Pedro Pereira - TIPOLOGIA: C
GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	2200706	106 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Manoel Pedro Pereira - TIPOLOGIA: C	2200708	112 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Olympia Salvatore Ribeiro - TIPOLOGIA: C	2200709	110 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora de Nazaré - TIPOLOGIA: A
IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	2200584	108 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
IVELMAR LOPES MENDONÇA	2201119	90 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Cora Coralina - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
IVETE RIBEIRO SENA GARCÊS	2200668	91 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Deigmar de Moraes de Souza - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
JAILSON LEGAL LOPES	2201050	90 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Cora Coralina - TIPOLOGIA: A	2201129	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
				DE JACI - TIPOLOGIA: B		
JANIO AGOSTINHO DUDEK	2200946	125 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Maria Casaroto Abati - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JAQUELENE COSTA DE SOUZA	2200627	102 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF João Afro Vieira - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	2201120	110 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOAO CARLOS LIMA TOME	2200887	110 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOCIMARA MARIA RIBEIRO	2199940	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOEL LOPES LACERDA	2200511	95 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JONIR TAVARES DE SOUZA	2199857	129 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Henrique Dias - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	2199386	111 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora Aparecida - TIPOLOGIA: C	2199387	115 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Riacho Azul - TIPOLOGIA: B	-	-
JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	2200106	95 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	2200095	120 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Vale do Jamari - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
JUZEMIR GOMES DE ARAÚJO	2200981	125 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Maria Casaroto Abati - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	2200679	93 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF	-	-	-	-

		Engenho do Madeira - TIPOLOGIA: D				
KELIA PEREIRA MENEZES	2200976	92 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Encantos de Mutum - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	2200901	102 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF João Afro Vieira - TIPOLOGIA: B	2200902	112 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Olympia Salvatore Ribeiro - TIPOLOGIA: C	2200904	118 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Santo Antonio I - TIPOLOGIA: C
LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	2199947	104 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José de Freitas - TIPOLOGIA: B	2199948	115 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Riacho Azul - TIPOLOGIA: B	2199949	98 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse - TIPOLOGIA: C
MARCELA TEREZINHA FERRARI	2200321	124 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José Augusto da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MÁRCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	2200828	126 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	2200513	96 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ernandes Coutinho - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	2200601	98 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	2200869	119 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF União - TIPOLOGIA: C	2200870	121 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Vista Alegre - TIPOLOGIA: C	2200871	91 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Deigmar de Moraes de Souza - TIPOLOGIA: B
MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO LIMA	2200037	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	2200797	97 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Flor do Cupuaçu - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	2200356	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	2200357	87 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 03 de Dezembro - TIPOLOGIA: A	2200358	92 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Encantos de Mutum - TIPOLOGIA: B
MARIA KATIA DE CASTRO SIQUEIRA	2200764	121 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Vista Alegre - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	2200049	92 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI Encantos de Mutum - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	2200748	94 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Erialdo Gomes do Carmo - TIPOLOGIA: D	-	-	-	-
MIGUELA DA ROSA MENEZES	2200986	103 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	2200987	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	2200988	90 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Cora Coralina - TIPOLOGIA: A
MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	2199910	121 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Vista Alegre - TIPOLOGIA: C	2200989	106 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Manoel Pedro Pereira - TIPOLOGIA: C	2200990	91 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Deigmar de Moraes de Souza - TIPOLOGIA: B

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
MIRIANE BRAGA DOS SANTOS	2201104	111 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora Aparecida - TIPOLOGIA: C	2201105	95 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - TIPOLOGIA: A	-	-
MIZAEL PESSOA VALE	2200116	140 - EMEF BOA ESPERANÇA - TIPOLOGIA D	-	-	-	-
NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	2200857	110 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Nossa Senhora de Nazaré - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
NEIDE TEREZINHA DE LIMA	2200316	124 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF José Augusto da Silva - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
NEZIA BRAZ MARTINS VERAS	2200812	107 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Marechal Rondon - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
QUELE DA SILVA PACHECO	2201107	88 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
ROSANA SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS	2200055	115 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Riacho Azul - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
SABRINA ANDRESSA DE LIMA	2200927	102 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF João Afro Vieira - TIPOLOGIA: B	2200928	86 - UNIDADE ESCOLAR: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B	2201070	115 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Riacho Azul - TIPOLOGIA: B
SAMARA FERREIRA DA SILVA	2200914	95 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SARA DA SIILVA VILLAR	2200909	112 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Olympia Salvatore Ribeiro - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-

Zona Rural						
CANDIDATO	**Insc. 1**	**Opção 1**	**Insc. 2**	**Opção 2**	**Insc. 3**	**Opção 3**
SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	2200552	122 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF 13 de Maio - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	2200907	106 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Manoel Pedro Pereira - TIPOLOGIA: C	2200908	118 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Santo Antonio I - TIPOLOGIA: C	-	-
SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	2200917	117 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Santa Júlia - TIPOLOGIA: B	-	-	-	-
TÂNIA DOS SANTOS	2200835	119 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF União - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	2200678	103 - UNIDADE ESCOLAR: EMEF Joaquim Vicente Rondon - TIPOLOGIA: A	-	-	-	-
WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	2200641	134 - UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro - TIPOLOGIA: C	-	-	-	-

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E0D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 243/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001734/2026-54.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 14 (quatorze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia**, por meio dos transportes **CM02 - PLACA RSU5G39,** com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários, **no período dos dias 02/03/2026 a 06/03/2026, 13/03, 19/03/2026 a 24/03/2026, 28/03/2026 a 31/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0750884** do **Processo 019.001734/2026-54.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	14 (quatorze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60768A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°56/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 18 de maio de 2026
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004410/2026-27 DESLOCAMENTO AOS DISTRITO DE ABUNÃ E VILA DA PENHA, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	**Abunã e Vila da Penha**	1 ½	300,00 150,00	**R$ 450,00**
Leda Fabielen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		1 ½	300,00 150,00	**R$ 450,00**
Leonardo Coelho de Almeida	92388	Fiscal Municipal		1 ½	300,00 150,00	**R$ 450,00**
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		1 ½	150,00 75,00	**R$ 225,00**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/05/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 19/05/2026, às 08:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0936829 e o código CRC 0862B652.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDF8C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 502/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade 030/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (Motoniveladora) – Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 067/2025 oriunda Pregão Eletrônico nº 013/2025 gerenciada pelo município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia do Processo Administrativo SEI nº 502/2026
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.444 – Termo de Convênio nº 171/2026/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 966/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
966	*1*	*596*	*Horas*	*Locação de horas Máquinas de Motoniveladora peso operacional mínimo de 11360 kg e Potência Mínima de 120HP. Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*550,00*	327.800,00
Total						***327.800,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 502/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82B85A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
18/05/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEDUC	R$ 650.057,47 (seiscentos e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).	001	1181-9	62723-2	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEDUC
Objeto:	Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural Matriculados na Rede de Ensino Estadual.					

São Felipe d'Oeste-RO, 19 de maio de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF8770C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3341/2026
b) Licitação Nrº :	61/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	19/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	1	Rolo compactador de solo autopropelido, zero hora de uso, tambor liso com kit pata de carneiro removível, permitindo operação em ambas as modalidades. Potência mínima de 105 hp, motor diesel de 4 cilindros, em conformidade com as normas MAR I / Tier III ou superiores, rotação nominal mínima de 2000 rpm. Peso operacional mínimo de 12.000 kg. Carga linear estática mínima de 30 kg/cm (desempenho igual ou superior). Sistema vibratório com frequência mínima de 30/32 Hz (alta/baixa), amplitude nominal mínima de 1,60/0,80 mm (alta/baixa) e força centrífuga mínima de 230/140 kN (alta/baixa). Capacidade de rampa mínima de 40% e velocidade operacional de até 5,0 km/h. Pneus 23,1x26 ou equivalentes. Largura do tambor de 2.100 mm admitida variação de 5% para mais	XCMG XS1230PDBR;	UN	1	550.000,00	550.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ou menos. Equipado com cabine de proteção ROPS/FOPS. Sistema de monitoramento de fábrica, com ativação mínima de 5 anos, possibilitando o gerenciamento em tempo real da máquina ou sistema equivalente. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante, com assistência técnica e disponibilidade de peças no estado de Rondônia, no máximo 300 km do município de Seringueiras-RO.					

Seringueiras, 19 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:56703EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	3	SOFÁ DE 1 LUGAR	apollo	UN	2	1.320,00	2.640,00
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	4	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	pandin	UN	1	1.441,00	1.441,00
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	5	MESA EM L	mesa delta	UN	1	1.183,00	1.183,00
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	6	Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas	fatto	UN	1	983,00	983,00
65.687.088	1	7	Sanduicheira Grill 850W	britania	UN	1	193,00	193,00

VANETE MIORANZA BIF								
65.687.088 VANETE MIORANZA BIF	1	8	Mesa tipo diretor	pandin	UN	2	1.219,20	2.438,40
BRASIDAS LTDA	1	2	CADEIRA FIXA	NOBRE	UN	4	149,99	599,96
RR SOARES SERVIÇOS LTDA	1	1	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA COM APOIO DE CABEÇA	BLID	UN	3	799,98	2.399,94

Seringueiras, 19 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:58C6A060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	154	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM ADULTO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM	PREMIUM	UN	250	68,20	17.050,00
AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	163	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. TAMANHO 80X50X10CM	SURGISPON/AEGIS	UN	300	61,95	18.585,00
AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	164	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 1	SURGISPON/AEGIS	UN	500	66,20	33.100,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	2	Cateter Central Venoso Poliuretano Radiopaco Cerca 5 Fr Duplo Lúmen 18 A 20 GAU Cerca 20 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introdutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	BIOMEDICAL	UN	30	126,00	3.780,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	4	Cateter Central Venoso Poliuretano Radiopaco Cerca 7 Fr Duplo Lúmen 16 GAU Cerca 30 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introdutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	BIOMEDICAL	UN	30	90,00	2.700,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	79	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml	VIC PHARMA	UN	600	15,50	9.300,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	91	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS, CONTENDO SACOLA QUE MANTEM A IMPERMEABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O SEU FECHAMENTO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	DESCARBOX	CX	150	145,00	21.750,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	229	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1000ML	vicpharma	UN	20	63,66	1.273,20
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	369	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES	solidor	UN	100	0,82	82,00

			FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO					
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	371	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO	solidor	UN	150	0,72	108,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	3	Cateter Central Venoso Poliuretano Radiopaco Cerca 7 Fr Duplo Lúmen 14 A 18 GAU Cerca 20 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introdutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	KFF	UN	30	68,90	2.067,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	107	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃ	KELDRI 1 LITRO	UN	350	21,88	7.658,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	141	EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), DISPONÍVEL EM CAIXAS COM 250 UNIDADES.	CLEAN	CX	20	67,99	1.359,80
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	227	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, AFIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. TIPO PACOTE PRONTO PARA TESTE, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR FOLHAS BARREIRA INTERNAS QUE PODEM VARIAR CONFORME A GRAMATURA DO PAPEL, MAS QUE ALCANÇAM UM DESEMPENHO ESTABELECIDO NA NORMA (EQUIVALE AO TESTE DE 7 KG DO BOWIE & DICK) + 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA + INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO + FOLHA ALERTA	CLEAN	UN	500	7,75	3.875,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	417	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL	HIOXI	UN	150	289,41	43.411,50

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2 (COR VERDE)					
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	7	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 26 G X 1/2" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	CX	250	7,05	1.762,50
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	8	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 24 G X 3/4" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	CX	250	7,40	1.850,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	9	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 22 G X 1" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	CX	400	7,50	3.000,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	10	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 21 G X 1" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	CX	500	7,50	3.750,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	11	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 21 G X 1 1/4" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	CX	150	7,50	1.125,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 18 G X 1 1/2" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico	LABOR IMPORT	CX	500	8,10	4.050,00

			Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	101	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALADAS EM PAPEL GRA	MAISMED	PCT	10.000	0,70	7.000,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	251	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2.300	20,90	48.070,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	253	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO P, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA	MEDIX	CX	20	23,50	470,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES					
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	254	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO M, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES	MEDIX	CX	20	22,90	458,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	255	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO G, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES	MEDIX	CX	10	22,90	229,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	285	PAPEL FORMATO LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. CONFECCIONADO EM 100% DE CULULOSE VIRGEM, RESISTENTE, ULTRA ABSORVENTE, MACIO, COR BRANCA, NÃO ESTERIL E DE USO ÚNICO. ROLO 70CM X 50 M	FORT CLEAN	UN	300	9,40	2.820,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	287	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 120MM X 50M.	DUOTEC	UN	150	38,50	5.775,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	14	Dispositivo P/ Anestesia Regional Raquidiana Agulha Ponta Quincke 25 G Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Aço Inoxidável Luer Transparente C/ Mandril Estéril, Uso Único	PROCARE	CX	120	113,60	13.632,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	111	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT C/ 10UND	MEDSONDA	PCT	200	24,09	4.818,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	147	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MACROGOTAS) GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, COM CONECTOR ESCALONADO, TUBO FLEXÍVEL DE 150CM NA COR AZUL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO,	TKL	UN	500	1,23	615,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	166	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	UN	20	22,34	446,80
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	167	FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	UN	20	34,17	683,40
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	168	FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	UN	20	41,63	832,60
GOLDEN MED IMPORTADORA E	1	214	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM PESO	ICARAI	UN	30	71,62	2.148,60

DISTRIBUIDORA LTDA			MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO 37%. FRASCO CONTENDO 1000 ML					
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	215	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5) - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO EM SPRAY, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA. FRASCO COM 100ML	KOLPLAST	UN	30	10,48	314,40

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	220	FRASCO PORTA-LÂMINA FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DIVISÓRIA E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE TRÊS LÂMINAS. PCT C/ 100 UND	MEDGRAN	PCT	5	98,37	491,85
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	282	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDO EM POLICARBONATO E HASTES PLÁSTICAS MALEÁVEIS E REGULÁVEIS. LENTE INCOLOR RESSISTENTE AO ALTO IMPACTO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS E PROTEÇÃO LATERAL.	VALEPLAST	UN	100	5,54	554,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	297	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS. TAMANHO ADULTO, COM CERCA DE 40 CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 250 KG. APRESENTA ABERTURA OBLONGAS, FORMATO “PEGA MÃOS” E ACOMPANHA CINTO TIPO ARANHA	RESGATE	UN	5	679,36	3.396,80
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	298	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, EM LATEX NATURAL, LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, LISO, OPACO, PARA USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.	BLOWTEX	UN	6.000	0,64	3.840,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	315	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 30 X 0,8 (30G X 5/16) FIXA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM UI, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, PERMITINDO MELHOR DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO NO CORPO DA SERINGA, AGULHA ULTRAFINA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CX/100 UND	SOLIDOR	CX	50	34,67	1.733,50
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	326	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.12 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 120CM.	GVFLEX	UN	300	12,53	3.759,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	380	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 30 X 8CM, TAMANHO PP	RESGATE	UN	20	11,27	225,40
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	381	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 53 X 8CM, TAMANHO P	RESGATE	UN	30	11,06	331,80
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	382	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 63 X 9CM, TAMANHO M	RESGATE	UN	30	12,49	374,70
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	390	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE (20 A 90%) E TEMPERATURA (-50 A +70ºC), FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, LEITURA EM EM °C E °F, SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE CERCA 2 METROS COM PONTA METÁLICA E ALIMENTAÇÃO POR PILHA.	EXBOM	UN	30	79,23	2.376,90
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	418	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 250KGF/CM² OU 3500LB/IN² (3500PSI) E PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2,5KGF/CM² OU 350LB/IN² (350PSI). A CONEXÃO DE ENTRADA COM PORCA ROSCA DIREITA INTERNA COM W21.8 X 1/14 E VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H, VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA COM DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 315 KGF/CM². CONEXÃO DE SAÍDA COM PORCA ROSCA DIREITA 9/16” UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 (8MM), DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 16 KGF/CM² (COR VERDE).	BRAX	UN	10	356,25	3.562,50
G.O MEDICAL LTDA	1	16	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO 1000ML DESINFETANTE HOSPITALAR CX 12 UND	J.FERES	CX	220	73,55	16.181,00
G.O MEDICAL LTDA	1	78	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUÇÃO ALCÓOLICA 2%, FRASCO 1.000ml	RIOQUIMICA	UN	350	18,48	6.468,00

G.O MEDICAL LTDA	1	210	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À	MAXICOR	UN	600	4,25	2.550,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO (ZEBRADA). NA OUTRA FACE POSSUI UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	20	ALMOTOLIA 500ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	GG PLASTICOS	FRASCO	50	7,00	350,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	21	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	J PROLAB	FRASCO	50	5,20	260,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	22	ALMOTOLIA 500ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	GG PLASTICOS	FRASCO	20	8,40	168,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	23	ALMOTOLIA 250ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	J PROLAB	FRASCO	20	4,90	98,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	29	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	MEDMAIS	PCT	750	1,25	937,50
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	88	COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RESISTENTE IMPERMEÁVEL, COM COMPRESSOR DE AR. CERCA 195 X 85CM DE DIMENSÃO, CAPACIDADE SUPERIOR A 141KG.	DELLAMED	UN	10	225,99	2.259,90
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE	1	100	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO	MEDMAIS	PCT	2.000	10,70	21.400,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			PURO E BRANCO, ALVEJADAS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PCT C/500 UND					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	145	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, TIPO SORO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E ÂMBAR, COM CAPA PROTETORA PARA FRASCO, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA E TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	GLOMED	UN	2.000	1,04	2.080,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	196	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM, CX C/ 24	SUPER MEDY	CX	100	37,50	3.750,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	218	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL COM EXTENSÃO, CLAMP, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM TRÊS VIAS E CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	VITALSUC	UN	100	32,40	3.240,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	243	LANTERNA CLÍNICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. POSSUI CLIPES PARA FIXAÇÃO, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANHO AAA) E CONFECCIONADA EMM AÇO INOXIDAVEL.	BIOLAND	UN	50	21,70	1.085,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E	1	245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL,	GLOMED	CX	20	1,70	34,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/50 PARES					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA	1	246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO,	GLOMED	CX	55	1,93	106,15

DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/200 PARES					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	247	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/200 PARES	GLOMED	CX	40	1,93	77,20
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	248	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/200 PARES	GLOMED	CX	40	2,19	87,60
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	274	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 6 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA.	VITALGOLD	UN	10	197,00	1.970,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	310	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 15 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES	VABENE	PACOTE	30	19,50	585,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	330	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	GLOMED	UN	200	0,85	170,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E	1	332	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, CONFECCIONADO EM PVC	GLOMED	UN	500	0,88	440,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE..					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	351	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,11	333,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	353	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,13	339,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	354	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,05	315,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	355	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,09	327,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	356	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,05	315,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	357	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,12	336,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E	1	358	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, TIPO LEVINE, LONGA,	GLOMED	UN	300	1,60	480,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	359	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,86	558,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	360	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,05	315,00

HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	361	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GLOMED	UN	300	1,20	360,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	362	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS..	GLOMED	UN	500	1,10	550,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	388	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, USO ORAL E AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 43 ºC, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO/ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. COM MEMÓRIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	DELLAMED	UN	150	12,00	1.800,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	389	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL, COM FIO EXTENSOR COM SENSOR DE PELO MENOS 2 M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, APRESENTA FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA	SUPER MEDY	UN	20	107,00	2.140,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			(-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C, ALARME CONFIGURÁVEL, MEMÓRIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PILHA.					
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	394	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA E CERCA DE 30 G/M2, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, TAMANHO ÚNICO. PCT C/50 UND.	VABENE	PCT	1.000	6,50	6.500,00
INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	292	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO D	CMOS DRAKE	UN	10	580,00	5.800,00
INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	293	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO	CMOS DRAKE	UN	5	541,00	2.705,00
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	1	102	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM SILICONE, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. ESTÉRIL. TAMANHO 7,5CM X 7,5CM.	HARTMANN	UN	350	13,97	4.889,50
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	1	103	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM SILICONE, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE	HARTMANN	UN	400	30,00	12.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM.					
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	1	104	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM PRATA E COMPOSTO DE PELÍCULA ADESIVA E TRANSPARENTE PU(POLIURETANO). É CAPAZ DE RETER O EXSUDATOEM SUA ESTRUTURA INTERNA E PROTEGER A REGIÃO AO REDOR DA FERIDA, AUXILIANDO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DO EFEITO ANTIMICROBIANO DOS ÍONS DE PRATA COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM	HARTMANN	UN	350	31,85	11.147,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	5	Ácido Peracético Mínimo De 0,2% Solução Aquosa	VIC PHARMA	FRA	30	67,66	2.029,80
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	17	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, USADO PARA DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA. FRASCO 500 ML, CX C/ 12 UND.	SULMAR	CX	50	80,10	4.005,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	18	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO E HIGIENIZADOR. FRASCO 450G/500ML, CX C/12	SULMAR	CX	70	89,90	6.293,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	19	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE,	CREMER	UN	500	14,87	7.435,00

			PURIFICADO E ALVEJADO. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	24	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEAR) DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ERGONÓMICO EM PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VITALMAX	UN	1.000	2,06	2.060,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	30	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	ERIMAX	PCT	750	7,50	5.625,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	31	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO, PCT/12 UND.	ERIMAX	PACOTE	750	9,98	7.485,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	32	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM. CAIXA C/ 20 ROLOS	CREMER	CX	120	47,00	5.640,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	33	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM CAIXA C/ 20 ROLOS	CREMER	CX	120	64,00	7.680,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	34	ATADURA GESSADA, 20CM X 4M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM CAIXA C/ 20 ROLOS	CREMER	CX	150	104,00	15.600,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	40	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICACDA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, CX C/50 UND.	MEDIX	CX	100	179,99	17.999,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	67	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 X 32MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	TKL	CX	100	63,45	6.345,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	68	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 X 32MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	TKL	CX	300	58,75	17.625,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	69	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 X 25MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E	TKL	CX	400	67,50	27.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	70	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 X 19MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	TKL	CX	350	75,89	26.561,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	95	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO COM 80ML, PARA ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. FABRICADO EM	CRAL	PACOTE	50	53,00	2.650,00

			POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE TAMPA TIPO ROSCA VERMELHA, SEM PÁ. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMETE. PCT C/ 100UND.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	99	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 45CM X 50CM, COM 38G, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE ALGODÃO PURO SOBREPOSTAS, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, 100% ALGODÃO E COM FIO RADIOPACO, POSSUINDO EM UM DOS SEUS CANTOS UM CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, QUE DEVE SER MANTIDA DO LADO EXTERNO DA FERIDA CIRÚRGICA COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, FACILITANDO A MANIPULAÇÃO E PROPORCIONANDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 50 UND.	ERIMAX	PCT	800	57,95	46.360,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	137	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO,	MEDIX	UN	600	0,99	594,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (ADULTO)					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	138	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (INFANTIL)	MEDIX	UN	200	16,00	3.200,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	139	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (NEONATAL)	MEDIX	UN	100	11,81	1.181,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	150	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G, COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND.	MEDIX	CX	25	21,10	527,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	151	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND.	MEDIX	CX	25	20,20	505,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	152	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G, COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA	MEDIX	CX	10	20,25	202,50

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	157	ESPARADRAPO (FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL) 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, 100% ALGODÃO COM ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. APRESENTA EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	WILTEX	UN	2.000	9,20	18.400,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	158	ESPARADRAPO (FITA ADESIVA TRANSPARENTE) 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE POLIETILENO MICROPERFURADO COM ADESIVO ACRÍLICO. É FLEXÍVEL E POSSIBILITA MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTO. FÁCIL DE CORTAR, TEM	CIEX	UN	1.000	6,15	6.150,00

			ÓTIMA ADERÊNCIA, É FACILMENTE REMOVÍVEL E NÃO DEIXA RESÍDUOS. IDEAL PARA APLICAR EM REGIÕES DE ALTA SENSIBILIDADE. APRESENTA ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	159	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CERCA DE 14CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CONVENCIONAL ARREDONDADO EM MADEIRA POLIDA LISA E RESISTENTE. PCT C/ 100 UND.	THEOTO	PCT	200	6,15	1.230,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	161	ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSÓL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO D	G-TECH	UN	35	26,29	920,15
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	169	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, B	MEDIX	UN	20	8,35	167,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	170	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO	MEDIX	UN	10	9,44	94,40

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO,					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	178	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	100	102,80	10.280,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	179	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	91,10	4.555,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	180	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	99,70	4.985,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	191	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.	SHALON	CX	30	140,00	4.200,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	193	FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILINDRICA, 75 CM, CX/24 UND.	SHALON	CX	100	75,88	7.588,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	197	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 cm, CX C/ 24	SHALON	CX	100	36,97	3.697,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	199	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	15	90,00	1.350,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	200	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	MEDIX	CX	20	90,32	1.806,40
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	201	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR,	MEDIX	CX	15	56,33	844,95

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	202	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CX C/ 24 UND	SHALON	CX	15	106,00	1.590,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	203	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	SHALON	CX	10	93,98	939,80
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	204	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 45 CM, AGULHA COM 2,0 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	SHALON	CX	10	82,66	826,60
JGM PRODUTOS PARA	1	238	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, FABRICADA EM	MEDIX	CX	80	33,62	2.689,60

SAUDE LTDA			AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	239	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND	MEDIX	CX	50	35,00	1.750,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	240	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND	MEDIX	CX	80	32,46	2.596,80
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	241	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND	MEDIX	CX	50	31,32	1.566,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	242	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND	MEDIX	CX	80	35,00	2.800,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.200	20,14	24.168,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	252	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2.200	20,14	44.308,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 250MM X 100M.	MEDIX	UN	100	118,00	11.800,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	288	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 300MM X 100M.	MEDIX	UN	100	128,00	12.800,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	305	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ÁREA DE INSCRIÇÃO COM 1,8 X 6,2 CM, COR AZUL.	WILTEX	UN	300	0,54	162,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	306	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ÁREA DE INSCRIÇÃO COM 1,8 X 6,2 CM, COR ROSA.	WILTEX	UN	300	0,91	273,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	335	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 10 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	MEDIX	CX	10	29,70	297,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	348	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 22 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	MEDIX	CX	20	24,98	499,60
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	349	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 24 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	MEDIX	CX	30	29,70	891,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	373	SONDA URETRAL N° 06 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UN	300	0,56	168,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	374	SONDA URETRAL N° 08 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UN	300	0,56	168,00
JGM PRODUTOS PARA	1	375	SONDA URETRAL N° 10 FR,	MEDIX	UN	300	0,57	171,00

SAUDE LTDA			CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	376	SONDA URETRAL N° 12 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA	MEDIX	UN	500	0,59	295,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	377	SONDA URETRAL N° 14 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UN	300	0,60	180,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	378	SONDA URETRAL N° 16 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UN	300	0,60	180,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	385	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 10CM X 10CM	SHALON	UN	15	38,63	579,45
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	386	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 15CM X15CM	SHALON	UN	10	36,52	365,20
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	387	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM	SHALON	UN	10	95,34	953,40
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	416	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (MATERIAL GASOTERAPIA), COM MARCAÇÃO DE NIVEL MÁXIMO E MÍNIMO, FRASCO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 250ML (COR VERDE).	RWR	UN	400	10,92	4.368,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	420	VASELINA LÍQUIDA (PARAFINA LÍQUIDA), PETROLATO PURO INDICADO COMO EMOLIENTE DA PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE; LUBRIFICANTE PURO OU COMO BASE DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS. FRASCO DE 1000ML	CINORD	UN	120	38,61	4.633,20
LUVERMED DISTRIBUIDORA	1	266	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, COR	QUALYBLESS	CX	1.800	5,75	10.350,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DE MEDICAMENTOS LTDA-ME			BRANCA, 100% POLIPROPILENO, CAMADA TRIPLA COM FILTRO E CLIP NASAL. PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 95%, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. CX COM 50 UNIDADES					
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1	342	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 16 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	MEDIX	CX	50	30,00	1.500,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1	379	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO. C/12 UND. TAMANHO 16MM X 180MM	GLOMED	PCT	50	5,00	250,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	1	Cateter Central Venoso Poliuretano Radiopaco Cerca 4 Fr Duplo Lúmen 20 GAU Cerca 15 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introdutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	NOVOCENT PRO	UN	30	80,00	2.400,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	13	Dispositivo P/ Anestesia Regional Raquidiana Agulha Ponta Quincke 22 G Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Aço Inoxidável Luer Transparente C/ Mandril Estéril, Uso Único	KDL	CX	10	109,00	1.090,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	15	Dispositivo P/ Anestesia Regional Raquidiana Agulha Ponta Quincke 27 G Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Aço Inoxidável Luer Transparente C/ Mandril Estéril, Uso Único	KDL	CX	20	109,00	2.180,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, EM ROLO, UNIFORME, NÃO ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOFEN	PCT	80	6,97	557,60
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, EM ROLO, UNIFORME, NÃO ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOFEN	PCT	100	11,09	1.109,00

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	35	AUTO LANCETA 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO (SISTEMA RETRÁTIL), AGULHA ULTRA FINA 0,36MM X 1,5MM, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, CX C/ 100 UND	WILTEX	CX	1.000	10,50	10.500,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE	WELL LEAD	UN	15	12,76	191,40

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	WELL LEAD	UN	15	12,76	191,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	57	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE,	WELL LEAD	UN	25	12,76	319,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	WELL LEAD	UN	25	12,76	319,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E	WELL LEAD	UN	25	12,76	319,00

				DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA	WELL LEAD	UN	25	12,76	319,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	65	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14G X 45MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND.	POLYMED	CX	20	79,30	1.586,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	66	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 X 45MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	POLYMED	CX	50	79,22	3.961,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	71	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN (VIA ÚNICA), TAMANHO 3,5 FR, EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CENTÍMETROS, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK E TAMPA NO EXTREMO DISTAL; EMBALAGEM PROTETORA	POLYMED	UN	50	15,00	750,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			INDIVIDUAL EM POLIETILENO. UTILIZADO PARA ACESSO INTERMITENTE OU CONTINUO DA ARTÉRIA OU VEIA UMBILICAL EM RECÉM-NASCIDOS OU PREMATUROS, COM OJETIVO DE MONITORAR A PRESSÃO SANGUÍNEA, PERMITIR A COLHEITA INTERMITENTE DE SANGUE PARA EXAMES, INFUSÃO DE MEDICAÇÕES E EXSANGUÍNEO/TRANSFUSÃO.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	75	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGENOTERAPIA Nº12, ADULTO, PRODUZIDO EM PVC, COM TUBO EXTENSOR EM SILICONE DE 105CM E DOIS TUBOS DE ACESSO NASAL PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PCT C/10 UND.	BIOSANI	PCT	650	9,99	6.493,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	76	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº08, 105 CM, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND.	BIOSANI	PCT	550	13,45	7.397,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	81	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO PP	RESGATESP	UN	20	52,67	1.053,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	82	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO P	RESGATESP	UN	20	52,67	1.053,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	83	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE	RESGATESP	UN	20	52,67	1.053,40

				POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO M					
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	84	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO G	RESGATESP	UN	20	52,67	1.053,40

Nome		lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	85	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	RESGATESP	UN	20	14,49	289,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	86	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	RESGATESP	UN	20	14,49	289,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	87	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	RESGATESP	UN	20	14,49	289,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	92	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS, CONTENDO SACOLA QUE MANTEM A IMPERMEABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O SEU FECHAMENTO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	FLEXPELL	CX	20	115,99	2.319,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	93	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA (TIPO GARRAFA), NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTO, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS, EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE COM CLAMP, ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 1200 ML.	MEDSONDA	UN	40	4,62	184,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	96	COLETOR DE URINA ADULTO MEDINDO 30CM COMP X 20CM DE LARGURA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2000 ML. TIPO SACO, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, EM FORMATO RETANGULAR, NA BORDA SUPERIOR, APRESENTA UM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA BOLSA. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL.	3P MEDICAL	UN	500	0,44	220,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	97	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. CAPACIDADE 100ML E GRADUADO A CADA 10 ML, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA,	FOYOMED	PACOTE	200	4,20	840,00

Nome		lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
				RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL. PCT C/10 UND.					
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	123	DRENO DE SUCÇÃO 3,2MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL.	WILTEX	UN	80	21,06	1.684,80
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	124	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX	WILTEX	UN	100	25,29	2.529,00

				COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	125	DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO	WILTEX	UN	100	24,93	2.493,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	126	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 12FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 12). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO	FOYOMED	UN	10	7,07	70,70
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	127	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 16FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	10	6,80	68,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	128	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 20FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 20). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	10	7,90	79,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	129	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 24FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 24). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	15	7,74	116,10

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	130	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 28FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO	FOYOMED	UN	15	7,19	107,85

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 28). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	131	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 30FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 30). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	30	8,90	267,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	132	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 32FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 32). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	30	9,72	291,60
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	133	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 34FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM	FOYOMED	UN	30	10,17	305,10

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 34). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	134	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 36FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 36). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.	FOYOMED	UN	30	10,84	325,20
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	135	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 38FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE	FOYOMED	UN	30	11,10	333,00

			LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 38). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO						
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	136	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 40FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50	FOYOMED	UN	20	6,74	134,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	155	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM ADULTO EXTRA OBESO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 36,5 X 18 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM	PREMIUN	UN	50	92,32	4.616,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	162	ESPONJA/ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA COM CLOREXEDINA 2%. APRESENTANDO DUAS FACES: UMA COM ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SÉPTICO E OUTRA COM CERDAS MACIAS. UND 6.500 620163	VICPHARMA	UN	6.500	2,40	15.600,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	165	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO EM "Y" MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. APRESENTA ASCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS DE SILICONE	PREMIUN	UN	100	15,99	1.599,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	172	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. CX C/24 UND.	SHALON	CX	50	51,30	2.565,00
MEDSHOP HOSPITALAR	1	173	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO	SHALON	CX	30	58,17	1.745,10

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LTDA			ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	174	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM E AGULHA CILINDRICA DE 4,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND.	SHALON	CX	40	58,17	2.326,80
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	177	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CX C/ 24 UND	SHALON	CX	50	59,99	2.999,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	181	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	TECHNOFIO	CX	100	98,31	9.831,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	182	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.	TECHNOFIO	CX	30	110,54	3.316,20
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	184	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	96,62	4.831,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	185	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	91,10	2.733,00
MEDSHOP HOSPITALAR	1	186	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1-0, 75	TECHNOFIO	CX	60	96,70	5.802,00

LTDA				CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	187	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	91,10	4.555,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	188	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 5,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	120	96,70	11.604,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	189	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	90,99	5.459,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	190	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	91,10	2.733,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	192	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	TECHNOFIO	CX	100	32,39	3.239,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	194	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM, CX/24 UND	TECHNOFIO	CX	250	32,39	8.097,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	195	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	250	32,39	8.097,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	205	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	SHALON	CX	100	299,72	29.972,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	206	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	SHALON	CX	200	300,80	60.160,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	207	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, 70CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	SHALON	CX	50	299,72	14.986,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	208	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 3-0 MULTIFILAMENTAR DOS	SHALON	CX	30	299,72	8.991,60

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	209	FITA ADESIVA HOSPITALAR EM ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	CIEX	UN	800	4,20	3.360,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	211	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, LIVRE DE LATEX, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 10CM X 4,5M	WILTEX	UN	2.000	5,05	10.100,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	219	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSQUEADA, BICO CONECTOR, ALÇA E ESTIQUETA. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	IMAX	UN	300	1,09	327,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	221	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 06 FR, TAMANHO NEONATAL. COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GCMEDICA	UN	10	24,15	241,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	222	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 10 FR, TAMANHO INFANTIL. COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E EMBALADO	GCMEDICA	UN	15	28,00	420,00

				INDIVIDUALMENTE.					
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	223	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 15 FR, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E	GCMEDICA	UN	20	28,00	560,00

Nome		lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
				EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	224	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, NEUTRO, TRANSLÚCIDO, INODORO, NÃO GORDUROSO, DE FÁCIL REMOÇÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL À BASE DE ÁGUA E POLIMERO CARBOXIVINÍLICO, HIPOALERGÊNICO. GALÃO 5KG	CARBOGEL	UN	40	29,50	1.180,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	230	GARROTE PARA FLEBOTOMIA, EM BORRACHA NATURAL, LIVRE DE LATEX, TIPO FITA. COM CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTA-SE EM ROLO, PRÉ-CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA. CX COM 25 FITAS	CRALPLAST	CX	10	21,75	217,50
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	233	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA, EM EVA PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, FECHO EM VELCRO, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.	RESGATESP	UN	10	124,34	1.243,40
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	235	KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR EM	FOYOMED	UN	200	8,63	1.726,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	236	KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR E	FOYOMED	UN	200	7,55	1.510,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	256	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 04CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	80	9,20	736,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	257	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 06CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	80	7,47	597,60
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	258	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 08CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	80	9,72	777,60

Nome		lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	259	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 10CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	80	11,39	911,20
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	260	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 15CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	100	18,50	1.850,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	261	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 20CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO.	MSO	UN	100	20,96	2.096,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	262	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE 23 MICRONS, METALIZADA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO, TAMANHO 2,10 X 1,40M, USO ÚNICO PARA CORPO INTEIRO. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, PROVA DE ÁGUA E VENTO, ALÉM DE SER RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	RESGATESP	UN	50	7,50	375,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	263	MÁSCARA DE VENTURI FABRICADO EM PVC, NÃO ESTÉRIL, DO TIPO ALONGADA E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. INDICADA NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E APNEIA OBSTRUTIVA, PERMITINDO O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIOFORNECIDA AO PACIENTE. ACOMPANHA TUBO CORRUGADO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E 06 DILUIDORES COLORIDOS . TAMANHO ADULTO	WELL LEAD	UN	100	8,35	835,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	264	MÁSCARA DE VENTURI FABRICADO EM PVC, NÃO ESTÉRIL, DO TIPO ALONGADA E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. INDICADA NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E APNEIA OBSTRUTIVA,	WELL LEAD	UN	50	8,35	417,50

			PERMITINDO O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIOFORNECIDA AO PACIENTE. ACOMPANHA TUBO CORRUGADO, EXTENSÃO DE					

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			OXIGÊNIO, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E 06 DILUIDORES COLORIDOS. TAMANHO INFANTIL					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	267	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 1, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.	WELL LEAD	UN	10	102,95	1.029,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	268	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 1,5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.	WELL LEAD	UN	10	35,00	350,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	269	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 2 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.	WELL LEAD	UN	10	35,00	350,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	270	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 2,5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA.	WELL LEAD	UN	15	35,00	525,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	271	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 3 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.	WELL LEAD	UN	20	35,00	700,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	272	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 4 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO.	WELL LEAD	UN	20	35,00	700,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	273	MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	WELL LEAD	UN	20	35,00	700,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	275	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA,	WELL LEAD	UN	150	7,37	1.105,50

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. TAMNHO INFANTIL.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	276	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. TAMANHO ADULTO.	WELL LEAD	UN	200	8,30	1.660,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	277	MÁSCARA (RESPIRADOR) DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2-N95, EM POLIPROPILENO (CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS), CONFECCIONADO EM 4 CAMADAS COM ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SEM VALVULA, TIPO CONCHA (BICO DE PATO), CLIP NASAL AJUSTAVEL, COR BRANCA. APRESENTA 94% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM MÍNIMA PARA PARTÍCULAS, NÉVOAS E FUMOS, ALÉM DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR A 95%. INDICADO NA PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÕES POR INALAÇÃO DE GOTÍCULAS TRANSMITIDAS À CURTA DISTÂNCIA E PELA PROJEÇÃO DE SANGUE E/OU OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS, QUE POSSAM ATINGIR AS VIAS RESPIRATÓRIAS. USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	HEALTFORT	UN	1.000	0,90	900,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	307	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 60 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1,5L E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC	FOYOMED	UN	35	135,00	4.725,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	308	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 40 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 500 ML E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC	FOYOMED	UN	20	114,87	2.297,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	309	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 40 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 250 ML E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC	FOYOMED	UN	15	120,00	1.800,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	311	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES	GOIAS PLASTICOS	PCT	50	17,49	874,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	312	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 50 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES	GOIAS PLASTICOS	PCT	150	27,30	4.095,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	313	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 100 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES	GOIAS PLASTICOS	PCT	200	37,80	7.560,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	316	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,45 (26G X 1/2) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM UI, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/100 UND.	SR	CX	50	23,00	1.150,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	317	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 03	SR	CX	100	108,77	10.877,00

				ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/500 UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	319	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/250 UND.	SR	CX	200	101,50	20.300,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	320	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/250 UND.	SR	CX	180	132,00	23.760,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	324	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.08 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.	GCMEDICA	UN	50	12,80	640,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	325	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.10 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE	GCMEDICA	UN	100	12,80	1.280,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	327	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	200	0,74	148,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	328	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	500	0,79	395,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	329	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	5.000	0,68	3.400,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	331	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	1.000	0,75	750,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	333	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	500	0,82	410,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	334	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 08 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	5	39,00	195,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	337	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 12 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	WELL LEAD	CX	10	24,50	245,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	339	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 14 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL	WELL LEAD	CX	20	23,52	470,40

				CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.					
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	341	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 16 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	120	23,52	2.822,40
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	343	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 18 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	100	23,52	2.352,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	344	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 18 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	50	29,22	1.461,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	345	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 20 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	70	23,52	1.646,40
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	346	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 20 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	30	33,70	1.011,00
MEDSHOP LTDA	HOSPITALAR	1	347	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 22 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	WELL LEAD	CX	70	24,90	1.743,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	350	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 24 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND.	WELL LEAD	CX	10	33,70	337,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	352	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	BIOSANI	UN	300	1,03	309,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	364	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS..	BIOSANI	UN	500	1,67	835,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	366	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.	BIOSANI	UN	500	1,90	950,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	392	TIRA PARA GLICOSOMETRO COMPÁTIVEL COM A MARCA ON CALL PLUS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.	ON CALL PLUS	CX	1.500	23,20	34.800,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	393	TIRANTES PARA O CORPO DA PRANCHA, KIT COM 3 PEÇAS DE CINTOS, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, USADOS NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE E GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPORTE. COMPOSTO POR TIRANTE CENTRAL (ABDOMINAL), SEGUIDO PELO TIRANTE INFERIOR (QUADRIL) E O SUPERIOR (TÓRAX), COM SITEMA DE FECHAMENTO EM FIVELA.	RESGATESP	KIT	10	28,63	286,30
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	396	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE TRANSPARENTE 204 (6 X 12 MM), AUTOCLAVÁVEL, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO.	PERFIMED	UN	10	120,42	1.204,20

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			EMBALAGEM COM 15 METROS					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	398	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 2,0 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX	COMPER	CX	3	33,10	99,30

				C/ 10UND					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	5	45,10	225,50
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	400	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND	COMPER	CX	3	33,70	101,10
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	401	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	48,00	480,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA		1	402	402. TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL. RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E	COMPER	CX	2	36,27	72,54

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND CX 02 451191					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	403	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	58,90	589,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	404	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND	COMPER	CX	2	37,00	74,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	405	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	31,50	315,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	406	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND	COMPER	CX	2	40,70	81,40
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	407	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E	WELL LEAD	CX	10	47,20	472,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	408	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	46,72	467,20
MEDSHOP HOSPITALAR	1	409	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO	WELL LEAD	CX	10	54,20	542,00

LTDA			VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	410	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	55,40	554,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	10	54,27	542,70
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	412	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	20	49,68	993,60
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	413	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA	WELL LEAD	CX	20	45,68	913,60

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.					
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	414	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	20	44,58	891,60
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	415	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND.	WELL LEAD	CX	20	44,40	888,00
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	1	171	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 15 X 45CM, SEM AGULHA. CX C/24 UND	BRASUTURE	CX	60	50,99	3.059,40
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	1	176	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	BRASUTURE	CX	30	58,00	1.740,00
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	6	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 3%, 10 VOLUMES, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE USO TÓPICO, FRASCO 1000 ML. CX C/ 12 UND	Rioquimica	CX	20	80,00	1.600,00
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	80	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%, FRASCO 1.000mL	Rioquimica	UN	350	8,40	2.940,00
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	231	GLUTARALDEÍDO 2% 32 DIAS, DESINFECTANTE DE ALTO NÍVEL, USADO EM EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. PRECISA SER ATIVADO ANTES DO USO, COM TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS, REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 32 DIAS. FRASCO 5000ML + PÓ ATIVADOR	Rioquimica	UN	50	195,00	9.750,00
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA	1	146	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO CONSTITUÍDO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO,	LAMEDID	UN	500	4,00	2.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, RÍGIDO, COM CAMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO, TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR COM CERCA DE 150CM, COM PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO. ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO E TAMPA PROTETORA COM FILTRO PARA SISTEMA FECHADO					
Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Mat. Cirúrgicos LTDA	1	72	CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA	SAFE&SOFT	UN	50	221,59	11.079,50

			FACILITAR SUA INSERÇÃO, ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP					
Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Mat. Cirúrgicos LTDA	1	74	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 28CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	SAFE&SOFT	UN	50	221,59	11.079,50
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	156	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM INFANTIL COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 22,5 X 7,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM.	PREMIUM	UN	50	73,20	3.660,00
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	234	KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO MÉDIO EM METAL MD 2.5V CONVENCIONAL TIPO C, COM SUPERFÍCIE	JG MORIYA	UN	10	865,00	8.650,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			RECARTILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA; À PROVA DE FERRUGEM E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS. ACOMPANHA 6 LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH (0, 1, 2, 3, 4, 5) E LAMPADA DE LED. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.					
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	278	OFTALMOSCÓPIO DIRETO (MD OMNI 30000) PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. INDICADO PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA, ALÉM DE LESÕES, TUMORES NA RETINA E TESTE DO OLHINHO EM RECÉM NASCIDOS. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, COM CABO E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS,19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, ALÉM DE CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	DOCTOR DEVICES	UN	5	1.268,00	6.340,00
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	280	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM	MEDICLI NI	UN	100	72,00	7.200,00
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	283	OTOSCÓPIO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LÂMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA, FEITO DE ABS RESISTENTE A IMPACTOS E MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM 3X; ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM) E CABO	MIKATOS	UN	20	193,50	3.870,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS. APRESENTA CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO E ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.					
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	322	SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL), TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, PARA AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR E ENTRADA AUXILIAR.	JUMPER	UN	20	434,78	8.695,60
YOU CARE SOLUÃ□Ã□ES HOSPITALARES LTDA	1	419	CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M-130, PERMITE A	SC	UN	40	535,00	21.400,00

			REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DO TECIDO EM UMA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COM ELETRODO PADRÃO E MANDRIL AJUSTÁVEL UNIVERSAL					

Seringueiras, 19 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E0D9018D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): OLÍCIO LOPES GAMA			Processo: 434 Ano:2026
End:			**Matrícula do servidor(a):** 502-9/1
Fone:		**Email:**	**Bairro:** ZONA RURAL
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando a Porto Velho no dia 19 de maio para levar as servidoras que participarão da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico – 2ª Etapa Rondônia, com retorno previsto para o dia 21 de maio.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:79EC05A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 720/2026

Licitação Nrº : 10/2026

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 19/05/2026

Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade “compra com doação simultânea” – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	33	R$ 8,56	R$ 282,48
2	ABACAXI	35	R$ 8,18	R$ 286,30
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
4	ABOBRINHA VERDE	57	R$ 5,01	R$ 285,57
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
7	ALFACE HIDROPONICA	21	R$ 21,61	R$ 453,81
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
9	amendoim com casca intacta, preservando nutrientes e sabor, sendo uma ótima fonte de proteínas, fibras e gorduras saudáveis.	14	R$ 19,83	R$ 277,62
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
13	BANANA PRATA	33	R$ 8,50	R$ 280,50
14	BATATA DOCE	52	R$ 5,45	R$ 283,40
15	BERINJELA, IN NATURA NÃO PODE CONTER RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS, NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS	44	R$ 6,41	R$ 282,04
16	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	23	R$ 12,41	R$ 285,43
17	CASTANHA DO PARÁ	17	R$ 16,32	R$ 277,44
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
19	COENTRO	6	R$ 45,81	R$ 274,86
20	COLORAU	13	R$ 21,76	R$ 282,88

21	COUVE	6	R$ 21,71	R$ 130,26
22	Farinha de Mandioca	32	R$ 8,98	R$ 287,36
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
24	JILÓ	30	R$ 9,53	R$ 285,90
25	LARANJA PERA	44	R$ 6,43	R$ 282,92
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
27	LIMÃO TAITI	50	R$ 5,72	R$ 286,00
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
29	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	38	R$ 7,49	R$ 284,62
32	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	31	R$ 9,23	R$ 286,13
33	MELANCIA	74	R$ 3,87	R$ 286,38
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
36	PÃO	16	R$ 17,67	R$ 282,72
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
38	Pimenta de Cheiro	12	R$ 23,23	R$ 278,76
40	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A casca deve ter uma cor intensa e brilhante (rosa, vermelha ou amarela, dependendo da variedade), sem manchas escuras, furos, rachaduras ou sinais de mofo.	8	R$ 35,58	R$ 284,64
46	QUIABO	31	R$ 9,18	R$ 284,58
47	RÚCULA	14	R$ 19,78	R$ 276,92
48	SALSA	5	R$ 52,28	R$ 261,40
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42
50	TANGERINA MEXERICA	24	R$ 11,64	R$ 279,36
51	TANGERINA PONKAN	31	R$ 9,04	R$ 280,24

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDNA TEREZINHA DA SILVA ANDRADE
CNPJ/CPF: 337.812.061-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 11.155,74
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C2C4892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade “compra com doação simultânea” – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
19	COENTRO	6	R$ 45,81	R$ 274,86
20	COLORAU	13	R$ 21,76	R$ 282,88
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
51	TANGERINA PONKAN	31	R$ 9,04	R$ 280,24

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 015.615.872-81
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.234,69

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A664F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade "compra com doação simultânea" – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	33	R$ 8,56	R$ 282,48
2	ABACAXI	35	R$ 8,18	R$ 286,30
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
4	ABOBRINHA VERDE	57	R$ 5,01	R$ 285,57
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
7	ALFACE HIDROPONICA	21	R$ 21,61	R$ 453,81
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
9	amendoim com casca intacta, preservando nutrientes e sabor, sendo uma ótima fonte de proteínas, fibras e gorduras saudáveis.	14	R$ 19,83	R$ 277,62
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
13	BANANA PRATA	33	R$ 8,50	R$ 280,50
14	BATATA DOCE	52	R$ 5,45	R$ 283,40
15	BERINJELA, IN NATURA NÃO PODE CONTER RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS	44	R$ 6,41	R$ 282,04
16	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	23	R$ 12,41	R$ 285,43
17	CASTANHA DO PARÁ	17	R$ 16,32	R$ 277,44
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
19	COENTRO	6	R$ 45,81	R$ 274,86
20	COLORAU	13	R$ 21,76	R$ 282,88
21	COUVE	6	R$ 21,71	R$ 130,26
22	Farinha de Mandioca	32	R$ 8,98	R$ 287,36
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
24	JILÓ	30	R$ 9,53	R$ 285,90
25	LARANJA PERA	44	R$ 6,43	R$ 282,92
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
27	LIMÃO TAITI	50	R$ 5,72	R$ 286,00
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
29	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	38	R$ 7,49	R$ 284,62
32	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	31	R$ 9,23	R$ 286,13
33	MELANCIA	74	R$ 3,87	R$ 286,38
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
36	PÃO	16	R$ 17,67	R$ 282,72
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
38	Pimenta de Cheiro	12	R$ 23,23	R$ 278,76
40	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A casca deve ter uma cor intensa e brilhante (rosa, vermelha ou amarela, dependendo da variedade), sem manchas escuras, furos, rachaduras ou sinais de mofo.	8	R$ 35,58	R$ 284,64
46	QUIABO	31	R$ 9,18	R$ 284,58
47	RÚCULA	14	R$ 19,78	R$ 276,92
48	SALSA	5	R$ 52,28	R$ 261,40
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42
50	TANGERINA MEXERICA	24	R$ 11,64	R$ 279,36
51	TANGERINA PONKAN	31	R$ 9,04	R$ 280,24

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDNA TEREZINHA DA SILVA ANDRADE
CNPJ/CPF: 337.812.061-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 11.155,74
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A3027F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade "compra com doação simultânea" – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
19	COENTRO	6	R$ 45,81	R$ 274,86
20	COLORAU	13	R$ 21,76	R$ 282,88
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
29	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	38	R$ 7,49	R$ 284,62
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUCIMAURA PEREIRA B. DA SILVA
CNPJ/CPF: 646.416.942-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.087,51

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CADA01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 720/2026
Licitação Nrº : 10/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/05/2026
Objeto Homologado : Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade "compra com doação simultânea" – cds.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO,	33	R$ 8,56	R$ 282,48

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.			
2	ABACAXI	35	R$ 8,18	R$ 286,30
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
4	ABOBRINHA VERDE	57	R$ 5,01	R$ 285,57
5	AÇAFRÃO BENEFICIADO	11	R$ 21,61	R$ 237,71
7	ALFACE HIDROPONICA	21	R$ 21,61	R$ 453,81
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
9	amendoim com casca intacta, preservando nutrientes e sabor, sendo uma ótima fonte de proteínas, fibras e gorduras saudáveis.	14	R$ 19,83	R$ 277,62
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
11	BANANA MAÇA	41	R$ 7,03	R$ 288,23
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
13	BANANA PRATA	33	R$ 8,50	R$ 280,50
14	BATATA DOCE	52	R$ 5,45	R$ 283,40
15	BERINJELA, IN NATURA NÃO PODE CONTER RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS	44	R$ 6,41	R$ 282,04
16	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	23	R$ 12,41	R$ 285,43
17	CASTANHA DO PARÁ	17	R$ 16,32	R$ 277,44
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
19	COENTRO	6	R$ 45,81	R$ 274,86
20	COLORAU	13	R$ 21,76	R$ 282,88
21	COUVE	6	R$ 21,71	R$ 130,26
22	Farinha de Mandioca	32	R$ 8,98	R$ 287,36
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
24	JILÓ	30	R$ 9,53	R$ 285,90
25	LARANJA PERA	44	R$ 6,43	R$ 282,92
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
27	LIMÃO TAITI	50	R$ 5,72	R$ 286,00
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
29	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	38	R$ 7,49	R$ 284,62
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
31	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	22	R$ 12,64	R$ 278,08
32	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	31	R$ 9,23	R$ 286,13
33	MELANCIA	74	R$ 3,87	R$ 286,38
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
36	PÃO	16	R$ 17,67	R$ 282,72
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
38	Pimenta de Cheiro	12	R$ 23,23	R$ 278,76
39	PIMENTÃO	26	R$ 10,83	R$ 281,58
40	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A casca deve ter uma cor intensa e brilhante (rosa, vermelha ou amarela, dependendo da variedade), sem manchas escuras, furos, rachaduras ou sinais de mofo.	8	R$ 35,58	R$ 284,64
46	QUIABO	31	R$ 9,18	R$ 284,58
47	RÚCULA	14	R$ 19,78	R$ 276,92
48	SALSA	5	R$ 52,28	R$ 261,40
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42
50	TANGERINA MEXERICA	24	R$ 11,64	R$ 279,36

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 866.638.952-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 12.132,48

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B883681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI **Estado do Rondônia Exercício: 2026** **T E R M O D E R A T I F I C A C Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026**	
DATA: 19/05/2026 **PROTOCOLO:** 720 / 2025	**PROCESSO:** 720
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR	
CPF: 663.230.022-72 **RG:** 10134607	
Endereço: RO 133, 761	
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:	
Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA	
CPF: 866.638.952-49 **RG:** 646347	
Endereço: C 62, 74	

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:	
Fornecedor: EDNA TEREZINHA DA SILVA ANDRADE	
CPF: 337.812.061-49 **RG:** 17863	
Endereço: C 62, 74	
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:	
Fornecedor: MARCOS APARECIDO PAIVA	
CPF: 312.901.402-00 **RG:**	
Endereço: ,	
Bairro: Cidade: -	**CEP:**
Telefone:	
Fornecedor: LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	
CPF: 015.615.872-81 **RG:**	
Endereço: C-74,	
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:	
Fornecedor: LUCIMAURA PEREIRA B. DA SILVA	
CPF: 646.416.942-49 **RG:**	
Endereço: ,	
Bairro: Cidade: -	**CEP:**
Telefone:	
Fornecedor: Marlete Balberat	
CPF: 008.003.832-81 **RG:**	
Endereço: ,	
Bairro: Cidade: -	**CEP:**
Telefone:	
OBJETO	
Chamada pública para convocação de agricultores familiares detentores de dap/caf, para adesão ao programa de aquisição de alimentos – paa, na modalidade “compra com doação simultânea” – cds.	
JUSTIFICATIVA	
A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a viabilidade da realização de Chamada Pública para aquisição de hortaliças in natura no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (P.A.), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas específicas do programa. A aquisição das hortaliças visa atender à demanda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo o fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e provenientes da agricultura familiar local, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo serviço socioassistencial.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A C Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11499	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	KG	33.00	8.5600	282.48
1	1	11499	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	KG	33.00	8.5600	282.48
1	1	11499	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	KG	33.00	8.5600	282.48
1	2	6977	ABACAXI	KG	35.00	8.1800	286.30
1	2	6977	ABACAXI	KG	35.00	8.1800	286.30
1	2	6977	ABACAXI	KG	35.00	8.1800	286.30
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	3	11525	ABOBORA MADURA/SECA	KG	77.00	3.7300	287.21
1	4	11526	ABOBRINHA VERDE	KG	57.00	5.0100	285.57
1	4	11526	ABOBRINHA VERDE	KG	57.00	5.0100	285.57
1	4	11526	ABOBRINHA VERDE	KG	57.00	5.0100	285.57
1	5	11527	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	11.00	21.6100	237.71
1	5	11527	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	11.00	21.6100	237.71
1	6	6980	ALFACE	KG	6.00	19.2800	115.68
1	6	6980	ALFACE	KG	6.00	19.2800	115.68
1	6	6980	ALFACE	KG	6.00	19.2800	115.68
1	6	6980	ALFACE	KG	6.00	19.2800	115.68
1	6	6980	ALFACE	KG	6.00	19.2800	115.68
1	7	11528	ALFACE HIDROPONICA	KG	21.00	21.6100	453.81
1	7	11528	ALFACE HIDROPONICA	KG	21.00	21.6100	453.81
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A C Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026

1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	8	11500	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	16.00	17.6500	282.40
1	9	11515	amendoim com casca intacta, preservando nutrientes e sabor, sendo uma ótima fonte de proteínas, fibras e gorduras saudáveis.	KG	14.00	19.8300	277.62
1	9	11515	amendoim com casca intacta, preservando nutrientes e sabor, sendo uma ótima fonte de proteínas, fibras e gorduras saudáveis.	KG	14.00	19.8300	277.62
1	10	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	31.00	9.0900	281.79
1	10	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	31.00	9.0900	281.79
1	10	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	31.00	9.0900	281.79
1	10	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	31.00	9.0900	281.79
1	10	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	31.00	9.0900	281.79
1	11	6982	BANANA MAÇA	KG	41.00	7.0300	288.23
1	11	6982	BANANA MAÇA	KG	41.00	7.0300	288.23
1	11	6982	BANANA MAÇA	KG	41.00	7.0300	288.23
1	12	6983	BANANA NANICA	KG	42.00	6.7400	283.08
1	12	6983	BANANA NANICA	KG	42.00	6.7400	283.08
1	12	6983	BANANA NANICA	KG	42.00	6.7400	283.08
1	12	6983	BANANA NANICA	KG	42.00	6.7400	283.08
1	12	6983	BANANA NANICA	KG	42.00	6.7400	283.08
1	13	6984	BANANA PRATA	KG	33.00	8.5000	280.50
1	13	6984	BANANA PRATA	KG	33.00	8.5000	280.50
1	13	6984	BANANA PRATA	KG	33.00	8.5000	280.50
1	13	6984	BANANA PRATA	KG	33.00	8.5000	280.50
1	14	6985	BATATA DOCE	KG	52.00	5.4500	283.40
1	14	6985	BATATA DOCE	KG	52.00	5.4500	283.40
1	14	6985	BATATA DOCE	KG	52.00	5.4500	283.40
1	15	11501	BERINJELA, IN NATURA NÃO PODE CONTER RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS	KG	44.00	6.4100	282.04
1	15	11501	BERINJELA, IN NATURA NÃO PODE CONTER RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS	KG	44.00	6.4100	282.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026

1	16	1502	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	23.00	12.4100	285.43
1	16	1502	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	23.00	12.4100	285.43
1	16	1502	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	23.00	12.4100	285.43
1	17	11502	CASTANHA DO PARÁ	KG	17.00	16.3200	277.44
1	17	11502	CASTANHA DO PARÁ	KG	17.00	16.3200	277.44
1	17	11502	CASTANHA DO PARÁ	KG	17.00	16.3200	277.44
1	17	11502	CASTANHA DO PARÁ	KG	17.00	16.3200	277.44
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	18	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	8.00	35.8500	286.80
1	19	4471	COENTRO	KG	6.00	45.8100	274.86
1	19	4471	COENTRO	KG	6.00	45.8100	274.86
1	19	4471	COENTRO	KG	6.00	45.8100	274.86
1	19	4471	COENTRO	KG	6.00	45.8100	274.86
1	20	11530	COLORAU	KG	13.00	21.7600	282.88
1	20	11530	COLORAU	KG	13.00	21.7600	282.88
1	20	11530	COLORAU	KG	13.00	21.7600	282.88
1	20	11530	COLORAU	KG	13.00	21.7600	282.88
1	21	6986	COUVE	KG	6.00	21.7100	130.26
1	21	6986	COUVE	KG	6.00	21.7100	130.26
1	21	6986	COUVE	KG	6.00	21.7100	130.26
1	21	6986	COUVE	KG	6.00	21.7100	130.26
1	22	5398	Farinha de Mandioca	KG	32.00	8.9800	287.36
1	22	5398	Farinha de Mandioca	KG	32.00	8.9800	287.36
1	23	6987	INHAME	KG	26.00	10.7900	280.54
1	23	6987	INHAME	KG	26.00	10.7900	280.54
1	23	6987	INHAME	KG	26.00	10.7900	280.54
1	23	6987	INHAME	KG	26.00	10.7900	280.54
1	23	6987	INHAME	KG	26.00	10.7900	280.54
1	24	11503	JILÓ	KG	30.00	9.5300	285.90
1	24	11503	JILÓ	KG	30.00	9.5300	285.90

1	25	6988	LARANJA PERA	KG	44.00	6.4300	282.92
1	25	6988	LARANJA PERA	KG	44.00	6.4300	282.92
1	25	6988	LARANJA PERA	KG	44.00	6.4300	282.92
1	26	11504	LIMÃO ROSA	KG	61.00	4.6800	285.48
1	26	11504	LIMÃO ROSA	KG	61.00	4.6800	285.48
1	26	11504	LIMÃO ROSA	KG	61.00	4.6800	285.48
1	26	11504	LIMÃO ROSA	KG	61.00	4.6800	285.48
1	26	11504	LIMÃO ROSA	KG	61.00	4.6800	285.48
1	27	6989	LIMÃO TAITI	KG	50.00	5.7200	286.00
1	27	6989	LIMÃO TAITI	KG	50.00	5.7200	286.00
1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24
1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24
1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026

1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24
1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24
1	28	11505	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	43.00	6.6800	287.24
1	29	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	38.00	7.4900	284.62
1	29	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	38.00	7.4900	284.62
1	29	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	38.00	7.4900	284.62
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	30	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	62.00	4.6300	287.06
1	31	11506	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	22.00	12.6400	278.08
1	32	11507	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	KG	31.00	9.2300	286.13
1	32	11507	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	KG	31.00	9.2300	286.13
1	32	11507	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	KG	31.00	9.2300	286.13
1	32	11507	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	KG	31.00	9.2300	286.13
1	33	6992	MELANCIA	KG	74.00	3.8700	286.38
1	33	6992	MELANCIA	KG	74.00	3.8700	286.38
1	33	6992	MELANCIA	KG	74.00	3.8700	286.38
1	33	6992	MELANCIA	KG	74.00	3.8700	286.38
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	35	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	33.00	8.6500	285.45
1	36	11531	PÃO	KG	16.00	17.6700	282.72
1	36	11531	PÃO	KG	16.00	17.6700	282.72
1	36	11531	PÃO	KG	16.00	17.6700	282.72
1	37	2976	PEPINO	KG	51.00	5.6300	287.13
1	37	2976	PEPINO	KG	51.00	5.6300	287.13
1	37	2976	PEPINO	KG	51.00	5.6300	287.13
1	37	2976	PEPINO	KG	51.00	5.6300	287.13
1	37	2976	PEPINO	KG	51.00	5.6300	287.13
1	38	6302	Pimenta de Cheiro	KG	12.00	23.2300	278.76
1	38	6302	Pimenta de Cheiro	KG	12.00	23.2300	278.76
1	38	6302	Pimenta de Cheiro	KG	12.00	23.2300	278.76
1	38	6302	Pimenta de Cheiro	KG	12.00	23.2300	278.76
1	39	11532	PIMENTÃO	KG	26.00	10.8300	281.58
1	40	11509	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A casca deve ter uma cor intensa e brilhante (rosa, vermelha ou amarela, dependendo da variedade), sem manchas escuras, furos, rachaduras ou sinais de mofo.	KG	8.00	35.5800	284.64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2026

1	40	11509	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A casca deve ter uma cor intensa e brilhante (rosa, vermelha ou amarela, dependendo da variedade), sem manchas escuras, furos, rachaduras ou sinais de mofo.	KG	8.00	35.5800	284.64
1	46	11534	QUIABO	KG	31.00	9.1800	284.58
1	46	11534	QUIABO	KG	31.00	9.1800	284.58
1	46	11534	QUIABO	KG	31.00	9.1800	284.58
1	47	6999	RÚCULA	KG	14.00	19.7800	276.92
1	47	6999	RÚCULA	KG	14.00	19.7800	276.92
1	47	6999	RÚCULA	KG	14.00	19.7800	276.92
1	47	6999	RÚCULA	KG	14.00	19.7800	276.92
1	48	2977	SALSA	KG	5.00	52.2800	261.40
1	48	2977	SALSA	KG	5.00	52.2800	261.40
1	48	2977	SALSA	KG	5.00	52.2800	261.40

1	49	11512	TANGERINA MARGOTE	KG	27.00	10.4600	282.42
1	49	11512	TANGERINA MARGOTE	KG	27.00	10.4600	282.42
1	49	11512	TANGERINA MARGOTE	KG	27.00	10.4600	282.42
1	49	11512	TANGERINA MARGOTE	KG	27.00	10.4600	282.42
1	49	11512	TANGERINA MARGOTE	KG	27.00	10.4600	282.42
1	50	11513	TANGERINA MEXERICA	KG	24.00	11.6400	279.36
1	50	11513	TANGERINA MEXERICA	KG	24.00	11.6400	279.36
1	51	5401	TANGERINA PONKAN	KG	31.00	9.0400	280.24
1	51	5401	TANGERINA PONKAN	KG	31.00	9.0400	280.24
1	51	5401	TANGERINA PONKAN	KG	31.00	9.0400	280.24
Total: 46,083.24							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A6E1B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 12716/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12716/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90027/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Utensílios Comerciais**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62.
TEL/FAX: (87) 37620445. E-MAIL: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 423, SN - LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08. CEP: 55.293-000. Cidade: Garanhuns / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.955.624-XX RG sob o n.º XX792XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 9, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 46, 56, 63, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 100, 101, 104 e 105.

2. LICITANTE: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70.
TEL/FAX: (85) 98990109. E-MAIL: COMERCIAL@NOVAMESA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/D - PAUPINA. CEP: 60.874-380. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.014.586-XX RG sob o n.º XXXX2907XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 11, 41, 50, 53, 54, 57, 60, 62, 68, 88, 89, 99 e 103.

3. LICITANTE: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39.
TEL/FAX: (34) 33226275. E-MAIL: MULTI.CODI@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ARI MEDINA COELI, 260 - CONJUNTO CASSIO REZENDE. CEP: 38.080-180. Cidade: Uberaba / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDES ABDALA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.763.676-XX RG sob o n.º XXXX.954.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 14, 15, 17, 18, 29, 35, 36, 65, 86 e 87.

4. LICITANTE: NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72.
TEL/FAX: (65) 92239665. E-MAIL: NOVAVERTGERAL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, SN - SALA 01 - MAPIM. CEP: 78.142-368. Cidade: Várzea Grande / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE:. PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.800.049-XX CNH sob o n.º XXX010395XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 10, 26, 30, 37 e 92.

5. LICITANTE: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81.
TEL/FAX: (31) 90860122. E-MAIL: WLNOGUEIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ARI BARROSO, 125 - SERENATA. CEP: 35.180-442. Cidade: Timóteo / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: WALITON LAGES NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.297.426-XX RG sob o n.º XX-XX.540.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43, 44, 45, 55, 58, 59 e 67.

6. LICITANTE: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10.
TEL/FAX: (69) 84362277. E-MAIL: amylsolucoes@gmail.com.
ENDEREÇO: Ariquemes / Rondônia. CEP: 76.870-566. Cidade: RUA SANTA CATARINA, 3426 - SALA 01 - SETOR 05.
NOME DO REPRESENTANTE: ALMIR ROGERIO DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.466.612-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 19, 23, 42, 47, 48 e 61.

7. LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55.
TEL/FAX: (69) 34227040 / (69) 34225953. E-MAIL: licitacao.start@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-596. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ZILA PEREIRA LEITE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.449.532-XX CNH sob o n.º XXX241105XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 49, 64, 69, 96, 97 e 102.

8. LICITANTE: P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15.
TEL/FAX: (62) 85046000. E-MAIL: phmulticenter@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SN - QUADRA09 LOTE 17 SALA. CEP: 75.402-224. Cidade: Inhumas / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.343.356-XX RG sob o n.º XX0386XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 13, 70, 73 e 83.

9. LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97.
TEL/FAX: (86) 88020267 / (86) 88383521. E-MAIL: cleytonragell@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA OITO, 593 - SERRA NOVA. CEP: 64.900-000. Cidade: Bom Jesus / Piauí.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEYTON RANGEL OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.186.253-XX RG sob o n.º XXX280602XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 32, 39, 40 e 80.

10. LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10.
TEL/FAX: (69) 84378980. E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, 2915 - SALA B - CRISTO REI. CEP: 76.983-382. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.824.202-XX RG sob o n.º XX18XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 66, 79, 90 e 98.

11. LICITANTE: LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17.
TEL/FAX: (69) 32138439 / (69) 99690023. E-MAIL: leonardovieira@lppvh.com.br.
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4667A - FLODOALDO PONTES PINTO. CEP: 76.820-678. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.496.361-XX CNH sob o n.º XXX844943XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 91, 93, 94 e 95.

12. LICITANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85.
TEL/FAX: (69) 92018985. E-MAIL: licitibem@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, 2039 - SALA A - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-644. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.192-XX RG sob o n.º XX953XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 84.

13. LICITANTE: VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.216.675/0001-66.

TEL/FAX: (31) 31600880. E-MAIL: venan.r@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA TRINTA E SEIS, 705 - LETRA A - CRUZEIRO DO SUL. CEP: 32.672-698. Cidade: Betim / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ALAN OLIVEIRA VENANCIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.674.446-XX RG sob o n.º XXX372143XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

14. LICITANTE: A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82.
TEL/FAX: (69) 84228751. E-MAIL: CELSOZABOTT@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01. CEP: 76.880-000. Cidade: BURITIS / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.160.422-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 74.

15. LICITANTE: NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.066.114/0001-68.
TEL/FAX: (69) 81095916. E-MAIL: NORTEKCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ, 1004 - AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-228. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: WALLACE YURE DA COSTA SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.982.372-XX CNH sob o n.º XXX630061XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	FUNIL PENEIRA COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL	UND	39	BRINOX	41,01	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
2	ABRIDOR DE RECIPIENTE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO ABRIDOR DE LATAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES.	UND	26	ORIGINAL LINE	6,14	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
3	ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA, COM BORDAS E CANTOS PRENSADOS E ARREDONDADOS, MEDIDAS APROX.: 60 X 40 X 7 CM.	UND	90	Industria	130,00	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
4	ASSADEIRA ALUMÍNIO EM RETANGULAR, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR, PLANA, PERFURADA, PRÓPRIA. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 56CM A 59CM, COMPRIMENTO: 68CM A 71CM, ALTURA: 2CM A 4CM.	UND	88	CR REPRESENTAÇÃO	111,99	RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97
5	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 11 L COR: VARIADA	UND	63	ECONOPLASTIC	9,00	VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.216.675/0001-66
6	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 8 L COR: VARIADA	UND	63	CVL	7,91	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
7	BACIA 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO GRANDE, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	100	CVL	13,30	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
8	BALDE 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, MATERIAL DA ALÇA: AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	178	ARQPLAST	17,00	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
9	BALDE 10 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. MATERIAL DA ALÇA: ARAME GALVANIZADO, C/ CAPACIDADE APROXIMADA P/ 10 LITROS.	UND	276	MERCONPLAS	10,52	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
10	BANDEJA COMPRIMENTO: 53 CM LARGURA: 37 CM FINALIDADE: USO DIDÁTICO EM LABORATÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO ALTURA: 8 CM	UND	48	PLEION	20,84	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
11	BANDEJA METÁLICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 40CM. LARGURA: 30 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR	UND	53	KEHOME	34,29	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
12	BULE 5 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO DE 1,30 MM, CABO MADEIRA	UND	47	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	93,79	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
13	CAÇAROLA TIPO TACHO	UND	09	ABC	424,77	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ:

	MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA *CAPACIDADE: CERCA 36 L* *LARGURA: CERCA 60 CM* DIÂMETRO: *55* CM					48.371.796/0001-15
14	CAÇAROLA 23,5 LITROS LINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 23,5 LITROS Nº 40.	UND	16	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	194,00	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
15	CAÇAROLA 36L MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO POLIDO CAPACIDADE: 36 L LARGURA: 60 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA DIÂMETRO: 55 CM	UND	09	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	299,98	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
16	CAÇAROLA 41,20L MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 41,20 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DIÂMETRO: 50 CM	UND	12	ALUMINIO ABC	272,68	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
17	CAÇAROLA 52 LITROS LINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 52 LITROS Nº 55.	UND	08	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	413,96	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
18	CAÇAROLA 73 LITROS LINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 73 LITROS Nº 60.	UND	08	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	627,39	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
19	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 45X63X40CM	UND	100	EF HOME	99,00	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 56,50 CM LARGURA: 38,50 CM ALTURA: 37 CM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 50 L	UND	84	SANREMO	41,07	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
22	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS: 20 X27X18CM, MATERIAL: POLIETILENO, FABRICAÇÃO COM CICLOPENTANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXCELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO (PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA. COR: AZUL	UND	26	MOR	48,29	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
23	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 43 CM ALTURA X 92 CM LARGURA X 42 CM PROFUNDIDADE, FABRICAÇÃO COM CICLOPENTANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXCELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO (PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA. COR: AZUL	UND	18	Zero Grau	1.200,00	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
24	CAIXA TÉRMICA 16 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 X 26 X 38,5CM, FABRICAÇÃO COM CICLO PENTANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXCELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO (PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA. COR: AZUL	UND	26	MOR	71,23	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
25	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 51 X 27 X 32,5 CM, FABRICAÇÃO COM CICLO PENTANO COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXCELENTE	UND	36	MOR	145,93	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

	ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO (PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA. COR: AZUL					
26	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE. ESTRUTURA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E ODORES. ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO PARA A CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURAS FRIAS. TAMPA ARTICULADA, COM TRAVA. CORES AZUL OU VERMELHA. CAPACIDADE PARA 32 LITROS	UND	59	MOR	134,91	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
27	CAIXA TÉRMICA 360 LITROS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 82 CM ALTURA X 117 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE, FABRICAÇÃO COM CICLOPENTANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; ISOLAMENTO POLIURETANO PU INJETADO - EXCELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO (PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA.	UND	12	MOR	1.426,98	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
28	CALDEIRÃO 18 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO TAMANHO: MÉDIO CAPACIDADE: CERCA 18 L ALTURA: CERCA 30 CM DIÂMETRO: CERCA 30 CM ESPESSURA: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA	UND	38	ALUMINIO ABC	119,98	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
29	CALDEIRÃO 32,5 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: CERCA 32,5 L ALTURA: CERCA 34 CM DIÂMETRO: CERCA 34 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA	UND	35	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	214,59	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
30	CANECA 1,4 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO BAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 12,5X13,5 CM	UND	36	ALUMINIOS CEARÁ	26,06	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
31	CANECA 2 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 2 L DIÂMETRO: CERCA 16 CM ALTURA: CERCA 16 CM USO: COPA E COZINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL EM POLIPROPILENO, COM BICO	UND	46	ALUMINIO ABC	45,00	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
32	CANECA 300ML, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ASA, TRANSPARENTE, LINHA DE MESA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UND	720	CLASS HOME	7,69	RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97
33	CANECA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, MATERIAL: EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X20CM	UND	26	ALUMINIO ABC	61,02	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
34	CANECA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 LT, MATERIAL: EM ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº22, COM CABO EM BAQUELITE.	UND	27	ALUMINIO ABC	63,35	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
35	CESTO TIPO BALDE 100 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, C/ TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA P/ 100 LITROS.	UND	102	PLASNEW	90,63	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
36	CESTO TIPO BALDE 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA P/ 50 LITROS.	UND	78	PLASNEW	54,03	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
37	CHALEIRA 4,5 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE 4,5 LITROS.	UND	18	ALUMINIOS CEARÁ	90,71	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
38	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	UND	173	MC	10,32	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
39	COADOR PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 06 A 08 LITROS, COM CABO.	UND	79	COA FACIL	14,97	RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97
40	COLHER 50 CM MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO	UND	39	CLASS HOME	11,86	RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97

	INOXIDÁVEL TAMANHO: *50 CM* TIPO: ARROZ					
41	COLHER 90 CM MATERIAL CORPO: POLIETILENO MATERIAL CABO: POLIETILENO APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE COMPRIMENTO: *90* CM	UND	31	SOLRAC	83,93	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
42	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA RESISTÊNCIA E TRANSPARENTE, PACOTE C/ 50 UND.	PCT	6012	Plazapel	3,20	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
43	COLHER DE SOPA DE MESA, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 17CM COMPRIMENTO E PESO DE NO MÍNIMO 0,04KG.	UND	1060	GOLDEN INOX	1,37	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
44	CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 30 CM	UND	34	GOLDEN INOX	9,53	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
45	CONCHA DE SERVIR, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDAS, Nº 13. COM NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	UND	35	GOLDEN INOX	10,95	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
46	CONTENTOR MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 50 L APLICAÇÃO: HORTIFRUTIGRANJEIROS DIMENSÕES EXTERNAS: 600 X 400 X 400 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZADO COM ENCAIXES LATERAIS.	UND	66	JSN	44,13	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
47	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA. MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ NO MÍNIMO 100 UNID. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR-14865. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 48**	PCT	28166	Copobras	3,66	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
48	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ NO MÍNIMO 100 UNID. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR-14865. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 47**	PCT	12841	Copobras	3,72	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
49	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL: EM POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ NO MÍNIMO 100 UNID. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR-14865. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML	PCT	4557	CRISTALCOPO	2,28	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
50	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL APLICAÇÃO: COZINHA MATERIAL CABO: *AÇO INOXIDÁVEL* *COMPRIMENTO: CERCA 18 CM*	UND	41	ORIGINAL LINE	19,44	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
51	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO GIRATÓRIO CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML SISTEMA DE ACIONAMENTO: BOTÃO GIRATÓRIO PARA DISPENSAR COPOS FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM POLIESTIRENO INCOLOR - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM POLIPROPILENO BRANCO, DIMENSÕES APROX. (CXAXL): 150X500X150MM FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	158	NOBRE	51,38	NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.066.114/0001-68
53	ESPÁTULA MATERIAL: SILICONE OU NYLON COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 7,5 CM APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	UND	43	QUALITY HOUSE	11,85	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
54	ESPÁTULA *CURVA* MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 26 CM APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS MATERIAL CABO: POLIETILENO ESPESSURA: *20* MM LARGURA: *6* CM COMPRIMENTO CABO: -	UND	19	INGA	18,90	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
55	ESPUMADEIRA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDAS, Nº 13. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM	UND	39	GOLDEN INOX	21,57	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
56	ESPUMADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDAS, DE 1ª QUALIDADE, Nº 12. DIMENSÃO APROXIMADA:50X14 CM	UND	27	ALUMINIO ABC	25,48	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

57	FACA 6 POL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIETILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE	UND	09	NMD	17,70	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
58	FACA 8 POL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 8 POL LARGURA LÂMINA: 8 CM APLICAÇÃO: CORTAR CARNE	UND	52	GOLDEN INOX	17,22	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
59	FACA DE COZINHA MÉDIA, MATERIAL: AÇO INOX, CABO POLIETILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7 POLEGADAS.	UND	48	GOLDEN INOX	10,53	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
60	FACA DE MESA SERRINHA. MATERIAL: AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 POLEGADAS, CABO POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 17CM.	UND	251	ORIGINAL LINE	2,11	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
61	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	338	Plazapel	4,99	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10
62	FACA SERRILHADA FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: PLÁSTICO TAMANHO: CERCA 25 CM APLICAÇÃO: CORTAR PÃO TIPO: SERRILHADA	UND	33	ORIGINAL LINE	13,15	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
63	FACAS MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: PEQUENA / MÉDIA E GRANDE. APLICAÇÃO: CORTAR CARNE TIPO: COZINHA APRESENTAÇÃO: JOGO COM 08 UNIDADES	JG	34	TAUMER INOX	80,39	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
64	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, PARA APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA. CAPACIDADE: 500 ML.	UND	148	VIDAL	6,19	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
65	FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 30 CM MATERIAL CABO: MADEIRA.	UND	25	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	74,99	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
66	FRIGIDEIRA CAPACIDADE: 1,7 L DIÂMETRO: 24 CM REVESTIMENTO: ANTIADERENTE APLICAÇÃO: COPA E COZINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA TODOS OS TIPOS DE FOGÕES, PARA QUEIMADORES ELÉTRICOS, INDUÇÃO E A GÁS	UND	13	ARARY	59,90	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
67	GARFO DE MESA MATERIAL: AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 17CM COMPRIMENTO E PESO DE NO MÍNIMO 0,04KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO	UND	610	GOLDEN INOX	1,40	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81
68	GARFO PARA ASSADO MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL *MATERIAL CABO: POLIPROPILENO* COMPRIMENTO: *CERCA* 40 CM APLICAÇÃO: COPA	UND	18	WELLMIX	27,54	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
69	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	138	ALADDIN	56,09	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
70	GARRAFA TÉRMICA 5 L C/ ALÇA ERGONÔMICA MATERIAL: PLÁSTICO, COM MATERIAL ISOLANTE ENTRE AS PAREDES CAPACIDADE: 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ALÇA ERGONÔMICA E SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN CONSERVAÇÃO: 10 HORAS FRIO, 10 HORAS QUENTES	UND	63	INVICTA	44,99	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
71	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE TORNEIRA 5 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA P/ TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	M	41	SOPRANO	72,86	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
73	GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO 1,8 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA P/ TRANSPORTE, PARA CONSERVAR CAFÉ, CHÁ ETC., DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UND	100	UNITERMI	77,49	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
74	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA E PEZINHO 12 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA GIRATÓRIA E DE PROTEÇÃO, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE.	UND	30	SOPRANO	155,00	A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.014.162/0001-82
75	JARRA COM TAMPA 3 LITROS: MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CAPACIDADE LIQUIDA: 3 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA REMOVÍVEL	UND	46	PLASUTIL	26,51	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
76	JARRA COM TAMPA 5 LITROS: MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CAPACIDADE LIQUIDA: 5 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA REMOVÍVEL	UND	25	PLASUTIL	38,70	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

77	JARRA DE ACRÍLICO LISA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2L, RESISTENTE	UND	37	COZA	42,80	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
78	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA HERMÉTICA JARRA TRANSPARENTE E TAMPA NA COR BRONZE, REMOVÍVEL EM SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,3 LITROS, RESISTENTE, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, DIMENSÃO: C-18CM L-10,5CM A-23CM.	UND	52	NADIR	65,07	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
79	KIT DE COPO PARA ÁGUA CONTENDO 06 COPOS DE VIDRO, TRANSPARENTE, NO TAMANHO: 26,3 X 13 X 13 CM, CAPACIDADE 310ML.	KIT	48	WHEATON	41,00	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
80	KIT DE TAÇAS PARA ÁGUA CONTENDO 06 TAÇAS, LISAS, NA COR TRANSPARENTE, COM COM FIO DE DOURADO NA BORDA, ALTURA: 17,0 CM, DIÂMETRO: 9,0 CM. CAPACIDADE DE 325ML.	KIT	33	CLASS HOME	102,14	RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.404.975/0001-97
81	KIT DE XICARAS CONTENDO 4 XICARAS E 4 PIRES, NA COR BRANCA, LISA, COM FIO DE DOURADO NA BORDA, 8CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE DE 170 ML.	KIT	34	SCHMIDT	119,96	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
82	LUVA DE PROTEÇÃO COZINHA LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: METALIZADO, COM FORRO GROSSO TAMANHO: CERCA 36 X 19 CM TIPO: LUVA TÉRMICA APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS QUENTES DE COZINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 200 °C	UND	50	PLAST LEO	17,46	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
83	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE EXTRAGRANDE QUE REDUZ O TEMPO DE COZIMENTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, LIBERAÇÃO DA PRESSÃO NA VERTICAL, COM CABO E ALÇA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. GARANTIA DE 2 ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE: 22 LITROS.	UND	07	EIRILAR	520,89	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
84	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO. MATERIAL: AÇO INOX. CAPACIDADE: NO MÍNIMO 4,5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ASA ERGONÔMICA, CABO REFORÇADO, COM PRESILHA METÁLICA DO CABO, TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA COM ANEL DE BORRACHA, PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO	UND	09	EIRILAR	140,00	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
85	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EXTRAGRANDE QUE REDUZ O TEMPO DE COZIMENTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, LIBERAÇÃO DA PRESSÃO NA VERTICAL, COM CABO E ALÇA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. GARANTIA DE 2 ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE: 7 LITROS.	UND	14	PANELUX	175,07	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
86	PANELA GRANDE 10 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. CAPACIDADE: 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE.	UND	18	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	88,00	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
87	PANELA MEDIA 05 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. CAPACIDADE: 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE.	UND	14	ALUMÍNIOS SÃO JORGE LTDA	65,10	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.298.936/0001-39
88	PEGADOR DE MASSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 23 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDA, REBITE OU SOLDA	UND	21	123 UTIL	13,34	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
89	PENEIRA EM INOX. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 20 CM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	38	INGA	19,69	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
90	PICADOR DE LEGUMES MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA E ALAVANCA, CUBO DE PLACA 10 MM, DO TIPO CABRITA.	UND	19	JLK	92,20	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
91	PICADOR LEGUMES INDUSTRIAL PICADOR LEGUMES MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: INDUSTRIAL, MANUAL DIMENSÃO BASE DO CORTE: 10X10 CM DIMENSÃO DO CORTE: 10 MM ALTURA DO CAVALETE: CERCA 75 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÉS	UND	20	VITALEX	251,91	LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
92	POTE HERMÉTICO MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS (DIMENSÕES : 12,6CM X 12,6CM X 23CM).	UND	52	UNITERMI	47,00	NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.737.540/0001-72
93	PRANCHA ALIMENTOS AMARELA MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA *COR: AMARELA*	UND	24	SÃO JOSE	57,60	LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17

94	PRANCHA ALIMENTOS VERDE PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA *COR: VERDE*	UND	11	SÃO JOSE	57,60	LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
95	PRANCHA ALIMENTOS VERMELHA MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA *COR: VERMELHO*	UND	09	SÃO JOSE	57,60	LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
96	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO NÃO TÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: 15CM.	PCT	970	CRISTALCOPO	1,59	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
97	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PRATO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL DIÂMETRO: 21 CM COR: BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1168	CRISTALCOPO	3,13	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
98	PRATO FUNDO, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINHA DE MESA	UND	1020	NADIR	5,85	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
99	RALADOR 6 FACES PARA ALIMENTOS, MATERIAL:INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 12 X 23CM.	UND	22	CLINK	33,22	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
100	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNCIONAMENTO: MANUAL COM VOLANTE APLICAÇÃO: SELADORA, FECHADORA E FRISADORA DE MARMITA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO COMPATÍVEL: 7, 8, 9, OU P, M, G MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	10	VITALEX	156,40	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
101	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL: POLIETILENO COM CANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CMX40CMX10MM.	UND	32	PLASUTIL	98,96	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
102	TALHER DESCARTÁVEL GARFO TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: GARFO APLICAÇÃO:COPA E COZINHA TAMANHO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	661	RIOPLASTIC	3,35	START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
103	TERMÔMETRO DIGITAL -50 ºC A +300 °C TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50 ºC A +300 °C APLICAÇÃO: ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA	UND	04	CLINK	75,08	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.170.510/0001-70
104	UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: AÇO INOX / VIDRO / PP TIPO: PORTA TEMPERO CONDIMENTOS DIÂMETRO: 15,7 CM ALTURA: 18,7 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE GIRATÓRIA, TAMPA COM 3 FUROS APLICAÇÃO: MESA CAPACIDADE: CADA POTE 120 ML	UND	15	NADIR	116,85	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62
105	XÍCARA DE CHÁ SEM PIRES XÍCARA DE CHÁ, FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, LISA, MÍNIMO 200ML. SEM PIRES.	UND	60	NADIR	8,04	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	UNIDADE DE MEDIDA	SEMUST	SEMFAZ	SEMOSP	SEMTEC	SEMAIC	SEMA	SEMED	SEMPOG	SEMSAU	SML	SEMDES	AMR	QUANT. TOTAL
1	UND	-	-	-	-	-	06	10	02	08	-	12	01	39
2	UND	-	-	-	-	-	02	10	02	10	-	01	01	26
3	UND	-	-	-	-	02	02	65	01	10	-	10	-	90
4	UND	-	-	-	-	-	-	65	-	10	-	11	02	88
5	UND	-	-	-	-	-	-	35	02	20	-	06	-	63
6	UND	-	-	-	-	-	04	35	-	20	-	03	01	63
7	UND	-	-	-	-	-	04	60	-	30	-	04	02	100

8	UND	20	-	03	-	-	-	40	-	100	-	15	-	178
9	UND	10	-	04	20	-	10	90	18	100	-	22	02	276
10	UND	04	-	-	10	-	02	12	10	10	-	-	-	48
11	UND	04	-	-	-	04	02	12	10	10	-	10	01	53
12	UND	-	-	-	-	-	-	30	02	10	-	04	01	47
13	UND	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	05	01	09
14	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	04	-	02	-	16
15	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	02	-	02	-	09
16	UND	-	-	-	-	-	-	08		02	-	02	-	12
17	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	02	-	01		08
18	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	02	-	01	-	08
19	UND	-	-	-	-	-	-	10	06	60	-	23	01	100
20	UND	04	-	-	-	-	05	12	02	50	-	11	-	84
21	UND	04	-	-	-	-	05	12	06	50	-	28	-	105
22	UND	-	-	-	-	-	02	02	-	20	-	02	-	26
23	UND	-	-	-	03	02	-	05	-	05	-	02	01	18
24	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	20	-	01	-	26
25	UND	-	-	-	-	-	01	05	-	30	-	-	-	36
26	UND	-	-	-	-	-	01	10	03	40	-	05	-	59
27	UND	-	-	-	02	-	-	05	-	-	-	05	-	12
28	UND	-	-	-	-	-	01	30	-	05	-	02	-	38
29	UND	-	-	-	-	-	01	30	-	02	-	02	-	35
30	UND	-	-	-	02	-	-	06	-	20	-	07	01	36
31	UND	-	-	-	02	-	02	06	06	20	-	09	01	46
32	UND	-	-	-	-	-	30	650	08	30	-	02	-	720
33	UND	02	-	01	-	02	-	05	03	05	-	08	-	26
34	UND	-	-	01	-	-	03	05	01	10	-	06	01	27
35	UND	10	-	02	04	02	05	12	06	45	-	16	-	102
36	UND	10	-	-	04	02	-	12	04	30	-	14	02	78
37	UND	-	-	-	-	02	-	08	-	05	-	02	01	18
38	UND	04	-	-	-	06	25	25	28	50	-	34	01	173
39	UND	-	-	04	-	-	-	15	10	20	-	30	-	79
40	UND	-	-	-	-	-	02	15	04	06	-	10	02	39
41	UND	-	-	-	-	-	02	15	-	02	-	10	02	31
42	PCT	-	20	-	-	-	10	-	25	4921	06	1020	10	6012
43	UND	-	-	-	-	-	50	650	-	30	-	310	20	1060
44	UND	-	-	-	-	03	-	15	-	04	-	10	02	34
45	UND	-	-	-	-	-	03	15	-	04	-	11	02	35
46	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	60	-	-	01	66
47 **48**	PCT **ITEM COM COTA**	50	250	672	500	500	30	2412	3216	26875	-	6460	42	41007
49	PCT	30	-	1162	50	300	50	1562	368	1000	-	05	30	4557
50	UND		-	-	-	-	02	15	-	12	-	10	02	41
51	UND	-	03	-	10	02	-	-	05	125	-	13	-	158
52	UND	-	-	-	-	-	03	10		04	-	-	02	19
53	UND	-	-	-	-	-	-	10	01	10	-	20	02	43
54	UND	-	-	-	-	-	02	-	-	04	-	11	02	19
55	UND	-	-	-	-	02	02	15	-	08	-	10	02	39
56	UND	-	-	-	-	02	02	15	-	06	-	-	02	27
57	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	09	-	09
58	UND	-	-	-	-	04	02	15	-	06	-	22	03	52
59	UND	-	-	-	-	02	04	15	02	06	-	16	03	48
60	UND	-	-	-	30	06	30	10	10	30	-	115	20	251
61	PCT	-	10	-	-	-	-	-	-	-	06	320	02	338
62	UND	-	-	-	-	-	-	15	01	04	-	11	02	33
63	JG	-	-	-	-	02	-	15	01	04	-	10	02	34
64	UND	-	30	10	-	-	-	-	27	60	-	11	10	148
65	UND	-	-	-	-	-	02	10	01	02	-	08	02	25
66	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	06	-	07	-	13
67	UND	-	-	-	-	-	30	-	10	30	-	520	20	610
68	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	06	-	10	02	18

69	UND	04	-	12	-	-	-	10	16	80	-	13	03	138
70	UND	-	-	06	-	-	10	05	01	30	-	09	02	63
71	M	-	-	-	-	-	05	10	11	05	-	07	03	41
72	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	02	-	32
73	UND	-	06	-	03	02	05	10	-	60	-	11	03	100
74	UND	02	-	-	-	02	-	08	-	12	-	05	01	30
75	UND	10	-	-	-	-	02	12	-	10	-	09	03	46
76	UND	-	-	-	-	-	02	10	-	10	-	-	03	25
77	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	20	-	10	02	37
78	UND	-	-	-	-	02	02	05	17	10	-	14	02	52
79	KIT	3	-	-	04	-	-	10	20	-	-	07	04	48
80	KIT	-	-	-	04	-	-	05	15	-	-	06	03	33
81	KIT	03	-	-	04	02	-	-	16	-	-	05	04	34
82	UND	-	-	-	-	-	-	10	06	04	-	20	10	50
83	UND	-	-	-	-	-	01	05	-	01	-	-	-	07
84	UND	-	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-	01	09
85	UND	-	-	-	-	-	01	08	01	02	-	01	01	14
86	UND	-	-	-	-	-	02	05	-	04	-	05	02	18
87	UND	-	-	-	-	-	-	05	01	04	-	01	03	14
88	UND	-	-	-	-	04	02	-	02	06	-	05	02	21
89	UND	-	-	-	-	-	02	10	-	15	-	10	01	38
90	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	02	-	05	02	19
91	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	15	02	20
92	UND	-	-	-	-	-	-	15	20	-	02	05	10	52
93	UND	-	-	-	-	-	02	15	-	02	-	05	-	24
94	UND	-	-	-	-	-	01	-	01	02	-	07	-	11
95	UND	-	-	-	-	-	01	-	-	02	-	05	01	09
96	PCT	-	20	-	300	-	10	-	50	-	-	590	-	970
97	PCT	-	-	-	400	-	50	-	60	-	48	580	30	1168
98	UND	-	-	-	-	-	30	650	10		-	310	20	1020
99	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	04	-	06	02	22
100	UND	-	-	-	-	-	-	05	-	01	-	02	02	10
101	UND	-	-	-	02	-	02	15	01	-	-	10	02	32
102	PCT	-	20	-	30	-	20	-	25	-	06	510	50	661
103	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	04	-	-	-	04
104	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15
105	UND	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90027/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12716/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90027/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F6BB96CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000147.09.01-2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 referente à *Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, conforme Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1.060,00	KG	SUALL	SACO	R$ 0,70	R$ 742,0000	R$ 11,50	R$ 12.190,00	R$ 11.448,00
Descrição: Sulfato de alumínio, aspecto físico pó ou grânulos cristalinos, incolor a branco, fórmula química Al(SO)xHO (hidratado), peso molecular 342,14 x(HO) g/mol, grau de pureza mínimo de 16,5 em óxido de alumínio, número CAS 17927-65-0. Fornecimento por quilo.										
1	**2**	1.100,00	KG	SCS COMERC IAL	SACO	R$ 4,98	R$ 5.478,0000	R$ 19,55	R$ 21.505,00	R$ 16.027,00
Descrição: Carbonato de sódio (barrilha leve), aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro, fórmula química NaCO anidro, peso molecular 105,99 g/mol, pureza mínima de 99, número CAS 497-19-8. Fornecimento por quilo										
1	**3**	500,00	KG	PRÓPRIA	BALDE	R$ 45,38	R$ 22.690,0000	R$ 57,50	R$ 28.750,00	R$ 6.060,00
Descrição: Hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química Ca(ClO) anidro, peso molecular 142,98 g/mol, pureza mínima de 98, teor mínimo de cloro 65, número CAS 7778-54-3.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 28.910,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.445,00**	**53,7032 %**	**R$ 33.535,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 28.910,00					R$ 62.445,00		53,7032 %			33.535,00

Candeias Do Jamari-RO , 18 De Maio De 2026

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Comissão De Contratação

Assine Aqui

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:A934D042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000147.09.01-2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, conforme Termo de Referência.*

Fornecedor : INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.060,00	KG	SUALL	SACO	R$ 0,70	R$ 742,00	R$ 11,50	R$ 12.190,00	--	R$ 10,80
Descrição: Sulfato de alumínio, aspecto físico pó ou grânulos cristalinos, incolor a branco, fórmula química Al(SO)xHO (hidratado), peso molecular 342,14 x(HO) g/mol, grau de pureza mínimo de 16,5 em óxido de alumínio, número CAS 17927-65-0. Fornecimento por quilo.										
1	1.100,00	KG	SCS COMER CIAL	SACO	R$ 4,98	R$ 5.478,00	R$ 19,55	R$ 21.505,00	--	R$ 14,57
Descrição: Carbonato de sódio (barrilha leve), aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro, fórmula química NaCO anidro, peso molecular 105,99 g/mol, pureza mínima de 99, número CAS 497-19-8. Fornecimento por quilo										
1	500,00	KG	PRÓPRI A	BALDE	R$ 45,38	R$ 22.690,00	R$ 57,50	R$ 28.750,00	--	R$ 12,12
Descrição: Hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química Ca(ClO) anidro, peso molecular 142,98 g/mol, pureza mínima de 98, teor mínimo de cloro 65, número CAS 7778-54-3.										
								Subtotal Lote	R$ 28.910,00	
Subtotal Adjudicado						**R$ 28.910,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.445,00**	**53,7032 %**	**R$ 33.535,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 28.910,00					R$ 62.445,00		53,7032 %		33.535,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari-RO , 18 de Maio de 2026

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Comissão De Contratação

Assine aqui

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:AC86AC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC												
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026												
Descrição	**Unid.**	**Natureza do objeto**	**Quant.**	**Projeto atividade**	**Elemento de despesa**	**Fonte**	**Data abertura do processo**	**Data prevista de contratação**	**Setor**	**Modalidade**	**Prioridade**	**Valor (previsão)**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REDE LÓGICA	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	4.4.90.52	1500	05/2025	02/2026	DA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 49.410,84
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 21.498,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…)	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 8.000,00
GERENCIAMENTO DE SRPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANT	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 28.238,61
GERENCIAMENTO DE ADESÃO - ÁGUA MINERAL	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 7.552,55
GERENCIAMENTO DE SRPP MAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 20.300,00
BLOCOS DE ANOTAÇÃO, MAPAS IMPRESSOS, AGENDAS INSTITUCIONAIS, FOLHAS ESPECÍFICAS PARA FILP CHART E FORMULÁRIOS	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.30	1500	05/2026	10/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	BAIXA	R$ 30.000,00
BANNERS, FOLDERS, CARTAZES, CONVITES, CAMISETAS, CHAPÉUS, CHAVEIROS E BOTTONS) PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.32	1500	05/2026	10/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 25.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	UNIDADE	SERVIÇO	14	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.33	1500	01/2026	07/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	MÉDIA	R$ 28.087,00
LOCAÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE	SERVIÇO	10	15.1.20.122.007.2.001 -	3.3.90.39	1500	01/2026	06/2026	DA	RENOVAÇÃO	ALTA	R$ 158.913,00

				Administração da Unidade						CONTRATUAL		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES AMPLIADAS	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.36	1500	05/2026	12/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 20.000,00
LOCAÇÃO DO GALPÃO DE EXTREMA	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.36	1500	01/2026	06/2026	DA	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	ALTA	R$ 91.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – REEDUCANDOS	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.37	1500	01/2026	06/2026	DA	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	ALTA	R$ 58.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇSO DE DEDETIZAÇÃO	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	01/2026	12/2026	DA	ADESÃO ARP	ALTA	R$ 7.000,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	SERVIÇO	10	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	05/2026	12/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DE CAMERAS ETC	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	05/2026	12/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 10.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS	UNIDADE	SERVIÇO	150	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	05/2026	Não informada no PDF de origem	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 10.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS	UNIDADE	SERVIÇO	4	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	05/2026	Não informada no PDF de origem	DA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 12.000,00
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	3.3.90.39	1500	05/2026	06/2026	DA	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	ALTA	R$ 5.730,28
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SEMAGRIC	UNIDADE	BEM	60	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	4.4.90.52	1500	04/2026	05/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 400.000,00
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SEMAGRIC – WORKSTATION PARA ENGENHARIA	UNIDADE	BEM	4	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	4.4.90.52	1500	04/2026	05/2026	DA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 150.000,00
AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO	UNIDADE	BEM	5	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	4.4.90.52	1500	05/2026	12/2026	DA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 18.000,00
FRAGMENTANDORA DE PAPEL	UNIDADE	BEM	2	15.1.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade	4.4.90.52	1500	05/2026	12/2026	GAB.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	BAIXA	R$ 3.500,00
REFORMA PREDIAL DA SEDE DA SEMAGRIC	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.122.7.691 - Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	4.4.90.51	1500	05/2026	12/2026	DA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 1.500.000,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ACOMPANHAMENTO DE ABATES NOS FRIGORIFICOS	UNIDADE	BEM	1	15.01.20.122.167.3342 - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	3.3.90.30	1500	06/2026	12/2026	DIPOAV	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 20.000,00
EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM ESCOLAS, IES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS (CONFECÇÃO DE MATERIAL GRATUITO)	UNIDADE	BEM	1	15.01.20.604.167.3352 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SANITÁRIA	3.3.90.32	1500	06/2026	12/2026	DIPOAV	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 20.000,00
TREINAMENTO INTERNO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.01.20.604.167.3352 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SANITÁRIA	3.3.90.33	1500	06/2026	12/2026	DIPOAV	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 25.000,00
CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIA	UNIDADE	BEM	1	15.01.20.605.266 655 - Implantação do Centro de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo Rural	4.4.90.52	1709	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 2.000.000,00
OFICINAS COM AGRICULTORES	UNIDADE	SERVIÇO	6	15.01.20.606.266.2.652 - Assistência técnica e capacitação para cooperativas e associações	3.3.90.30	1709	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	R$ 120.000,00

DIA DE CAMPO	UNIDADE	SERVIÇO	6	15.01.20.606.266.2.652 - Assistência técnica e capacitação para cooperativas e associações	3.3.90.39	1709	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 50.000,00
REALIZAÇÃO DA AGROTEC 2026	UNIDADE	BEM	1	15.1.20.608.266.654 - Apoio e Realização de Feiras e Eventos	3.3.90.30	1709	01/2026	07/2026	DDRTA	GERENCIAMENTO DE ARP	ALTA	R$ 200.000,00
DIA INTERNACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.1.20.608.266.654 - Apoio e Realização de Feiras e Eventos	3.3.90.39	1709	01/2026	07/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA, CACAU E CALCÁRIO ENSACADO	UNIDADE	BEM	1	15.01.20.608.340.603 – Fortalecimento do Comércio e Abastecimento de Produtos Agropecuários da Sociobiodiversidade	3.3.90.32	1500	01/2026	08/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 1.590.000,00
CONTRATAÇÃO DE FRETE DE CALCÁRIO	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.01.20.608.340.603 – Fortalecimento do Comércio e Abastecimento de Produtos Agropecuários da Sociobiodiversidade	3.3.90.39	1500	01/2026	08/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 700.000,00
COFFEE BREAK	UNIDADE	BEM	6	15.32.20.122.24.148 - Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	3.3.90.30	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 15.000,00
MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	SERVIÇO	1	15.32.20.122.24.148 - Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	3.3.90.39	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIA	R$ 5.000,00
550 CAIXAS DE NINHO PARA ABELHAS E 550 CAIXAS DE MELGUEIRAS PARA ABELHAS	UNIDADE	BEM	1100	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	4.4.90.52	1501	01/2026	08/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 361.350,00
AQUISIÇÃO DE KIT QUINTAL	UNIDADE	BEM	10	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	3.3.90.32	1501	01/2026	08/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	R$ 278.517,00
AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DIRETO DO PRODUTOR PAA	UNIDADE	BEM	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	3.3.90.32	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 1.000.000,00
SERVIÇO DE TELEMETRIA	UNIDADE	SERVIÇO	200	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	3.3.90.39	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	R$ 120.000,00
CRIAÇÃO DE APP SEMAGRIC	UNIDADE	SERVIÇO	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	3.3.90.40	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRO-INDUDSTRIA	UNIDADE	BEM	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	3.3.90.93	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 2.400,00
PLANTADEIRA DE MANDIOCA, 2 LINHAS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 800MM, LARGURA DE TRABALHO 3400MM	UNIDADE	BEM	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	4.4.90.52	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 49.000,00
TRITURADOR DE ORGÂNICO – GALHOS E RESIDUOS	UNIDADE	BEM	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	4.4.90.52	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTA	R$ 22.530,00
TRITURADOR PARA ACOPLAR EM TRATORES LEVES – LIMPEZA DE CAPOEIRAS, PASTAGEM DEGRADADAS	UNIDADE	BEM	2	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	4.4.90.52	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 219.600,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	UNIDADE	BEM	1	P/A 15.32.20.608.24.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias	4.4.90.52	1501	06/2026	12/2026	DDRTA	PREGÃO ELETRÔNICO	ALTA	R$ 1.200.000,000

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F131A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 referente à *Registro de Preço futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	320,00	pct	LACTA	PCT 1KG	R$ 68,69	R$ 21.980,8000	R$ 73,66	R$ 23.571,20	6,7472 %	R$ 1.590,40
Descrição: Bombom de creme de chocolate, doce de chocolate moldado com recheio cremoso, embalado individualmente, com composição básica de cacau, manteiga de cacau, açúcar, leite em pó e recheio de creme de chocolate, atendendo à legislação sanitária vigente, com prazo de validade conforme rótulo do fabricante e armazenamento em local fresco e seco. Embalagem de 1kg.										
5	230,00	und	BRISA	TRADICI ONAL	R$ 28,00	R$ 6.440,0000	R$ 32,45	R$ 7.463,50	13,7134 %	R$ 1.023,50
Descrição: Batata palha Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagens em plástico atóxicos, com 500g.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 28.420,80**	**Subtotal Orçado:**	**31.034,70**	**8,4225 % R$**	**R$ 2.613,90**
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	1.240,00	und	IDEAL	IDEAL	R$ 16,99	R$ 21.067,6000	R$ 17,84	R$ 22.121,60	4,7645 %	R$ 1.054,00
Descrição: Pão massa fina ou pão para cachorro-quente Produto fresco, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Produzidos dentro das condições higiênicas previstas nas legislações sanitárias. Validade mínima 07 dias.										
33	140,00	pct	BERNARDO	BERNARDO	R$ 17,99	R$ 2.518,6000	R$ 22,25	R$ 3.115,00	19,1460 %	R$ 596,40
Descrição: Amendoim Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.										
36	10.190,00	und	QUALIC AU	QUALIC AU	R$ 16,29	R$ 165.995,1000	R$ 46,60	R$ 474.854,00	65,0429 %	R$ 308.858,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Chocolate em pó 50 cacau - características: porção em pó solúvel, 50 de cacau na composição, açúcar, aromatizante, emulsificante de lecitina de soja, sem lactose, embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 200g.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 189.581,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 500.090,60**	**62,0906 %**	**R$ 310.509,30**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 218.002,10					R$ 531.125,30	58,9546 %			313.123,20	

Teixeirópolis-RO , 18 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5DA716AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios*

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	320,00	pct	LACTA	PCT 1KG	R$ 68,69	R$ 21.980,80	R$ 73,66	R$ 23.571,20	6,74	R$ 4,97
Descrição: Bombom de creme de chocolate, doce de chocolate moldado com recheio cremoso, embalado individualmente, com composição básica de cacau, manteiga de cacau, açúcar, leite em pó e recheio de creme de chocolate, atendendo à legislação sanitária vigente, com prazo de validade conforme rótulo do fabricante e armazenamento em local fresco e seco. Embalagem de 1kg.										
5	230,00	und	BRISA	TRADICI ONAL	R$ 28,00	R$ 6.440,00	R$ 32,45	R$ 7.463,50	13,71	R$ 4,45
Descrição: Batata palha Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagens em plástico atóxicos, com 500g.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 28.420,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.034,70**	**8,4225 %**	**R$ 2.613,90**
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	1.240,00	und	IDEAL	IDEAL	R$ 16,99	R$ 21.067,60	R$ 17,84	R$ 22.121,60	4,76	R$ 0,85
Descrição: Pão massa fina ou pão para cachorro-quente Produto fresco, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Produzidos dentro das condições higiênicas previstas nas legislações sanitárias. Validade mínima 07 dias.										
33	140,00	pct	BERNAR DO	BERNAR DO	R$ 17,99	R$ 2.518,60	R$ 22,25	R$ 3.115,00	19,14	R$ 4,26
Descrição: Amendoim Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.										
36	10.190,00	und	QUALIC AU	QUALICA U	R$ 16,29	R$ 165.995,10	R$ 46,60	R$ 474.854,00	65,04	R$ 30,31
Subtotal Adjudicado						**R$ 189.581,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 500.090,60**	**62,0906 %**	**R$ 310.509,30**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Chocolate em pó 50 cacau - características: porção em pó solúvel, 50 de cacau na composição, açúcar, aromatizante, emulsificante de lecitina de soja, sem lactose, embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 200g.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 189.581,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 500.090,60**	**62,0906 %**	**R$ 310.509,30**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 218.002,10				R$ 531.125,30		58,9546 %			313.123,20	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 18 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8CCB9329